

Media Salarial - TV Assembleia MG / TV Justiça STF / TV Câmara BH/Sine Sistema Nacional de Emprego

Descrição	Edital ALMG 2014 + 7% 2015 + 6% 2016 convenção 2015/2016 radialista	Edital STF 01/2016 ainda em andamento	Sine - Site nacional de Empregos/media	CMBH	MEDIA			
Chefe de redação	R\$	13.214,43	R\$	10.400,00	R\$	6.955,20	R\$	11.807,22
Editor Chefe	R\$	10.127,58	R\$	5.915,81	R\$	5.961,60	R\$	8.021,70
Editor de Texto	R\$	7.233,99	R\$	5.882,31	R\$	4.968,00	R\$	6.558,15
Repórter Apresentador	R\$	6.441,76	R\$	5.882,31	R\$	4.968,00	R\$	6.162,04
Produtor	R\$	5.349,86	R\$	4.339,92	R\$	3.974,40	R\$	4.844,89
Editor de imagens	R\$	4.207,17	R\$	8.522,49	R\$	6.411,41	R\$	6.380,36
Editor de Imagem	R\$	4.797,34	R\$	5.035,76	R\$	3.340,41	R\$	4.391,17
Operador câmara	R\$	4.096,96	R\$	4.413,21	R\$	5.420,88	R\$	4.643,68
Operador de áudio	R\$	2.453,39	R\$	2.493,59	R\$	2.788,45	R\$	2.215,88
Auxiliar de operador	R\$	1.840,04	R\$	2.493,59	R\$	2.314,00	R\$	2.255,67
Motorista	R\$		R\$	2.255,67	R\$	2.131,11	R\$	2.255,67

Couronne solicitação Ofício CPL nº 26/2016,
 DE 18/11/16, segue planilha e respectivos documentos,
 REFERENTES MEDIA SALARIAL DE DIFERENTES ATIVIDADES
 PROFISSIONAIS DEQUISTADAS NO EDITAL ESPECÍFICO.

Marcia Fagundes
 Marcia Fagundes
 Superintendente de
 Comunicação Institucional

(24/11/16)

Função

Cidade e Estado (ex: São Paulo/SP)

Buscar Vagas

SINE > Média Salarial de Editor de Jornal

Quer saber a média salarial de **Editor de Jornal** em seu Estado?

VER AGORA NO SALÁRIO BR

salario.br

Salário
Pesquisa Salarial

Indique a função desejada *

(Ao iniciar a digitação da função, aguarde as sugestões para escolher uma opção)

Pesquisar Média Salarial

Média Salarial

Função: **Editor de Jornal**

31.2.001.013.004

Objetivos do Cargo: Estudar e selecionar temas a ser publicado em jornais, editar texto e imagens para publicação, definir pauta e realizar planejamento editorial, bem como participar da divulgação e responsabilizar-se pela publicação.

Pesquisa Salarial

Porte da Empresa	Nível Profissional				
	Trainee	Júnior	Pleno	Sênior	Master
Pequena	R\$ 1433.82	R\$ 1792.27	R\$ 2240.34	R\$ 2800.43	R\$ 3500.54
Média	R\$ 1863.96	R\$ 2329.95	R\$ 2912.44	R\$ 3640.55	R\$ 4550.69
Grande	R\$ 2423.15	R\$ 3028.94	R\$ 3786.17	R\$ 4732.71	R\$ 5915.89

População: 3708salários

Amostragem: 3282salário(s) 5contribuições.

Metodologia utilizada: salários pretendidos e contribuições salariais

Fonte: Currículos cadastrados no Banco Nacional de Empregos e contribuições salariais do Salário BR nos últimos doze meses.

Conceitos

Buscar Vagas

SINE > Média Salarial de Editor de Vídeo Tape

Quer saber a média salarial de **Editor de Vídeo Tape** em seu Estado?

VER AGORA NO SALÁRIO BR

salário.br

Salário BR
Pesquisa Salarial no Brasil

Pesquisar Média Salarial

(Ao iniciar a digitação da função, aguarde as sugestões para escolher uma opção)

Média Salarial

Função: **Editor de Vídeo Tape**

31.3.002.015.001

Objetivos do Cargo: Interpretar, editar e organizar o vídeo tape. Analisar e comentar os acontecimentos. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das imagens a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio e internet.

Pesquisa Salarial

Porte da Empresa	Nível Profissional				
	Trainee	Júnior	Pleno	Sênior	Master
Pequena	R\$ 1326.31	R\$ 1525.26	R\$ 1754.05	R\$ 2017.16	R\$ 2319.73
Média	R\$ 1591.57	R\$ 1830.31	R\$ 2104.86	R\$ 2420.59	R\$ 2783.68
Grande	R\$ 1909.89	R\$ 2196.37	R\$ 2525.83	R\$ 2904.7	R\$ 3340.41

População: 1470salários Amostragem: 1386salários(4contribuições).
Metodologia utilizada: salários pretendidos e contribuições salariais

Fonte: Currículos cadastrados no Banco Nacional de Empregos e contribuições salariais do Salário BR nos últimos doze meses.

Conceitos

Buscar Vagas

SINE > Média Salarial de Motorista

Quer saber a média salarial de **Motorista** em seu Estado?

VER AGORA NO SALÁRIO BR

salário.br

Salário BR
Pesquisa Salarial no Brasil

Pesquisar Média Salarial

(Ao iniciar a digitação da função, aguarde as sugestões para escolher uma opção)

Média Salarial

Função: **Motorista**

28.4.004.002.001

Objetivos do Cargo: Dirigir veículo, transportando pessoas, mercadorias ou materiais diversos. Realizar entregas e fazer coletas. Atuar com cumprimento de rotas diárias estabelecidas de diversas regiões. Realizar preenchimento de relatórios de bordo e contato diário com os superiores.

Pesquisa Salarial

Porte da Empresa	Nível Profissional				
	Trainee	Júnior	Pleno	Sênior	Master
Pequena	R\$ 1176.88	R\$ 1294.57	R\$ 1424.03	R\$ 1566.43	R\$ 1723.07
Média	R\$ 1412.26	R\$ 1553.49	R\$ 1708.84	R\$ 1879.72	R\$ 2067.69
Grande	R\$ 1694.72	R\$ 1864.19	R\$ 2050.61	R\$ 2255.67	R\$ 2481.24

População: 416530salários Amostragem: 412234salário(s) 30contribuições

Metodologia utilizada: salários pretendidos e contribuições salariais

Fonte: Currículos cadastrados no Banco Nacional de Emprego e contribuições salariais do Salário BR nos últimos doze meses.

Conceitos

Função

Cidade e Estado (ex: São Paulo/SP)

Buscar Vagas

SINE > Média Salarial de Auxiliar de Atividades Cinematográficas

Quer saber a média salarial de **Auxiliar de Atividades Cinematográficas** em seu Estado?

VER AGORA NO SALÁRIO BR

salario.br

Salário BR
Pesquisa Salarial no Brasil

Indique a função desejada *

(Ao indicar a atribuição ou função, aguarde as sugestões para escolher uma opção)

Pesquisar Média Salarial

Média Salarial

Função:

Auxiliar de Atividades Cinematográficas

30.3.003.009.001

Objetivos do Cargo: Auxiliar em atividades cinematográficas. Operar aparelhos de projeção cinematográfica e equipamentos correspondentes de produção de imagem e som. Verificar o funcionamento dos equipamentos de projeção. Montar e desmontar filmes e complementos. Projetar filmes. Controlar a qualidade da exibição de filmes. Operar videocassete e videowall (telão).

Pesquisa Salarial

Porte da Empresa	Nível Profissional				
	Trainee	Júnior	Pleno	Sênior	Master
Pequena	R\$ 918.97	R\$ 1056.82	R\$ 1215.34	R\$ 1397.64	R\$ 1607.29
Média	R\$ 1102.77	R\$ 1268.18	R\$ 1458.41	R\$ 1677.17	R\$ 1928.75
Grande	R\$ 1323.32	R\$ 1521.82	R\$ 1750.09	R\$ 2012.6	R\$ 2314.49

População: 5304salários Amostragem: 2064salário(s) 0contribuições.
Metodologia utilizada: salários pretendidos e contribuições salariais

Fonte: Cálculos realizados por Sine Salarial de Empresas e consultado no site do Salário BR por 10/05/2014

Buscar Vagas

SINE > Média Salarial de Operador de Áudio de Estúdio

Quer saber a média salarial de **Operador de Áudio de Estúdio** em seu Estado?

VER AGORA NO SALÁRIO BR

salar.br

Salário BR
Pesquisa Salarial no Brasil

Pesquisar Média Salarial

(No mesmo nível de função, explore os resultados para escolher uma opção)

Média Salarial

Função:
Operador de Áudio de Estúdio

31.3.004.002.002

Objetivos do Cargo: Manejar e regular o equipamento de áudio e som, atuando nos comandos ou dispositivos de controle dos sinais, para mandar ao ar programações realizadas nos estúdios.

Pesquisa Salarial

Porte da Empresa	Nível Profissional				
	Trainee	Júnior	Pleno	Sênior	Master
Pequena	R\$ 1273.23	R\$ 1464.22	R\$ 1683.85	R\$ 1936.43	R\$ 2226.89
Média	R\$ 1527.88	R\$ 1757.06	R\$ 2020.62	R\$ 2323.71	R\$ 2672.27
Grande	R\$ 1833.45	R\$ 2108.47	R\$ 2424.74	R\$ 2788.45	R\$ 3206.72

População: 1354 salários Amostragem: 1280 salário(s) 0 contribuições.
Metodologia utilizada: salários pretendidos e contribuições salariais

Fonte: Currículos cadastrados no Banco Nacional de Empregos e contribuições salariais do Salário BR nos últimos doze meses.

Função



Cidade e Estado (ex. São Paulo/SP)

Buscar Vagas

SINE > Média Salarial de Repórter Cinematográfico

Quer saber a média salarial
de Reporter
Cinematográfico em seu
Estado?

VER AGORA NO SALÁRIO BR



Indique a função desejada *

(Ao iniciar a digitação da função, aguarde as sugestões para encontrar uma opção)

Pesquisar Média Salarial

Média Salarial

Função:

Repórter Cinematográfico

31.2.001.019.001

Objetivos do Cargo: Manejar uma câmera de cinema, ajustando os focos e outros dispositivos da mesma e procurando manter o equilíbrio e a composição do quadro, para tomar as cenas de filmes, elaborando uma reportagem sobre o assunto.

Pesquisa Salarial

Porte da Empresa	Nível Profissional				
	Trainee	Júnior	Pleno	Sênior	Master
Pequena	R\$ 1642.3	R\$ 2052.87	R\$ 2566.09	R\$ 3207.61	R\$ 4009.51
Média	R\$ 2134.99	R\$ 2668.74	R\$ 3335.92	R\$ 4169.9	R\$ 5212.38
Grande	R\$ 2775.49	R\$ 3469.36	R\$ 4336.7	R\$ 5420.88	R\$ 6776.1

População: 146salários Amostragem: 142salário(s) 0contribuições.
Metodologia utilizada: salários pretendidos e contribuições salariais

Fonte: Currículos cadastrados no Banco Nacional de Empregos e contribuições salariais do Salário BR nos últimos doze meses.

Quem Somos

Função

Cidade e Estado (ex: São Paulo/SP)

Buscar Vagas

Quer saber a média salarial de **Diretor de Imagem** em seu Estado?

VER AGORA NO SALÁRIO BR

salário.br

Salário BR
Pesquisa Salarial no Brasil

Indique a função desejada *

Pesquisar Média Salarial

(Ao clicar na digitação da função, aguarde as sugestões para escolher uma opção)

Média Salarial

Função: **Diretor de Imagem**

31.1.001.005.001

Objetivos do Cargo: Selecionar as imagens e efeitos a serem transmitidos e/ou gravados, orientando as câmeras quanto ao seu posicionamento e ângulo de tomadas. Coordenar os trabalhos de som, imagens, gravação, telecine, efeitos, entre outros, supervisionando e dirigindo a equipe operacional durante os trabalhos.

Pesquisa Salarial

Porte da Empresa	Nível Profissional				
	Trainee	Júnior	Pleno	Sênior	Master
Pequena	R\$ 2529.15	R\$ 3287.9	R\$ 4274.27	R\$ 5556.55	R\$ 7223.52
Média	R\$ 3793.73	R\$ 4931.85	R\$ 6411.41	R\$ 8334.83	R\$ 10835.28
Grande	R\$ 5690.6	R\$ 7397.78	R\$ 9617.12	R\$ 12502.26	R\$ 16252.94

População: 116 salários Amostragem: 98 salários (+ contribuições)
Metodologia utilizada: salários pretendidos e contribuições salariais

Fonte: Currículos cadastrados no Banco Nacional de Emprego e contribuições salariais do Salário BR nos últimos doze meses

Conceitos

Nível Profissional

Requisitos	Trainee	Júnior	Pleno	Sênior	Master
Experiência (em anos):					
	Até 2	2 a 4	4 a 6	6 a 8	+ de 8

Porte Empresarial

Critérios	Pequeno	Média	Grande
Receita Bruta Anual (R\$)	Até 10,5 mil	10,5 - 300 mil	+ 300 mil
Numero de Funcionários	Até 50	100 - 499	+ de 499

Função

Cidade e Estado (ex: São Paulo/SP)

Buscar Vagas

SINE > Média Salarial de Produtor de Televisão

Quer saber a média salarial de **Produtor de Televisão** em seu Estado?

VER AGORA NO SALÁRIO BR

salário.br

Salário BR
Pesquisa Salarial no Brasil

Indique a função desejada *

(Ao iniciar a digitação da função, aguarde as sugestões para escolher uma opção)

Pesquisar Média Salarial

Média Salarial

Função: **Produtor de Televisão**

31.1.004.011.001

Objetivos do Cargo: Planejar, coordenar e dirigir a produção de televisão, utilizando os recursos materiais e humanos ao seu alcance, para assegurar apresentações com razoável nível técnico-artístico, aliado às perspectivas de sucesso de audiência.

Pesquisa Salarial

Porte da Empresa	Nível Profissional				
	Trsinee	Júnior	Pleno	Sênior	Master
Pequena	R\$ 1712	R\$ 2225.6	R\$ 2893.28	R\$ 3761.26	R\$ 4889.64
Média	R\$ 2568	R\$ 3338.4	R\$ 4339.92	R\$ 5641.9	R\$ 7334.47
Grande	R\$ 3852	R\$ 5007.6	R\$ 6509.88	R\$ 8462.84	R\$ 11001.69

População: 892salários Amostragem: 438salário(s) 1contribuições.
Metodologia utilizada: salários pretendidos e contribuições salariais

Fonte: Currículos cadastrados no Banco Nacional de Emprego e contribuições salariais do Salário BR nos últimos doze meses.

Conceitos

Buscar Vagas

SINE > Média Salarial de Repórter

Quer saber a média salarial de Repórter em seu Estado?

VER AGORA NO SALÁRIO BR

salário.br

Salário BR
Pesquisa Salarial no Brasil

Pesquisar Média Salarial

Média Salarial

Função: **Repórter**

31.2.001.018.001

Objetivos do Cargo: Recolher e redigir notícias e informações gerais de interesse, efetuando coberturas e reportagens sobre acontecimentos, para promover sua divulgação por jornais, revistas, rádio ou televisão.

Pesquisa Salarial

Porte da Empresa	Nível Profissional				
	Trainee	Júnior	Pleno	Sênior	Master
Pequena	R\$ 1425.68	R\$ 1782.1	R\$ 2227.62	R\$ 2784.53	R\$ 3480.66
Média	R\$ 1853.38	R\$ 2316.73	R\$ 2895.91	R\$ 3619.89	R\$ 4524.86
Grande	R\$ 2409.39	R\$ 3011.74	R\$ 3764.68	R\$ 4705.85	R\$ 5882.31

População: 1294salários Amostragem: 120(salário(s) 9contribuições

Metodologia utilizada: salários pretendidos e contribuições salariais

Fonte: Currículos cadastrados no Banco Nacional de Empregos e contribuições salariais do Salário BR nos últimos doze meses.

Conceitos

Função

Cidade e Estado (ex: São Paulo/SP)

Buscar Vagas

Indique a função desejada *

(Ao clicar a digitação da função, aguarde as sugestões para escolher uma opção)

Pesquisar Média Salarial

Média Salarial

Função: **Chefe de Redação**

31.1.003.003.002

Objetivos do Cargo: Supervisionar e planejar atividades de redação, treinando e orientando equipe de trabalho. Distribuir, acompanhar e avaliar a execução das atividades, esclarecendo dúvidas e administrando recursos. Participar da seleção, contratação e demissão de pessoal, providenciando manutenção quando necessário.




Pesquisa Salarial

Porte da Empresa	Nível Profissional				
	Trainee	Júnior	Pleno	Sênior	Master
Pequena	R\$ 3155.82	R\$ 4102.56	R\$ 5333.33	R\$ 6933.33	R\$ 9013.33
Média	R\$ 4733.73	R\$ 6153.85	R\$ 8000	R\$ 10400	R\$ 13520
Grande	R\$ 7100.59	R\$ 9230.77	R\$ 12000	R\$ 15600	R\$ 20280

População: Salários Amostragem: 0salário(s) 0contribuições.
Metodologia utilizada: salários pretendidos e contribuições salariais

Fonte: Currículos cadastrados no Banco Nacional de Empregos e contribuições salariais do Salário BR nos últimos doze meses.

Conceitos

Requisitos	Nível Profissional					Porte Empresarial		
	Trainee	Júnior	Pleno	Sênior	Master	Pequeno	Média	Grande
Experiência (em anos)	Até 2	2 a 4	4 a 6	6 a 8	+ de 8			
Receita Bruta Anual (R\$)						Até 10,5 mil	10,5 - 300 mil	+ 300 mil
Número de Funcionários						Até 99	100 - 499	+ de 499

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

Licitação regida pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto nº 8.538/2015.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA TV JUSTIÇA E DO PONTO JUS E DE PRODUÇÃO, SOB DEMANDA, DE PROGRAMAS TELEVISIVOS E DE MULTIMÍDIA VOLTADOS À DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER JUDICIÁRIO.
Tipo	Menor Preço

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA DE PREÇOS"

Data: 27/ 06 /2016	Horário: 14h
Local:	Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, Garagem, Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.

Comissão Permanente de Licitação	<p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202</p> <p>Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.</p> <p>Telefone: (61) 3217-3184</p> <p>Fax: (61) 3217-3185</p> <p>e-mail: cpl@stf.jus.br</p>
----------------------------------	--

CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

Tipo: Menor Preço
Regime de execução: Indireto – empreitada por preço global
Data: 27/06/2016 (recebimento dos envelopes)
Horário: 14h
Local: Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, Garagem, Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.
Base legal: Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015.

O Supremo Tribunal Federal torna público que realizará a Concorrência nº 1/2016, do tipo menor preço, para contratar o objeto abaixo descrito. A documentação e a proposta de preços a que se refere esta licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública a ser realizada na data, horário e local mencionados. Esta licitação, autorizada à fl. do Processo nº 353.842, será regida pelas condições constantes neste Edital e pela legislação aplicável.

SEÇÃO I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional, de gestão administrativa da TV Justiça e do Ponto Jus e de produção, sob demanda, de programas televisivos e de multimídia voltados à divulgação dos atos do Poder Judiciário, observados os seguintes Anexos:

ANEXO I PROJETO BÁSICO	fls. 25 - 78
ANEXO A – Critérios de Qualidade da TV Justiça	
ANEXO B – Descrição dos profissionais e das atividades da TV Justiça	
ANEXO C – Planilha Discriminativa dos Serviços, Quantitativos e Custos Estimados	
ANEXO D – Estimativa de Solicitação Mensal	
ANEXO II MODELOS	fls. 79 - 86
ANEXO III MINUTA DE CONTRATO	fls. 87 - 106

SEÇÃO II – DAS LICITANTES

2.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com este Tribunal, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/1993, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

2.3. A representação da empresa perante a CPL formalizar-se-á com a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, procuração pública, ou particular com firma reconhecida.

2.3.1. A representação realizada por meio de **procuração** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia da procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) no caso de apresentação de procuração passada em instrumento particular, a proponente deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

b) cópia autenticada da carteira de identidade.

2.3.2. A representação realizada por meio de **estatuto ou contrato social**, no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa proponente, far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) cópia autenticada da carteira de identidade.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da CPL do STF, ou ainda, em publicação da Imprensa Oficial.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

2.5. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão de abertura deste certame.

2.6. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

2.7. Para garantir a integridade da documentação e das propostas, recomenda-se que elas contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

SEÇÃO III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos para habilitação que deverão constar no envelope “**DOCUMENTAÇÃO**” serão os seguintes:

3.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

3.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) garantia para participação no certame, em valor correspondente a **R\$ 277.000,00** (duzentos e setenta e sete mil reais), podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

- a.1) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- a.2) seguro-garantia;
- a.3) fiança bancária;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na prestação de serviços técnicos e especializados de produção de programas televisivos e de operação de televisão, compatíveis com o objeto, no qual conste, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação:

a.1) técnico-operacional e administrativa: gerencia ou gerenciou, em um mesmo contrato, equipe de televisão com os seguintes profissionais: Engenheiro (elétrica, eletrônica, telecomunicações ou modalidade de engenharia compatível com o previsto no artigo 9º da Resolução nº 218/1973 do CONFEA), Supervisor de Operações, Operador de Controle Mestre, Operador de Sistemas, Chefe de Reportagem, Editor-Chefe, Repórter cinematográfico e diretor de imagens;

a.2) produção de programas: produção de 6 (seis) ou mais programas em padrão broadcasting de, no mínimo, 26 (vinte e seis) minutos cada, sendo pelo menos 2 (dois) deles em duas variações distintas dentre: cultural, educativo, jornalístico;

a.3) será admitido o somatório de atestados para o atingimento dos parâmetros quantitativos ou capacidades em um mesmo subitem.

3.1.4.1. Ficarà dispensada de apresentação de atestado exigido na alínea “a.1” do item 3.1.4 deste Edital a empresa que comprovar possuir em seu quadro de pessoal os profissionais descritos na respectiva alínea. A comprovação dar-se-á por meio de cópia autenticada do contrato social, CTPS, Livro de Registro de Empregado da empresa ou de contrato de prestação de serviços. Os documentos de comprovação deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

3.1.4.2. Para empresas que possuem concessão para operar canal de televisão e que não detêm a documentação constante do item 3.1.4 “a” deste

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) autorização do órgão competente, indicando a potência de transmissão de, no mínimo, 3 KW;

b) comprovação, por meio de cópia autenticada do contrato social, CTPS, Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços de que gerencia ou gerenciou equipe de televisão com os seguintes profissionais: Engenheiro (elétrica, eletrônica, telecomunicações ou modalidade de engenharia compatível com o previsto no artigo 9º da Resolução nº 218/1973 do CONFEA), Supervisor de Operações, Operador de Controle Mestre, Operador de Sistemas, Chefe de Reportagem, Editor-Chefe, Repórter cinematográfico e diretor de imagens;

c) comprovação, mediante a apresentação de cópia de jornal, revista ou publicação em mídia ou internet, ou outro meio hábil de comprovação, de que mantém ou manteve acima de 84 (oitenta e quatro) horas de transmissão semanal;

d) comprovação, mediante a apresentação de cópia de jornal, revista ou publicação em mídia ou *internet*, ou outro meio hábil de comprovação, de que gerencia ou gerenciou grade de programação semanal de, no mínimo, 10 (dez) programas distintos;

e) cópia de produção de programas em mídia DVD, com, no mínimo, as seguintes características:

e.1.) produção de 6 (seis) ou mais programas em padrão *broadcasting* de, no mínimo, 26 (vinte e seis) minutos cada, sendo pelo menos 2 (dois) deles em duas variações distintas dentre: cultural, educativo, jornalístico.

3.1.5. Quanto aos Empregados, Fatos Supervenientes e Elaboração Independente de Proposta:

a) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (trabalho de menores de idade), conforme modelo do Anexo II do Edital;

b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do Anexo II do Edital;

c) declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo do Anexo II do Edital.

3.1.6. Quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Declaração de Reenquadramento, se for o caso, emitida pela Junta Comercial, com o objetivo de verificar se a licitante se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

a.1) para fins de comprovação da alínea "a" deste subitem, também será admitida a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que conste expressamente que a licitante se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e que a informação esteja disponível na data da sessão de recebimento de proposta e da documentação;

b) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2. Declarações extraídas do SICAF poderão substituir os documentos relacionados no subitem 3.1.1, alíneas "a", "b" e "c", no subitem 3.1.2, alíneas "a" a "e" e no subitem 3.1.3, alínea "a", neste caso somente para as licitantes com índices contábeis de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente iguais ou superiores a 1,00, para fins de habilitação da empresa licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação, nas seguintes condições:

a) se as informações relativas aos documentos estiverem disponíveis para consulta no dia da sessão de recebimento da documentação e das propostas; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

3.3. O Certificado de Registro Cadastral em Órgão da Administração Pública substituirá os documentos relacionados nos subitens 3.1.1, letras "a", "b" e "c", e 3.1.2, letras "a", "b", para fins de habilitação da empresa licitante.

3.4. As comprovações de regularidade junto ao INSS (Certidão Negativa de Débito), ao FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal), à Dívida Ativa da União, bem como a Certidão Negativa de Tributos Federais poderão ser verificadas mediante a apresentação de certidões extraídas via *internet*, ficando a sua aceitação condicionada à verificação da respectiva validade nos sites pertinentes.

3.5. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, deverá já constar do envelope "DOCUMENTAÇÃO" outro comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.

3.6. Na fase de habilitação, será realizada consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao para validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

3.7. Recomenda-se que a documentação apresentada contenha:

a) numeração sequencial desde a página inicial até a final, de forma visível, preferencialmente no canto inferior direito da página;

b) destaque ou grifo das exigências de habilitação.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta, constante do envelope “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número do telefone, endereço, fac-símile, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) descrição detalhada do objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital – Projeto Básico;

c) orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço total, com exibição dos valores unitários e total em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, conforme modelo constante do Anexo II do Edital;

c.1) não serão admitidas alterações de quantitativos ou a inclusão/exclusão de itens da planilha;

d) planilha contendo a discriminação do quantitativo de profissionais a serem disponibilizados, funções, remunerações, encargos e custos a serem praticados pela adjudicatária, observado o quantitativo mínimo estabelecido no subitem 6.1, “h” do Projeto Básico – Anexo I do Edital, sem prejuízo da escolaridade, experiência, registro profissional e qualificação definidos no Anexo B do Projeto Básico e conforme modelo de Planilha para aferição de exequibilidade da proposta constante do Anexo II do Edital;

d.1) a planilha em questão servirá para aferição da exequibilidade da proposta.

4.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

4.3. Os preços unitários constantes da proposta serão analisados pelo STF. Não se admitirão valores unitários acima dos constantes da Planilha Orçamentária.

4.4. O preço proposto será fixo e nele deverão estar incluídos os tributos, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos custos unitários constantes de sua proposta.

4.5. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário. Se for entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

4.6. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

SEÇÃO V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia e a hora designados no preâmbulo deste Edital, a CPL receberá, no local ali também mencionado, os documentos para habilitação e as propostas, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e sobrescritos com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1	ENVELOPE Nº 2
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2016 - STF DOCUMENTAÇÃO Razão social da empresa: CNPJ:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2016 - STF PROPOSTA DE PREÇOS Razão social da empresa: CNPJ:

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, a CPL fará consulta por meio eletrônico ao SICAF, dele extraíndo declarações cadastrais das empresas que tenham apresentado proposta e abrirá os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"**.

6.2. A seguir, a Comissão rubricará todos os documentos, seguida dos representantes das licitantes presentes.

6.3. Se possível concluir, nessa ocasião, o exame dos documentos, a Comissão comunicará de pronto o resultado da habilitação. Caso contrário, encerrará a Sessão para analisá-los.

6.4. Comunicado o resultado da habilitação, após renúncia expressa ao direito de apresentar recursos ou depois da decisão dos eventualmente interpostos ou, ainda, decorrido o prazo recursal, a Comissão abrirá os envelopes **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, na mesma Sessão ou em data posterior, previamente informada às licitantes.

6.5. Caso as propostas não possam ser abertas na mesma Sessão de que trata esta Seção, os envelopes **"PROPOSTA DE PREÇOS"** serão rubricados pelos membros da CPL e representantes presentes e ficarão, ainda lacrados, em poder da CPL até a data marcada para sua abertura.

6.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e reconhecido pela CPL.

6.7. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

SEÇÃO VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O ato público de abertura dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" será realizado somente após a fase de habilitação e ocorrerá em data previamente comunicada às licitantes, caso não possa ser realizado na mesma Sessão.

7.2. Abertos os envelopes e rubricadas as propostas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, a Comissão poderá comunicar o resultado do seu julgamento no ato ou encerrar a Sessão para analisá-las.

7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) apresentarem valores unitários acima dos valores constantes da Planilha Discriminativa dos Serviços, Quantitativos e Custos Estimados – Anexo C do Projeto Básico;

c) apresentarem valor total da proposta superior a **R\$ 27.732.556,82** (vinte e sete milhões, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme constante do Anexo C do Projeto Básico.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Se houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 10% superior à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. A CPL ao realizar o julgamento das propostas de preços, em ato contínuo, por ocasião da sessão de abertura dos envelopes das propostas de preços e ao verificar a situação do subitem 8.1, intimará a microempresa ou empresa de pequeno porte interessada em exercer o direito de preferência para que apresente proposta ajustada ao preço ofertado em nova sessão pública a ser realizada no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão.

8.3. Caso a microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente à sessão de abertura dos envelopes das propostas de preços, ou na hipótese de sessão reservada de julgamento das propostas de preços, verificando-se a situação do subitem 8.1, a CPL, por meio de fax e de divulgação no sítio www.stf.jus.br, comunicará o resultado e convocará realização de sessão pública, que acontecerá no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, ficando a microempresa ou empresa de pequeno porte intimada para exercer o direito de preferência e apresentar proposta ajustada ao preço ofertado, sob pena de preclusão.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

8.4. Será facultado à microempresa e/ou empresa de pequeno porte o encaminhamento de proposta ajustada a ser entregue na CPL, no prazo estipulado nos subitens 8.2 e 8.3, não sendo obrigatória a presença de representante da empresa à sessão pública.

8.5. Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte na situação dos subitens 8.2 a 8.4, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação dos subitens 9.1 e 9.1.1, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 8.1, para o exercício do mesmo direito.

8.6. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista nos subitens 8.1 a 8.5, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente classificada em primeiro lugar.

8.7. Após o exercício do direito de preferência e apresentada a proposta ajustada ao preço ofertado, quando for o caso, nos prazos a que se referem os subitens 8.2 e/ou 8.3, a CPL declarará a empresa vencedora do certame, comunicando, por meio da imprensa oficial, via fax e divulgação no sítio www.stf.jus.br, a abertura do prazo de recurso referente à fase de julgamento das propostas de preços.

SEÇÃO IX – DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO FISCAL

9.1. Após a fase de julgamento das propostas, compreendendo a sessão de desempate, quando houver, a CPL verificará, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, se consta alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Nesta hipótese será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

SEÇÃO X – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/PORTFÓLIOS

10.1. A empresa classificada como detentora da melhor proposta de preços, compreendendo a fase de desempate, será convocada a apresentar, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública deste certame:**

a) portfólio/amostra contendo, no mínimo, duas produções televisivas próprias com qualidade *broadcasting*, sendo uma de cunho jornalístico e outra de cunho cultural, ambas com, no mínimo, 26 (vinte e seis) minutos;

b) scripts/roteiros de programas da grade da TV Justiça, conforme item 10.4 deste Edital.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

10.2. O portfólio/amostra contendo as produções televisivas próprias deverá obrigatoriamente ser apresentado nas seguintes mídias: 1 (uma) cópia em DVCAM e 1 (uma) cópia em DVD, preferencialmente em arquivo .MOV (MPEG2 / 720x480 SD).

10.3. As mídias referentes às produções televisivas próprias serão avaliadas pela Secretaria de Comunicação Social do STF, de acordo com o padrão de qualidade dos programas apresentados pelo STF por ocasião da vistoria e disponibilizados via *ftp* a todas as licitantes, e especialmente quanto aos seguintes quesitos:

- a) qualidade dos cenários utilizados;
- b) qualidade da captação e tratamento de imagem;
- c) qualidade da captação e tratamento de som;
- d) qualidade da apresentação; e
- e) domínio do uso correto da Língua Portuguesa.

10.4. Com referência ao item 10.1 "b" deste edital (scripts/roteiros de alguns programas da grade da TV Justiça), deverão ser apresentados:

a) **script** de um telejornal com 26 (vinte e seis) minutos de duração, **com espelho, escalada, cabeças, notas, textos das matérias e indicações técnicas;**

b) **script** de um boletim com 3 (três) minutos de duração, **com cabeças, notas, textos das matérias e indicações técnicas;**

c) **roteiro** de um programa de entrevista, em estúdio ou auditório, com gravação externa, com 26 (vinte e seis) minutos de duração;

d) **roteiro** de um programa de debate, em estúdio ou auditório, com 26 (vinte e seis) minutos de duração;

e) **roteiro** de um programa de revista eletrônica em estúdio ou auditório, com 26 (vinte e seis) minutos de duração.

10.5. Os **scripts/roteiros** dos programas exigidos deverão ser apresentados de acordo com critérios jornalísticos e serão avaliados pela Secretaria de Comunicação de Social do STF, quanto aos seguintes quesitos:

a) escalada: relevância da escolha das manchetes, ordenamento dos temas, texto coerente com as cabeças e os VTs, dinâmica/ritmo da escalada;

b) abertura e encerramento: adequação da linguagem utilizada para aproximação com o público;

c) cabeças: adequação do texto à linguagem telejornalística, capacidade de criar interesse no público, coerência com o VT;

d) seleção das matérias telejornalísticas baseadas em notícias publicadas no sítio eletrônico do Supremo Tribunal Federal no período de **2014/2015**: seleção e ordenação das matérias que compõem o script do programa, de acordo com critérios telejornalísticos;

e) notas e notas-pé (de acordo com a necessidade): extensão do texto, adequação do formato à relevância do tema, linguagem utilizada e ordenamento das informações, de acordo com critérios telejornalísticos;

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

f) marcações técnicas: indicações no script para técnicos de áudio e vídeo de acordo com padrões estabelecidos para telejornalismo;

g) edição: clareza na concatenação de ideias, harmonização e coerência dos itens que compõem o programa; e

h) texto: uso correto da Língua Portuguesa, domínio da técnica de redação telejornalística, linguagem adequada a um veículo de comunicação pública, pluralidade de pontos de vista em linguagem dirigida ao cidadão, que não tem necessariamente conhecimento do assunto.

10.6. As amostras/portfólio apresentado(a)s pela licitante detentora da melhor proposta serão analisado(a)s por, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão Especial, individualmente, mediante pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco) para cada um dos quesitos constantes dos Critérios de Avaliação Objetiva, sendo 0 (zero) como não atendeu ao solicitado pelo STF e 5 (cinco) atendeu plenamente ao critério avaliado.

10.7. O critério 10.1 "a" valerá o total de 15 (quinze) pontos, divididos igualmente dentro de cada subquesito, descritos nas alíneas "a" a "e" do item 10.3; e o critério 10.1 "b" valerá o total de 15 (quinze) pontos, divididos igualmente dentro de cada subquesito, descritos nas alíneas "a" a "h" do item 10.5. Ao final, o total da avaliação representará 30 (trinta) pontos. Somente será considerada aprovada a amostra/portfólio que obtiver pontuações Finais (PF) acima de 10 (dez) pontos em cada critério.

10.8. A não apresentação da amostra/portfólio, itens "a" e "b", do item 10.1 será motivo de desclassificação da licitante.

10.9. A amostra/portfólio deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sala 201, 2º andar, do Anexo I do STF, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CEP 70.175-900, fones: (61) 3217-3184.

10.10. A amostra/portfólio deverá estar devidamente embalada(o), lacrada(o) e identificada(o) com o número desta licitação, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.

10.11. Caso o portfólio/amostra da autora da melhor proposta seja reprovado, a proposta será recusada e será convocada autora da segunda melhor proposta de preço para apresentar seu portfólio/amostra, e assim sucessivamente.

10.12. O portfólio/amostra apresentado será manuseado, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar após avaliação técnica.

10.13. A exigência de apresentação de portfólio/amostra se justifica como meio de avaliar a capacidade da licitante para a produção de programas e telejornais em conformidade com o nível de qualidade esperado (Anexo A do Projeto Básico).

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Após aprovação de amostra/portfólio conforme condições constantes da Seção X, **será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço total e atender às exigências fixadas neste Edital, cujo objeto lhe será adjudicado.**

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A empresa adjudicatária fica obrigada a:

a) assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

b) executar o objeto adjudicado nas condições estipuladas neste Edital, na proposta e no Contrato.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL (%)
b.1) Sobre o valor total estimado do Contrato, no caso de:	
Quanto à execução dos serviços:	
b.1.1) inexecução total da obrigação assumida, ensejando rescisão contratual;	7
b.1.2) inexecução parcial da obrigação assumida, ensejando rescisão contratual;	3
b.1.3) atraso injustificado para iniciar a execução dos serviços contratados, aplicada por dia e limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, a nota de empenho poderá ser anulada e poderá ser considerado inexecução total;	0,1
b.1.4) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, limitada a incidência a 2 (dois) dias, aplicada por dia;	0,1
b.1.5) na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1.4", limitado a 20 (vinte) dias. A partir de 21 (vinte e um) dias será considerado como inexecução parcial da obrigação	1

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

assumida, incidindo o percentual previsto na alínea "b.1.2", podendo haver a rescisão unilateral do Contrato;	
b.2) Sobre o valor mensal do item "Gerenciamento Técnico-operacional", no caso de:	
Quanto à documentação e ao atendimento ao CONTRATANTE:	
b.2.1) deixar de comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que resulte em prejuízo à execução dos serviços, aplicada por ocorrência;	0,5
b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal do Contrato, em especial deixar de cumprir o disposto nas alíneas "s", "t", "u" e "v" do item 6.1 do Anexo I do Edital – Projeto Básico, aplicada por dia, limitada a 10 (dez) dias;	0,2
b.2.3) na hipótese de descumprimento referido na alínea "b.2.2" por prazo superior a 10 (dez) e até 20 (vinte) dias, será aplicado percentual previsto na alínea "b.1.5"	
b.2.4) na hipótese de descumprimento referido na alínea "b.2.2" por prazo superior 20 (vinte) dias, será aplicado o percentual previsto na alínea b.1.2, podendo ser considerado como inexecução parcial do contrato e poderá ainda ser ensejada a rescisão unilateral do contrato.	
b.2.5) deixar de manter a documentação legal atualizada, aplicada por ocorrência;	0,2
b.2.6) atrasar injustificadamente no atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, aplicada por dia e por ocorrência;	0,2
b.2.7) deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o preposto, aplicada por dia;	0,1
Quanto aos seus profissionais:	
b.2.8) manter profissional sem qualificação para a execução dos serviços, aplicada por profissional e por dia, limitada a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, a nota de empenho poderá ser anulada e poderá ser considerado inexecução parcial;	3
b.2.9) deixar de substituir profissional que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com suas atribuições, aplicada por profissional e por dia, limitada a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, a nota de empenho poderá ser anulada e poderá ser considerado inexecução parcial;	3
b.2.10) permitir a presença de profissional sem crachá ou mal apresentado, aplicada por profissional e por dia;	0,1
b.2.11) deixar de ressarcir as despesas com ligações telefônicas particulares realizadas por seus profissionais, no prazo estipulado, por ocorrência;	0,2
b.2.12) deixar de prestar o serviço com o número mínimo de 140 (cento e quarenta) profissionais, ou não prestá-lo com todas as	0,5

Supremo Tribunal Federal
Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

atribuições indicadas no projeto ou efetuar pagamento de remuneração bruta abaixo do definido no Anexo B do Projeto Básico, por mês;	
Quanto ao serviço:	
b.2.13) deixar de cumprir previsão legal aplicável aos serviços de radiodifusão, colocando a TV Justiça em risco de ser penalizada, por ocorrência;	2
b.2.14) atingir o limite máximo de incidências por problemas no Acordo de Nível de Serviço, tal como previsto no item 9.11 do Projeto Básico, para qualquer indicador. A penalidade é cumulativa com o ANS e por ocorrência;	5
b.2.15) deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE , ou se manifestar em nome do CONTRATANTE , por ocorrência;	0,2
b.2.16) deixar de zelar pelas instalações utilizadas no STF e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE , por ocorrência;	0,2
b.2.17) deixar de cumprir quaisquer itens do Edital/Contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, aplicada por item e por ocorrência;	0,1
b.2.18) deixar de cumprir quaisquer itens do Edital/Contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência, formalmente notificada pelo STF, aplicada por item e por ocorrência;	0,2
b.2.19) permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do STF, aplicada por ocorrência;	0,5
b.2.20) falha injustificada na transmissão, aplicada por ocorrência;	3
b.2.21) atraso injustificado na veiculação da sessão plenária do STF, aplicada por ocorrência;	2
b.2.22) deixar de comunicar ao CONTRATANTE quaisquer falhas na transmissão, em até 20 (vinte) minutos a partir do início da ocorrência de falha, aplicada por ocorrência;	0,5
b.2.23) deixar de entregar no prazo solicitado os relatórios previstos no Contrato, em especial os referentes a equipamentos e operação de sistemas de transmissão;	0,1
b.2.24) deixar de realizar o serviço de monitoramento ininterrupto em algum momento das 24 (vinte e quatro) horas contratadas, aplicada por ocorrência;	0,5
b.2.25) não-atendimento dos prazos previstos na Ordem de Serviço, aplicada por dia, limitado a 10 (dez) dias;	0,1
b.2.26) não-atendimento dos prazos previstos na Ordem de Serviço, por período superior a 10 (dez) dias;	2

b.2.27) por erro/falha de caráter técnico na transmissão de programas ao vivo, como erro de corte, de chamadas, edição incorreta de matérias jornalísticas, mau enquadramento de imagens e outras falhas contrárias às boas técnicas ou que estejam em desacordo com os Manuais adotados pela TV Justiça, por ocorrência;	1
b.3) Sobre o valor unitário do item referente à prestação de serviços técnicos e especializados, sob demanda, no caso de:	
b.3.1) atraso injustificado na entrega ou na veiculação de produto, aplicada por dia;	3

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Supremo Tribunal Federal, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo STF à adjudicatária, descontado da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

13.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 13.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 13.1 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido mensalmente por servidor formalmente designado pelo STF, que procederá à conferência de sua conformidade com o Edital, o Projeto Básico e o Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

14.1.1. Os serviços poderão ser atestados com ressalvas, devendo a adjudicatária proceder às correções solicitadas pelo STF, sem prejuízo de glosas ou de aplicação de penalidades.

14.2. A adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução.

14.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária, devendo apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) resumo discriminado de faturamento, incluindo o quantitativo dos serviços executados, o preço unitário contratado e o preço total da fatura, incluindo os serviços realizados dos itens “A” e “B” da planilha de serviços;

e) cópia de pagamento detalhando a remuneração bruta e a líquida de cada profissional, relativa ao mês faturado ou ao mês anterior;

f) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;

g) relação dos profissionais alocados, contendo o nome completo, RG, CPF, função exercida, remuneração. Juntamente com a discriminação do pessoal técnico, a contratada deverá apresentar declaração expressa de que procedeu ao recolhimento de todos os tributos e contribuições relacionadas aos profissionais alocados.

15.2. Antes de cada pagamento, o gestor designado pelo STF procederá à conferência dos serviços constantes das notas fiscais, mediante atesto.

15.3. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no Contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem 15.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

15.4. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no Contrato.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.6. O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Acesse

www.stf.jus.br, clique em <acesso a informação>, depois em <transparência> e <dados diários da despesa>.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União de 2016, Programa de Trabalho 02.131.0565.2549.5664 – Comunicação e Divulgação Institucional, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

19.1. Os preços contratados serão reajustados, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI/FGV ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se refere, ou do último reajuste.

SEÇÃO XX – DA GARANTIA

20.1. A adjudicatária deverá apresentar garantia equivalente a 5% do valor total adjudicado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato em uma das seguintes modalidades, para assinatura do Contrato:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pelo STF à Contratada;

c) prejuízos diretos causados ao STF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela Contratada, quando couber;

e) prejuízos indiretos causados ao STF e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

20.3. Caso a garantia prestada pela adjudicatária seja nas modalidades garantia ou fiança bancária, ela deverá prever, expressamente, a cobertura indicada no item 20.2.

20.4. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

20.5. A garantia prestada pela adjudicatária deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ou restituída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato.

20.6. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

20.7. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do aditivo, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção.

20.8. Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao Contrato.

SEÇÃO XXI – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

21.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93, devendo protocolar petição no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

21.2. Decai do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes de habilitação.

21.3. Caberá à CPL julgar e responder ao pedido de impugnação em até 3 (três) dias úteis.

21.4. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à CPL até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por meio do endereço eletrônico cpl@stf.jus.br ou fac-símile.

SEÇÃO XXII – DOS RECURSOS

22.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, a licitante poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou lavratura da Ata.

22.2. Os recursos deverão ser encaminhados à CPL, que os encaminhará ao Diretor-Geral da Secretaria do STF, devidamente informados, nos casos em que mantiver sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

22.3. Interposto o recurso, a CPL comunicará aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SEÇÃO XXIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. A licitante vencedora deverá apresentar à Seção de Contratos do STF, situada no Edifício Anexo I, 2º andar, sala B-210, **no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado de julgamento**, a documentação abaixo discriminada, necessária à formalização do Contrato:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

c) procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para assinar contratos em nome da proponente;

d) cópia autenticada por cartório ou servidor da Administração de documento de identificação do responsável pela assinatura do Contrato.

23.2. Após homologado o procedimento licitatório, o STF convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

23.3. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora no SICAF.

23.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

SEÇÃO XXIV – DO ACOMPANHAMENTO

24.1. O STF nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à adjudicatária, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

24.2. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da adjudicatária, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70.175-900, nos dias úteis, das 13h às 19h, e nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.stf.jus.br.

25.2. Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do sistema Comprasnet e a descrição do edital, prevalecerá a constante do edital.

25.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

25.4. O não-comparecimento de quaisquer dos representantes das licitantes às sessões referentes a esta licitação não impedirá que elas se realizem.

25.5. Das sessões serão lavradas atas com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelos membros da CPL e representantes das licitantes presentes e serão comunicadas no local da reunião ou via *fac-símile*.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

- 25.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a modificação destinada a sanar evidente erro material, após avaliação pela CPL.
- 25.7. O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de os interpor.
- 25.8. Ocorrendo a hipótese de não-cumprimento do disposto na Seção X, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela vencedora.
- 25.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar às mesmas licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.
- 25.10. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.
- 25.11. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.
- 25.12. A CPL, ou autoridade superior, poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 25.13. A CPL poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 25.14. Consultas poderão ser formuladas à CPL, das 13h às 18h, no seguinte endereço: Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202, Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900, ou pelo telefone (61) 3217-3184, ou ainda, pelo fax (61) 3217-3128 e 3217-3185 ou pelo e-mail: cpl@stf.jus.br.
- 25.15. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, fax ou publicação, nos termos da legislação.

Brasília, 16 de maio de 2016.

ARMANDO AKIO SANTOS DOI
Secretário de Administração e Finanças
Portaria GDG nº 245/2011

CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

ANEXO I DO EDITAL – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional, de gestão administrativa da TV Justiça e do Ponto Jus e de produção, sob demanda, de programas televisivos e de multimídia voltados à divulgação dos atos do Poder Judiciário.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A – Prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa do canal analógico e dos canais digitais – (TV Justiça e Ponto Jus)

A.I – Gerenciamento Técnico-Operacional:

- a) trata-se do planejamento operacional e de coordenação técnica da programação, bem como da operacionalização técnica de transmissão dos programas, ininterruptamente, durante 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias/semana;
- b) considera-se operacionalização técnica de transmissão dos programas a operação de toda a cadeia de sistemas e equipamentos de transmissão e controle-mestre;
- c) a execução dos serviços de gerenciamento técnico-operacional compreende, basicamente:
 - I. planejamento operacional de programação;
 - II. coordenação técnica de exibição;
 - III. atividades de operação dos equipamentos e sistemas de transmissão do CONTRATANTE disponibilizados para a TV Justiça e para o Ponto Jus, sem prejuízo de atualizações;
 - IV. veiculação ininterrupta de programas e transmissões da TV Justiça e do Ponto Jus;
 - V. transmissão e retransmissão de programas;
 - VI. monitoramento ininterrupto das transmissões hertzianas e via satélite, com a apresentação de relatório técnico mensal de conformidade dos sistemas de transmissão e com o registro de eventuais falhas e/ou interrupções;
 - VII. monitoramento ininterrupto da qualidade das transmissões hertzianas e via satélite, incluindo dos padrões de áudio e vídeo, da veiculação dos recursos de acessibilidade (legenda oculta, audiodescrição e libras), com comunicado imediato ao CONTRATANTE em caso de problemas, bem como apresentação de relatório, conforme requisição do CONTRATANTE;
 - VIII. monitoramento ininterrupto da qualidade da padronização do volume de áudio, nas transmissões hertzianas e via satélite, com comunicado imediato ao CONTRATANTE em caso de problemas;
 - IX. acompanhamento e controle dos horários da programação prevista nas grades diárias;

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

- X. controle da exibição de programas em conformidade com a grade de programação e com as orientações editoriais da Secretaria de Comunicação Social do STF;
- XI. veiculação de programas e transmissões da TV Justiça e Ponto Jus pela *internet*, envolvendo a conversão dos produtos para o formato apropriado, produção de texto e sua inserção no *site*;
- XII. veiculação de interprogramas;
- XIII. veiculação das transmissões obrigatórias, como a propaganda política;
- XIV. veiculação de chamadas via transmissão televisiva e *internet*;
- XV. exibições de produções cinematográficas fornecidas pelo CONTRATANTE;
- XVI. operação e monitoração de *downlinks* que trazem sinais externos até a TV Justiça;
- XVII. operação de sistemas e demais equipamentos necessários ao planejamento técnico, operacionalização e controle da qualidade das exibições;
- XVIII. acompanhamento presencial, com elaboração de relatórios técnicos, de serviços executados durante as manutenções de equipamentos (serviço realizado por outra contratada);
- XIX. elaboração de pareceres técnicos mensais para subsidiar os registros do CONTRATANTE acerca do controle das condições de operação de equipamentos e sistemas destinados à TV Justiça, tais como *uplink*, gerenciamento de segmento espacial, fibra ótica, *software* de edição de telejornalismo e outros;
- XX. registro, em livro próprio, de todas as ocorrências relativas ao andamento dos serviços contratados, em especial que envolvam interrupções nas transmissões e/ou alterações em relação à programação;
- XXI. operação do sistema integrado digital de jornalismo (sistema de edição digital) por meio de ações nas áreas de tecnologia da informação e suas interações com *broadcasting*, envolvendo a aplicação de políticas de gerenciamento de conteúdo, digitalização do que é produzido e arquivamento do material em fitas magnéticas, mídias, discos ópticos ou servidores de armazenamento;
- XXII. controle do conteúdo editado no sistema integrado digital de jornalismo, com a formatação adequada do material para as devidas exibições (*play-list*) nos produtos jornalísticos da TV Justiça, em conformidade com as demandas e padrões técnicos *broadcasting*;
- XXIII. execução de inserção de captura (*ingest*), edições e exibições de materiais de áudio e vídeo em padrões digitais universais, compatíveis com o parque tecnológico da TV Justiça;
- XXIV. realizar ações técnicas e operacionais nos equipamentos e sistemas utilizados pela TV Justiça e pelo Ponto Jus, incluindo a configuração física e lógica, desmontagem, instalação e testes, no âmbito técnico-operacional, inclusive no Centro de Transmissão do Colorado, emitindo parecer e relatório com os serviços realizados e *logs* dos equipamentos que sofreram qualquer intervenção. Nos casos em que o equipamento apresente defeito que

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

impossibilite o seu uso correto, a contratada deverá manifestar-se, imediatamente, solicitando ao CONTRATANTE o serviço de manutenção;

- XXV. providenciar o mapeamento de todas as áreas sensíveis e críticas da emissora, e realizar a elaboração de um Plano de Risco com o detalhamento de indicadores e ações que envolvam quais são os procedimentos a serem tomados pelos núcleos operacionais da contratada em situações urgentes e/ou emergenciais. Para tanto a CONTRATADA deverá se atentar para a observância de procedimentos técnicos conforme o grau de criticidade e as implicações para as atividades sistêmicas da TV Justiça, os contatos a serem avisados (tanto das áreas técnicas do STF, quanto das empresas contratadas pelo Tribunal). Esse plano deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência contratual;
 - XXVI. observar as orientações apresentadas pela empresa responsável pela manutenção dos equipamentos, bem como o previsto em manual de fabricante;
 - XXVII. realizar a padronização do volume de áudio de toda a programação da TV Justiça e Ponto Jus, e o controle de *loudness* nas duas programações do Contratante, realizando medidas contínuas para o arquivamento periódico de logs e backup de informações, em observância ao previsto na Lei nº 10.222/2001 e na Portaria nº 354 do Ministério das Comunicações e suas atualizações, bem como as normas aplicáveis ao serviço;
 - XXVIII. monitorar continuamente, 24h por dia/7 dias por semana, a prestação dos recursos de acessibilidade (legenda oculta, audiodescrição e libras) que o CONTRATANTE disponibiliza aos telespectadores;
 - XXIX. atualizar o *site* da TV Justiça e Ponto Jus com conteúdo audiovisual, redação de cabeças, sinopses, informações, *tweets*, *posts* e *upload* de vídeos de produção da CONTRATADA e dos parceiros;
 - XXX. emitir estudos e laudos técnicos quando for demandado, obedecendo às normas dos órgãos regulatórios e do conselho de engenharia. Todos os estudos e laudos técnicos deverão ser assinados por engenheiro habilitado de acordo com as normas do CREA/CONFEA;
 - XXXI. outras atividades inerentes à área técnico-operacional de emissoras de televisão;
- d) os serviços de gerenciamento técnico-operacional de que trata este item compreendem os programas produzidos pela CONTRATADA, sob demanda da Secretaria de Comunicação Social do STF, e outros que porventura sejam fornecidos e/ou adquiridos pelo Supremo Tribunal Federal, além de produtos demandados pelo CONTRATANTE para inserção em mídia comunicativa na internet, em conformidade com especificações deste Projeto Básico.

A.II – Gestão Administrativa

- a) trata-se de serviço de apoio visando garantir infraestrutura administrativa própria à TV Justiça em suas atividades cotidianas em conformidade com as grades de transmissão previamente definidas em conjunto com a Secretaria de Comunicação Social do STF;
- b) a execução dos serviços de gestão administrativa compreende, basicamente:

- I. atividades de supervisão geral administrativa dos serviços;
- II. planejamento e controle sobre o consumo de material inerente aos serviços, com o fornecimento de relatório periódico mensal ao CONTRATANTE;
- III. arquivamento de programas, reportagens e demais produções da TV Justiça, em materiais de áudio e vídeo, mídias e/ou sistemas digitais de arquivamento, seguindo padrões de indexação e catalogação estabelecidos na TV Justiça;
- IV. planejamento operacional, catalogação, digitalização, indexação e controle do tráfego de fitas e/ou materiais de áudio e vídeo produzidos, com a elaboração de relatório técnico mensal;
- V. organização de materiais de áudio e vídeo implementados no sistema integrado digital de jornalismo, seguindo padrões de indexação e catalogação estabelecidos na TV Justiça;
- VI. planejamento, execução, monitoração e controle das demandas administrativas relativas a digitalização do que está sendo produzido mensalmente na emissora, bem como da indexação e da catalogação desse serviço;
- VII. gestão do recebimento, uso, guarda, conservação e/ou movimentação dos equipamentos e bens patrimoniais que compõem o parque tecnológico da TV Justiça, que ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- VIII. controle, mediante registro próprio, de todos os equipamentos e bens patrimoniais da TV Justiça, inclusive a movimentação física, cujos registros deverão ser encaminhados mensalmente ao CONTRATANTE e estar à disposição do Supremo Tribunal Federal;
- IX. registro formal de atesto quanto à operacionalidade de equipamentos, no caso de aquisição de novos equipamentos, e atualização da listagem de patrimônio do CONTRATANTE disponibilizados para TV Justiça;
- X. cadastramento e armazenamento de documentação relacionada à execução do objeto;
- XI. suporte administrativo e de infraestrutura às atividades técnico-operacionais da própria CONTRATADA, necessários à prestação dos serviços;
- XII. outras atividades inerentes à gestão administrativa de emissoras de televisão.

B – Prestação de serviços técnicos e especializados, sob demanda, para a produção de programas televisivos de cunho institucional, informativo, cultural, educativo e de orientação social, que serão veiculados pelos canais da TV Justiça.

B.1 – Jornalismo

B.1.1 – Telejornalismo

B.1.1.1 – Telejornais

- a) trata-se da produção de telejornais relacionados com temas atuais de interesse público e em evidência no Poder Judiciário;

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

- I. os telejornais serão exibidos ao vivo, em conformidade com a periodicidade e duração estabelecidas pela Secretaria de Comunicação Social do STF, em duas edições diárias (de segunda a sexta-feira), com duração aproximada de 26 (vinte e seis) minutos e qualidade *broadcasting*. Somente o CONTRATANTE poderá autorizar qualquer modificação na forma de realização do telejornal;
 - II. a periodicidade diária e a duração dos programas somente poderão ser alteradas com a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, a fim de atender situações excepcionais estritamente no interesse público da grade de programação na TV Justiça;
- b) a produção compreende desde a definição da pauta, em conjunto com a Secretaria de Comunicação Social do STF, até a veiculação do produto, passando pela pré-produção, produção, contato com os parceiros, operação, gravação em estúdio e externa (Distrito Federal e entorno/região geoeconômica), edição de textos e imagens, seleção de dados e informações de interesse jornalístico, pós-produção, apresentação, conversão para web e veiculação na internet, e arquivamento de imagens brutas e do programa pronto;
 - c) a pauta semanal dos telejornais será composta de, no mínimo, 30 (trinta) matérias, 10 (dez) *links* e 20 (vinte) notas cobertas ou secas de produção sob responsabilidade da CONTRATADA;
 - I. a pauta dos telejornais somente poderá ser alterada com a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, a fim de atender situações excepcionais estritamente no interesse público da grade de programação na TV Justiça;
 - d) este item prevê a produção de telejornais durante o período de 12 (doze) meses, totalizando o quantitativo estimado estabelecido no Anexo C deste Projeto Básico.

B.1.2 – Boletins

- a) trata-se da produção de noticiários sucintos, com chamadas rápidas, ao vivo ou gravados, sobre temas atuais de interesse público e em evidência no Poder Judiciário, a serem exibidos de segunda a sexta-feira, com duração estimada de 3 minutos e qualidade *broadcasting*. Somente o CONTRATANTE poderá autorizar qualquer modificação na forma de realização do boletim;
 - I. a duração dos boletins somente poderá ser alterada com a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, a fim de atender situações excepcionais estritamente no interesse público da grade de programação na TV Justiça;
- b) a produção compreende desde a definição da pauta, em conjunto com a Secretaria de Comunicação Social do STF, até a veiculação do boletim, passando pela pré-produção, produção, operação, gravação em estúdio e externa (Distrito Federal e entorno/região geoeconômica), edição, pós-

produção, apresentação, conversão para web e veiculação na internet, e arquivamento de imagens do programa pronto;

- c) a pauta semanal dos boletins será composta de, no mínimo, 10 (dez) matérias e 10 (dez) stand ups de produção sob responsabilidade da CONTRATADA, em conformidade com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Comunicação Social do STF;

I. a pauta, quantitativo e/ou conteúdo dos boletins somente poderão ser alterados com a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, a fim de atender situações excepcionais estritamente no interesse público da grade de programação na TV Justiça;

- d) este item prevê a produção de boletins durante o período de 12 meses, totalizando o quantitativo estimado estabelecido no Anexo C deste Projeto Básico.

B.II – Produção de Programas:

- a) desdobra-se em:

B.II.1 – Entrevistas

B.II.1.1 – Produção de programas de entrevista, em estúdio ou auditório (26 min. de duração)

B.II.1.2 – Produção de programas de entrevista, em estúdio ou auditório com gravação externa (26 min. de duração)

B.II.2 – Debates

B.II.2.1 – Produção de programas de debate, em estúdio ou auditório (26 min. de duração)

B.II.2.2 – Produção de programas de debate, em estúdio ou auditório, com gravação externa (26 min. de duração)

B.II.2.3 – Produção de programas de debate, em estúdio ou auditório (56 min. de duração)

B.II.3 – Revista Eletrônica

B.II.3.1 – Produção de revista eletrônica, em estúdio ou auditório, com gravação externa (26 min. de duração)

B.II.3.2 – Produção de revista eletrônica fora dos estúdios da TV (26 min. de duração)

- b) trata-se da produção de programas relacionados com temas atuais e em evidência no Poder Judiciário, para composição da grade de programação com qualidade *broadcasting* e duração conforme informado nos itens B.II.1, B.II.2 e B.II.3;

I. os programas de entrevista abordarão áreas específicas do Direito e contarão com a participação de convidados para discutir temas com profundidade, com qualidade *broadcasting*;

II. os programas de debate contarão com a participação de professores, alunos e especialistas para repercutir decisões judiciais, temas polêmicos

em evidência na sociedade e trabalhos acadêmicos com qualidade *broadcasting*;

- III. os programas no formato de revista eletrônica terão formato ágil e descontraído, abordando variedades com questões relevantes e contemporâneas de interesse público, com a presença de quadros, interação com o telespectador, com qualidade *broadcasting*;
- c) os programas de entrevista e debate poderão ser gravados nos estúdios da TV Justiça, em auditório ou estúdio, dentro ou fora das dependências do Contratante, com ou sem gravação externa, em local (no Distrito Federal ou fora do Distrito Federal) a ser definido em conjunto com a Secretaria de Comunicação Social do STF;
- d) os programas no formato de revista eletrônica poderão ser gravados nos estúdios da TV Justiça ou em auditório, com gravação externa (no Distrito Federal), fora dos estúdios da TV ou fora do Distrito Federal, conforme os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Comunicação Social do STF;
 - I. no caso dos programas no formato de revista eletrônica fora dos estúdios da TV (B.II.3.2), todos os custos com locação são de responsabilidade da CONTRATADA;
- e) a pauta e/ou duração dos programas somente poderão ser alteradas com a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, a fim de atender situações excepcionais estritamente no interesse público da grade de programação na TV Justiça;
- f) a produção dos programas deverá compreender desde a pesquisa sobre o tema, passando pelo roteiro, direção, produção propriamente dita, captação de áudio e vídeo, reportagens, editoriais, chamadas, tratamento visual, apoio técnico-operacional, finalização de edição, produção de trilha, bem como a conversão do produto para a *web*;
- g) este item prevê a produção de programas durante o período de 12 (doze) meses, totalizando o quantitativo estimado estabelecido no Anexo C deste Projeto Básico;
- h) cada programa deverá ter um apresentador exclusivo de modo a evitar que um mesmo apresentador apresente dois programas, salvo acordo prévio com a Secretaria de Comunicação Social do STF;
 - I. esta regra não se aplica para a apresentação dos telejornais, os quais poderão se repetir o mesmo apresentador, ainda que seja apresentador de um programa de cunho não jornalístico.

B.III – Produção de Matérias Especiais

- a) desdobra-se em:

B.III.1 Produção de Matérias Especiais em localidades com distância de até 500 km do Distrito Federal

B.III.2 Produção de Matérias Especiais em localidades com distância acima de 500 km do Distrito Federal, no território nacional

- b) trata-se da produção de matérias jornalísticas, trazendo amplo debate e pesquisa aprofundada sobre temas atuais e em evidência no Poder Judiciário, para composição das grades de programação do canal analógico e dos 2 (dois) canais digitais da TV Justiça, com duração de até 5 (cinco) minutos e qualidade *broadcasting*;
- c) a produção das matérias especiais compreende desde a pesquisa sobre o tema, passando pela roteirização, produção propriamente dita, captação de áudio e vídeo, tratamento visual, apoio técnico-operacional, conversão para *web* e veiculação na internet, e finalização de edição;
- d) os insumos para a realização de matérias especiais (equipamentos *broadcasting*, fitas de gravação, aparelhos de telefonia móvel, entre outros) e demais custos (diárias, passagens aéreas, entre outros) são de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE;
- e) a captação deve ser em padrão high-definition (HD), salvo por deliberação prévia e expressa do CONTRATANTE;
 - l.a gravação em formato *standart* (SD) ou outros somente poderá ocorrer após pedido formal da contratada, com as devidas justificativas técnicas pormenorizadas quanto à eventual inviabilidade de captação em HD, bem como a deliberação prévia e expressa do CONTRATANTE;
- f) a prestação dos serviços de produção de matérias especiais será realizada pela CONTRATADA, após autorização formal da Secretaria de Comunicação Social do STF;
- g) este item prevê a produção de matérias especiais no período de 12 meses, totalizando o quantitativo estimado estabelecido no Anexo C deste Projeto Básico.

B.IV – Captação de Eventos, com no mínimo 3 (três) câmeras

- a) desdobra-se em:

B.IV.1 Captação de eventos em localidades com distância de até 500 km do Distrito Federal, para evento de até 2 dias

B.IV.2 Captação de eventos em localidades com distância de até 500 km do Distrito Federal, para evento de 3 ou 4 dias

B.IV.3 Captação de eventos em localidades com distância acima de 500 km do Distrito Federal, para evento de até 2 dias

B.IV.4 Captação de eventos em localidades com distância acima de 500 km do Distrito Federal, para evento de 3 ou 4 dias

- b) trata-se da captação/gravação de eventos (palestras, julgamentos, aulas, apresentações institucionais, cobertura de solenidades de posse de

autoridades ou cobertura de eventos, dentre outros de interesse público e em evidência no Poder Judiciário);

- c) a captação de imagens compreende toda a duração de determinado evento, previamente solicitado pela Secretaria de Comunicação Social do STF;
 - c.1) deverá se garantir o tempo mínimo de captação de 60 (sessenta) minutos do evento entre as substituições das mídias de gravação, as quais devem ser compatíveis com as utilizadas pela TV Justiça no processo de arquivamento e edição;
 - c.2) o tempo mínimo de captação de evento entre as substituições de mídias de gravação somente poderão ser alterados com a autorização prévia e expressa da Secretaria de Comunicação Social do STF;
 - c.3) deverão ser entregues tanto o material bruto como o material editado (produto final pronto para a veiculação);
- d) a captação de eventos compreende a captação de imagens, pré-produção, produção, edição de textos e imagens, pós-produção, apresentação, a conversão para web e veiculação na internet, e arquivamento de imagens brutas e do produto pronto (editado), com a duração indicada na Ordem de Serviço, bem como a cobertura jornalística do evento com envio de matérias para os telejornais conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social do STF;
 - l. compreende ainda direção, roteirização, sonoplastia, iluminação, vinhetas e composição de trilha necessários para finalização do produto a ser exibido;
- e) a captação deve ser em padrão *high-definition* (HD), salvo por deliberação prévia e expressa do CONTRATANTE;
 - l. a gravação em formato *standart* (SD) ou outros somente poderá ocorrer após pedido formal da CONTRATADA, com as devidas justificativas técnicas pormenorizadas quanto à eventual inviabilidade de captação em HD, bem como a deliberação prévia e expressa do CONTRATANTE;
- f) os insumos (equipamentos broadcasting, fitas de gravação, aparelhos de telefonia móvel, entre outros) e demais custos (diárias, passagens aéreas, entre outros) são de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;
- g) este item prevê a captação de eventos durante o período de 12 (doze) meses, totalizando o quantitativo estimado estabelecido no Anexo C deste Projeto Básico.

B.V – Captação de Eventos com Transmissão Ao Vivo, com no mínimo 3 (três) câmeras:

- a) desdobra-se em:

B.V.1 Captação de eventos em localidades com distância de até 500 km do Distrito Federal, para evento de até 2 dias

B.V.2 Captação de eventos em localidades com distância de até 500 km do Distrito Federal, para evento de 3 ou 4 dias

B.V.3 Captação de eventos em localidades com distância acima de 500 km do Distrito Federal, para evento de até 2 dias

B.V.4 Captação de eventos em localidades com distância acima de 500 km do Distrito Federal, para evento de 3 ou 4 dias

- b) trata-se da captação/gravação de eventos (palestras, julgamentos, aulas, apresentações institucionais, cobertura de solenidades de posse de autoridades ou cobertura de eventos, dentre outros de interesse público e em evidência no Poder Judiciário, com transmissão ao vivo pelos canais da TV Justiça;
- c) a captação de imagens compreende toda a duração de determinado evento previamente solicitado pela Secretaria de Comunicação Social do STF, tendo como produto final, além da transmissão efetiva do evento, a entrega do material bruto (quando solicitado pelo CONTRATANTE) e do material editado, resguardando-se a captação em intervalos de no mínimo 60 (sessenta) minutos entre as substituições das mídias de captação, as quais devem ser compatíveis com as utilizadas pela TV Justiça no processo de arquivamento e edição;
 - l. os intervalos de captação somente poderão ser alterados com a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, a fim de atender situações excepcionais estritamente no interesse público da TV Justiça;
- d) a captação de eventos compreende a captação de imagens, transmissão ao vivo propriamente dita, pré-produção, produção, edição de textos e imagens, pós-produção, apresentação e arquivamento de imagens brutas e do produto pronto (editado), bem como a cobertura jornalística do evento com envio de matérias para os telejornais conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social do STF;
- e) compreende ainda direção, roteirização, sonoplastia, iluminação, vinhetas e composição de trilha necessários para finalização do produto a ser exibido;
- f) os insumos (equipamentos *broadcasting*, transmissão via satélite, subida do sinal via *up-link*, fitas de gravação, aparelhos de telefonia móvel, entre outros) e demais custos com diárias e passagens aéreas são de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;
- g) a captação deve ser em padrão *high-definition* (HD), salvo por deliberação prévia e expressa do Contratante;
 - l. a gravação em formato standart (SD) ou outros somente poderá ocorrer após pedido formal da contratada, com as devidas justificativas técnicas pomenorizadas quanto à eventual inviabilidade de captação em HD, bem como a deliberação prévia e expressa do Contratante;
- h) este item prevê a captação de eventos com transmissão ao vivo durante o período de 12 (doze) meses, totalizando o quantitativo estimado estabelecido no Anexo C deste Projeto Básico.

B.VI – Transmissão Direto do STF:

- a) trata-se da transmissão, ao vivo ou inédita gravada, das sessões ordinárias ou extraordinárias do Supremo Tribunal Federal (Plenário e Turmas) e de outros órgãos da Justiça, de audiências públicas e eventos com estrutura de transmissão similar, realizados no Supremo Tribunal Federal em Brasília-DF, conforme solicitado pela Secretaria de Comunicação Social do STF;
- b) a CONTRATADA deverá se atentar, quando da elaboração de sua proposta de preço, que nos períodos entre 02 a 31/07 e 20/12 a 31/01 não há exibição de Sessão Plenária inédita, apenas de reprises, as quais não há pagamento do item B.VI;
- c) este item prevê a transmissão de sessões durante o período de 12 meses, observado o disposto no item anterior, totalizando o quantitativo estimado estabelecido no Anexo C deste Projeto Básico.

B.VII – Produção de Documentários:

- a) a produção dos documentários compreende desde a pesquisa sobre o tema, passando pela roteirização, direção, produção propriamente dita, captação de áudio e vídeo, tratamento especial de imagem, trilha sonora, artes, computação gráfica, apoio técnico-operacional e finalização de edição, conversão para web e veiculação na internet;
- b) o roteiro de cada documentário deverá ser previamente submetido à Secretaria de Comunicação Social do STF para aprovação, bem como o primeiro corte e o documentário finalizado, conforme cronograma a ser anexado à Ordem de Serviço específica;
- c) a duração dos documentários será de aproximadamente 26 minutos, em conformidade com a análise de pertinência editorial e compatibilidade estabelecidas pela Secretaria de Comunicação Social do STF, e somente poderá ser alterada com a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, a fim de atender situações excepcionais estritamente no interesse público da TV Justiça;
- d) cada documentário deverá prever locações conforme discriminação constante de Ordem de Serviço específica e as necessidades editoriais do tema a ser abordado, podendo as locações ocorrerem em mais de uma unidade federativa, previsão que somente poderá ser alterada com a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, a fim de atender situações excepcionais estritamente no interesse público da TV Justiça;
- e) os insumos (equipamentos broadcasting, mídias de gravação, aparelhos de telefonia móvel, entre outros) e demais custos (diárias, passagens aéreas, entre outros) são de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;
- f) as captações de imagens deverão ser feitas com câmera de alta definição DSLR, ou similar, a fim de possibilitar o uso de lentes especiais e a produção de imagens com maior gama de cores e ampla profundidade de campo;

- g) este item prevê a produção de documentários durante o período de 12 (doze) meses, totalizando o quantitativo estimado estabelecido no Anexo C deste Projeto Básico.

B.VIII – Produção de Interprogramas:

- a) trata-se de produção de interprogramas com duração de 30 (trinta) segundos a 1 (um) minuto, relacionados com temas atuais em evidência no Poder Judiciário, institucionais, educativos ou a outros assuntos de interesse público;
- b) a produção dos interprogramas compreende desde a pesquisa sobre o tema, passando pela roteirização, direção, produção propriamente dita, captação de áudio e vídeo, videografismo, sonorização, apoio técnico-operacional e finalização de edição, conversão para web e veiculação na internet;
- c) os interprogramas deverão apresentar qualidade broadcasting, compatível e adequada para a inserção em mídias comunicativas da internet, sem prejuízo das demais especificações deste Projeto Básico;
- d) o roteiro de cada um dos interprogramas deverá ser previamente submetido à Secretaria de Comunicação Social do STF para aprovação;
- e) este item prevê a produção de interprogramas durante o período de 12 (doze) meses, totalizando o quantitativo estimado estabelecido no Anexo C deste Projeto Básico.

B.IX – Pós-Produção:

- a) trata-se de produção de programas a partir de produtos (material bruto) próprios ou recebidos pelo CONTRATANTE de outros órgãos e/ou entidades;
- b) a pós-produção deverá apresentar qualidade broadcasting, compatível e adequado para a inserção em mídias comunicativas da internet;
- c) o serviço a ser realizado compreende a pós-produção, apresentação, roteirização, aplicação e readequação de conteúdo visual gráfico e finalização;
- d) compreende ainda a gravação de “cabeças” em estúdio, vinhetas (abertura, passagem e encerramento) e composição de trilha;
- e) este item prevê a pós-produção durante o período de 12 (doze) meses, totalizando o quantitativo estimado estabelecido no Anexo C deste Projeto Básico.

B.X – Produção de programa-piloto:

- a) desdobra-se em:

B.X.1 Produção de programa-piloto de telejornal com 26 min de duração

B.X.2 Produção de programa-piloto de debate ou entrevista com 26 min de duração

B.X.3 Produção de programa-piloto de debate com 56 min de duração

B.X.4 Produção de programa-piloto de revista eletrônica com 26 min de duração

- b) trata-se de desenvolvimento de novos programas (programas-piloto), visando a substituir ou agregar a grade de exibição da TV Justiça;
- c) esses projetos serão realizados sob demanda, versando sobre temas a serem definidos pela Secretaria de Comunicação Social do STF;
- d) a produção do programa-piloto compreende desde a definição da pauta, passando pela pré-produção, roteirização, direção, captação, edição e finalização;
- e) a rubrica "produção do programa-piloto" inclui os custos de criação e construção de cenário próprio para esse programa;
- f) inclui ainda os custos com aquisição ou fabricação do mobiliário a ser utilizado no cenário, além de todos os custos com mão-de-obra de fabricação e montagem;
- g) a produção de um programa-piloto poderá ainda demandar, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, diárias de captação, direção, locução, trilha, edição, apresentação, diária estúdio-chroma, vinhetas (abertura, passagem e encerramento) e letterings;
- h) após aprovação do pré-roteiro do programa-piloto e do projeto do cenário, inicia-se o prazo para construção do cenário e gravação do programa-piloto, que também deverão ser submetidos à análise e aprovação da Secretaria de Comunicação Social do STF, cabendo à CONTRATADA as devidas correções;
- i) a CONTRATADA deverá produzir o programa-piloto nos prazos máximos indicados na Ordem de Serviço, neles incluídos a apresentação do pré-roteiro ou sinopse, do projeto de cenário, do cenário pronto e do próprio programa piloto;
- j) a CONTRATADA deverá submeter à Secretaria de Comunicação Social do STF o pré-roteiro do programa-piloto e o projeto em 3D do cenário para análise e aprovação, cabendo, às suas expensas, as devidas correções;
- k) este item prevê a produção de programas-piloto durante o período de 12 (doze) meses, totalizando o quantitativo estimado estabelecido no Anexo C deste Projeto Básico.

B.XI – Produção de vinheta:

- a) trata-se de produção de vinhetas de até 1 (um) minuto contendo abertura, passagem e encerramento, conforme a demanda, para programas ou coberturas especiais, ou ainda vinhetas institucionais, conforme solicitado pelo CONTRATANTE;
- b) o produto deve estar compatível com os critérios estabelecidos na Ordem de Serviço (abertura, passagem, encerramento) e compreende a adequação à identidade visual do produto, roteirização, trilhas, bases, tarjas, artes, aplicação de elementos visuais gráficos e finalização;

- c) a CONTRATADA deverá submeter à Secretaria de Comunicação Social do STF a vinheta para análise e aprovação no prazo estipulado em Ordem de Serviço específica, cabendo, às suas expensas, as devidas correções;
- d) a produção de vinhetas deverá apresentar qualidade *broadcasting*, compatível e adequado para a inserção em mídias comunicativas da *internet*;
- e) este item prevê a produção de vinhetas durante o período de 12 (doze) meses, totalizando o quantitativo estimado estabelecido no Anexo C deste Projeto Básico.

B.XII – Produção de cenários:

- a) trata-se da criação e construção de cenários para substituição em programas da grade de programação da TV Justiça;
- b) o produto deve estar compatível com os critérios estabelecidos na Ordem de Serviço, incluindo briefing da produção, e com a identidade visual da emissora;
- c) a rubrica “produção de cenários” inclui os custos com aquisição ou fabricação do mobiliário a ser utilizado no cenário, além de todos os custos com mão-de-obra de fabricação e montagem;
- d) a CONTRATADA deverá submeter à Secretaria de Comunicação Social do STF o projeto em 3D do cenário, além de fotos do mobiliário que irá compor o projeto para análise e aprovação, cabendo, às suas expensas, as devidas alterações;
- e) após aprovação do projeto em 3D do cenário, inicia-se o prazo para construção e gravação de testes de vídeo, que também deverão ser submetidos à análise e aprovação da Secretaria de Comunicação Social do STF, cabendo à CONTRATADA as devidas correções;
- f) este item prevê a produção de cenários durante o período de 12 (doze) meses, totalizando o quantitativo estimado estabelecido no Anexo C deste Projeto Básico.

B.XIII – Captação de depoimento de caráter histórico e documental:

- a) a produção dos depoimentos de caráter histórico e documental compreende desde a pesquisa sobre o tema, passando pela roteirização, direção, produção propriamente dita, captação de áudio e vídeo, reportagens, editoriais, tratamento visual, apoio técnico-operacional e finalização de edição, com qualidade *broadcasting*;
- b) o material produzido, em caráter informativo e didático, no padrão de documentário, deverá ser disponibilizado em conteúdo audiovisual e em áudio, em conformidade com as mídias utilizadas pela CONTRATADA, devidamente identificado, para fins de arquivo;
- c) o roteiro de cada um dos depoimentos deverá ser previamente submetido à Secretaria de Comunicação Social do STF para aprovação;

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

- d) a duração dos depoimentos deverá atender às especificações constantes da Ordem de Serviço, em conformidade com a análise de pertinência editorial e compatibilidade estabelecidos pela Secretaria de Comunicação Social do STF;
- e) os insumos (equipamentos de gravação broadcasting, fitas de gravação, aparelhos de telefonia móvel, entre outros) são de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;
- f) este item prevê a captação de depoimento de caráter histórico e documental durante o período de 12 (doze) meses, totalizando o quantitativo estimado estabelecido no Anexo C deste Projeto Básico.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão prestados nas dependências do Supremo Tribunal Federal, em Brasília-DF:
 - a) Edifício Sede e Anexos do Supremo Tribunal Federal;
 - b) SAAN – Brasília/DF: depósito da TV Justiça;
 - c) Centro de Transmissões da TV e Rádio Justiça, localizado no Colorado, Sobradinho-DF.
- 3.2. Ressalva-se a prestação dos serviços de produção e jornalismo, a serem realizados no Distrito Federal e entorno/região geoeconômica, bem como os serviços sob demanda (matéria especial, captação de evento, captação de evento com transmissão ao vivo) que poderão ser realizados fora das dependências do CONTRATANTE, dentro do território nacional, em conformidade com as especificações deste Projeto Básico.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias à adequada execução do contrato.
- 4.2. Permitir o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 4.3. Obter as licenças dos órgãos fiscalizadores, necessárias à prestação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.
- 4.4. Disponibilizar, nas dependências da TV Justiça, todos os equipamentos técnicos necessários à execução dos serviços nas dependências do Supremo Tribunal Federal;
 - a) os equipamentos técnicos de televisão referidos no *caput* serão parte integrante do Contrato e ficarão sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA, que deverá vistoriá-los por ocasião da assinatura do contrato e assinar termo próprio contendo a relação detalhada dos mesmos, número do registro patrimonial, marca e modelo, entre outras informações;
 - b) a CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, a ocorrência de defeito em equipamento e/ou sistema, com vistas à medida corretiva necessária por parte do CONTRATANTE, encaminhando relatório à Secretaria de Comunicação Social do STF;

- c) na hipótese de ficar comprovado, por laudo elaborado pela empresa prestadora dos serviços de manutenção, que o defeito ocorreu em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa dos profissionais alocados pela CONTRATADA, fica esta obrigada a indenizar os custos da reparação ao CONTRATANTE;
- d) não está incluído entre os equipamentos técnicos o fornecimento de qualquer outro material além dos equipamentos técnicos previstos neste Projeto Básico e que ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.5. Providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes.
- 4.6. Disponibilizar as viaturas para os deslocamentos das equipes quando da realização de reportagens no Distrito Federal e entorno/região geoeconômica.
- 4.7. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio da Secretaria de Comunicação Social do STF, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte da CONTRATADA de acordo com os prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
- 4.8. Analisar roteiros, programas-piloto, bem como as propostas de alteração na programação, na linha editorial e qualquer outro material que lhe for encaminhado pela CONTRATADA, manifestando-se expressamente quanto a sua aprovação.
- 4.9. Comunicar, formalmente, à CONTRATADA a ocorrência de desconformidade nos produtos entregues, quanto aos critérios e padrão de qualidade estabelecidos, exigindo as correções necessárias.
- 4.10. Emitir Ordem de Serviço (OS), indicando os serviços desejados (Item B do Anexo D deste Projeto Básico), o respectivo quantitativo e o prazo para exibição/realização.
- 4.11. Designar gestores, titular e substituto, e fiscais que irão realizar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato.
- 4.12. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do setor competente.
- 4.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos pactuados.
- 4.14. Fornecer todo o material de consumo necessário à prestação dos serviços nas dependências do Supremo Tribunal Federal, em Brasília-DF, tais como: fitas de gravação (Betacam, DVCam, XDCam, DVD), mídias ópticas, materiais de escritório (caneta, papel, lápis, borracha, régua, prancheta, pasta, grampeador, blocos de rascunho), equipamentos básicos de informática (computador no padrão do STF, impressora), mobiliário (mesa, cadeira, estante), dentre outros.
- 5. PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**
- 5.1. Realizar, sempre que entender necessário, reuniões com a CONTRATADA para subsidiar o acompanhamento da execução dos serviços, com vistas à manutenção da qualidade e eficácia da contratação.
- 5.2. Autorizar a cessão e distribuição do material produzido pela CONTRATADA para outras emissoras de televisão abertas, emissoras educativas, universitárias e comunitárias, bem como para portais da *internet*, observadas as normas legais e procedimentos estabelecidos pelo STF.

- 5.3. Requisitar, quando julgar conveniente, o material bruto (filmagens/gravações não editadas) produzido pela CONTRATADA.
- 5.4. Requisitar a inserção de material em mídias comunicativas da *internet*.
- 5.5. Solicitar a imediata retirada do local e a substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a fiscalização, prejudicar a operação da emissora, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 5.6. Definir o planejamento de aquisições e de tecnologias a serem adotadas na emissora.
- 5.7. Permitir, a seu critério, a participação de profissionais da CONTRATADA em ações de treinamento/capacitação realizadas pelo próprio CONTRATANTE ou por terceiro contratado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Quanto às condições gerais da contratação:

- a) prestar os serviços objeto deste Projeto Básico conforme especificações, e condições nele estipuladas;
- b) executar diretamente os serviços contratados sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pelo CONTRATANTE;
 - b.1) é permitida a subcontratação de parte dos serviços apenas nos casos de prévia e expressa autorização por parte do CONTRATANTE, referente aos serviços descritos nas rubricas B.II, B.III, B.IV, B.V, B.VI e B.VII;
- c) operar ininterruptamente (24h/dia x 7 dias/semana) os canais da TV Justiça e Ponto Jus, com base em grades de transmissão previamente definidas e aprovadas pela Secretaria de Comunicação Social do STF;
- d) apresentar os originais e entregar as cópias de todos os documentos referentes às exigências profissionais constantes do Anexo B deste Projeto Básico, no ato da assinatura do contrato, além de cópia de CTPS. A documentação deverá conter a lista nominal com a discriminação das funções dos profissionais designados para a prestação do serviço;
 - d.1) as exigências profissionais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual, inclusive para a substituição de profissionais;
 - d.2) havendo treinamento realizado pelo CONTRATANTE do qual participe profissional da CONTRATADA, o mesmo deverá repassar a informação obtida aos demais profissionais afetos por realizarem a mesma função ou por suas funções serem relacionadas à informação adquirida no treinamento;
- e) fornecer lista contendo nome e função dos profissionais que participarão do treinamento, no caso de haver treinamento oferecido pelo CONTRATANTE;
- f) para os profissionais abaixo elencados, a CONTRATADA deverá manter o número mínimo constante no Anexo B deste Projeto Básico, devendo a reposição do quantitativo ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, exceto para Supervisão de TI, que deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - f.1) Supervisão de TI;
 - f.2) Técnico de TI;
 - f.3) Operação de Sistemas e Vídeo;

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

- f.4) Operação de Áudio e Sonoplastia;
- f.5) Operação de Controle Mestre;
- g) operar a emissora com todas as funções previstas no Anexo B deste Projeto Básico, de modo presencial, de acordo com as previsões deste Projeto Básico e com as qualificações e as exigências descritas por função;
 - g.1) ressalva-se a realização de serviços técnico-operacionais e de produção jornalística fora das dependências do CONTRATANTE;
 - g.2) os serviços presenciais deverão abranger, obrigatoriamente, no mínimo, o expediente de segunda a sexta-feira, entre 8h e 20h, bem como, de modo obrigatório, toda transmissão de eventos ao vivo pela TV Justiça. Ressalva-se que os serviços da área técnica deverão abarcar o monitoramento e a operação da emissora 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
 - g.3) as únicas funções que podem ser consideradas como exceção à previsão da alínea "g" são as de fonoaudiólogo, diretor de arte, produtor cenográfico e maquinista. Para essas funções, excluem-se a aplicação da alínea "g.2", observando as seguintes necessidades do CONTRATANTE:
 - g.3.1) **Fonoaudiólogo** – o profissional deverá acompanhar a programação para verificar quais jornalistas precisam de treinamento mais específicos, além de atender a todos que aparecem no vídeo (gravado e ao vivo) no mínimo 2 (duas) vezes por semana;
 - g.3.2) **Diretor de Arte** – o profissional deverá acompanhar a programação para verificar se os programas veiculados estão em conformidade com o nível de qualidade exigido, em acordo com o Manual de Redação e Produção TV Justiça / Brasília – 2007 em relação ao videografismo e as artes dos cenários dos programas veiculados, inclusive dos Jornais da Justiça e dos programas jornalísticos veiculados pela emissora, devendo apresentar relatório mensal quanto ao assunto e, se achar necessário, apresentar projetos de melhorias para análise pela Secretaria de Comunicação Social do STF;
 - g.3.3) **Produtor Cenográfico** – responsável pela manutenção, reparo, renovação, pintura e limpeza de todos os cenários da emissora, incluindo mobiliário como bancadas, cadeiras, mesas etc;
 - g.3.4) **Maquinista** – serviço de montagem, condução e operação da maquinaria para gravação de programa com câmera em movimento;
- h) definir o quantitativo de pessoas que considera necessário para realizar o serviço, sendo que o CONTRATANTE, considera como número ideal o total de 160 (cento e sessenta) profissionais. Para realizar a definição do número de profissionais a CONTRATADA deverá se atentar para o número mínimo de 140 (cento e quarenta) profissionais. Abaixo desse quantitativo, o CONTRATANTE aplicará a penalidade prevista mensalmente;
 - h.1) as funções de chefe do núcleo de jornalismo, chefe do núcleo de produção, chefe do núcleo de operações e chefe do núcleo de programação não

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

poderão, sob nenhuma hipótese, serem acumuladas com qualquer outra função;

- h.2) será permitido, dentro do que prevê a legislação pertinente, o acúmulo das demais funções até o limite de duas funções por profissional. A única exceção é a função de editor-chefe, que poderá acumular até 3 (três) funções;
- h.3) a definição do quantitativo deverá ser comunicado ao CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias após a vigência contratual;
- h.4) todos os profissionais que trabalharem nas dependências do STF deverão, obrigatoriamente, ser contratados mediante registro na CTPS, ou pertencerem ao quadro societário;
- i) sugerir modificações no decorrer da prestação dos serviços e opinar em novos projetos e em aquisições de equipamentos *broadcasting*, de modo técnico e detalhado, a pedido do CONTRATANTE ou quando entender necessário, objetivando aperfeiçoar o desempenho e a qualidade dos serviços. Tais sugestões deverão ser submetidas à Secretaria de Comunicação Social do STF;
- j) emitir estudos e laudos técnicos quando for demandado, obedecendo às normas dos órgãos regulatórios e do conselho de engenharia. Os estudos e laudos técnicos deverão ser assinados por engenheiro habilitado de acordo com as normas do CREA/CONFEA;
- k) utilizar recursos técnicos e editoriais em conformidade com os critérios estabelecidos conforme o Anexo A deste Projeto Básico – Critérios de Qualidade da TV Justiça –, visando garantir os requisitos de qualidade da produção e sempre acatando as determinações da Secretaria de Comunicação Social do STF;
- l) responsabilizar-se integralmente pela contratação da sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação das penalidades previstas e de glosa quando incidir em perda de qualidade, tal como consta no Acordo de Nível de Serviço (item 9 deste Projeto Básico);
- m) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas em vigor afetos à CONTRATADA, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos acima enumerados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- n) não contratar, para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE;
- o) designar preposto(s) para representá-la junto ao Supremo Tribunal Federal, em tempo integral e às suas expensas, o(s) qual(is) promoverá(ão) constante verificação da conformidade dos serviços, além da supervisão e controle do pessoal utilizado na prestação dos serviços;
 - o.1) a CONTRATADA deverá diligenciar para que haja a atuação presencial de preposto, formalmente designado pela contratada, nas dependências do CONTRATANTE, no período de segunda a sexta-feira, entre 08h e 20h;
- p) vistoriar, em periodicidade mínima mensal, os equipamentos técnicos e bens patrimoniais sob sua responsabilidade, encaminhando, juntamente com a nota

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

fiscal mensal dos serviços de gerenciamento técnico-operacional e gestão administrativa, relatório técnico pormenorizado;

- p.1) o relatório deve conter, no mínimo:
 - p.1.1) a indicação da localização física de todos os bens patrimoniais e a indicação se houve movimentação;
 - p.1.2) estado de conservação de todos os bens patrimoniais;
 - p.1.3) atualizações relativas à relação patrimonial, discriminando todos os bens que impliquem alteração do assentamento patrimonial;
 - p.1.4) ressalvas e apontamentos que considerar pertinentes;
- q) realizar os testes necessários em novas soluções tecnológicas (*hardwares* ou *softwares*) adquiridas pelo CONTRATANTE, registrando formalmente em relatório a sua operacionalidade ou não, conforme os prazos definidos pelo gestor, efetuando o atesto do Termo de Responsabilidade de uso, guarda e conservação;
 - q.1) a CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, a ocorrência de defeito em equipamento e/ou sistema, com vistas à medida corretiva necessária por parte do CONTRATANTE, encaminhando relatório à Secretaria de Comunicação Social do STF;
 - q.2) a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes e dos que venham a ser adquiridos ficará a cargo do CONTRATANTE;
 - q.3) na hipótese de restar comprovado, por laudo elaborado pela empresa prestadora dos serviços de manutenção, que o defeito ocorreu em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa dos profissionais alocados pela CONTRATADA, fica esta obrigada a indenizar os custos da reparação ao CONTRATANTE;
- r) responsabilizar-se por todos os danos causados a terceiros e ao patrimônio do CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, bem como por danos à integridade física dos servidores do CONTRATANTE ou de terceiros, causados por força ou em decorrência da prestação dos serviços;
- s) providenciar, no primeiro dia subsequente à assinatura do contrato, a abertura de Livro de Ocorrências com folhas numeradas, ou outro meio viável desde que previamente acordado com o CONTRATANTE, no qual deverão ser registradas todas as ocorrências relativas ao andamento dos serviços contratados, em especial que envolvam interrupções nas transmissões e alterações em relação à programação;
 - s.1) o Livro de Ocorrências deverá ser submetido mensalmente à Secretaria de Comunicação Social do STF para análise e fiscalização;
 - s.2) o atesto dos serviços pelo gestor do contrato dar-se-á com base nos registros efetuados no período correspondente ao faturamento;
 - s.3) o Livro de Ocorrências, que terá como anexo a grade de programação diária, será referência para o faturamento mensal de acordo com as atividades previstas nos Anexos deste Projeto Básico;
- t) participar de reuniões convocadas pela Secretaria de Comunicação Social do STF e suas Coordenadorias;
- u) facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem do CONTRATANTE, salvo as manifestadamente ilegais;
 - u.1) a CONTRATADA deverá prestar toda e qualquer informação solicitada pelo CONTRATANTE referente aos serviços contratuais, ao funcionamento e

configuração dos equipamentos e sistemas utilizados na TV Justiça, devendo informar chaves de acesso e senhas se forem necessárias para o cumprimento da fiscalização e desde que os equipamentos e sistemas, ainda que informatizados, sejam de propriedade do CONTRATANTE;

- u.2) a CONTRATADA deverá franquear acesso e não embarçar servidor ou terceiro contratado pelo CONTRATANTE para realizar vistoria nas dependências e/ou nos equipamentos, bem como medições técnicas, conferência de bens patrimoniais, dentre outras medidas que o CONTRATANTE julgar necessário para atendimento de determinações legais e para a garantia da segurança predial, dos equipamentos e dos servidores e funcionários;
- u.3) as informações consideradas sigilosas deverão ser tratadas de forma a permanecerem sigilosas, repassadas diretamente ao CONTRATANTE em meio que preserve a sua natureza confidencial, evitando o conhecimento indevido por parte de terceiros não autorizados;
- v) refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, os produtos recusados pela fiscalização, caso o material produzido seja rejeitado por falta de qualidade, ou seja, em desconformidade com os critérios estabelecidos no Anexo A do Projeto Básico - Critérios de Qualidade da TV Justiça, por não observar requisitos previstos na Ordem de Serviço ou orientações formais prévias da Secretaria de Comunicação Social do STF;
 - v.1) o prazo para refazimento de produtos recusados é de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da notificação, porém outro prazo poderá ser acordado com a Secretaria de Comunicação Social do STF, conforme o caso ou a complexidade do produto a ser entregue;
 - v.2) a concessão de novo prazo para recebimento, por recusa de produto entregue conforme especificado no *caput* desta alínea, não afasta a possibilidade de aplicação de multa prevista no Contrato;
- w) acolher as ordens de serviços (OS) emitidas pela Secretaria de Comunicação Social do STF, no que se refere aos serviços de produção de programas sob demanda;
 - w.1) no caso dos serviços de "Produção de Matérias Especiais", "Captação de Eventos", "Captação de Eventos com transmissão ao vivo", "Depoimento de caráter histórico e documental", "Produção de Documentários", "Produção de Interprogramas", "Pós-Produções" e "Produção de Vinhetas a CONTRATADA deverá apresentar pré-roteiros ou sinopse para o serviço demandado sempre que solicitado pela unidade gestora, nos prazos e condições especificados na ordem de serviço, o qual não excederá a 15 (quinze) dias corridos;
 - w.2) quando se tratar de "Programa-piloto" ou "Produção de cenários", não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a apresentação de pré-roteiro ou sinopse ou projeto do cenário. Após a aprovação desses, o prazo para apresentação do produto final é de até 60 (sessenta) dias corridos;
- x) apresentar mensalmente notas fiscais distintas para os itens "A" e "B" da planilha de formação de preços, correspondentes à prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e gestão administrativa, dos programas produzidos sob demanda, discriminando-as de forma detalhada, com a indicação de itens e subitens, na forma da planilha constante no Anexo C deste Projeto Básico;

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

- x.1) às respectivas notas fiscais deverão ser anexadas à grade de programação diária e às ordens de serviço das demandas, além de relatório de gestão patrimonial e relatório das atividades, com um descritivo complementar constando o sumário dos serviços realizados no período;
- x.2) às respectivas notas fiscais deverá ser apresentado, ainda, planilha contendo a relação dos profissionais, com a discriminação do quantitativo, as funções e as remunerações praticadas pela contratada, bem como declaração expressa de que todos os encargos, tributos e contribuições, relacionadas aos respectivos profissionais, foram devidamente pagos pela contratada;
- y) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento do CONTRATANTE;
- z) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de qualificação técnica, bem como as obrigações legais exigidas para a realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta apresentada;
- aa) comunicar a ocorrência de problemas técnico-operacionais que possam prejudicar os sinais que estão na transmissão “no ar” (tanto áudio como vídeo), no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, encaminhando relatório à Secretaria de Comunicação Social do STF;
 - aa.1) a CONTRATADA deverá diligenciar para a utilização de ferramentas de comunicação ágeis e compatíveis com a criticidade das ocorrências detectadas, como telefonia fixa/móvel e mensagens eletrônicas, com vistas a agilizar, a qualquer hora e dia, o conhecimento e as ações cabíveis pelo CONTRATANTE, sem prejuízo de efetuar a formalização da ocorrência para o CONTRATANTE;
- bb) providenciar todos os equipamentos e insumos necessários à produção sob demanda dos itens “produção de programas”, “produção de matérias especiais”, “captação de eventos”, “captação de eventos com transmissão ao vivo”, “captação de depoimento de depoimento de caráter histórico e documental”, “produção de documentários” e “produção de programas” quando estes forem realizados fora do Distrito Federal e/ou entorno/região geoeconômica, sem ônus para o CONTRATANTE;
 - bb.1) para esses serviços sob demanda a CONTRATADA não poderá utilizar os equipamentos técnicos de televisão e insumos disponibilizados pelo CONTRATANTE;
- cc) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados. É obrigação da CONTRATADA conhecer todas as normas aplicáveis ao serviço de radiodifusão, mantendo-se atualizada aos normativos editados para o setor, como as normas do Ministério das Comunicações, Ministério da Justiça, Agência Nacional de Telecomunicações e Justiça Eleitoral;
- dd) acompanhar e apor o atesto para a realização dos serviços de manutenção preventiva realizados pela empresa especializada em manutenção. É obrigação da CONTRATADA indicar se o serviço de manutenção preventiva está sendo realizado com deficiências que comprometam a operacionalização dos equipamentos, sob pena de ser responsabilizada;
- ee) observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

- ff) participar da elaboração do planejamento anual da emissora, subsidiando a Secretaria de Comunicação Social do STF, com a apresentação de estudos de prospecção e cenários futuros do mercado de broadcasting e de radiodifusão;
- gg) obedecer, rigorosamente, ao valor mínimo indicado para a remuneração dos profissionais, indicado no Anexo B deste Projeto Básico. Para fins de comprovação, a CONTRATADA deverá encaminhar cópia de pagamento detalhando a remuneração bruta e a líquida de cada profissional juntamente com os documentos solicitados na Seção XV do Edital, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
- hh) obedecer ao Acordo de Nível de Serviço especificado no Item 9 deste Projeto Básico, atentando-se para as regras e prazos;
- ii) elaborar a grade de programação do Canal Ponto Jus, tendo como premissa que os programas devem ter um encadeamento lógico sobre os assuntos. Para tanto, os programas deverão ser analisados pelo Consultor Jurídico da emissora, de modo que a organização dos conteúdos dentro dos períodos da grade de programação guarde coerência temática e lógica e que esses conteúdos estejam sempre devidamente atualizados em relação a mudanças normativas e orientações jurisprudenciais;
- jj) informar imediatamente ao CONTRATANTE a indisponibilidade dos recursos de acessibilidade (legenda oculta, audiodescrição e libras). A não informação será computada em indicador específico no Acordo de Nível de Serviço deste Projeto Básico;
- kk) receber, conferir, ingestar e veicular os programas dos parceiros da emissora;
 - kk.1) caso o programa esteja com problemas de áudio, vídeo ou fora da linha editorial da emissora, é obrigação da CONTRATADA encaminhá-lo, antes da veiculação, para análise do CONTRATANTE, que poderá vetar a veiculação da obra;
 - ll) responsabilizar-se pelos equipamentos técnicos da emissora que serão passados para sua responsabilidade no início da vigência do contrato e que ficarão sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA, devendo vistoriá-los por ocasião da assinatura do contrato e assinar termo próprio contendo a relação detalhada dos mesmos, número do registro patrimonial, marca e modelo, entre outras informações;
- mm) comunicar, imediatamente, a ocorrência de defeito em equipamento e/ou sistema, com vistas à medida corretiva necessária por parte do CONTRATANTE, encaminhando relatório à Secretaria de Comunicação Social do STF;
- nn) não empregar para a prestação do serviço, nem para a função de preposto, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE;
 - nn.1) com vistas a exigência acima, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE a declaração, constante do Anexo II do Edital – Modelo “E”, preenchida por cada um dos seus funcionários;
- oo) atentar-se para o início da execução contratual, efetuando todas as medidas pertinentes e críticas, a fim de não haver qualquer prejuízo à continuidade das transmissões e da qualidade da TV Justiça e Ponto Jus.

6.2. Quanto aos serviços técnicos especializados de produção de programas televisivos:

- a) submeter para aprovação pela Secretaria de Comunicação Social do STF a pauta dos noticiários e demais produtos constantes deste Projeto Básico;
- b) realizar a supervisão de produção para tratamento de informações de conteúdo editorial, aplicando padrões de qualidade para valorização do material produzido, nos termos do Anexo A deste Projeto Básico - Critérios de Qualidade da TV Justiça e orientações formais da Secretaria de Comunicação Social do STF;
- c) elaborar pesquisa para apuração de notícias que possam compor a pauta diária dos noticiários (telejornais e boletins, informativos e chamadas), dos programas e das demais produções;
- d) produzir, no Distrito Federal e entorno/região geoeconômica, reportagens televisivas captadas a partir de equipamentos *broadcasting*, executadas a partir da elaboração de pautas de notícias supervisionadas pela Secretaria de Comunicação Social do STF;
- e) produzir, fora do Distrito Federal, nos casos autorizados pelo CONTRATANTE, reportagens televisivas captadas a partir de equipamentos *broadcasting*, executadas a partir da elaboração de pautas de notícias supervisionadas pela Secretaria de Comunicação Social do STF;
- f) prestar assessoria especializada na área de Direito visando o tratamento de informações para a pré-produção, produção e execução das edições de texto, bem como as orientações peculiares da área jurídica para o telejornalismo e para as demais produções, incluindo a participação em programas da emissora;
- g) editar, finalizar e pós-produzir matérias e programas tanto no que se refere aos textos quanto aos materiais audiovisuais que serão processados em equipamentos credenciados para esta finalidade;
- h) fornecer conteúdo e identidade visual para todas as produções, contendo vinhetas (abertura, passagem e encerramento, quando necessário), trilhas, bases, tarjas e outros acessórios que contribuam para a qualidade do tratamento dos programas televisivos em geral, em harmonia com a identidade visual geral da emissora;
- i) realizar tratamento diário de estúdio, cenário e iluminação, com realização dos ajustes necessários, adequados aos padrões de TV *broadcasting*, para melhor performance da apresentação dos produtos;
- j) realizar manutenção mensal, ou quando demandada, dos cenários, com ajustes e reparação de defeitos e desgastes, com profissional e material a ser utilizado sob responsabilidade da CONTRATADA;
- k) providenciar, com vistas à qualidade da apresentação dos programas, o tratamento visual dos profissionais (âncoras, apresentadores, repórteres, comentaristas, convidados, participantes em geral), com a devida maquiagem e figurino, segundo os melhores padrões televisivos e as orientações formais da Secretaria de Comunicação Social do STF;
- l) realizar apresentação em estúdio ou externa, quando solicitada pela Secretaria de Comunicação Social do STF ou de acordo com a necessidade da produção;

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

- m) captar áudio e vídeo com equipamentos *broadcasting*, com no mínimo 3 (três) câmeras, teleprompters, switcher análogo-digital, mixer análogo-digital e gravadores adequados para os sistemas de edição e finalização, conforme as orientações do gestor;
- n) produzir os programas com a antecedência necessária e segura para que possam ser veiculados ("ir ao ar") após edição, finalização, no horário pré-estabelecido na grade de programação/transmissão;
- o) realizar apresentação prévia dos produtos produzidos, sempre que solicitado pela fiscalização, para análise e aprovação;
- p) adequar o conteúdo dos produtos produzidos aos formatos de mídia comunicativa na *internet*, em conformidade com as especificações e detalhamento na Ordem de Serviço e as orientações formais da Secretaria de Comunicação Social do STF;
- q) utilizar, na captação de som e imagens, mídias de captação compatíveis com as utilizadas pela TV Justiça no processo de arquivamento e edição, observando a modernização tecnológica que está sendo implementada pelo CONTRATANTE;
- r) providenciar a obtenção de cessão de direitos autorais das obras e imagens de terceiros utilizadas na produção dos programas, sendo vedada a utilização de obras e imagens sem a respectiva autorização.

6.3. Quanto ao serviço de atualização do acervo:

- a) realizar a atualização do acervo da emissora. A emissora possui cerca de 18.000 horas armazenadas em mídias diversas (Betacam, DVCam e XDCam);
- b) utilizar os equipamentos do STF para a realização do serviço de atualização do acervo da TV Justiça, cabendo à CONTRATADA a configuração e operação dos equipamentos;
- c) os profissionais deverão ser habilitados na utilização do sistema integrado K-2 e na sua atualização, o sistema integrado Aurora, da fabricante Grass Valley. Além disso, conhecer o funcionamento dos Vídeos Tapes formatos Betacam, DVCam, XDCam, leitora e gravadora de LTO, entre outros equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE. Por fim, conhecer o funcionamento da Robótica que compõe o sistema;
- d) os sistemas de catalogação dos metadados e de busca de conteúdos deverão ser customizados e uniformizados às rotinas e padrões técnicos utilizados na TV Justiça. Para tanto, a CONTRATADA deverá fazer a catalogação e a alimentação no thesaurus específico para sistema de arquivamento de áudio e vídeo em emissoras de televisão, observando sempre que necessário a terminologia jurídica adotada pelo Supremo Tribunal Federal;
- e) a catalogação deverá ser baseada nas normas ABNT NBR 13289/97 (Terminologia. Princípios. Métodos de elaboração e apresentação de normas de terminologia), NBR 13790/97 (Terminologia. Princípios. Métodos de harmonização de conceitos e de termos), sem prejuízo de alterações posteriores e adequação a outras normas pertinentes;
- f) a CONTRATADA deverá elaborar guia para recuperação de informações com o objetivo de orientar os profissionais da emissora a realizarem pesquisa no acervo digital. Esse manual deverá ser submetido ao CONTRATANTE para aprovação;

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

- g) todas as mídias LTO, ou no padrão definido pelo CONTRATANTE, deverão ser duplicadas. A CONTRATADA deverá gerar relatório do conteúdo gravado, que será encaminhado mensalmente à Secretaria de Comunicação Social até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
- h) a CONTRATADA deverá realizar *backup* mensal da base de dados da catalogação. Semestralmente a CONTRATADA deverá gravar uma cópia do banco de dados catalogado em mídia óptica e entregar ao CONTRATANTE;
- i) a CONTRATADA será a responsável pela catalogação de todo o material solicitado pelo CONTRATANTE, realizando a digitalização e o cadastramento das informações necessárias, de acordo com as melhores práticas em arquivo de televisão e atendendo as normas pertinentes;
- j) a prestação do serviço engloba o processo de ingest da mídia do acervo, da catalogação do material em *software* do sistema integrado, da gravação, da duplicação, do armazenamento na robótica, e do processo da entrega de relatório ao CONTRATANTE.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O STF nomeará gestores, titular e substituto, e fiscais para executarem o acompanhamento e a fiscalização do contrato, os quais registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em correspondências eletrônicas, cujas cópias serão encaminhadas à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 7.2. A existência e a atuação da fiscalização pelo STF em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

8. DIREITOS AUTORAIS

- 8.1. Todo o material bruto ou editado será de propriedade do Supremo Tribunal Federal, não podendo ser utilizado por outras emissoras, salvo com autorização expressa da Secretaria de Comunicação Social do STF.
- 8.2. Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos decorrentes da execução deste instrumento, exceção feita àqueles cuja titularidade não pertença às partes, são de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, nos termos do artigo 111 da Lei 8.666/93, ficando vedada à CONTRATADA qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, sob as penas da lei.

9. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 9.1. A CONTRATADA deverá prezar pelo nível de qualidade total em toda a cadeia produtiva da emissora, se atentando quanto à captação e edição de imagens dentro dos padrões descritos no Anexo A deste Projeto Básico, transmissão, monitoração e arquivamento dentro dos padrões de emissoras de televisão com reconhecidos padrões de qualidade.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

Para tanto, deve alocar corretamente os profissionais de acordo com suas qualificações, utilizar adequadamente os equipamentos a ela disponibilizados e informar imediatamente problemas que ameacem o funcionamento da TV Justiça ou do Ponto Jus, bem como os que fujam de sua alçada.

- 9.2. A fiscalização do CONTRATANTE envolve todos os meios legais possíveis, incluindo o monitoramento da transmissão e da veiculação dos programas, a análise de grades, as manifestações dos telespectadores e os equipamentos de gravação, entre outras medidas pertinentes.
- 9.3. O Acordo de Nível de Serviço – ANS visa constituir-se ferramenta para o maior alcance dos níveis de serviço exigidos da CONTRATADA.
- 9.4. O ANS será operacionalizado tendo como pressuposto o serviço prestado pela CONTRATADA e os indicadores previstos neste Projeto Básico.
- 9.5. Os indicadores foram estabelecidos mediante critérios adequados à natureza do serviço e serão objeto de análise quando do pagamento pelo serviço prestado.
- 9.6. A aplicação do ANS não excluirá a possibilidade de aplicação das sanções legais.
- 9.7. Os indicadores de nível de serviço levarão em consideração os seguintes critérios:
 - a) qualidade da imagem e do áudio na Sessão Plenária/Audiência Pública/Eventos;
 - b) qualidade da imagem e do áudio na TV Justiça;
 - c) qualidade da imagem e do áudio no Ponto Jus e no canal one-seg;
 - d) monitoramento dos recursos de acessibilidade;
 - e) domínio do padrão culto da língua portuguesa e grafia dos nomes próprios conforme registros oficiais.
- 9.8. O CONTRATANTE, quando observar o problema ocorrido, analisará o incidente e, constatando a responsabilidade da CONTRATADA, aplicará o redutor previsto no respectivo indicador no pagamento mensal da CONTRATADA.
- 9.9. A redução sempre ocorrerá quando a CONTRATADA não cumprir a meta definida neste Projeto Básico e corresponderá ao redutor indicado nas tabelas abaixo:
 - a) **Indicador M1** – Qualidade da imagem e do áudio na Sessão Plenária / Audiência Pública/Eventos.

Indicador (M1)	Qualidade da imagem e do áudio na Sessão Plenária/Audiência Pública/Eventos
Descrição do indicador	A análise se restringirá à imagem e ao áudio que estão sendo enviados aos telespectadores, observando a incidência de defeitos na imagem: ausência de imagem, ruídos no vídeo, tal como imagem frisando, fragmentada, tremendo, com enquadramento errado e problemas no áudio: ausência, chiado, som abafado, estourado, com ecos e ruídos. Da mesma forma, o descompasso entre vídeo e áudio, conhecido como <i>delay</i> , será mensurado neste indicador.
Finalidade	Avaliar a qualidade da imagem e do áudio que estão sendo transmitidos e o monitoramento do que está sendo veiculado pela contratada, nas Sessões Plenárias e Audiências Públicas.

Meta a cumprir	99,97% das Sessões, Audiências e Eventos transmitidos devem se encontrar dentro da normalidade.
Medição e forma de acompanhamento	O STF acompanhará, por amostragem, as Sessões Plenárias, Audiências Públicas e Eventos veiculados pela Contratada. Além disso, analisará o retorno recebido dos telespectadores.
Periodicidade	Por Sessão, Audiência e Evento, sem incluir os interprogramas.
Mecanismo de cálculo	$X1 = \text{Tempo de incidência do defeito} / \text{Tempo total do item B.IV, B.V ou B.VI.}$
Início da vigência	Imediata ao início do contrato
Produto que o indicador incidirá no pagamento	Nos itens B.IV, B.V e B.VI deste Projeto Básico.
Impacto no pagamento	Se X1: $0,0003, M1 = 1$ $>0,0003 \text{ e } \leq 0,0008, M1 = 0,7$ $>0,0008 \text{ e } \leq 0,0016, M1 = 0,4$ $>0,0016 \text{ e } \leq 0,0027, M1 = 0,2$ $>0,0027, M1 = 0$

Exemplo: no caso de falha/defeito de 10 segundos em uma Sessão Plenária (item B.VI) com duração de duas horas e valor estimado de R\$ 6.008,22.

$X1 = \text{tempo de incidência do defeito} / \text{tempo total do item B.VI}$

$X1 = 10 \text{ segundos} / 7200 \text{ segundos (2h)}$

$X1 = 0,00139$

Para $X1 = 0,00139, M1 = 0,4$

Valor a ser recebido pelo item = $M1 \times \text{valor do item}$

Valor a ser recebido pelo item = $0,4 \times \text{R\$ } 6.008,22$

Valor a ser recebido pelo item = R\$ 2.403,29

- a.1) para os problemas técnicos, que envolvam equipamentos, somente serão aceitas justificativas acompanhadas de relatórios técnicos em conjunto com logs ou outro meio de análise do equipamento que comprove que o defeito foi do aparelho, e não de operação;
- a.2) ressalva-se que nos casos em que o defeito for comprovadamente do aparelho, resta à contratada, dentro da obrigação de monitorar a emissora 24 horas por dia x 7 dias por semana, verificar a incidência do problema e informar ao CONTRATANTE dentro do prazo previsto no Projeto Básico, sob pena da aplicação de penalidade.

b) **Indicador M2** – Qualidade da imagem e do áudio na TV Justiça

Indicador (M2)	Qualidade da imagem e do áudio na TV Justiça – não incide na Sessão Plenária, Audiência Pública e Eventos
Descrição do indicador	A análise se restringirá a imagem e ao áudio que estão sendo enviados aos telespectadores, observando a incidência de defeitos na imagem: ausência de imagem, ruídos no vídeo, tal como imagem frisando, fragmentada, tremendo e problemas no áudio: ausência, chiado, som abafado, estourado, com ecos e ruídos. Da mesma forma, o descompasso entre vídeo e áudio, conhecido como <i>delay</i> , será mensurado neste indicador.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

Finalidade	Avaliar a qualidade da imagem e do áudio que estão sendo transmitidos e o monitoramento do que está sendo veiculado pela Contratada.
Meta a cumprir	99,5% das imagens/áudios transmitidos devem se encontrar dentro da normalidade.
Medição e forma de acompanhamento	O STF acompanhará, por amostragem, os programas produzidos e veiculados pela contratada. Além disso, analisará o retorno recebido dos telespectadores.
Periodicidade	Por programa, incluindo os interprogramas.
Mecanismo de cálculo	$X2 = \text{Tempo de incidência do defeito} / \text{Tempo total do programa}$
Início da vigência	Imediata ao início do contrato
Produto que o indicador incidirá no pagamento	No programa avaliado.
Impacto no pagamento	Se X2: $\leq 0,005$, M2 = 1 $> 0,005$ e $\leq 0,011$, M2 = 0,75 $> 0,011$ e $\leq 0,022$, M2 = 0,50 $> 0,022$ e $\leq 0,033$, M2 = 0,30 $> 0,033$ e $\leq 0,041$, M2 = 0,10 $> 0,041$, M2 = 0

Exemplo: no caso de falha/defeito de 30 segundos em um programa de entrevista (item B.II.1.1) com duração de 26 minutos e valor estimado de R\$ 8.255,67

$X2 = \text{tempo de incidência do defeito} / \text{tempo total do item B.II.1.1}$

$X2 = 30 \text{ segundos} / 1560 \text{ segundos (26min)}$

$X2 = 0,019$

Para $X2 = 0,019$, $M2 = 0,5$

Valor a ser recebido pelo item = $M2 \times \text{valor do item}$

Valor a ser recebido pelo item = $0,5 \times \text{R\$ } 8.255,67$

Valor a ser recebido pelo item = **R\$ 4.127,84**

b.2) para os problemas técnicos, que envolvam equipamentos, somente serão aceitas justificativas acompanhadas de relatórios técnicos em conjunto com logs ou outro meio de análise do equipamento que comprove que o defeito foi do aparelho, e não de operação;

b.3) ressalva-se que nos casos em que o defeito seja comprovadamente do aparelho, resta à contratada, dentro da obrigação de monitorar a emissora 24 horas por dia x 7 dias por semana, verificar a incidência do problema e informar ao CONTRATANTE dentro do prazo previsto no Projeto Básico, sob pena da aplicação de penalidade.

c) **Indicador M3** – Qualidade da imagem e do áudio no Ponto Jus e no canal one-seg

Indicador M3	Qualidade da imagem e do áudio no Ponto Jus e no canal one-seg
Descrição do indicador	A análise se restringirá a imagem e ao áudio que estão sendo enviados aos telespectadores, observada a incidência de defeitos

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

	na imagem: ausência de imagem, ruídos no vídeo, tal como imagem frisando, fragmentada, tremendo e problemas no áudio: ausência, chiado, som abafado, estourado, com ecos e ruídos. Da mesma forma, o descompasso entre vídeo e áudio, conhecido como <i>delay</i> , será mensurado neste indicador.
Finalidade	Avaliar a qualidade da imagem e do áudio que estão sendo transmitidos pela contratada.
Meta a cumprir	98,96% das imagens/áudios transmitidos devem se encontrar dentro da normalidade.
Medição e forma de acompanhamento	O STF acompanhará os programas produzidos e veiculados pela contratada. Além disso, analisará o retorno recebido dos telespectadores.
Periodicidade	Diário, incluindo os interprogramas.
Mecanismo de cálculo	X3= Tempo de imagem defeituosa ou ausente/Tempo total diário (24h) ou X3= Tempo de áudio defeituoso/Tempo total diário (24h)
Início da vigência	Um mês após o início de vigência contratual.
Produto que o indicador incidirá no pagamento	No item referente ao gerenciamento técnico-operacional mensal.
Impacto no pagamento	Se X3: ≤0,0104, M3 = 1 >0,0104 e ≤0,0208, M3 = 0,98 >0,0208 e ≤0,0312, M3 = 0,97 >0,0312 e ≤0,0416, M3 = 0,96 >0,0416 e ≤0,0625, M3 = 0,95 >0,0625 e ≤0,0833, M3 = 0,94 >0,0833 e ≤0,125, M3 = 0,93 >0,125 e ≤0,166, M3 = 0,92 >0,166 e ≤0,208, M3 = 0,91 >0,208, M3 = 0,90

Exemplo: no caso de falha/defeito de 25 minutos no canal Ponto Jus com valor estimado de R\$ 518.458,23 para o gerenciamento técnico operacional mensal

X3 = tempo de incidência do defeito / tempo total diário (24h)

X3 = 25 minutos / 1440 minutos

X3 = 0,0174

Para X3 = 0,0174, M3 = 0,98

Valor a ser recebido pelo item = M3 x valor do item

Valor a ser recebido pelo item = 0,98 x R\$ 518.458,23

Valor a ser recebido pelo item = R\$ 508.089,07

- c.1) para os problemas técnicos, que envolvam equipamentos, somente serão aceitas justificativas acompanhadas de relatórios técnicos em conjunto com logs ou outro meio de análise do equipamento que comprove que o defeito foi do aparelho, e não de operação;
- c.2) ressalva-se que nos casos em que o defeito seja comprovadamente do aparelho, resta à contratada, dentro da obrigação de monitorar a emissora 24 horas por dia x 7 dias por semana, verificar a incidência do problema e informar ao CONTRATANTE dentro do prazo previsto no Projeto Básico, sob pena da aplicação de penalidade.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

d) Indicador M4 – Monitoração dos recursos de acessibilidade

Indicador M4	Monitoramento dos recursos de acessibilidade
Descrição do indicador	A análise se restringirá ao monitoramento e a correta configuração dos canais para a inserção de legenda oculta, do canal de áudio para audiodescrição ou das libras, nos programas produzidos ou veiculados pela contratada.
Finalidade	Avaliar se a contratada mantém o monitoramento dos recursos de acessibilidade e a configuração correta para os canais de vídeo e de áudio, a fim de possibilitar a inserção dos dados para acessibilidade.
Meta a cumprir	98,96% das transmissões devem se encontrar dentro da normalidade para os recursos de acessibilidade. Caberá à contratada o correto monitoramento dos recursos de acessibilidade.
Medição e forma de acompanhamento	O STF possui contratos que disponibilizam texto e áudio para inserção na emissora. A contratada deverá manter a correta configuração e realizar o monitoramento 24 horas do conteúdo que está sendo veiculado na TV Justiça. O STF acompanhará os programas produzidos e veiculados pela contratada e o retorno recebido dos telespectadores.
Periodicidade	Diário.
Mecanismo de cálculo	X4= Tempo de ausência dos recursos de acessibilidade sem a manifestação da contratada/Tempo total diário ou X4= Tempo de ausência dos recursos de acessibilidade por falha na configuração correta para os canais do CONTRATANTE (TV Justiça; Canal Ponto Jus)/Total diário
Início da vigência	Imediata ao início do contrato
Produto que o indicador incidirá no pagamento	No item referente ao gerenciamento técnico-operacional mensal.
Impacto no pagamento	Se X4 entre: $\leq 0,0104$, M4 = 1 $> 0,0104$ e $\leq 0,0208$, M4 = 0,995 $> 0,0208$ e $\leq 0,0312$, M4 = 0,990 $> 0,0312$ e $\leq 0,0416$, M4 = 0,985 $> 0,0416$ e $\leq 0,0625$, M4 = 0,980 $> 0,0625$ e $\leq 0,0833$, M4 = 0,975 $> 0,0833$ e $\leq 0,125$, M4 = 0,97 $> 0,125$, M4 = 0,96

Exemplo: no caso de ausência de manifestação da contratada por 18 minutos e com valor estimado de R\$ 518.458,23 para o gerenciamento técnico operacional mensal

X4 = tempo de incidência do defeito / tempo total diário (24h)

X4 = 18 minutos / 1440 minutos

X4 = 0,0125

Para X4 = 0,0125, M4 = 0,995

Valor a ser recebido pelo item = M4 x valor do item

Valor a ser recebido pelo item = 0,995 x R\$ 518.458,23

Valor a ser recebido pelo item = R\$ 515.865,94

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

- d.1) a obrigação pela realização dos serviços de acessibilidade não é da CONTRATADA. O CONTRATANTE já mantém contrato vigente com outra empresa para realização do serviço;
- d.2) cabe à CONTRATADA, no entanto, a correta configuração e monitoração de que o serviço está sendo prestado e operacionalizado. É obrigação da CONTRATADA monitorar a disponibilização dos recursos de acessibilidade, informando imediatamente a ausência;
- d.3) o indicador incidirá sobre o tempo em que o recurso de acessibilidade não estiver sendo disponibilizado:
- d.3.1) por a CONTRATADA não detectar a falta do serviço, deixando de informar ao CONTRATANTE e a empresa prestadora do serviço de acessibilidade;
- d.3.2) por falha da CONTRATADA quanto à correta configuração dos equipamentos.
- e) **Indicador M5 – Domínio do uso culto da língua portuguesa e grafia dos nomes próprios conforme registros oficiais.**

Indicador M5	Domínio do uso culto da língua portuguesa e grafia correta de nomes próprios
Descrição do indicador	O uso correto da língua portuguesa, escrita e falada, é fundamental para que a emissora tenha credibilidade. A TV Justiça, por ser uma emissora pública, tem entre seus eixos editoriais a promoção da educação e cidadania.
Finalidade	Mensurar os erros de português e de grafia de nomes próprios cometidos por repórteres, apresentadores, artes e créditos da contratada, em todos os programas que são veiculados.
Meta a cumprir	95% das falas, artes e créditos da contratada deverão observar e seguir as regras da língua portuguesa.
Medição e forma de acompanhamento	O STF acompanhará as matérias, jornais e programas produzidos pela contratada. Além disso, o retorno recebido dos telespectadores será analisado.
Periodicidade	Por programa.
Mecanismo de cálculo	$X5 = \text{Erros de português veiculados} / 20$
Início da vigência	Imediata ao início do contrato
Produto que o indicador incidirá no pagamento	No programa avaliado.
Impacto no pagamento	Se X5: $\leq 0,05$, M5 = 1 $> 0,05$ e $\leq 0,15$, M5 = 0,95 $> 0,15$ e $\leq 0,25$, M5 = 0,90 $> 0,25$ e $\leq 0,40$, M5 = 0,50 $> 0,40$, M5 = 0

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

Exemplo: no caso de 3 erros de português em um programa de entrevista (item B.II.1.1) com duração de 26 minutos e valor estimado de R\$ 8.255,67

$X5 = \text{erros de português} / 20$

$X5 = 3 / 20$

$X5 = 0,15$

Para $X5 = 0,15$, $M5 = 0,95$

Valor a ser recebido pelo item = $M5 \times \text{valor do item}$

Valor a ser recebido pelo item = $0,95 \times \text{R\$ } 8.255,67$

Valor a ser recebido pelo item = R\$ 7.842,89

e.1) erros de entrevistados, convidados e de programas e reportagens de parceiros não serão computados.

9.10. Caso alguma incidência que caracterize descumprimento das metas dos indicadores acima descritos seja apurada após o pagamento da fatura do mês da incidência, o CONTRATANTE poderá incidir o redutor de pagamento no mês subsequente.

9.11. Havendo incidência do ANS, sua cobrança será mensal e o cálculo dependerá do impacto do indicador no pagamento devido à CONTRATADA. O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

FORMA DE CÁLCULO MÊS			
Itens	Valor mensal	Indicador	Valor a ser pago ¹
Gestão Administrativa	X-X-X	X-X-X	X-X-X
Gestão Técnica operacional	Valor previsto em contrato para o mês	Incidência dos indicadores M3 e M4	Valor previsto em contrato para o mês x (M3) x (M4)
Programas sob demanda (itens B.I, B.II e B.III deste projeto) – pedido mensal	Valor previsto em contrato (individual do programa)	Incidência dos indicadores M2, e M5	Valor previsto em contrato (individual do programa) x (M2) x (M5)
Sessões Plenárias/Audiências/Eventos (itens B.IV, B.V e B.VI)	Valor previsto em contrato (individual do evento)	Incidência dos indicadores M1, e M5	Valor previsto em contrato (individual do evento) x (M1) x (M5)

1. Alguns indicadores serão computados cumulativamente.

Exemplo: no caso de falha/defeito de 1h15min no canal Ponto Jus, ausência de manifestação da contratada quanto ao recurso de acessibilidade por 40 minutos e valor estimado de R\$ 518.458,23 para o gerenciamento técnico operacional mensal.

$M3 = 0,95$

$M4 = 0,99$

Valor a ser recebido pelo item = $M3 \times M4 \times \text{valor do item}$

Valor a ser recebido pelo item = $0,95 \times 0,99 \times \text{R\$ } 518.458,23$

Valor a ser recebido pelo item = R\$ 487.609,97

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

- 9.11. Nos casos em que a CONTRATADA incida no máximo de erros em quaisquer dos indicadores por três meses consecutivos ou seis alternados durante a vigência do contrato, incluindo prorrogações, será aplicada, além dos valores já glosados no ANS, a penalidade específica prevista no Contrato.
- 9.12. Para os problemas técnicos, que envolvam equipamentos, somente serão aceitas justificativas acompanhadas de relatórios técnicos em conjunto com logs ou outro meio de análise do equipamento. Não bastará apenas comunicar o defeito, é obrigação da contratada detalhar o problema detectado, indicando qual o problema na operação/funcionamento do equipamento, o item defeituoso, sua localização e o número de patrimônio do equipamento defeituoso.
- 9.13. Nos casos em que o problema tenha sido informado ao CONTRATANTE na forma do item anterior e que o STF tenha aceito a justificativa da CONTRATADA, o ANS não incidirá.
- 9.14. O ANS abrangerá a análise nos sinais transmitidos pelas duas programações (TV Justiça e Ponto Jus) em seus segmentos (satelital e terrestre) em Brasília-DF.
- 9.15. Os *e-mails* (dos programas e da emissora) serão fiscalizados pelo CONTRATANTE para checagem do retorno dos telespectadores. Dessa forma, é obrigatória a divulgação do endereço eletrônico de cada programa produzido pela contratada durante a sua transmissão/gravação.

10. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

- 10.1. As empresas que desejarem participar da licitação poderão realizar vistoria no local onde serão executados os serviços, o parque técnico e a estrutura da TV Justiça, conhecer a logística de produção e a interação contínua da televisão com as demais áreas da Secretaria de Comunicação Social do STF, obter todas as informações de operação técnica da TV Justiça em seus núcleos de funcionamento (Jornalismo, Produção, Operações e Programação), receber listagem patrimonial dos equipamentos da TV Justiça, receber arquivos digitais de programas apresentados pela TV Justiça que servirão de padrão de qualidade para avaliação do portfólio/amostra exigido no Edital, receber em meio digital o Manual de Redação e Produção TV Justiça / Brasília – 2007, o Manual de Produção Jornalismo e o Manual da TV Justiça (3ª versão – fevereiro de 2003), tomar conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, verificando sua complexidade, bem como tomar ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta apresentação da proposta para executar os serviços.
- 10.2. A vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão, das 13h às 18h, mediante agendamento pelos telefones: (61) 3217-3980 ou 3217-3970 e comparecimento na Recepção da TV Justiça, 3º andar do Ed. Anexo I do STF, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF.
- 10.3. A vistoria deverá ser realizada por pessoa especialmente credenciada como representante da licitante, preferencialmente profissional de nível superior na área de comunicação social ou engenharia, e não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

- 10.4. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com sua documentação, Declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, conforme modelo do Anexo II do Edital.
- 10.5. Por ocasião da vistoria, é necessário que a licitante apresente DVDs graváveis ou *pen drive* para obtenção dos arquivos digitais contendo amostra da programação da TV Justiça.
- 10.6. A empresa licitante que optar pela não realização da vistoria poderá obter os arquivos mediante *download* por meio de FTP (*file transfer protocol*) no endereço eletrônico <ftp://ftp.stf.jus.br/CPL/>
- 10.7. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Além do preposto formalmente indicado pela CONTRATADA, somente os profissionais previstos na lista de atribuições constante no Anexo B deste Projeto Básico poderão utilizar as dependências do STF, ter acesso a telefone e direito ao uso de e-mail corporativo.
- 11.2. É proibida a prestação de serviços com a alocação de estagiários na emissora, exceto aqueles que sejam participantes de programa de treinamento/estágio do Supremo Tribunal Federal, os quais serão apresentados à chefia dos núcleos onde prestarão estágio, obedecidas as normas internas do Supremo Tribunal Federal e a legislação correlata.
 - 11.2.1. Existindo estagiários nas condições acima referidas, eles estarão sob a supervisão de um servidor do STF, que deverá ser informado de qualquer irregularidade cometida para a tomada das devidas providências.
- 11.3. A CONTRATADA deverá manter preposto(s) no Distrito Federal, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços.
- 11.4. A CONTRATADA deverá apresentar o(s) prepostos o(s), qual(is) deverá(ão) apresentar carta (ou ofício) de preposição, em papel com o timbre da CONTRATADA e subscrita por seu representante legal em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, e fornecer o endereço de seu escritório no Distrito Federal, bem como número de telefone comercial fixo, móvel, fax também no Distrito Federal e endereço eletrônico (*e-mail*), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração.
- 11.5. Durante a concorrência, a licitante, caso seja necessário e mediante solicitação do STF, deverá apresentar planilha de custos que comprove o preço ofertado.
- 11.6. No Edital, o item relativo à aceitabilidade da proposta deve constar a exigência de declaração expressa quanto à impossibilidade de contratação de trabalhadores por meio de contratos de Pessoa Jurídicas – PJ, exceto para as alíneas “b.1” e “g.3” do item 6.1, e quanto à obrigatoriedade de todos os profissionais que trabalharem nas dependências do STF serem contratados mediante registro na CTPS ou participarem do quadro societário da CONTRATADA.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

- 11.7. Deverão atuar como gestor e gestor substituto para acompanhamento da execução do contrato o Coordenador de TV e Rádio e o seu substituto.
- 11.8. Para fins de estimativa das licitantes, o Anexo D deste Projeto Básico apresenta o quantitativo que costuma ser demandado mensalmente, salvo fato que altere a demanda da emissora.

CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

ANEXO A DO PROJETO BÁSICO
CRITÉRIOS DE QUALIDADE DA TV JUSTIÇA

Em conformidade com o Manual de Redação e Produção TV Justiça / Brasília – 2007, Manual de Produção Jornalismo (Telejornais e Programas Jornalísticos) Volume I, sem prejuízo ao disposto no Manual da TV Justiça (3ª versão – fevereiro de 2003) ou atualizações.

As empresas receberão o arquivo digital contendo o citado Manual quando da realização da Vistoria Técnica.

CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

**ANEXO B DO PROJETO BÁSICO
DOS PROFISSIONAIS E DAS ATIVIDADES DA TV JUSTIÇA**

1. Gerenciamento técnico-operacional

Sem prejuízo da colaboração de profissionais que atuam diretamente na gestão administrativa e na produção de programas sob demanda, o gerenciamento técnico-operacional compreende necessariamente as seguintes atribuições:

NÚMERO DE PROFISSIONAIS	ATRIBUIÇÕES	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES (não exaustiva)	EXIGÊNCIAS	REMUNERAÇÃO MÍNIMA (R\$)
1	Chefe do Núcleo de Operações	Gerenciamento e coordenação das atividades de preparação, execução e padronização dos trabalhos técnico-operacionais diários de produção de TV, vinculados às normas de TV <i>Broadcast</i> , incluindo ações técnicas e operacionais da TV Justiça. Deverá responder por todos os profissionais que compoemham o Núcleo de operações, sendo responsável pela qualidade das imagens, do áudio, das áreas técnicas, pelo Centro de Transmissão e por todas as operações voltadas para captação externa. Além disso, responderá pela correta utilização dos equipamentos, da configuração desses e pelos links com outros órgãos. Supervisão dos Serviços Técnico-Operacionais, bem como orientação, organização e revisão de todos os resultados. Supervisão das transmissões ao vivo, incluindo de sessões do Contratante ou externas, de outros tribunais e órgãos da justiça; realização de atividades de preparação técnico-operacional das "unidades móveis" (conjunto de equipamentos para geração de sinais externos) para viabilização de transmissões ao vivo. Identificar problemas em equipamentos e solicitar manutenção. Supervisionar a qualidade das imagens e sons transmitidos, checando câmeras, conexões, cabos e equipamentos em geral.	Registro Profissional. Formação de nível superior em engenharia. Experiência de no mínimo 3 anos na área de atuação em emissoras de televisão.	13.211,16
2	Supervisão de Operações	Supervisão dos Serviços Técnico-Operacionais, bem como orientação, organização e revisão de todos os resultados. Supervisão das transmissões ao vivo, incluindo de sessões do Contratante ou externas, de outros tribunais e órgãos da justiça; realização de atividades de preparação técnico-operacional das "unidades móveis" (conjunto de equipamentos para geração de sinais externos) para viabilização de transmissões ao vivo. Identificar problemas em equipamentos e solicitar manutenção. Supervisionar a qualidade das imagens e sons transmitidos, checando câmeras, conexões, cabos e equipamentos em geral.	Registro Profissional. Ensino médio completo, com curso técnico em eletrônica ou equivalente. Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na área de atuação em emissoras de televisão.	7.012,10
1	Engenharia	Elaboração de informações técnicas, confecção de projetos em conformidade com os padrões <i>broadcasting</i> e da Sociedade de Engenharia de Televisão, a fim de orientar as decisões e ações técnico-operacionais da TV Justiça. Elaboração de projetos implantação de operações e sistemas de transmissão, desenvolver e implantar redes de telecomunicações na área de TV, criar facilitadores para o planejamento; avaliar e elaborar parecer técnico em relação a legislação aplicável as atividades da TV Justiça. Elaboração de especificação de	Registro profissional no CREA. Formação de nível superior em engenharia elétrica, eletrônica, telecomunicações ou modalidade de engenharia compatível com o previsto no artigo 9º da Resolução nº 218/1973 do CONFEA.	8.616,27

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

1	Supervisão de TI	<p>equipamentos/sistemas de geração e transmissão para radiodifusão de sons e imagens, a elaboração de projetos técnicos e laudos de enlaxes entre estúdio-transmissor a serem submetidos ao CONTRATANTE para análise e entrega aos órgãos reguladores. Elaborar os fluxos de trabalho da emissora e trabalhar nos seus aprimoramentos.</p> <p>Supervisão da operação dos equipamentos e sistemas da televisão na área de tecnologia da informação. Verifica possíveis problemas operacionais por parte de usuários em relação aos programas e sistemas utilizados. Supervisiona a execução de tarefas operacionais para controle e registro de logs, backups, arquivamento de arquivos em rede. Supervisiona a execução de configuração, controle, rotinas de acesso, entre outras tarefas típicas de tecnologia da informação aplicada aos equipamentos e sistemas de televisão. Supervisiona o acompanhamento de acessos remotos e/ou outras ações relacionadas a transferência de arquivos, tráfego de rede, ações preventivas e corretivas em sistemas. Aciona a área de TI do Contratante visando a solução de problemas relacionados a sistemas utilizados, comunicando à área gestora do contrato. Realiza o planejamento em tecnologia da informação aplicada a televisão. Emite parecer para subsidiar a homologação de programas e sistemas que venham a ser adquiridos pela TV Justiça.</p>	<p>Experiência de no mínimo 2 (dois) anos, em operação, manutenção ou projeto de emissoras de televisão. Curso de mapeamento de processos (BPM), com no mínimo 30 horas de carga horária.</p> <p>Formação superior completa na área de tecnologia da informação ou engenharia.</p> <p>Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na área de atuação.</p> <p>Cursos ministrados pela fabricante de broadcasting Grass Valley, para operação do sistema integrado STRATUS K2 ou similar com carga horária mínima de 40 horas.</p> <p>Treinamento certificado pelo fabricante em sistema de jornalismo ENPS.</p> <p>Experiência, de no mínimo 6 meses, em sistema de automação (Aveco ou semelhante).</p> <p>Experiência, de no mínimo 1 ano, em Redes, configuração, sistema Windows e Banco de dados.</p>	8.776,93
2	Técnico de TI	<p>Atividades operacionais na área de tecnologia da informação em equipamentos e sistemas da televisão. Acompanha o funcionamento dos programas e sistemas dedicados a TV Justiça. Executa tarefas operacionais para controle e registro de logs, backups, arquivamento de arquivos em rede. Executa a configuração, controle, rotinas de acesso, entre outras tarefas típicas de tecnologia da informação aplicada aos equipamentos e sistemas de televisão. Acompanha acessos remotos e/ou outras ações relacionadas a transferência de arquivos, tráfego de rede, ações preventivas e corretivas em sistemas. Aciona a área de STI do Contratante visando a solução de problemas relacionados a sistemas utilizados, comunicando à área gestora do contrato.</p>	<p>Ensino médio completo.</p> <p>Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na área de atuação.</p> <p>Experiência, de no mínimo 1 ano, em sistema integrado STRATUS K2 ou similar.</p> <p>Treinamento certificado pelo fabricante em sistema de jornalismo ENPS.</p> <p>Experiência de 6 meses em Redes, configuração, sistema Windows.</p>	4.149,95
4	Operação de Sistemas e Vídeo	<p>Execução dos serviços operacionais realizados na TV Justiça. Ajustar a qualidade das imagens, operando os controles, aumentando ou diminuindo o nível do vídeo e pedestal, alinhando as câmeras. Auxiliar na montagem de equipamento nas dependências do STF e outras localidades. Proporcionar condições técnicas para transmissão ao vivo. Operar o sistema de interligação de sinais da TV Justiça. Controlar a operação de videosservidores e encoders para TV Digital.</p>	<p>Registro profissional.</p> <p>Ensino médio completo, com curso técnico em eletrônica ou equivalente.</p> <p>Experiência de no mínimo 6 meses na área de atuação.</p>	3.946,58

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

1	<p>Supervisão e orientação de todo o planejamento da programação para contemplar e integrar a produção própria e de parceiros da TV Justiça. Controle da grade de exibição e dos ajustes necessários para o fiel cumprimento da programação. Supervisionar a preparação de mídias e o ingest em sistemas de exibição/veiculação de programas. Gerenciamento da exibição de programas, interprogramas e veiculações obrigatórias nos horários e faixas previstas na grade de exibição. Supervisionar o controle da qualidade e duração dos programas, bem como da exibição dos recursos de acessibilidade pela TV Justiça, com emissão de relatórios. Auxiliar a gestão do Contratante no planejamento da grade de programação da emissora.</p>	<p>Supervisão e orientação de todo o planejamento da programação para contemplar e integrar a produção própria e de parceiros da TV Justiça. Controle da grade de exibição e dos ajustes necessários para o fiel cumprimento da programação. Supervisionar a preparação de mídias e o ingest em sistemas de exibição/veiculação de programas. Gerenciamento da exibição de programas, interprogramas e veiculações obrigatórias nos horários e faixas previstas na grade de exibição. Supervisionar o controle da qualidade e duração dos programas, bem como da exibição dos recursos de acessibilidade pela TV Justiça, com emissão de relatórios. Auxiliar a gestão do Contratante no planejamento da grade de programação da emissora.</p>	<p>Registro profissional. Ensino Superior Completo. Experiência de no mínimo 3 (três) anos em sua área de atuação em emissoras de televisão.</p>	8.524,64
3	<p>Elaboração da grade de exibição da TV Justiça e do Ponto Jus, de acordo com o planejamento já efetuado da programação, contemplando e integrando a produção própria e de parceiros. Acompanhamento de operação de controle mestre, dos horários de exibição e do cumprimento da grade de programação. Controle da qualidade e duração dos programas, bem como da exibição dos recursos de acessibilidade pela TV Justiça.</p>	<p>Elaboração da grade de exibição da TV Justiça e do Ponto Jus, de acordo com o planejamento já efetuado da programação, contemplando e integrando a produção própria e de parceiros. Acompanhamento de operação de controle mestre, dos horários de exibição e do cumprimento da grade de programação. Controle da qualidade e duração dos programas, bem como da exibição dos recursos de acessibilidade pela TV Justiça.</p>	<p>Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 1 (um) ano na área de atuação.</p>	5.067,40
6	<p>Operação de equipamentos e sistemas de áudio e sonoplastia, gravação e sincronização de locução para programas, transmissão de sessões plenárias, reportagens ao vivo ou produzidas, interprogramas ou chamadas da programação. Sonorização dos programas e produtos audiovisuais com trilhas sonoras e temas musicais.</p>	<p>Operação de equipamentos e sistemas de áudio e sonoplastia, gravação e sincronização de locução para programas, transmissão de sessões plenárias, reportagens ao vivo ou produzidas, interprogramas ou chamadas da programação. Sonorização dos programas e produtos audiovisuais com trilhas sonoras e temas musicais.</p>	<p>Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na área de atuação.</p>	3.343,24
8	<p>Operação mesa de controle mestre e equipamentos de exibição, acompanhamento e controle de horários de programação prevista na grade de programação diária. Exibição de programas, interprogramas, chamadas, peças de utilidade pública e outros conteúdos da programação. Selecionar e comutar diversos canais de alimentação, conforme orientação da programação; inserir logomarca e funcionalidades da mesa mestre; monitorar o sinal da emissora e relatar todas as ocorrências à programação.</p>	<p>Operação mesa de controle mestre e equipamentos de exibição, acompanhamento e controle de horários de programação prevista na grade de programação diária. Exibição de programas, interprogramas, chamadas, peças de utilidade pública e outros conteúdos da programação. Selecionar e comutar diversos canais de alimentação, conforme orientação da programação; inserir logomarca e funcionalidades da mesa mestre; monitorar o sinal da emissora e relatar todas as ocorrências à programação.</p>	<p>Registro profissional. Ensino Médio completo. Experiência de no mínimo 1 ano na área de atuação.</p>	5.389,18
5	<p>Operação de equipamentos de vídeo tape, gravação e reprodução de videotapes, dvc's, encoders e/ou outras mídias de armazenamento de áudio e vídeo, realizando o monitoramento desses sinais; inserir os metadados mínimos para identificação do material armazenado; produzir relatórios do material gravado para posterior utilização.</p>	<p>Operação de equipamentos de vídeo tape, gravação e reprodução de videotapes, dvc's, encoders e/ou outras mídias de armazenamento de áudio e vídeo, realizando o monitoramento desses sinais; inserir os metadados mínimos para identificação do material armazenado; produzir relatórios do material gravado para posterior utilização.</p>	<p>Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 6 meses na área de atuação.</p>	2.511,67
2	<p>Organização e controle de entrada e saída de todos os equipamentos e acessórios, armazenamento e acondicionamento dos bens da TV Justiça.</p>	<p>Organização e controle de entrada e saída de todos os equipamentos e acessórios, armazenamento e acondicionamento dos bens da TV Justiça.</p>	<p>Registro profissional. Ensino Médio completo. Experiência de no mínimo 6 meses na área de atuação.</p>	1.807,77
1	<p>Supervisão da adequação do conteúdo produzido pela TV Justiça a meios digitais e sítios eletrônicos, incluindo redes sociais. Supervisão da atualização dos sítios eletrônicos e redes sociais da TV Justiça, do upload de material audiovisual e da redação de cabeças, newsletters, sinopses, tweets, posts, enfim, de todo o</p>	<p>Supervisão da adequação do conteúdo produzido pela TV Justiça a meios digitais e sítios eletrônicos, incluindo redes sociais. Supervisão da atualização dos sítios eletrônicos e redes sociais da TV Justiça, do upload de material audiovisual e da redação de cabeças, newsletters, sinopses, tweets, posts, enfim, de todo o</p>	<p>Registro de Jornalista Profissional no Ministério do Trabalho. Formação superior em Comunicação Social – jornalismo ou publicidade, ou Letras, Língua</p>	7.326,54

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

	conteúdo desses meios de comunicação da TV Justiça. Fornecimento de relatórios mensais contendo estatísticas de acesso aos sites, a programas e matérias.	Portuguesa, em instituição credenciada pelo MEC. Experiência de pelo menos 2 anos de exercício na profissão, sendo pelo menos 01 (um) ano de atuação na área de comunicação digital.	
2	Redator Pesquisa de mídia, identificação e orientação de pautas, tendo como pressuposto a ampliação da divulgação do site da TV Justiça. Operar as ferramentas de mídia utilizadas pela emissora. Manter em registro próprio os controle sobre os números de acessos, matérias divulgadas, bem como outras informações estatísticas relacionadas a divulgação em mídias. Abastecimento e interação das redes sociais da TV Justiça, sob supervisão do Chefe do Núcleo. Produzir sinopses relativas às matérias e flashes publicados nos sites. Atualizar constantemente os sites da TV Justiça, bem como as ferramentas de mídia sociais utilizadas.	Registro de Jornalista Profissional no Ministério do Trabalho. Formação superior em Comunicação Social – jornalismo, ou Letras, Língua Portuguesa em instituição credenciada pelo MEC. Experiência de no mínimo 6 meses na área de atuação.	4.217,74
QUANTIDADE DE 39 PROFISSIONAIS			

2. Gestão administrativa

Sem prejuízo da colaboração de profissionais que atuam diretamente no gerenciamento técnico-operacional e na produção de programas sob demanda, a gestão administrativa compreende necessariamente as seguintes atribuições:

NÚMERO DE PROFISSIONAIS	ATRIBUIÇÕES	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES (não exaustiva)	EXIGÊNCIAS	REMUNERAÇÃO MÍNIMA
2	Bibliotecário	Controle, supervisão, cadastramento de sinopse do conteúdo de programas, entrevistas, reportagens, documentários e outros produtos. Responsável pelo armazenamento e pesquisas no arquivo, fitas, programas, interprogramas e reportagens, de produção própria do STF e de parceiros. Catalogação, Arquivamento e atendimento a terceiros. Acompanhamento de edição e gravação do arquivo geral.	Registro profissional no CRB. Formação superior completa em Biblioteconomia. Experiência de no mínimo 1 (um) ano na área de atuação em emissora de televisão.	6.066,19
2	Catalogação	Atendimento, controle, acompanhamento da documentação, armazenamento e pesquisas no arquivo, fitas, programas, interprogramas e reportagens, de produção própria do STF e de parceiros. Arquivo e identificação, nos sistemas da emissora, todo material bruto de audiovisual e sonoro produzido pela instituição e por emissoras parceiras (imagens cedidas por outras emissoras), em fitas ou em servidor ligado às ilhas; produzir cópias (analógicas ou digitais) com seleção de materiais já arquivados para atender a pesquisas solicitadas pelas produções internas, jornalismo e solicitações externas.	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 1 (um) ano na área de atuação.	3.348,89
QUANTIDADE DE 4 PROFISSIONAIS				

3. Produção de programas sob demanda

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

Sem prejuízo da colaboração de profissionais que atuam diretamente no gerenciamento técnico-operacional e na gestão administrativa e na produção de programas sob demanda compreende necessariamente as seguintes atribuições:

NÚMERO DE PROFISSIONAIS	ATRIBUIÇÕES	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (não exaustiva)	EXIGÊNCIAS	REMUNERAÇÃO MÍNIMA (R\$)
1	Chefe do Núcleo de Jornalismo	Elaboração de informações de conteúdo editorial, em conformidade com os padrões de qualidade da TV Justiça. Serviços de orientação de toda produção de telejornalismo demandada pelo Contratante e parceiros da TV Justiça. Realização de todas as atividades de produção para viabilizar os telejornais ao vivo. Conferência de reportagens, editoriais, comentários, preparação do estúdio, equipamentos de gravação, equipe técnico-operacional. Responsável pela cobertura jornalística da Sessão Plenária. Acompanhamento da programação jornalística no ar, em especial da programação ao vivo. Caberá a este profissional a gerência de toda a equipe de jornalismo da contratada e a atender ao CONTRATANTE nas suas orientações.	Registro de Jornalista Profissional no Ministério do Trabalho. Formação superior em Comunicação Social – Jornalismo - em instituição credenciada pelo MEC. Experiência de no mínimo 3 (três) anos na profissão, sendo pelo menos 01 (um) ano na coordenação de programas produzidos e transmitidos em rede nacional ou regional de televisão, e 01 (um) ano em coordenação de equipe.	13.214,43
1	Chefe do Núcleo de Produção	Elaboração de informações de conteúdo editorial, em conformidade com os padrões de qualidade da TV Justiça. Orientação para a produção dos programas que compõem a grade da emissora, à exceção dos telejornais e informativos. Planejamento das atividades de produção e finalização dos programas ao vivo ou gravados, até sua veiculação; supervisão de roteiro, reportagens, editoriais, comentários, estúdio, bem como dos locais de encenação ou gravação e instalação ou renovação de cenários. Caberá a este profissional a gerência de toda a equipe de produção da contratada e a atender ao CONTRATANTE nas suas orientações.	Registro de jornalista profissional. Formação superior em Comunicação Social – jornalismo - em instituição credenciada pelo MEC. Experiência de pelo menos 03 (três) anos de exercício na profissão, sendo pelo menos 01 (um) ano na coordenação de programas produzidos e transmitidos em rede nacional ou regional de televisão e 1 (um) ano em coordenação de equipe.	13.211,16
2	Chefe de Produção	Atividades de produção para viabilização dos programas não jornalísticos da TV Justiça, ao vivo ou gravados. Supervisiona o trabalho das equipes de produção. Responsável pela preparação do estúdio, horários de gravação, pedido de equipe técnico-operacional, equipamentos necessários, elenco, etc. Dá apoio à chefia do Núcleo de Produção na conferência de roteiros, reportagens, editoriais e comentários, a fim de que a linha editorial traçada seja cumprida.	Registro de jornalista profissional. Formação superior em Comunicação Social – jornalismo - em instituição credenciada pelo MEC. Experiência de pelo menos 02 anos de exercício na profissão, sendo pelo menos 01 (um) ano na supervisão de equipe de produção de matérias, telejornais ou programas televisivos.	7.498,80
2	Chefe de Reportagem	Serviços de orientação de toda produção de reportagem demandada pelo Contratante e parceiros da TV Justiça. Coordenação das atividades de produção para viabilizar os jornais ao vivo. Supervisão de roteiro, reportagens, editoriais, comentários, preparação do estúdio, equipamentos de gravação, equipe técnico-	Registro de Jornalista Profissional. Formação superior em Comunicação Social – Jornalismo - em instituição credenciada pelo MEC.	8.008,13

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

2	Editor-Chefe	Coordenação de serviços de edição, coordenação das atividades dos editores, direcionando todas as edições jornalísticas para padrões editoriais especificados pelo STF. Responsável pelo fechamento de todas as atividades para a entrada ao vivo do Jornal da Justiça, nas duas edições. Quando acumular com a função de apresentador, será quem realizará a apresentação do jornal.	operacional, etc. Realização de todas as atividades de supervisão da produção para viabilização dos jornais gravados ou ao vivo.	Experiência de pelo menos 02 anos de exercício na profissão, sendo pelo menos 01 (um) ano na supervisão de equipe de produção de matérias, telejornais ou programas televisivos. Registro de jornalista profissional. Formação superior em Comunicação Social – jornalismo - em instituição credenciada pelo MEC. Experiência de pelo menos 03 (três) anos de exercício na profissão, sendo pelo menos 01 (um) ano na supervisão de edição de matérias, telejornais ou programas televisivos. Portfólio ou currículo documentado que comprove a experiência exigida.	7.233,99(sem acúmulo) 10.127,58 (com acúmulo de apresentador)
13	Editor	Elaboração, edição e finalização de boletins, notícias e matérias jornalísticas para exibição das reportagens audiovisuais com aprofundamento em questões de direito. Profissional responsável pela concepção, aprofundamento, textos e, quando acumular com apresentação, faz a apresentação e participa de todo o processo de finalização na ilha de pós-produção do programa.		Registro de Jornalista Profissional no Ministério do Trabalho. Formação superior em Comunicação Social – jornalismo - em instituição credenciada pelo MEC. Experiência de pelo menos 02 (dois) anos de exercício na profissão, sendo pelo menos 01 (um) ano na edição de matérias, telejornais ou programas televisivos, ou na função de repórter.	7.233,99 (sem acúmulo) 8.680,79 (Acumulando com apresentação)
10	Produtor	Realização de todas as atividades de produção para viabilização das gravações. Preparação dos estúdios ou externas, equipamentos de gravação, equipe técnico-operacional, equipe de produção, elenco, entre outras tarefas típicas da função. Também participa da elaboração da pauta para entrevistas, recepção e acompanha os entrevistados e assessora os repórteres nas entradas ao vivo.		Registro de jornalista profissional. Formação superior completa em qualquer área. Experiência de pelo menos 1 ano no exercício da profissão.	5.349,86
10	Repórter	Elaboração da produção audiovisual das notícias pautadas para os telejornais da TV Justiça, coleta de notícias ou informações e seu preparo para divulgação, com vistas à correção redacional e à adequação da linguagem, redação e entrevistas, entre outras atividades correlatas. Entradas ao vivo e coberturas por todo o DF.		Registro de Jornalista Profissional. Formação superior em Comunicação Social – jornalismo – em instituição credenciada pelo MEC. Experiência de pelo menos 02 (dois) anos de exercício na profissão.	6.441,76
4	Direção de Programas	Responsável pela execução de um ou mais programas individuais, sendo também responsável pelas providências que resultam na elaboração do programa deixando-		Registro profissional.	8.522,49

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

		<p>o pronto a ser transmitido ou gravado. Deverá acompanhar toda a cadeia de produção do programa, desde a roteirização ou elaboração de pauta, produção, captação (incluindo gravações fora dos estúdios), edição e finalização.</p>	<p>Formação superior completa em qualquer área. Experiência de pelo menos 02 (dois) anos na função de diretor de programas de televisão, documentários ou de outras produções audiovisuais padrão <i>broadcasting</i>.</p>	
1	Direção de Fotografia	<p>Encarregado de definições de ordem estética em uma produção, em especial da interação entre iluminação e cenário; atua também na supervisão estética de todos os elementos visuais que comporão a produção, incluindo figurino e maquiagem. Traduz o roteiro e/ou as intenções do diretor para imagens audiovisuais; auxilia o diretor na tomada de decisões estéticas e tecnológicas ligadas à captação de imagens. Apoiar a equipe técnica na escolha do melhor equipamento, das lentes e filtros usados na captação.</p>	<p>Formação superior completa em qualquer área. Experiência de pelo menos 02 (dois) anos na função de diretor de fotografia de produções audiovisuais.</p>	8.522,49
2	Consultor Jurídico	<p>Assessoria especializada na área de Direito visando ao tratamento de informações para a pré-produção, produção e execução das edições de texto, bem como as orientações peculiares da área jurídica para o telejornalismo e para as demais produções. Deverá auxiliar os chefes dos núcleos na definição de importância das pautas e na elaboração da Grade de Programação do Ponto Jus, bem como possibilidade de participação em programas da emissora.</p>	<p>Registro na OAB. Formação superior em Direito. Experiência de pelo menos 3 (três) anos no exercício de profissão jurídica. É desejável ter especialização em Direito Constitucional.</p>	6.779,12
2	Roteirista	<p>Responsável pela criação de roteiros para programas de TV, documentários, interprogramas e peças. Realiza a transformação de ideias em texto estruturado, contendo indicações técnicas de locação, câmeras e trilhas sonoras. Acompanha o processo de produção, captação e edição dos projetos, a fim de que o objetivo inicial do roteiro seja atingido.</p>	<p>Registro profissional. Formação superior em qualquer área. Experiência de pelo menos 01 (um) ano em televisão. Currículo documentado que comprove a experiência exigida.</p>	7.118,08
1	Diretor de Arte	<p>Responsável pelo acompanhamento da programação para verificar se os programas veiculados estão em conformidade com o nível de qualidade exigido, em acordo com o Manual de Redação e Produção TV Justiça / Brasília - 2007 em relação ao videografismo e as artes dos cenários dos programas veiculados, inclusive dos Jornais da Justiça e dos programas jornalísticos veiculados pela emissora, devendo apresentar relatório quanto ao assunto e, se achar necessário, apresentar projetos de melhorias para estudo pela Secretaria de Comunicação Social do STF. Coordenará o trabalho da equipe de Videografismo da emissora.</p>	<p>Formação superior completa. Experiência de 2 anos no exercício da profissão de Diretor de Arte com projetos que envolvam criação para televisão e web. Experiência de 1 ano em edição de ilha não-linear, computação gráfica e animação 3D, com utilização dos respectivos softwares de edição.</p>	8.522,49

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

4	Videografismo	Desenvolvimento de arte visual gráfica, com a utilização de softwares e ferramentas de grafismo e computação gráfica, para atender as demandas da TV Justiça.	É desejável que o profissional tenha noção de artes plásticas e motiongraphics. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 1 ano na área de atuação em emissora de televisão ou produtora de vídeo. Experiência de no mínimo um ano na utilização de softwares de edição Adobe AfterEffects, Photoshop, Adobe Illustrator e Maya 3D.	5.343,10
8	Edição Pós-produção	Operação das ilhas de edição lineares e não lineares para finalização e pós-produção de programas. Utilização de softwares Final Cut 7, AfterEffects, Photoshop e Adobe Master Collection CS6. O profissional aplicará as ferramentas na composição, ajuste de vídeo, correção de cores e trilha de áudio.	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 1 (um) ano na área de atuação, com utilização dos softwares de edição.	5.035,76
6	Edição de Vídeo tape	Operação e edição dos programas gravados em vídeo tapes (VT), para montagem simples das gravações geradas em estúdio ou em externas. Edita, em ilha de corte seco ou estações de produção, os programas gravados em mídias, auxilia as edições na pós-produção e edição não-linear.	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 6 meses na área de atuação.	3.512,72
1	Fonoaudiólogo	Profissional especializado na correção e profilaxia de erros de linguagem. Consulta, diagnóstica e prescreve tratamentos. Responsável pela realização de sessões regulares, individuais ou coletivas, com comunicadores, para sanar falhas na dicção e proporcionar melhor entendimento do conteúdo veiculado em programas e telejornais.	Registro no CRFa. Formação Superior completa em Fonoaudiologia. Experiência de pelo menos 1 ano de exercício na profissão.	6.056,02
2	Apresentador	Apresentação de todas as notícias, quadros, entrevistas e debates dos programas jornalísticos. Edição e finalização de matérias jornalísticas. Edição e finalização das reportagens audiovisuais realizadas pela reportagem (em seu estado bruto) para a produção jornalística (entrevistas e debates, por exemplo), com maior conhecimento jurídico. Apresentação de todos os quadros, esquetes e roteiros dos programas e inter-programas.	Registro profissional. Ensino superior completo com registro de jornalista profissional ou registro de locutor/apresentador do Sindicato dos Radialistas. Experiência de pelo menos 02 anos de exercício na profissão apresentando programas televisivos ou radiofônicos. Caso o profissional tenha ensino médio completo, a experiência mínima é de pelo menos 10 anos de exercício na profissão apresentado programas televisivos ou radiofônicos.	5.263,42

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

3	Direção de Imagem	Seleção de imagens e efeitos que devem ser transmitidos e/ou gravados, orientando os câmeras quanto ao seu posicionamento e ângulo de tomadas; coordenação de trabalhos de som e imagem. Coordenar e dirigir a equipe operacional da mesa durante os trabalhos, supervisionando as atividades de sons, imagens, teleprompter, caracteres e efeitos.	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 2 anos na área de atuação.	4.074,25
4	Iluminador	Coordenação e operação de todo o sistema de iluminação de estúdios ou de externas, zelando pela segurança e bom funcionamento do sistema; elaboração e cumprimento do plano de iluminação de programa.	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 1 (um) ano na área de atuação.	2.666,46
2	Operador de Caracteres	Operação de equipamentos e sistemas de geração de caracteres, inserindo as titulações e créditos referentes a entrevistados, referências sobre os artigos em votação nas plenárias, apresentadores, repórteres, em programas, transmissão de sessões plenárias, reportagens produzidas, interprogramas ou chamadas da programação.	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 1 (um) ano na área de atuação.	2.756,94
2	Operação de Teleprompter	Operação de equipamentos e sistemas de geração de teleprompter, preparação, formatação e geração de textos para leitura de apresentadores, repórteres, convidados, em programas, transmissão de sessões plenárias, reportagens produzidas, interprogramas ou chamadas da programação. Além da operação e orientação necessária aos usuários.	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 6 meses na área de atuação.	2.394,16
1	Figurista	Especialista na elaboração de figurinos e acessórios para produções televisivas, teatrais e cinematográficas. Cria e/ou orienta indumentárias que atendam a um roteiro pré-definido de uma produção ou à linha editorial de uma emissora de TV. Providencia peças que atendam às exigências previamente estabelecidas dentro de um projeto.	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de pelo menos 1 ano de exercício na profissão, sendo pelo menos 06 meses em televisão ou produções audiovisuais.	3.389,56
2	Maquiador/cabeleireiro	Encarregado da execução de maquiagem e penteado dos apresentadores e convidados de programas e telejornais.	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de pelo menos 1 ano de exercício na profissão, sendo pelo menos 06 (seis) meses em televisão ou produções audiovisuais.	2.831,41
8	Reportagem Cinematográfica A	Manejar câmeras de filmagens na gravação ou transmissão ao vivo de programas, sessões plenárias, audiências públicas, reportagens, entrevistas, produções especiais e demais coberturas jornalísticas da TV Justiça. Efetuar os ajustes de gravação da câmera, posição, alinhamento, foco, cores e demais elementos para o bom funcionamento das câmeras, inclusive iluminação, montagem de sets de gravação em externas.	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 3 anos na área de atuação. Curso de fotografia para camcorders, com carga horária mínima de 8 horas/aula.	4.413,21

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

2	Reportagem Cinematográfica B	Manejar câmeras de filmagens na gravação ou transmissão ao vivo de programas, sessões plenárias, audiências públicas, reportagens, entrevistas, produções especiais e demais coberturas jornalísticas da TV Justiça. Efetuar os ajustes de gravação da câmera, posição, alinhamento, foco, cores e demais elementos para o bom funcionamento das câmeras, inclusive iluminação.	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 1 ano na área de atuação. Curso de fotografia para camcorders, com carga horária mínima de 8 horas/aula.	3.788,40
10	Auxiliar de Operação de Câmera – Estúdio e Externa	Auxílio na operação de equipamentos de captação e registro de imagens com equipamentos de gravação em estúdio ou externa, a fim de oferecer melhores condições de fotografia para a operação de câmera ou reportagem cinematográfica. Assegurar o suprimento de cabos, fitas e baterias, operação de iluminação, auxiliar atividades similares nas dependências da televisão.	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 1 (um) ano na área de atuação.	2.493,59
6	Operador de câmera de estúdio	Operar as câmeras, inclusive as portáteis, semi-portáteis ou robotizadas na gravação de programas, transmissões ao vivo ou não. Responsabilizar-se pela operação dos citados equipamentos na transmissão ao vivo dos telejornais, cobertura de eventos especiais, bem como de programas da emissora exibidos ao vivo.	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 3 anos na área de atuação.	3.617,19
3	Auxiliar de Estúdio	Montar e desmontar cenários, zelar pela organização dos estúdios e depósitos de cenários, auxiliar na seleção e fornecimento às equipes de materiais, tais como, fitas, lentes, cabos, baterias, luzes e outros suprimentos exigidos para as gravações ao vivo e em estúdio, instala e posiciona os microfones.	Registro profissional. Ensino fundamental completo. Experiência de no mínimo 6 meses na área de atuação.	2.042,78
1	Maquinismo	Montagem, desmontagem e transporte de trilhos utilizados nos programas da emissora.	Registro profissional. Ensino fundamental completo. Experiência de no mínimo 6 meses na área de atuação em emissora de televisão.	2.042,78
1	Produtor cenográfico	Responsável pela limpeza e manutenção dos cenários da emissora, incluindo o mobiliário utilizado, como cadeiras, mesas, bancadas etc., devendo realizar reparos em madeira, plástico e pintura.	Registro profissional. Ensino fundamental completo. Experiência de no mínimo 6 meses na área de atuação em emissora de televisão	2.367,04
QUANTIDADE DE 117 PROFISSIONAIS				
Observação: para as funções de Fonoaudiólogo, Diretor de Arte, Produtor Cenográfico e Maquinista admite-se excepcionalmente a possibilidade de contratação por meio de Pessoa Jurídica, nos termos do subitem 6.1, "g", e 10.8 deste Projeto Básico.				

4. Quantitativo de pessoal

- 4.1. A CONTRATADA é a responsável pela disponibilização de todos os recursos humanos necessários para a realização dos serviços, sem prejuízo dos serviços sob demanda realizados fora das dependências do STF, em conformidade com as especificações deste Projeto Básico.
- 4.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a documentação que comprove a escolaridade, experiência e registro profissional, bem como as certificações dos treinamentos exigidos para os profissionais, com a respectiva função, entre as quais portfólio ou currículo documentado, além de cópia de CTPS.
- 4.3. Sempre que houver substituição dos profissionais que prestarão o serviço, a CONTRATADA tem que manter o atendimento às exigências de capacitação e de experiência previstas neste Projeto Básico e em seus Anexos.
- 4.4. A CONTRATADA é a responsável pela capacitação e atualização dos seus profissionais.
- 4.5. A CONTRATADA deverá manter o seguinte nível de qualidade:

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. n° 353.842

Fl. n° _____

Serv.: _____

Rotatividade Profissional

N.º de Profissionais de Referência	N.º de profissionais sugeridos no Projeto Básico e no Edital de Licitação, independentemente do número de profissionais alocados pela contratada.	160
Percentual de rotatividade* admitida no ano	Percentual que indica o quantitativo máximo de demissões admissível no ano em relação ao número de profissionais de referência.	15%
Rotatividade máxima admitida no ano	Quantitativo máximo de demissões admitidas no ano.	24
Rotatividade máxima admitida no mês	Quantitativo máximo de demissões admitidas no mês.	2
ÍNDICE DE ROTATIVIDADE MENSAL	Redutor sobre o faturamento mensal a ser aplicado no mês de ocorrência, no caso de a empresa demitir mais de 02 (dois) profissionais no mês.	0,24%
ÍNDICE DE ROTATIVIDADE ANUAL	Redutor sobre o faturamento mensal a ser aplicado no mês de ocorrência, no caso de a empresa demitir mais de 24 (vinte e quatro) profissionais no ano. Caso o número de profissionais contratados para execução do contrato for menor que o número mínimo de profissionais, ou o constante de sua proposta de preços, o que for maior, o redutor será aplicado por mês, enquanto não for restabelecido o número de profissionais de referência.	1,89%

*Esse percentual de rotatividade não engloba as substituições de profissionais solicitadas pelo STF em conformidade com o item 5.5 deste Projeto Básico, mesmo que impliquem em demissões, contido a Contratada deve manter o quantitativo mínimo constante do item 6.1., alínea "h" deste Projeto Básico, contratando novo profissional em substituição ao demitido, se for necessário.

4.6. Para efeitos da rotatividade profissional:

- a) a medição somente iniciará depois dos primeiros 60 (sessenta) dias após o efetivo início da prestação de serviços;
- b) a medição será realizada no final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no primeiro mês de medição, no qual a contagem compreenderá os serviços realizados entre o 61º (sexagésimo primeiro) dia e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de vencimento do contrato;
- c) a CONTRATADA informará, mensalmente, o nome de todos os profissionais (com o respectivo CPF e função) que prestaram serviços no STF no mês de referência da fatura.

CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

ANEXO C DO PROJETO BÁSICO

PLANILHA DISCRIMINATIVA DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E CUSTOS ESTIMADOS

Item	Discriminação dos serviços	Unidade	Qtde. Estimada	Preço Unitário Máximo Admitido (R\$)	Preço Total Máximo Admitido (R\$)
A	Prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa do canal analógico e dos canais digitais – (TV Justiça e Ponto Jus)				
A.I	Gerenciamento Técnico-Operacional	Mensal	12	518.458,23	6.221.498,76
A.II	Gestão Administrativa	Mensal	12	81.694,83	980.337,96
B	Prestação de serviços técnicos e especializados, sob demanda, para a produção de programas televisivos de cunho institucional, informativo, cultural, educativo e de orientação social, que serão veiculados pelos canais da TV Justiça				
B.I	Jornalismo				
B.I.1	Telejornalismo				
B.I.1.1	Produção de telejornal com 26 min de duração.	Telejornal	524	12.957,17	6.789.557,08
B.I.2	Boletins				
B.I.2.1	Produção de boletins, ao vivo ou gravados, com 3 minutos de duração.	Boletim	524	1.916,37	1.004.177,88
B.II	Produção de Programas				
B.II.1	Entrevistas				
B.II.1.1	Produção de programa de entrevista, em estúdio ou auditório (26 min. de duração).	Programa	42	6.881,07	289.004,94
B.II.1.2	Produção de programa de entrevista, em estúdio ou auditório, com gravação externa (26 min. de duração).	Programa	209	11.350,20	2.372.191,80
B.II.2	Debates				
B.II.2.1	Produção de programa de debate, em estúdio ou auditório (26 min. de duração).	Programa	235	7.915,17	1.860.064,95
B.II.2.2	Produção de programa de debate, em estúdio ou auditório, com gravação externa (26 min. de duração).	Programa	24	11.425,56	274.213,44
B.II.2.3	Produção de programa de debate, em estúdio ou auditório (56 min. de duração).	Programa	262	10.990,32	2.879.463,84
B.II.3	Revista Eletrônica				
B.II.3.1	Produção de revista eletrônica em estúdio ou auditório, com gravação externa (26 minutos de duração).	Programa	52	10.977,98	570.854,96
B.II.3.2	Produção de revista eletrônica fora dos estúdios da TV (26 min. de duração).	Programa	52	12.991,05	675.534,60

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353,842

Fl. nº _____

Serv.: _____

B.III Produção de Matérias Especiais					
B.III.1	Produção de matérias especiais com até 5 min de duração e em localidades com distância de até 500 km do Distrito Federal.	Matéria	12	5.477,41	65.728,92
B.III.2	Produção de matérias especiais com até 5 min de duração e em localidades com distância acima de 500 km do Distrito Federal.	Matéria	12	6.867,55	82.410,60
B.IV Captação de Eventos					
B.IV.1	Captação de eventos em localidades com distância de até 500 km do Distrito Federal, para evento de até 2 dias.	Evento	1	15.839,28	15.839,28
B.IV.2	Captação de eventos em localidades com distância de até 500 km do Distrito Federal, para evento de 3 ou 4 dias.	Evento	1	20.500,82	20.500,82
B.IV.3	Captação de eventos em localidades com distância acima de 500 km do Distrito Federal, para evento de até 2 dias.	Evento	1	18.652,96	18.652,96
B.IV.4	Captação de eventos em localidades com distância acima de 500 km do Distrito Federal, para evento de 3 ou 4 dias.	Evento	1	23.679,77	23.679,77
B.V Captação de Eventos com transmissão ao vivo					
B.V.1	Captação de eventos em localidades com distância de até 500 km do Distrito Federal, para evento de até 2 dias.	Evento	1	27.123,37	27.123,37
B.V.2	Captação de eventos em localidades com distância de até 500 km do Distrito Federal, para evento de 3 ou 4 dias.	Evento	1	47.976,54	47.976,54
B.V.3	Captação de eventos em localidades com distância acima de 500 km do Distrito Federal, para evento de até 2 dias.	Evento	1	33.030,18	33.030,18
B.V.4	Captação de eventos em localidades com distância acima de 500 km do Distrito Federal, para evento de 3 ou 4 dias.	Evento	1	41.090,92	41.090,92
B.VI Transmissão Direto do STF					
B.VI.1	Transmissão de sessões plenárias, audiências públicas e eventos similares direto do STF.	Sessão	90	6.008,22	540.739,80
B.VII Produção de Documentários					
B.VII.1	Produção de documentários com 26 minutos de duração.	Documentário	24	60.522,86	1.452.548,64
B.VIII Produção de Interprogramas					
B.VIII.1	Produção de interprogramas de 30 segundos a 1 minuto de duração.	Interprograma	750	648,87	486.652,50
B.IX Pós-Produção					
B.IX.1	Pós-produção (por minuto).	Minuto	2400	222,28	533.472,30
B.X Programa-piloto					
B.X.1	Produção de programa-piloto de telejornal com 26 min de duração.	Programa	1	61.528,78	61.528,78
B.X.2	Produção de programa-piloto de debate ou entrevista com 26 min de duração.	Programa	1	36.624,51	36.624,51

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

B.X.3	Produção de programa-piloto de debate com 56 min de duração.	Programa	1	64.524,39	64.524,39
B.X.4	Produção de programa-piloto de revista eletrônica com 26 min de duração.	Programa	1	43.968,54	43.968,54
B.XI	Produção de vinheta				
B.XI.1	Produção de vinheta (abertura, tarjas, passagem, especiais, etc.).	Vinheta	30	5.158,20	154.746,00
B.XII	Produção de cenário				
B.XII.1	Produção de cenário, incluindo mobiliário.	Cenário	1	52.458,94	52.458,94
B.XIII	Captação de depoimento de caráter histórico e documental				
B.XIII.1	Captação de depoimento de caráter histórico e documental.	Depoimento	1	12.359,15	12.359,15
VALOR ESTIMADO TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A LICITAÇÃO (R\$)				27.732.556,82	

CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

ANEXO D DO PROJETO BÁSICO

ESTIMATIVA DE SOLICITAÇÃO MENSAL

(conforme grade de programação atual, que poderá ser alterada por determinação do CONTRATANTE)

Período de execução: 30 dias
<p>B.I.1.1 – Produção de telejornal com 26 minutos de duração</p> <ul style="list-style-type: none">- Jornal da Justiça 1ª edição – 19 a 23 edições – a depender da quantidade de dias do mês (segunda a sexta, inclusive feriados).- Jornal da Justiça 2ª edição – 19 a 23 edições – a depender da quantidade de dias do mês (segunda a sexta, inclusive feriados)
<p>B.I.2.1 – Produção boletins com 3 minutos de duração cada</p> <ul style="list-style-type: none">- Justiça Agora, em duas edições diárias. 38 a 46 boletins – a depender da quantidade de dias do mês (segunda a sexta, inclusive feriados)
<p>B.II.1.1 – Produção de programa de entrevista, em estúdio ou auditório (26 min. de duração)</p> <ul style="list-style-type: none">- Plenárias (inédito SÁB): 04 edições (ou 05, a depender do mês). Quando não há sessão plenária na semana, exibe-se uma reprise do programa.
<p>B.II.1.2 – Produção de programa de entrevista, em estúdio ou auditório, com gravação externa (26 min. de duração).</p> <ul style="list-style-type: none">- Artigo 5º (inédito QUA): 04 edições (ou 05, a depender do mês).- Direito sem Fronteiras (inédito SEG): 04 edições (ou 05, a depender do mês)- Meio Ambiente por Inteiro (inédito SÁB): 04 edições (ou 05, a depender do mês)- Refrão (inédito DOM): 04 edições (ou 05, a depender do mês)
<p>B.II.2.1 – Produção de programa de debate, em estúdio ou auditório (26 min. de duração).</p> <ul style="list-style-type: none">- Saber Direito Responde (inédito SAB): 04 edições (ou 05, a depender do mês)- Saber Direito Debate (inédito SÁB): 04 edições (ou 05, a depender do mês)- Fórum (inédito SÁB): total de 04 edições (ou 05, a depender do mês).- Academia (inédito DOM): total de 04 edições (ou 05, a depender do mês)- Reflexões (inédito SEG): total de 02 edições (ou 03, a depender do mês)
<p>B.II.2.2 – Produção de programa de debate, em estúdio ou auditório, com gravação externa (26 min. de duração).</p> <ul style="list-style-type: none">- Grandes Julgamentos (inédito SEX): 02 edições (ou 03, a depender do mês).
<p>B.II.2.3 – Produção de programa de debate, em estúdio ou auditório (56 min. de duração).</p> <ul style="list-style-type: none">- Saber Direito Aula: 22 edições (segunda a sexta, inclusive feriados).
<p>B.II.3.1 – Produção de revista eletrônica em estúdio ou auditório, com gravação externa (26 minutos de duração).</p>

Supremo Tribunal Federal
Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

- Repórter Justiça (inédito SAB): 04 edições (ou 05, a depender do mês).
B.II.3.2 – Produção de revista eletrônica fora dos estúdios da TV (26 min. de duração). - Iluminuras (inédito SEX): 04 edições (ou 05, a depender do mês).
B.VI.1 – Transmissão direto do STF: transmissão de sessões plenárias do STF, conforme as pautas de julgamento do Tribunal. Estimado em 8 Sessões (duas por semana). Não há sessões plenárias nos meses de Janeiro e Julho.
B.VIII.1 – Produção de interprogramas de 30 segundos a 1 minuto de duração: estimados em 67 interprogramas.
B.IX.1 – Pós-produção: estimados 200 minutos de pós-produção.
À _____, para providências.
_____ Carimbo/assinatura COTR/SCO
Data de emissão:
Observação: A inexecução total ou parcial de qualquer dos itens demandados deverá ser registrada no Livro de Ocorrências, conforme previsto.
B - RECEBIMENTO PELA CONTRATADA:
Data do Recebimento: _____ _____ Carimbo/assinatura

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Discriminação dos serviços	Unidade	Qtde. Estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
A	Prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa do canal analógico e dos canais digitais – (TV Justiça e Ponto Jus)				
A.I	Gerenciamento Técnico-Operacional.	Mensal	12		
A.II	Gestão Administrativa.	Mensal	12		
B	Prestação de serviços técnicos e especializados, sob demanda, para a produção de programas televisivos de cunho institucional, informativo, cultural, educativo e de orientação social, que serão veiculados pelos canais da TV Justiça				
B.I	Jornalismo				
B.I.1	Telejornalismo				
B.I.1.1	Produção de telejornal com 26 min de duração.	Telejornal	524		
B.I.2	Boletins				
B.I.2.1	Produção de boletins, ao vivo ou gravados, com 3 minutos de duração.	Boletim	524		
B.II	Produção de Programas				
B.II.1	Entrevistas				
B.II.1.1	Produção de programa de entrevista, em estúdio ou auditório (26 min. de duração).	Programa	42		
B.II.1.2	Produção de programa de entrevista, em estúdio ou auditório, com gravação externa (26 min. de duração).	Programa	209		
B.II.2	Debates				
B.II.2.1	Produção de programa de debate, em estúdio ou auditório (26 min. de duração).	Programa	235		
B.II.2.2	Produção de programa de debate, em estúdio ou auditório, com gravação externa (26 min. de duração).	Programa	24		
B.II.2.3	Produção de programa de debate, em estúdio ou auditório (56 min. de duração).	Programa	262		
B.II.3	Revista Eletrônica				
B.II.3.1	Produção de revista eletrônica em estúdio ou auditório, com gravação externa (26 minutos de duração).	Programa	52		
B.II.3.2	Produção de revista eletrônica fora dos estúdios da TV (26 min. de duração).	Programa	52		
B.III	Produção de Matérias Especiais				

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

B.III.1	Produção de matérias especiais com até 5 min de duração e em localidades com distância de até 500 km do Distrito Federal.	Matéria	12		
B.III.2	Produção de matérias especiais com até 5 min de duração e em localidades com distância acima de 500 km do Distrito Federal.	Matéria	12		
B.IV Captação de Eventos					
B.IV.1	Captação de eventos em localidades com distância de até 500 km do Distrito Federal, para evento de até 2 dias.	Evento	1		
B.IV.2	Captação de eventos em localidades com distância de até 500 km do Distrito Federal, para evento de 3 ou 4 dias.	Evento	1		
B.IV.3	Captação de eventos em localidades com distância acima de 500 km do Distrito Federal, para evento de até 2 dias.	Evento	1		
B.IV.4	Captação de eventos em localidades com distância acima de 500 km do Distrito Federal, para evento de 3 ou 4 dias.	Evento	1		
B.V Captação de Eventos com transmissão ao vivo					
B.V.1	Captação de eventos em localidades com distância de até 500 km do Distrito Federal, para evento de até 2 dias.	Evento	1		
B.V.2	Captação de eventos em localidades com distância de até 500 km do Distrito Federal, para evento de 3 ou 4 dias.	Evento	1		
B.V.3	Captação de eventos em localidades com distância acima de 500 km do Distrito Federal, para evento de até 2 dias.	Evento	1		
B.V.4	Captação de eventos em localidades com distância acima de 500 km do Distrito Federal, para evento de 3 ou 4 dias.	Evento	1		
B.VI Transmissão Direto do STF					
B.VI.1	Transmissão de sessões plenárias, audiências públicas e eventos similares direto do STF.	Sessão	90		
B.VII Produção de Documentários					
B.VII.1	Produção de documentários com 26 minutos de duração.	Documentário	24		
B.VIII Produção de Interprogramas					
B.VIII.1	Produção de interprogramas de 30 segundos a 1 minuto de duração.	Interprograma	750		
B.IX Pós-Produção					
B.IX.1	Pós-produção (por minuto).	Minuto	2400		
B.X Programa-piloto					
B.X.1	Produção de programa-piloto de telejornal com 26 min de duração.	Programa	1		
B.X.2	Produção de programa-piloto de debate ou entrevista com 26 min de duração.	Programa	1		
B.X.3	Produção de programa-piloto de debate com 56 min de duração.	Programa	1		

Supremo Tribunal Federal
Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

B.X.4	Produção de programa-piloto de revista eletrônica com 26 min de duração.	Programa	1		
B.XI Produção de vinheta					
B.XI.1	Produção de vinheta (abertura, tarjas, passagem, especiais, etc.).	Vinheta	30		
B.XII Produção de cenário					
B.XII.1	Produção de cenário, incluindo mobiliário.	Cenário	1		
B.XIII Captação de depoimento de caráter histórico e documental					
B.XIII.1	Captação de depoimento de caráter histórico e documental.	Depoimento	1		
VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)					

CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS (CONTINUAÇÃO)

B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Concorrência nº 1/2016

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2016.

.....
(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa....., CNPJ....., sediada em....., declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal

CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS (CONTINUAÇÃO)

D) TERMO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

A empresa.....
....., CNPJ....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, que realizou vistoria técnica no local da prestação dos serviços, vistoriou o parque técnico e a estrutura da TV Justiça, que serão disponibilizados pelo STF, conheceu a logística de produção e a interação contínua da televisão com as demais áreas da Secretaria de Comunicação Social do STF, obteve todas as informações de operação técnica da TV Justiça em seus núcleos de funcionamento (Jornalismo, Produção, Operações e Programação), recebeu listagem patrimonial dos equipamentos da TV Justiça, recebeu arquivos digitais de programas apresentados pela TV Justiça que servirão de padrão de qualidade para avaliação do portfólio/amostra exigido no edital, recebeu em meio digital o Manual de Redação e Produção TV Justiça / Brasília – 2007, o Manual de Produção Jornalismo e o Manual da TV Justiça (3ª versão – fevereiro de 2003), tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, verificando sua complexidade, bem como tomou ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo dos preços.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante da empresa

Nome do Representante:
Nº do documento de identificação:
Cargo na empresa:

Acompanhei a vistoria técnica:

Assinatura do Coordenador da Coordenadoria de TV e Rádio do STF

OBSERVAÇÃO: por ocasião da vistoria técnica, é necessário que a licitante apresente DVDs graváveis ou *pen drive* para obtenção dos arquivos digitais.

CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS (CONTINUAÇÃO)

E) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Eu, _____, CPF _____,
responsável técnico da empresa _____
_____, CNPJ _____, DECLARO que possuo
pleno conhecimento do objeto da Concorrência nº 1/2016, não podendo alegar desconhecimento,
incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2016.

Assinatura do responsável

F) DECLARAÇÃO A SER ASSINADA POR CADA FUNCIONÁRIO DA EMPRESA CONTRATADA

Declaração Individual

Eu, _____, CPF:
_____, não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de Membro do Poder Judiciário, de servidor(a)
investido em cargo de direção e de assessoramento ou de membros ou juízes vinculados ao
respectivo Tribunal contratante.

Brasília, _____

Assinatura

CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS (CONTINUAÇÃO)

G) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada "Licitante", para fins do disposto no Edital de Concorrência nº 1/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência nº 1/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência nº 1/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência nº 1/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência nº 1/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Supremo Tribunal Federal antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS (CONTINUAÇÃO)

H) PLANILHA PARA AFERIÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Função	Salários			Acúmulo de função		Adicional noturno	Remuneração (Conforme estabelecido no Edital)	Encargos sociais	Total "A"	Vale refeição	Vale transporte	Outras Despesas	Total "B"	Total "C"	Quantidade de profissionais	Total mensal	Total anual
	10%	20%	40%	10%	20%												
1	1	1	1			40%											
2	2	2	2														
3	3	3	3														
4	4	4	4														
5	5	5	5														
6	6	6	6														
7	7	7	7														
8	8	8	8														
9	9	9	9														
10	10	10	10														
11	11	11	11														
12	12	12	12														
13	13	13	13														
14	14	14	14														
15	15	15	15														
16	16	16	16														
17	17	17	17														
18	18	18	18														
19	19	19	19														
20	20	20	20														
21	21	21	21														
22	22	22	22														
23	23	23	23														
24	24	24	24														
25	25	25	25														
26	26	26	26														
27	27	27	27														
28	28	28	28														
29	29	29	29														
30	30	30	30														
31	31	31	31														
32	32	32	32														
33	33	33	33														
34	34	34	34														
35	35	35	35														
36	36	36	36														
37	37	37	37														
38	38	38	38														
39	39	39	39														
40	40	40	40														
41	41	41	41														
42	42	42	42														
43	43	43	43														
44	44	44	44														
45	45	45	45														
46	46	46	46														
47	47	47	47														
48	48	48	48														
49	49	49	49														
50	50	50	50														
51	51	51	51														
							0,00								0		0,00
																0,00	0,00
																	9,900

CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

ANEXO III DO EDITAL – CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA TV JUSTIÇA E DO PONTO JUS E DE PRODUÇÃO, SOB DEMANDA, DE PROGRAMAS TELEVISIVOS E DE MULTIMÍDIA VOLTADOS À DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER JUDICIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (PROCESSO Nº 353.842 – CONCORRÊNCIA Nº 1/2016).

Esta minuta de contrato substituirá o Contrato nº 63/2011, que vence em 31/10/2016.

Obs.: deverão ser apresentados, quando da assinatura do Contrato, os originais e entregar as cópias de todos os documentos referentes às exigências profissionais constantes do Anexo B do Projeto Básico, a documentação que comprove a escolaridade, experiência e registro profissional, bem como as certificações dos treinamentos exigidos para os profissionais, com a respectiva função, entre as quais portfólio ou currículo documentado, além de cópia de CTPS.

Minuta

A UNIÃO, por intermédio do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu, Sr., RG-SSP/___ e CPF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo ___, inciso ___, alínea “___”, do Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de 4/11/2003, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede no, CNPJ, telefone, FAX, neste ato representada por seu, Sr., RGe CPF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações, observando-se o contido no Processo n.º 353.842 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional, de gestão administrativa da TV justiça e do ponto jus e de produção, sob demanda, de programas televisivos e de multimídia voltados à divulgação dos atos do poder judiciário, observados o Projeto Básico e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independente de transcrição, são partes integrantes deste Ajuste, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- b) disponibilizar, nas dependências da TV Justiça, todos os equipamentos técnicos necessários à execução dos serviços nas dependências do **CONTRATANTE**:
 - b.1) os equipamentos técnicos de televisão referidos no caput serão parte integrante deste Contrato e ficarão sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá vistoriá-los por ocasião da assinatura do Contrato e assinar termo próprio contendo a relação detalhada dos mesmos, número do registro patrimonial, marca e modelo, entre outras informações;
 - b.2) a **CONTRATADA** deverá comunicar, imediatamente, a ocorrência de defeito em equipamento e/ou sistema, com vistas à medida corretiva necessária por parte do **CONTRATANTE**, encaminhando relatório à Secretaria de Comunicação Social do STF;
 - b.3) na hipótese de ficar comprovado, por laudo elaborado pela empresa prestadora dos serviços de manutenção, que o defeito ocorreu em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa dos profissionais alocados pela **CONTRATADA**, fica esta obrigada a indenizar os custos da reparação ao **CONTRATANTE**;
 - b.4) não está incluído entre os equipamentos técnicos o fornecimento de qualquer outro material além dos equipamentos técnicos previstos neste Projeto Básico e que ficarão sob responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes;
- d) disponibilizar as viaturas para os deslocamentos das equipes quando da realização de reportagens no Distrito Federal e entorno/região geoeconômica;
- e) supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio da Secretaria de Comunicação Social do STF, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte da **CONTRATADA** de acordo com os prazos estipulados pelo **CONTRATANTE**;
- f) analisar roteiros, programas-piloto, bem como as propostas de alteração na programação, na linha editorial e qualquer outro material que lhe for encaminhado pela **CONTRATADA**, manifestando-se expressamente quanto a sua aprovação;
- g) comunicar, formalmente, à **CONTRATADA** a ocorrência de desconformidade nos produtos entregues, quanto aos critérios e padrão de qualidade estabelecidos, exigindo as correções necessárias;
- h) emitir Ordem de Serviço (OS), indicando o serviço desejado (item B do Anexo D do Projeto Básico), o respectivo quantitativo e o prazo para exibição/realização;
- i) fornecer todo o material de consumo necessário à prestação dos serviços nas dependências do **CONTRATANTE**, em Brasília-DF, tais como: fitas de gravação

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

(Betacam, DVCam, XDCam, DVD), mídias ópticas, materiais de escritório (caneta, papel, lápis, borracha, régua, prancheta, pasta, grampeador, blocos de rascunho), equipamentos básicos de informática (computador no padrão do STF, impressora), mobiliário (mesa, cadeira, estante), dentre outros;

- j) disponibilizar local para a guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, os quais ficarão sob integral responsabilidade da **CONTRATADA**;
- k) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- l) conferir os serviços constantes das notas fiscais relativo aos serviços efetivamente executados, antes de cada pagamento;
- m) atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente;
- n) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- o) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) iniciar a prestação dos serviços no dia 1º/11/2016;
- b) prestar os serviços objeto deste projeto básico conforme especificações, e condições nele estipuladas;
- c) executar diretamente os serviços contratados sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pelo **CONTRATANTE**;
 - c.1) é permitida a subcontratação de parte dos serviços apenas nos casos de prévia e expressa autorização por parte do **CONTRATANTE**, referente aos serviços descritos nas rubricas B.II, B.III, B.IV, B.V, B.VI e B.VII do Projeto Básico;
- d) operar ininterruptamente (24h/dia x 7 dias/semana) os canais da TV Justiça e Ponto Jus, com base em grades de transmissão previamente definidas e aprovadas pela Secretaria de Comunicação Social do STF;
- e) apresentar os originais e entregar as cópias de todos os documentos referentes às exigências profissionais constantes do Anexo B do Projeto Básico, no ato da assinatura do Contrato, além de cópia de CTPS. A documentação deverá conter a lista nominal com a discriminação das funções dos profissionais designados para a prestação do serviço;
- f) para os profissionais abaixo elencados, a **CONTRATADA** deverá manter o número mínimo constante no Anexo B do Projeto Básico, devendo a reposição do quantitativo ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, exceto para Supervisão de TI, que deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - f.1) Supervisão de TI;
 - f.2) Técnico de TI;
 - f.3) Operação de Sistemas e Vídeo;
 - f.4) Operação de Áudio e Sonoplastia;
 - f.5) Operação de Controle Mestre;
- g) operar a emissora com todas as funções previstas no Anexo B do Projeto Básico, de modo presencial, de acordo com as previsões deste projeto básico e com as qualificações e as exigências descritas por função;

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

- g.1) ressalva-se a realização de serviços técnico-operacionais e de produção jornalística fora das dependências do CONTRATANTE;
- g.2) os serviços presenciais deverão abranger, obrigatoriamente, no mínimo, o expediente de segunda a sexta-feira, entre 8h e 20h, bem como, de modo obrigatório, toda transmissão de eventos ao vivo pela TV Justiça. Ressalva-se que os serviços da área técnica deverão abarcar o monitoramento e a operação da emissora 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- g.3) as únicas funções que podem ser consideradas como exceção à previsão da alínea "g" são as de fonoaudiólogo, diretor de arte, produtor cenográfico e maquinista. Para essas funções, excluem-se a aplicação da alínea "g.2", observando as seguintes necessidades do CONTRATANTE:
- g.3.1) **Fonoaudiólogo** – o profissional deverá acompanhar a programação para verificar quais jornalistas precisam de treinamento mais específicos, além de atender a todos que aparecem no vídeo (gravado e ao vivo) no mínimo duas vezes por semana;
- g.3.2) **Diretor de Arte** – o profissional deverá acompanhar a programação para verificar se os programas veiculados estão em conformidade com o nível de qualidade exigido, em acordo com o Manual de Redação e Produção TV Justiça / Brasília – 2007 em relação ao videografismo e as artes dos cenários dos programas veiculados, inclusive dos Jornais da Justiça e dos programas jornalísticos veiculados pela emissora, devendo apresentar relatório mensal quanto ao assunto e, se achar necessário, apresentar projetos de melhorias para análise pela Secretaria de Comunicação Social do STF;
- g.3.3) **Produtor Cenográfico** – responsável pela manutenção, reparo, renovação, pintura e limpeza de todos os cenários da emissora, incluindo mobiliário como bancadas, cadeiras, mesas etc;
- g.3.4) **Maquinista** – serviço de montagem, condução e operação da maquinaria para gravação de programa com câmera em movimento;
- h) definir o quantitativo de pessoas que considera necessário para realizar o serviço, sendo que o **CONTRATANTE**, considera como número ideal o total de 164 (cento e sessenta e quatro) profissionais. Para realizar a definição do número de profissionais a **CONTRATADA** deverá se atentar para o número mínimo de 140 (cento e quarenta) profissionais. Abaixo desse quantitativo, o **CONTRATANTE** aplicará a penalidade prevista mensalmente;
- h.1) as funções de chefe do núcleo de jornalismo, chefe do núcleo de produção, chefe do núcleo de operações e chefe do núcleo de programação não poderão, sob nenhuma hipótese, serem acumuladas com qualquer outra função;
- h.2) será permitido, dentro do que prevê a legislação pertinente, o acúmulo das demais funções até o limite de duas funções por profissional. A única exceção é a função de editor-chefe, que poderá acumular até três funções;
- h.3) a definição do quantitativo deverá ser comunicado ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias após a vigência contratual;
- h.4) todos os profissionais que trabalharem nas dependências do **CONTRATANTE** deverão, obrigatoriamente, ser contratados mediante registro na CTPS, ou pertencerem ao quadro societário;
- i) sugerir modificações no decorrer da prestação dos serviços e opinar em novos projetos e em aquisições de equipamentos broadcasting, de modo técnico e detalhado, a pedido do **CONTRATANTE** ou quando entender necessário, objetivando aperfeiçoar o desempenho e a qualidade dos serviços. Tais sugestões deverão ser submetidas à Secretaria de Comunicação Social do STF;

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

- j) emitir estudos e laudos técnicos quando for demandado, obedecendo às normas dos órgãos regulatórios e do conselho de engenharia. Os estudos e laudos técnicos deverão ser assinados por engenheiro habilitado de acordo com as normas do CREA/CONFEA;
- k) utilizar recursos técnicos e editoriais em conformidade com os critérios estabelecidos conforme o Anexo A do Projeto Básico – Critérios de Qualidade da TV Justiça –, visando garantir os requisitos de qualidade da produção e sempre acatando as determinações da Secretaria de Comunicação Social do STF;
- l) responsabilizar-se integralmente pela contratação da sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação das penalidades previstas e de glosa quando incidir em perda de qualidade, tal como consta no Acordo de Nível de Serviço (item 9 do Projeto Básico);
- m) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas em vigor afetos à **CONTRATADA**, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos acima enumerados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- n) não contratar, para a execução dos serviços objeto do Projeto Básico, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**;
- o) designar preposto(s) para representá-la junto ao Supremo Tribunal Federal, em tempo integral e às suas expensas, o(s) qual(is) promoverá(ão) constante verificação da conformidade dos serviços, além da supervisão e controle do pessoal utilizado na prestação dos serviços;
 - o.1) a **CONTRATADA** deverá diligenciar para que haja a atuação presencial de preposto, formalmente designado pela contratada, nas dependências do **CONTRATANTE**, no período de segunda a sexta-feira, entre 8h e 20h;
- p) vistoriar, em periodicidade mínima mensal, os equipamentos técnicos e bens patrimoniais sob sua responsabilidade, encaminhando, juntamente com a nota fiscal mensal dos serviços de gerenciamento técnico-operacional e gestão administrativa, relatório técnico pormenorizado;
 - p.1) o relatório deve conter, no mínimo:
 - p.1.1) a indicação da localização física de todos os bens patrimoniais e a indicação se houve movimentação;
 - p.1.2) estado de conservação de todos os bens patrimoniais;
 - p.1.3) atualizações relativas à relação patrimonial, discriminando todos os bens que impliquem alteração do assentamento patrimonial;
 - p.1.4) ressalvas e apontamentos que considerar pertinentes;
- q) realizar os testes necessários em novas soluções tecnológicas (*hardwares* ou *softwares*) adquiridas pelo **CONTRATANTE**, registrando formalmente em relatório a sua operacionalidade ou não, conforme os prazos definidos pelo gestor, efetuando o atesto do Termo de Responsabilidade de uso, guarda e conservação;
 - q.1) a **CONTRATADA** deverá comunicar, imediatamente, a ocorrência de defeito em equipamento e/ou sistema, com vistas à medida corretiva necessária por parte do **CONTRATANTE**, encaminhando relatório à Secretaria de Comunicação Social do STF;
 - q.2) a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes e dos que venham

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

a ser adquiridos ficará a cargo do **CONTRATANTE**;

- q.3) na hipótese de restar comprovado, por laudo elaborado pela empresa prestadora dos serviços de manutenção, que o defeito ocorreu em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa dos profissionais alocados pela **CONTRATADA**, fica esta obrigada a indenizar os custos da reparação ao **CONTRATANTE**;
- r) responsabilizar-se por todos os danos causados a terceiros e ao patrimônio do **CONTRATANTE** por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, bem como por danos à integridade física dos servidores do **CONTRATANTE** ou de terceiros, causados por força ou em decorrência da prestação dos serviços;
- s) providenciar, no primeiro dia subsequente à assinatura do contrato, a abertura de Livro de Ocorrências com folhas numeradas, ou outro meio viável desde que previamente acordado com o **CONTRATANTE**, no qual deverão ser registradas todas as ocorrências relativas ao andamento dos serviços contratados, em especial que envolvam interrupções nas transmissões e alterações em relação à programação;
- s.1) o Livro de Ocorrências deverá ser submetido mensalmente à Secretaria de Comunicação Social do STF para análise e fiscalização;
- s.2) o atesto dos serviços pelo gestor do contrato dar-se-á com base nos registros efetuados no período correspondente ao faturamento;
- s.3) o Livro de Ocorrências, que terá como anexo a grade de programação diária, será referência para o faturamento mensal de acordo com as atividades previstas nos Anexos do projeto básico;
- t) participar de reuniões convocadas pela Secretaria de Comunicação Social do STF e suas Coordenadorias;
- u) facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem do **CONTRATANTE**, salvo as manifestadamente ilegais;
- u.1) a **CONTRATADA** deverá prestar toda e qualquer informação solicitada pelo **CONTRATANTE** referente aos serviços contratuais, ao funcionamento e configuração dos equipamentos e sistemas utilizados na TV Justiça, devendo informar chaves de acesso e senhas se forem necessárias para o cumprimento da fiscalização e desde que os equipamentos e sistemas, ainda que informatizados, sejam de propriedade do **CONTRATANTE**;
- u.2) o acima disposto não retira da **CONTRATADA** a responsabilidade referida no item 6.2 do Projeto Básico;
- u.3) a **CONTRATADA** deverá franquear acesso e não embaraçar servidor ou terceiro contratado pelo **CONTRATANTE** para realizar vistoria nas dependências e/ou nos equipamentos, bem como medições técnicas, conferência de bens patrimoniais, dentre outras medidas que o **CONTRATANTE** julgar necessário para atendimento de determinações legais e para a garantia da segurança predial, dos equipamentos e dos servidores e funcionários;
- u.4) as informações consideradas sigilosas deverão ser tratadas de forma a permanecerem sigilosas, repassadas diretamente ao **CONTRATANTE** em meio que preserve a sua natureza confidencial, evitando o conhecimento indevido por parte de terceiros não autorizados;
- v) refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os produtos recusados pela fiscalização, caso o material produzido seja rejeitado por falta de qualidade, ou seja, em desconformidade com os critérios estabelecidos no Anexo A do Projeto Básico - Critérios de Qualidade da TV Justiça, por não observar requisitos previstos na Ordem de Serviço ou orientações formais prévias da Secretaria de Comunicação Social do STF;

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

- v.1) o prazo para refazimento de produtos recusados é de 24 horas contados a partir da notificação, porém outro prazo poderá ser acordado com a Secretaria de Comunicação Social do STF, conforme o caso ou a complexidade do produto a ser entregue;
- v.2) a concessão de novo prazo para recebimento, por recusa de produto entregue conforme especificado no caput desta alínea, não afasta a possibilidade de aplicação de multa prevista em Contrato;
- w) acolher as ordens de serviços (OS) emitidas pela Secretaria de Comunicação Social do STF, no que se refere aos serviços de produção de programas sob demanda;
- w.1) no caso dos serviços de "Produção de Matérias Especiais", "Captação de Eventos", "Captação de Eventos com transmissão ao vivo", "Depoimento de caráter histórico e documental", "Produção de Documentários", "Produção de Interprogramas", "Pós-Produções" e "Produção de Vinhetas a CONTRATADA deverá apresentar pré-roteiros ou sinopse para o serviço demandado sempre que solicitado pela unidade gestora, nos prazos e condições especificados na ordem de serviço, o qual não excederá a 15 (quinze) dias corridos;
- w.2) quando se tratar de Programa-piloto ou produção de cenários, não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a apresentação de pré-roteiro ou sinopse ou projeto do cenário. Após a aprovação desses, o prazo para apresentação do produto final é de até 60 (sessenta) dias corridos;
- x) apresentar mensalmente notas fiscais distintas para os itens "A", "B" e "C" da planilha de formação de preços, correspondentes à prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e gestão administrativa, dos programas produzidos sob demanda, discriminando-as de forma detalhada, com a indicação de itens e subitens, na forma das planilhas constantes nos Anexos do Projeto Básico;
- x.1) às respectivas notas fiscais deverão ser anexadas a grade de programação diária e as ordens de serviço das demandas, além de relatório de gestão patrimonial e relatório das atividades, com um descritivo complementar constando o sumário dos serviços realizados no período;
- x.2) às respectivas notas fiscais deverá ser apresentado, ainda, planilha contendo a relação dos profissionais, com a discriminação do quantitativo, as funções e as remunerações praticadas pela contratada, bem como declaração expressa de que todos os encargos, tributos e contribuições, relacionadas aos respectivos profissionais, foram devidamente pagos pela **CONTRATADA**;
- y) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento do **CONTRATANTE**;
- z) manter todas as condições de qualificação técnica, bem como as obrigações legais exigidas para a realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta apresentada;
- aa) comunicar a ocorrência de problemas técnico-operacionais que possam prejudicar os sinais que estão na transmissão "no ar" (tanto áudio como vídeo), no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, encaminhando relatório à Secretaria de Comunicação STF;
- aa.1) a **CONTRATADA** deverá diligenciar para a utilização das ferramentas de comunicações ágeis e compatíveis com a criticidade das ocorrências detectadas, como telefonia fixa/móvel e mensagens eletrônicas, com vistas a agilizar, a qualquer hora e dia, o conhecimento e as ações cabíveis pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo de efetuar a formalização da ocorrência para o **CONTRATANTE**;
- bb) providenciar todos os equipamentos e insumos necessários à produção sob demanda dos itens "produção de programas", "produção de matérias especiais", "captação de eventos", "captação de eventos com transmissão ao vivo", "captação de depoimento de depoimento de caráter histórico e documental", "produção de documentários" e "produção de

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

- programas" quando estes forem realizados fora do Distrito Federal e/ou entorno/região geoeconômica, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- bb.1) para esses serviços sob demanda a **CONTRATADA** não poderá utilizar os equipamentos técnicos de televisão e insumos disponibilizados pelo **CONTRATANTE**;
- cc) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados. É obrigação da **CONTRATADA** conhecer todas as normas aplicáveis ao serviço de radiodifusão, mantendo-se atualizada aos normativos editados para o setor, como as normas do Ministério das Comunicações, Ministério da Justiça, Agência Nacional de Telecomunicações e Justiça Eleitoral;
- dd) acompanhar e apor o atesto para a realização dos serviços de manutenção preventiva realizados pela empresa especializada em manutenção. É obrigação da **CONTRATADA** indicar se o serviço de manutenção preventiva está sendo realizado com deficiências que comprometam a operacionalização dos equipamentos, sob pena de ser responsabilizada;
- ee) observar as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**;
- ff) participar da elaboração do planejamento anual da emissora, subsidiando a Secretaria de Comunicação Social do STF, com a apresentação de estudos de prospecção e cenários futuros do mercado de broadcasting e de radiodifusão;
- gg) obedecer, rigorosamente, ao valor mínimo indicado para a remuneração dos profissionais, indicado no Anexo B do Projeto Básico. Para fins de comprovação, a **CONTRATADA** deverá encaminhar cópia de pagamento detalhando a remuneração bruta e a líquida de cada profissional juntamente com os documentos solicitados na Cláusula Sétima do Contrato, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
- hh) obedecer ao Acordo de Nível de Serviço especificado no item 9 do Projeto Básico, atentando-se para as regras e prazos;
- ii) elaborar a grade de programação do Canal Ponto Jus, tendo como premissa que os programas devem ter um encadeamento lógico sobre os assuntos. Para tanto, os programas deverão ser analisados pelo Consultor Jurídico da emissora, de modo que a organização dos conteúdos dentro dos períodos da grade de programação guarde coerência temática e lógica e que esses conteúdos estejam sempre devidamente atualizados em relação a mudanças normativas e orientações jurisprudenciais;
- jj) informar imediatamente ao **CONTRATANTE** a indisponibilidade dos recursos de acessibilidade (legenda oculta e audiodescrição). A não informação será computada em indicador específico no item 9 do Projeto Básico - Acordo de Nível de Serviço;
- kk) receber, conferir, ingestar e veicular os programas dos parceiros da emissora;
- kk.1) caso o programa esteja com problemas de áudio, vídeo ou fora da linha editorial da emissora, é obrigação da **CONTRATADA** encaminhá-lo, antes da veiculação, para análise do **CONTRATANTE**, que poderá vetar a veiculação da obra;
- ll) responsabilizar-se pelos equipamentos técnicos da emissora que serão passados para sua responsabilidade no início da vigência do contrato e que ficarão sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo vistoriá-los por ocasião da assinatura do contrato e assinar termo próprio contendo a relação detalhada dos mesmos, número do registro patrimonial, marca e modelo, entre outras informações;
- mm) comunicar, imediatamente, a ocorrência de defeito em equipamento e/ou sistema, com vistas à medida corretiva necessária por parte do **CONTRATANTE**, encaminhando relatório à Secretaria de Comunicação Social do STF;
- nn) não empregar para a prestação do serviço, nem para a função de preposto, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao **CONTRATANTE**;

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

- nn.1) com vistas a exigência da alínea "nn", a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** a declaração do modelo do Anexo II do Edital – Modelo "E" preenchida por cada um dos seus funcionários;
- oo) atentar-se para o início da execução contratual, efetuando todas as medidas pertinentes e críticas, a fim de não haver qualquer prejuízo à continuidade das transmissões e da qualidade da TV Justiça e Ponto Jus;
- pp) submeter para aprovação pela Secretaria de Comunicação Social do STF a pauta dos noticiários e demais produtos constantes do Projeto Básico;
- qq) realizar a supervisão de produção para tratamento de informações de conteúdo editorial, aplicando padrões de qualidade para valorização do material produzido, nos termos do Anexo A do Projeto Básico – Critérios de Qualidade da TV Justiça e orientações formais da Secretaria de Comunicação Social do STF;
- rr) elaborar pesquisa para apuração de notícias que possam compor a pauta diária dos noticiários (telejornais e boletins, informativos e chamadas), dos programas e das demais produções;
- ss) produzir, no Distrito Federal e entorno/região geoeconômica, reportagens televisivas captadas a partir de equipamentos broadcasting, executadas a partir da elaboração de pautas de notícias supervisionadas pela Secretaria de Comunicação Social do STF;
- tt) produzir, fora do Distrito Federal, nos casos autorizados pelo **CONTRATANTE**, reportagens televisivas captadas a partir de equipamentos broadcasting, executadas a partir da elaboração de pautas de notícias supervisionadas pela Secretaria de Comunicação Social do STF;
- uu) prestar assessoria especializada na área de Direito visando o tratamento de informações para a pré-produção, produção e execução das edições de texto, bem como as orientações peculiares da área jurídica para o telejornalismo e para as demais produções;
- vv) editar, finalizar e pós-produzir matérias e programas tanto no que se refere aos textos quanto aos materiais audiovisuais que serão processados em equipamentos credenciados para esta finalidade;
- ww) fornecer conteúdo e identidade visual para todas as produções, contendo vinhetas (abertura, passagem e encerramento, quando necessário), trilhas, bases, tarjas e outros acessórios que contribuam para a qualidade do tratamento dos programas televisivos em geral, em harmonia com a identidade visual geral da emissora;
- xx) realizar tratamento diário de estúdio, cenário e iluminação, com realização dos ajustes necessários, adequados aos padrões de TV *broadcasting*, para melhor performance da apresentação dos produtos;
- yy) realizar manutenção mensal, ou quando demandada, dos cenários, com ajustes e reparação de defeitos e desgastes, com profissional e material a ser utilizado sob responsabilidade da **CONTRATADA**;
- zz) providenciar, com vistas à qualidade da apresentação dos programas, o tratamento visual dos profissionais (âncoras, apresentadores, repórteres, comentaristas, convidados, participantes em geral), com a devida maquiagem e figurino, segundo os melhores padrões televisivos e as orientações formais da Secretaria de Comunicação Social do STF;
- aaa) realizar apresentação em estúdio ou externa, quando solicitada pela Secretaria de Comunicação Social do STF ou de acordo com a necessidade da produção;
- bbb) captar áudio e vídeo com equipamentos broadcasting, com no mínimo 3 (três) câmeras, teleprompters, *switcher* análogo-digital, mixer análogo-digital e gravadores adequados para os sistemas de edição e finalização, conforme as orientações do gestor;

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

- ccc) produzir os programas com a antecedência necessária e segura para que possam ser veiculados ("ir ao ar") após edição, finalização, no horário pré-estabelecido na grade de programação/transmissão;
- ddd) realizar apresentação prévia dos produtos produzidos, sempre que solicitado pela fiscalização, para análise e aprovação;
- eee) adequar o conteúdo dos produtos produzidos aos formatos de mídia comunicativa na internet, em conformidade com as especificações e detalhamento na Ordem de Serviço e as orientações formais da Secretaria de Comunicação Social do STF;
- fff) utilizar, na captação de som e imagens, mídias de captação compatíveis com as utilizadas pela TV Justiça no processo de arquivamento e edição, observando a modernização tecnológica que está sendo implementada pelo **CONTRATANTE**;
- ggg) providenciar a obtenção de cessão de direitos autorais das obras e imagens de terceiros utilizadas na produção dos programas, sendo vedada a utilização de obras e imagens sem a respectiva autorização;
- hhh) realizar a atualização do acervo da emissora. A emissora possui cerca de 18.000 horas armazenadas em mídias diversas (Betacam, DVCam e XDcam);
- iii) utilizar os equipamentos do STF para a realização do serviço, sendo que caberá a ela, **CONTRATADA**, a configuração e operação dos equipamentos;
- jjj) os profissionais deverão ser habilitados na utilização do sistema integrado K-2 e na sua atualização, o sistema integrado Aurora, da fabricante Grass Valley. Além disso, conhecer o funcionamento dos Videos Tapes formatos Betacam, DVCam, XDCam, leitora e gravadora de LTO, entre outros equipamentos disponibilizados pelo **CONTRATANTE**. Por fim, conhecer o funcionamento da Robótica que compõem o sistema;
- kkk) os sistemas de catalogação dos metadados e de busca de conteúdos deverão ser customizados e uniformizados às rotinas e padrões técnicos utilizados na TV Justiça. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá fazer a catalogação e a alimentação no thesaurus específico para sistema de arquivamento de áudio e vídeo em emissoras de televisão, observando sempre que necessário a terminologia jurídica adotada pelo **CONTRATANTE**;
- lll) a catalogação deverá ser baseada nas normas ABNT NBR 13289/97 (Terminologia. Princípios. Métodos de elaboração e apresentação de normas de terminologia), NBR 13790/97 (Terminologia. Princípios. Métodos de harmonização de conceitos e de termos), sem prejuízo da adequação a outras normas pertinentes;
- mmm) a **CONTRATADA** deverá elaborar guia para recuperação de informações com o objetivo de orientar os profissionais da emissora a realizarem pesquisa no acervo digital. Esse manual deverá ser submetido ao **CONTRATANTE** para aprovação;
- nnn) todas as mídias LTO, ou no padrão definido pelo **CONTRATANTE**, deverão ser duplicadas. A **CONTRATADA** deverá gerar relatório do conteúdo gravado, que será encaminhado mensalmente à Secretaria de Comunicação Social até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente;
- ooo) a **CONTRATADA** deverá realizar *backup* mensal da base de dados da catalogação. Semestralmente a **CONTRATADA** deverá gravar uma cópia do banco de dados catalogado em mídia óptica e entregar ao **CONTRATANTE**;
- ppp) a **CONTRATADA** será a responsável pela catalogação de todo o material solicitado pelo **CONTRATANTE**, realizando a digitalização e o cadastramento das informações necessárias, de acordo com as melhores práticas em arquivo de televisão e atendendo as normas pertinentes;
- qqq) a prestação do serviço engloba o processo de ingest da mídia do acervo, da catalogação do material em *software* do sistema integrado, da gravação, da duplicação,

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

do armazenamento na robótica e do processo da entrega de relatório ao **CONTRATANTE**;

- rrr) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo **CONTRATANTE**;
- sss) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
- ttt) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- uuu) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;
- vvv) cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), observado o Anexo I ao Contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto desta licitação será recebido mensalmente por servidor formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade com o Edital, o Projeto Básico e o Contrato. Caso não haja qualquer propriedade explícita, será atestado o serviço.

Parágrafo primeiro – Os serviços poderão ser atestados com ressalvas, devendo a adjudicatária proceder às correções solicitadas pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo de glosas ou de aplicação de penalidades.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução.

Parágrafo terceiro – O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado em etapas com base no cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante e revisado pelo **CONTRATANTE** mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) resumo discriminado de faturamento, incluindo o quantitativo dos serviços executados, o preço unitário contratado e o preço total da fatura, incluindo os serviços realizados dos itens “A”, “B” e “C” da planilha de serviços. Para o item “C”, a **CONTRATADA** deverá apresentar as horas digitalizadas e catalogadas, relatório do serviço catalogado e a identificação das mídias LTO gravadas;
- e) cópia de pagamento detalhando a remuneração bruta e a líquida de cada profissional, relativa ao mês faturado ou ao mês anterior;
- f) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- g) relação dos profissionais alocados, contendo o nome completo, RG, CPF, função exercida, remuneração. Juntamente com a discriminação do pessoal técnico, a contratada deverá apresentar declaração expressa de procedeu ao recolhimento de todos os tributos e contribuições relacionadas aos profissionais alocados.

Parágrafo primeiro – Antes de cada pagamento, o gestor designado pelo **CONTRATANTE** procederá à conferência dos dos serviços, materiais e/ou equipamentos constantes das notas fiscais/faturas, mediante atesto.

Parágrafo segundo – As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, neste Contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto nesta cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no Contrato.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quinto – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Acesse www.stf.jus.br, clique em <acesso a informação>, depois em <transparência> e <dados diários da despesa>.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva liberação.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZ – Os preços contratados serão reajustados, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI/FGV ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se refere, ou do último reajuste.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA ONZE – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL (%)
b.1) Sobre o valor total estimado do Contrato, no caso de:	
Quanto à execução dos serviços:	
b.1.1) inexecução total da obrigação assumida, ensejando rescisão contratual;	7
b.1.2) inexecução parcial da obrigação assumida, ensejando rescisão contratual;	3
b.1.3) atraso injustificado para iniciar a execução dos serviços contratados, aplicada por dia e limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, a nota de empenho poderá ser anulada e poderá ser considerado inexecução total;	0,1
b.1.4) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, limitada a incidência a 2 (dois) dias, aplicada por dia;	0,1
b.1.5) na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1.4", limitado a 20 (vinte) dias. A partir de 21 (vinte e um) dias será considerado como inexecução parcial da obrigação assumida, incidindo o percentual previsto na alínea "b.1.2", podendo haver a rescisão unilateral do Contrato;	1
b.2) Sobre o valor mensal do item "Gerenciamento Técnico-operacional", no caso de:	
Quanto à documentação e ao atendimento ao CONTRATANTE:	
b.2.1) deixar de comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que resulte em prejuízo à execução dos serviços, aplicada por ocorrência;	0,5
b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal do Contrato, em especial deixar de cumprir o disposto nas alíneas "s", "t" e seus desdobramentos, "u", "v" e seus desdobramentos, do item 6.1 do Anexo I do Edital – Projeto Básico, aplicada por dia, limitada a 10 (dez) dias;	0,2

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

b.2.3) na hipótese de descumprimento referido na alínea "b.2.2" por prazo superior a 10 (dez) e até 20 (vinte) dias, será aplicado percentual previsto na alínea "b.1.5"	
b.2.4) na hipótese de descumprimento referido na alínea "b.2.2" por prazo superior 20 (vinte) dias, será aplicado o percentual previsto na alínea b.1.2, podendo ser considerado como inexecução parcial do contrato e poderá ainda ser ensejada a rescisão unilateral do contrato;	
b.2.5) deixar de manter a documentação legal atualizada, aplicada por ocorrência;	0,2
b.2.6) atrasar injustificadamente no atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, aplicada por dia e por ocorrência;	0,2
b.2.7) deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o preposto, aplicada por dia;	0,1
Quanto aos seus profissionais:	
b.2.8) manter profissional sem qualificação para a execução dos serviços, aplicada por profissional e por dia, limitada a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, a nota de empenho poderá ser anulada e poderá ser considerado inexecução parcial;	3
b.2.9) deixar de substituir profissional que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com suas atribuições, aplicada por profissional e por dia, limitada a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, a nota de empenho poderá ser anulada e poderá ser considerado inexecução parcial;	3
b.2.10) permitir a presença de profissional sem crachá ou mal apresentado, aplicada por profissional e por dia;	0,1
b.2.11) deixar de ressarcir as despesas com ligações telefônicas particulares realizadas por seus profissionais, no prazo estipulado, por ocorrência;	0,2
b.2.12) deixar de prestar o serviço com o número mínimo de 140 (cento e quarenta) profissionais, ou não prestá-lo com todas as atribuições indicadas no projeto ou efetuar pagamento de remuneração bruta abaixo do definido no Anexo B do Projeto Básico, por mês;	0,5
Quanto ao serviço:	
b.2.13) deixar de cumprir previsão legal aplicável aos serviços de radiodifusão, colocando a TV Justiça em risco de ser penalizada, por ocorrência;	2
b.2.14) atingir o limite máximo de incidências por problemas no Acordo de Nível de Serviço, tal como previsto no item 9.11 do Projeto Básico, para qualquer indicador. A penalidade é cumulativa com o ANS e por ocorrência;	5
b.2.15) deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou se manifestar em nome do CONTRATANTE, por ocorrência;	0,2
b.2.16) deixar de zelar pelas instalações utilizadas no STF e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE, por ocorrência;	0,2
b.2.17) deixar de cumprir quaisquer itens do Edital/Contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, aplicada por item e por ocorrência;	0,1
b.2.18) deixar de cumprir quaisquer itens do Edital/Contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência, formalmente notificada pelo STF, aplicada por item e por ocorrência;	0,2
b.2.19) permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do STF, aplicada por ocorrência;	0,5
b.2.20) falha injustificada na transmissão, aplicada por ocorrência;	3

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

b.2.21) atraso injustificado na veiculação da sessão plenária do STF, aplicada por ocorrência;	2
b.2.22) deixar de comunicar ao CONTRATANTE quaisquer falhas na transmissão, em até 20 (vinte) minutos a partir do início da ocorrência de falha, aplicada por ocorrência;	0,5
b.2.23) deixar de entregar no prazo solicitado os relatórios previstos no Contrato, em especial os referentes a equipamentos e operação de sistemas de transmissão;	0,1
b.2.24) deixar de realizar o serviço de monitoramento ininterrupto em algum momento das 24 (vinte e quatro) horas contratadas, aplicada por ocorrência;	0,5
b.2.25) não-atendimento dos prazos previstos na Ordem de Serviço, aplicada por dia, limitado a 10 (dez) dias;	0,1
b.2.26) não-atendimento dos prazos previstos na Ordem de Serviço, por período superior a 10 (dez) dias;	2
b.2.27) por erro/falha de caráter técnico na transmissão de programas ao vivo, como erro de corte, de chamadas, edição incorreta de matérias jornalísticas, má-enquadramento de imagens e outras falhas contrárias às boas técnicas ou que estejam em desacordo com os Manuais adotados pela TV Justiça, por ocorrência;	1
b.3) Sobre o valor unitário do item referente à prestação de serviços técnicos e especializados, sob demanda, no caso de:	
b.3.1) atraso injustificado na entrega ou na veiculação de produto, aplicada por dia;	3

- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o STF, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, descontado da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta Cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DOZE – A **CONTRATADA** presta garantia de execução do Contrato no valor de R\$ (_____), na modalidade _____, correspondente a 5% do valor global do Contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – A garantia assegurará o pagamento de:

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pelo STF à **CONTRATADA**;
- c) prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela Contratada, quando couber;
- e) prejuízos indiretos causados ao **CONTRATANTE** e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

Parágrafo segundo – Caso a garantia prestada pela **CONTRATADA** seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, ela deverá prever, expressamente, a cobertura indicada no parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo quarto – A garantia prestada pela **CONTRATADA** deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ou restituída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato.

Parágrafo quinto – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo sexto – Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do aditivo, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Cláusula.

Parágrafo sétimo – Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao Contrato.

Em

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TREZE – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: Programa de Trabalho 02.131.0565.2549.5664 – Comunicação e Divulgação Institucional, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento da União de 2016, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º....., datada do dia ___/___/___.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE – O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

CLÁUSULA QUINZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente Contrato não seja afetada e desde que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZESETE - Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZOITO – O **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando, interditando e intervindo, por meio do setor competente e de servidor especialmente designado, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

DO FORO

CLÁUSULA DEZENOVE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Brasília-DF.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção III, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Supremo Tribunal Federal
Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Brasília-DF, de de 2016.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Supremo Tribunal Federal
Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA TV JUSTIÇA E DO PONTO JUS E DE PRODUÇÃO, SOB DEMANDA, DE PROGRAMAS TELEVISIVOS E DE MULTIMÍDIA VOLTADOS À DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER JUDICIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA

.....
(PROCESSO Nº 353.842 -
CONCORRÊNCIA Nº 1/2016).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Supremo Tribunal Federal
Secretaria de Administração e Finanças

Proc. nº 353.842

Fl. nº _____

Serv.: _____

ANEXO II AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO TÉCNICO-
OPERACIONAL, DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA DA TV JUSTIÇA E DO
PONTO JUS E DE PRODUÇÃO, SOB
DEMANDA, DE PROGRAMAS
TELEVISIVOS E DE MULTIMÍDIA
VOLTADOS À DIVULGAÇÃO DOS ATOS
DO PODER JUDICIÁRIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL
FEDERAL, E A EMPRESA

.....
(PROCESSO Nº 353.842 -
CONCORRÊNCIA Nº 1/2016).

BENS PATRIMONIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATANTE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1/120

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - **ALMG**, conforme autorização expedida pela Mesa Diretora da **ALMG**, datada de 21/07/2014, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços de operação de sistemas eletrônicos de áudio e vídeo**.

Esta licitação será regida pelas Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006; Leis Estaduais 13.994/2001, 14.167/2002 e 20.826/2013; Decretos Estaduais 44.630/2007 e 44.786/2008 e Deliberações da Mesa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais 2.396/2007, 2.430/2008 e 2.514/2011, e Portaria PRES/PSEC nº 40/2009 da **ALMG**.

A sessão do pregão e todos os demais procedimentos serão realizados no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br

A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços serão realizados a partir das **10h30min do dia 24/09/2014**, HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

A sessão de disputa de preços terá duração de, **no mínimo, 10 (dez) minutos**, seguida de um tempo de iminência de 5 (cinco) minutos e de um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de operação de sistemas eletrônicos de áudio e vídeo, para a Diretoria de Rádio e TV da ALMG, constituindo-se de gravações em estúdio e externas, reportagem, locução, edição e transmissão de produtos audiovisuais; transmissão ao vivo de sinais de áudio e vídeo; manutenção, armazenamento e organização de equipamentos e do acervo em áudio e vídeo da TV Assembleia, com fornecimento de mão-de-obra, conforme especificação constante do **Anexo IV - Descrição dos Serviços**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação **qualquer sociedade empresária legalmente constituída, especializada no ramo de operação de sistemas eletrônicos de áudio e vídeo**, desde que satisfaça às exigências deste edital e seja previamente **cadastrada** no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto nº 45.902, de 2012.

2.2 - Não poderá participar desta licitação a sociedade empresária que:

a) incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;

b) estiver **incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar** com a Administração Pública Estadual (Lei Estadual 13.994/2001);



c) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3 - A participação no pregão será por meio da digitação da senha relativa ao pregoante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3 - DO CADASTRAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão efetuar o cadastro pelo site www.compras.mg.gov.br, opção "CADASTRO DE FORNECEDORES", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

3.1.1 - O gerenciamento do CADASTRO DE FORNECEDORES é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

3.2 - O credenciamento do representante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do pregoante, incluindo qualquer transação efetuada, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do pregoante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2.1 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ou em virtude de sua inabilitação.

3.3 - A microempresa – ME – e empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, contemplados no subitem 7.14 deste edital, deverão comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no Cadastro Geral de Fornecedores (CAGEF), nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG / SEF nº 8.727, de 21 de setembro de 2012.

3.4 - As informações complementares poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMG – telefones: 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7995 (para outras localidades e celular), bem como pelo e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços na opção "Pregão", utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.2 - O representante credenciado digitará a senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema e manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previstos no preâmbulo deste ato convocatório.



4.2.1 - O sistema possuirá campo próprio para que a **pequena empresa** declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e firmando o compromisso de que irá adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

4.3 - O pregoante será **responsável** por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como **firmes e verdadeiras** suas propostas e lances.

4.4 - Caberá ao pregoante **acompanhar todas as operações no sistema eletrônico** durante a sessão pública do pregão, ficando **responsável pelo ônus** decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o pregoante deverá **preencher o campo referente ao item do lote e o campo "VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE"**, encontrado na tela, com o **Preço global anual** proposto para a contratação de mão-de-obra para prestar serviços de operação dos sistemas eletrônicos de áudio e vídeo da Diretoria de Rádio e TV da ALMG, descrito no subitem 1.1, de acordo com o valor obtido no preenchimento do ANEXO XXII – Proposta de Preços - Valor Global do Contrato, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

4.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item do objeto desta licitação, quando for o caso.

4.7 - Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como **taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, plano de saúde, fornecimento de vale refeição, uniformes, seguro e outros porventura existentes**, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

4.8 - O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data marcada para abertura das propostas nos termos do art. 11 da Lei Estadual nº 14.167, de 2002, e do inciso III do §1º, do art. 7º, do Decreto nº 44.786, de 2008. Em caso de omissão do pregoante, será considerado o prazo mínimo exigido.

4.9 - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não esteja encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A habilitação do pregoante será aferida por intermédio de documentos relativos à **capacitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e econômico-financeira**.

5.1.1 - A capacitação jurídica será comprovada por:

a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, se houver, devidamente registrado, e, no caso de associação ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2 - A regularidade fiscal e trabalhista será atestada por:

a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

f) Certidão de regularidade trabalhista;

g) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

h) Nos casos de MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional, a pregoante deverá apresentar ficha de inscrição estadual confirmando a opção, podendo o pregoeiro consultar a opção por esse regime por meio do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>.

5.1.2.1 - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, atualizado, emitido por órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei 8.666/93, comprovando o cadastramento para a finalidade pertinente à desta licitação, substituirá os documentos mencionados nos subitens 5.1.1 e 5.1.2, desde que conste a indicação das respectivas certidões solicitadas com os devidos prazos de validade e sem nenhuma restrição.

5.1.2.2 - A regularidade perante o FGTS e o INSS, será aferida nos sites da Caixa Econômica Federal e do Ministério da Previdência e Assistência Social.

5.1.2.3 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação de certidões expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto Federal n.º 6.106/2007, ou ainda Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

5.1.2.4 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou ainda Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

5.1.2.5 - A prova de regularidade trabalhista deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva Com Efeito de Negativa.

5.1.2.6 - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou Certidão Negativa de Débito quanto ao ISSQN



(Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), ou ainda **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, desde que conste no corpo da certidão o número da inscrição municipal.

5.1.2.7 - As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

5.1.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor.

5.1.2.7.3 - A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.3 - A qualificação técnica será atestada por:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução, pelo pregoante ao cliente, de serviços pertinentes de complexidade técnica e operacional compatível aos serviços objeto desta licitação.

b) Atestado de Visita, conforme modelo descrito no Anexo III;

b-1) Para obtenção do Atestado de Visita previsto no subitem 5.1.3, alínea "b", os interessados deverão agendar previamente dia e horário para comparecer na **Rua Rodrigues Caldas, 30 - 2º andar - Diretoria de Rádio e TV – DTV da ALMG**, com a servidora **Patrícia Helena Salazar Porto**, pelo telefone (31) 2108-7812, com o objetivo de tomar conhecimento "in loco", das instalações, bem como as condições de execução dos serviços. Tal verificação será de inteira responsabilidade dos pregoantes, conforme Anexo III deste edital.

5.1.3.1 - À ALMG reserva-se o direito de conferir "in loco" as informações de que tratam os documentos referidos nos subitens 5.1.3 alínea "a" e 5.2, não se isentando o pregoante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

5.1.3.2 - O atestado mencionado no subitem 5.1.3, alínea "a", deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da ALMG.

5.1.4 - A qualificação econômico-financeira será verificada por:

5.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou em Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede (matriz) do pregoante, com antecedência máxima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para o início da sessão pública do pregão.

5.1.4.2 - Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.4.2.1 - Somente serão aceitos balanços publicados em jornais ou os termos de abertura, de encerramento e do balanço patrimonial retiradas do livro diário registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6/120

5.1.4.2.2 - Todos os documentos contábeis deverão conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e do sócio, diretor ou representante legal.

5.1.4.2.3 - Caso o representante legal que assina o balanço patrimonial estiver autorizado para tal através de procuração específica, este documento também deverá ser apresentado.

5.1.4.2.4 - As MEs e EPPs estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça, bem como de prova de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte registrada na Junta Comercial, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

5.1.4.2.5 - A capacidade econômico-financeira da pregoante, na forma da documentação mencionada no subitem 5.1.4.2, será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,20$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Grau de Endividamento (GE)} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 1,00$$

5.1.4.2.6 - Capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido mínimo igual a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Ao participar do certame, a pregoante declara possuir pessoal qualificado e disponível ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

5.3 - O pregoante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

5.4 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pela ALMG, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos via "Fax" e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

5.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do pregoante, com número do CNPJ e endereço respectivo;



b) em nome da **sede (matriz)**, se o pregoante for a sede (matriz);

c) em nome da **filial**, se o pregoante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

5.6 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para a abertura das propostas, quando não houver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal, ressalvados o **atestado de capacidade técnica descrito no subitem 5.1.3, alínea "a", do qual não é exigida limitação de data, e a Certidão Negativa de Falência ou em Recuperação Judicial, subitem 5.1.4.1, cuja antecedência máxima será de 45 (quarenta e cinco) dias.**

5.7 - A **falta** de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará na **INABILITAÇÃO** do pregoante.

5.8 - Havendo superveniência de **fato impeditivo** à participação do certame, fica o pregoante **obrigado a declará-lo**, sob o risco de sofrer as penalidades legais cabíveis.

5.9 - A apresentação da proposta por parte do pregoante significa o **pleno conhecimento** e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

6 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Na **data e horário previstos** no preâmbulo deste edital serão **abertas as propostas de preços**, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas e verificar a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.2 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**.

6.2.1 - O **preço global anual** para efeito de julgamento será obtido **através do preenchimento dos Anexos V a XXII**.

6.3 - Será **desclassificada** a proposta elaborada em **desacordo** com os termos deste edital, que se **oponha** a qualquer **dispositivo legal vigente** ou que contenha **preços excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, **preços simbólicos ou irrisórios**, ou com valor zero, e ainda vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais pregoantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem **irregularidades** ou **defeitos** capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

7 - DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do horário previsto neste edital, **terá início a sessão pública do pregão eletrônico**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

7.2 - **Aberta a etapa competitiva**, os pregoantes poderão **encaminhar lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o pregoante imediatamente informado do seu recebimento e respectivos horário de registro e valor.

7.3 - Os pregoantes poderão oferecer **lances sucessivos**, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



7.4 - Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o **fornecedor cubra o seu próprio lance** e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

7.5 - Serão aceitos **dois ou mais lances de mesmo valor**, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os pregoantes **serão informados, em tempo real**, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais pregoantes, sendo **vedada a identificação do detentor do lance**.

7.7 - Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.8 - A **etapa de lances** da sessão pública, prevista no edital, **será encerrada** mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

7.9 - No caso de **haver desconexão** do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer **acessível** aos pregoantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 - Quando a **desconexão persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.11 - **Não havendo expediente** na **ALMG** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente **transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

7.12 - **Encerrada a etapa de lances**, o pregoeiro **examinará a aceitabilidade da melhor oferta**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. Caso não haja lances, o pregoante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

7.13 - No prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá entregar na **Gerência de Compras da ALMG na Rua Martim de Carvalho, 94 - 5º andar, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte-MG - CEP 30.190-090**:

- a) o **original** ou cópia autenticada da **documentação exigida para habilitação**;
- b) o detalhamento da **Proposta Comercial**; e
- c) documento que comprove o enquadramento da pregoante no **Fator Acidentário de Prevenção - FAP**, e que contenha o respectivo coeficiente,

7.13.1 - A **entrega efetiva da documentação no prazo** previsto no subitem 7.13 é de **exclusiva responsabilidade da pregoante, não se responsabilizando a ALMG por qualquer atraso no recebimento, inclusive no envio via correio**, ser for o caso, ainda que a data da postagem esteja dentro do prazo.



7.13.2 - O detalhamento da **Proposta de Preços**, modelo constante do **ANEXO XXII** deste edital, deverá conter a **razão** ou denominação **social**, **CNPJ**, **endereço**, com **CEP**, **email**, **telefone** e **fax**. A proposta deverá ser redigida com **clareza**, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente **datada** e **assinada** pelo **representante legal** da sociedade empresária, procurador devidamente constituído ou pelo representante credenciado no Portal de Compras, e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo, e o preço proposto conforme **subitem 4.5** deste edital.

7.13.2.1 - **Sob pena de desclassificação**, o pregoante **deverá apresentar, juntamente com o Anexo XXII - Proposta de Preços – Valor Global do Contrato, as planilhas de preços** constante dos **Anexos V a XXI** do edital.

7.13.2.2 - No caso de **microempresa – ME – e empresa de pequeno porte – EPP** – que seja optante pelo **Simples Nacional** e que atenda as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, para prestação de serviços com cessão de mão-de-obra, os anexos do edital que contém as planilhas de custos poderão ser adaptados, na proposta comercial, deixando-se de preencher os campos relativos ao INSS, Sesi, Sesc, Senai, Senac, Incra, Salário-Educação, RAT, Sebrae, ISSQN, Cofins, PIS, IRPJ e CSLL, acrescentando-se, na relação de tributos incidentes sobre a soma dos grupos, a alíquota percentual e o valor correspondente ao **Simples Nacional**.

7.14 - Após a apuração da regularidade, e respectiva habilitação no sistema, do pregoante detentor da melhor proposta válida, será assegurada, como **critério de desempate, preferência de contratação** para o pregoante que detenha a condição de **microempresa – ME – e empresa de pequeno porte – EPP**.

7.14.1 - Entende-se por **empate** para efeito do **subitem 7.14** aquela situação em que as **propostas** apresentadas pelas **MEs e EPPs** sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superior ao melhor preço**.

7.14.2 - Ocorrendo a hipótese a que se refere o **subitem 7.14.1**, o **pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar proposta de preço inferior** àquela considerada vencedora, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.14.3 - Caso a **ME e a EPP** a que se refere o **subitem 7.14** não exerça a faculdade ali descrita, **serão, para o mesmo fim, convocadas sucessivamente as remanescentes cuja situação se enquadre na configuração de empate** a que se refere o **subitem 7.14.1**.

7.15 - Após a aplicação do **critério de desempate**, se houver, o **pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço**, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16 - Caso a **sociedade empresária detentora da melhor proposta** venha a ser **desclassificada** ou inabilitada, o pregoeiro examinará as **ofertas subsequentes** e a qualificação dos pregoantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo pregoante declarado vencedor.

7.17 - Da sessão, o **sistema gerará ata circunstanciada**, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

8 - DOS RECURSOS



8.1 - Após a declaração do pregoante vencedor do certame, os demais pregoantes terão um **prazo de 5 minutos para manifestar, motivadamente e por meio eletrônico, a intenção de interpor recurso**, através do endereço www.compras.mg.gov.br, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso, ficando os demais pregoantes, desde logo, intimados a apresentarem as eventuais contrarrazões dentro de igual prazo, em formulário próprio, conforme modelo constante do **ANEXO II - (modelo de encaminhamento das razões de recurso e contrarrazões)**, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 - O acolhimento de recurso importará a **invalidação** apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do pregoante importará a **renúncia do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação** pelo pregoeiro ao vencedor.

8.4 - O prazo para decisão de recurso é de **5 (cinco) dias úteis**, após o qual a autoridade competente fará a **adjudicação** ao pregoante vencedor.

8.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

8.6 - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no **Anexo XXVII - MINUTA DE CONTRATO**, cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

9.2 - A ALMG poderá **ampliar ou reduzir quantitativamente** o objeto, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que **mantidas as condições gerais** da proposta original.

9.3 - O objeto deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado.

9.4 - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.4.1 - Para a fiel execução das obrigações assumidas, no ato de assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global anual contratado, optando por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

9.4.1.1 - A garantia prevista no subitem 9.4.1 será liberada quando da execução integral do contrato.

9.4.1.2 - Em caso de opção pela modalidade de "seguro-garantia", não poderá haver cláusula de exclusão da responsabilidade sobre débitos de natureza trabalhista ou previdenciária.

9.4.1.3 - Em caso de opção pela modalidade "caução em dinheiro", o depósito deverá ser efetuado na Gerência de Tesouraria da ALMG.



9.4.1.4 - Em caso de opção pela modalidade "caução em dinheiro", nos termos do subitem 9.4.1.3, o Gestor do contrato fará o preenchimento da "Autorização para Levantamento da Caução" e providenciará junto à Gerência-Geral de Finanças e Contabilidade da ALMG, a liberação da referida caução, que será corrigida nos mesmos índices do reajuste do contrato.

9.4.1.5 - Entende-se por execução integral do Contrato, para os fins previstos neste subitem, o pagamento de todos os tributos incidentes e das parcelas trabalhistas devidas aos empregados da CONTRATADA incumbidos de prestar os serviços objeto desta avença, inclusive a prova de que foram dispensados e pagas as verbas rescisórias (mediante apresentação do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho homologado pelo Sindicato da categoria e recibo firmado pelo empregado) ou prova de que os empregados continuarão prestando serviços para a CONTRATADA (documento assinado por ela e por seus empregados, sob as penas da lei, atestando essa condição).

9.5 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.5.1 - O percentual relativo à taxa de administração apresentado pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços será fixo e inalterável durante toda a vigência do contrato e seus aditamentos.

9.5.1.1 - O percentual relativo à taxa de administração constante da Proposta de Preços - Valor Global do Contrato, incidirá sobre a soma das parcelas correspondentes ao valor da mão-de-obra dos prestantes, mais os encargos sociais, mais os insumos (outros custos de qualquer natureza).

9.5.2 - A descrição dos serviços dos prestantes a que se refere o subitem 1.1, é a constante no Anexo IV – Descrição dos Serviços.

9.5.2.1 - Eventual alteração das atividades desenvolvidas pelos prestantes, apurada durante a execução do contrato, que implique em exclusão ou inclusão de adicional de acúmulo de função ou realização de segundo contrato, será objeto de aditamento contratual, respeitado o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993.

9.5.2.2 - Os prestantes relacionados nos itens I a XVII, exceto XII, do Anexo IV – Descrição dos Serviços, prestarão serviços de segunda a sábado. A escala de horário da jornada diária de trabalho será definida pela CONTRATADA com supervisão da Diretoria de Rádio e TV – DTV da ALMG.

9.5.2.2.1 - Conforme demanda do setor, poderão prorrogar a jornada de segunda a sexta-feira, para compensar as horas não trabalhadas no sábado.

9.5.2.3 - Os prestantes relacionados nos itens XI e XII (Operador de Controle Mestre) do Anexo IV - Descrição dos Serviços, prestarão serviços de segunda a domingo, em escala de revezamento definida pela CONTRATADA, com supervisão da Diretoria de Rádio e TV – DTV da ALMG.

9.5.2.3.1 - A jornada do prestante relacionado no item XII do Anexo IV inclui horas de serviço noturno.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12/120

9.5.3 - Os salários mensais previstos nos Anexos V a XXI, referem-se à carga horária mensal especificada para cada categoria. No total da remuneração de todos os prestantes relacionados nos itens II, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIV e XVII do Anexo IV, está incluso o pagamento do adicional por acúmulo de função e/ou duplo contrato de trabalho, ou seja, o valor do salário dos prestantes acrescido dos percentuais relativos a esses adicionais.

9.5.3.1 - As horas trabalhadas além da jornada normal deverão, preferencialmente, ser objeto de compensação, nos termos da lei.

9.5.3.2 - Considera-se integralmente pago, no primeiro ano de contrato, o percentual relativo ao aviso prévio trabalhado.

9.5.3.2.1 - Caso haja prorrogação do contrato, o item B.03 referente ao aviso prévio trabalhado das planilhas de custos e formação de preços será zerado após o primeiro ano de vigência.

9.5.4 - Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento de plano de saúde, vale-transporte e vale-refeição.

9.5.4.1 - O valor do vale-refeição por prestante será de R\$ 15,00 (quinze reais) por dia de trabalho.

9.5.4.2 - A CONTRATADA deverá garantir plano de saúde registrado na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, para seus prestantes, com cobertura assistencial no Estado de Minas Gerais, observando-se os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 9.656/98 e Resoluções editadas pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar de conformidade com o rol de procedimentos em vigor, estabelecido pela ANS, para despesas de assistência médico-hospitalares.

9.5.4.3 - A CONTRATADA não deverá efetuar, no salário dos seus empregados, qualquer desconto referente ao pagamento de vale-refeição e plano de saúde.

9.5.4.4 - Os pagamentos do salário e do vale-refeição deverão ser efetuados na mesma data.

9.5.5 - A Diretoria de Rádio e TV - DTV da ALMG comunicará, via eletrônica, ao Preposto da CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, a programação das viagens e seus períodos. Em caso de urgência, poderá ser dispensado esse prazo.

9.5.5.1 - Ficarão a cargo da ALMG as reservas e o respectivo pagamento do hotel, em caso de viagem com a necessidade de pernoite.

9.5.5.2 - Quando em viagem, para a prestação dos serviços, a ALMG reembolsará à CONTRATADA as despesas de diárias de viagem, ficando a cargo da ALMG providenciar e pagar as despesas com hospedagem e transporte, observando-se as seguintes regras:

9.5.5.2.1 - O reembolso das diárias de viagem será igual ao valor da diária de viagem paga a servidores da ALMG, obedecidos os mesmos critérios de cálculo para efeito do número de diárias, caso em que será descontado o valor do vale-refeição. Quando houver pagamento de apenas meia diária, não haverá desconto do vale-refeição.

9.5.5.2.1.1 - Sobre o valor de reembolso das diárias incidirão a taxa de administração do contrato e os tributos incidentes sobre o faturamento da nota fiscal.



9.5.5.2.1.2 - Considera-se como diária o período de 24 (vinte e quatro) horas ou o período superior a 12 (doze) horas, quando o afastamento exigir pernoite fora de Belo Horizonte.

9.5.5.2.1.3 - No caso de viagem com período de afastamento do município de Belo Horizonte, superior a 06 (seis) horas, em que não ocorra pernoite, será concedido reembolso no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no subitem 9.5.5.2.1.

9.5.5.2.2 - A CONTRATADA deverá realizar adiantamento do total das despesas com diárias de viagem aos prestantes com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.5.5.2.3 - Em nenhuma hipótese a ALMG efetuará o repasse de qualquer importância em dinheiro diretamente aos empregados da CONTRATADA.

9.6 - DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.6.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes em conformidade com o Anexo XXVI - Uniformes (logo TV camisa polo + coletes), que consistem em:

a) coletes cinza com a inscrição "TV ASSEMBLEIA" em vermelho e **camisas polo vermelhas**, com a **logomarca da TV Assembleia** na altura do bolso esquerdo, a serem utilizados pelos prestantes descritos nos seguintes itens do Anexo IV - Descrição dos Serviços: IX (Repórter Cinematográfico); XIII (Auxiliar de Operador de Câmera de Unidade Portátil Externa);

b) coletes cinza, com a inscrição "TV ASSEMBLEIA" em vermelho, a serem utilizados pelos prestantes descritos nos seguintes itens do Anexo IV - Descrição dos Serviços: IV (supervisor técnico); V (operador de rádio); VI e VII (Operador de Áudio);

c) camisas polo vermelhas, com a **logomarca da TV Assembleia** na altura do bolso esquerdo, a serem utilizadas pelos prestantes descritos nos seguintes itens do Anexo IV - Descrição dos Serviços: XIV (Assistente de estúdio) e XV (iluminador).

9.6.1.1 - Os uniformes deverão seguir modelo idêntico aos utilizados atualmente pela ALMG quando da assinatura do contrato e os prestantes deverão estar uniformizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura da avença.

9.6.1.2 - A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Rádio e TV – DTV da ALMG, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, 01 (uma) peça, para aprovação, de cada item do uniforme.

9.6.1.3 - Caso a ALMG venha a trocar o modelo do uniforme de seus servidores, a CONTRATADA deverá adequar os seus uniformes aos novos modelos.

9.6.1.4 - Relativamente à quantidade, deverão ser fornecidos:

a) 01 (um) colete por ano e 03 (três) camisas polo por semestre para os prestantes dos itens IX e XIII do Anexo IV;

b) 01 (um) colete a cada 02 (dois) anos para os prestantes dos itens IV, V, VI e VII do Anexo IV;

c) 03 (três) camisas por semestre para os prestantes dos itens XIV e XV do Anexo IV.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14/120

9.6.1.5 - O uso dos uniformes pelos prestantes é obrigatório durante todo o horário de prestação dos serviços.

9.6.1.5.1 - O descumprimento da obrigação prevista no subitem anterior implicará na imposição de multa à **CONTRATADA no valor equivalente a um dia de trabalho do prestante que incorrer na falta, cobrada na forma do **subitem 9.15**.**

9.6.1.6 - O uniforme deverá ser mantido limpo e passado, bem como ser substituído sempre que estiver esgarçado, cortado, furado, com manchas ou sujeira não removíveis, faltando botões ou com desgaste excessivo que, a critério da **ALMG, torne-o imprestável.**

9.6.2 - A **CONTRATADA deverá fornecer também uma **capa de chuva** para cada prestante dos itens **IX e XIII do Anexo IV** (repórter cinematográfico e auxiliar de operador de câmera de unidade portátil externa).**

9.6.3 - A **CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto qualificado para representá-la junto à **ALMG**.**

9.6.3.1 - O preposto deverá possuir conhecimento e capacidade profissional necessários para responder pela **CONTRATADA, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados, verificando constantemente o bom andamento dos trabalhos e zelando pela disciplina e aprimoramento das equipes dos prestantes designados para execução das tarefas.**

9.6.3.2 - O preposto deverá possuir linha de telefone exclusiva para atender à **ALMG, de segunda a sexta-feira, das 7h às 22 horas, e em regime de plantão nos finais de semana.**

9.6.3.3 - O preposto deverá comparecer à sede da **ALMG, sempre que demandado, nos horários acertados com a Diretoria de Rádio e TV.**

9.6.3.4 - A **CONTRATADA deverá disponibilizar meios de comunicação eficazes para o contato com seu preposto, bem como fornecer equipamentos de informática, conexão à Internet e demais suplementos necessários à execução de suas atividades.**

9.6.3.5 - A **CONTRATADA deverá indicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, substituto para o preposto credenciado, na impossibilidade de comparecimento deste.**

9.6.4 - A **CONTRATADA deverá apresentar relação nominal e registro profissional de todos os prestantes que executarão serviços na **ALMG**, apresentando ainda prova da qualificação exigida no Contrato.**

9.6.5 - A **CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da **ALMG**, o profissional que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado à execução dos serviços.**

9.6.5.1 - A **CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para a **ALMG**, os prestantes faltosos, por qualquer motivo, por prestantes que preencham os requisitos mínimos de formação profissional e experiência exigidos no contrato e que cumpram integralmente as mesmas atribuições e a jornada diária de trabalho do faltoso, observando-se a **manutenção dos mesmos direitos dos demais prestantes**, excetuado o plano de saúde, sob pena de glosa na fatura mensal.**



9.6.5.1.1 - Os dias de falta em que não haja substituição do prestatante faltoso serão glosados na fatura mensal, com os respectivos reflexos no repouso remunerado e nas férias, nos termos da legislação trabalhista aplicável.

9.6.5.2 – Durante o prazo do cumprimento do aviso prévio trabalhado, em vista do valor provisionado no item B.03 das planilhas de custo e formação de preço:

a) Caso o empregado opte por trabalhar com redução de duas horas diárias, essas horas serão glosadas na fatura mensal da **CONTRATADA**;

b) Caso o empregado opte por faltar ao serviço durante sete dias corridos, conforme previsto no art. 488 da CLT, a **CONTRATADA** deverá substituir o prestatante nesse período, observado o disposto no subitem **9.6.5.1**, sem custo adicional para a **ALMG**, sob pena de glosa na fatura mensal.

9.6.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, antecipadamente, a relação de prestantes que estarão em gozo de férias no mês subseqüente, com os nomes dos respectivos substitutos.

9.6.7 - A **CONTRATADA** deverá providenciar seguro contra acidente ou morte no caso de viagem dos prestantes relacionados abaixo, destacados para a execução dos serviços na **ALMG**:

a) os prestantes relacionados nos itens **VII e XIII do Anexo IV**, conforme disposto na cláusula Décima Nona do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015 da base territorial Belo Horizonte e Região Metropolitana da categoria dos radialistas;

b) os prestantes relacionados no item **IX do Anexo IV**, conforme disposto na Cláusula Nona do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015 de Belo Horizonte e Região Metropolitana da categoria dos jornalistas.

9.6.7.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar à Diretoria de Rádio e TV - DTV da **ALMG**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, cópia autenticada da apólice do seguro previsto no subitem **9.6.7** e respectivo comprovante de quitação.

9.6.7.2 - A **CONTRATADA** deverá providenciar outros seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras e Convenções Coletivas de Trabalho - CCT's - pertinentes, em qualquer tempo, sem custo adicional para **ALMG**.

9.6.8 - A **CONTRATADA** deverá obedecer a toda a normatização referente à **segurança do trabalho, inclusive às diretrizes estabelecidas pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA -**, pela **ALMG** e demais normas constantes de convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho.

9.6.9 - A **CONTRATADA** deverá instalar relógio de ponto biométrico em local indicado pela Diretoria de Rádio e TV - DTV para realizar o controle da jornada de trabalho e a apuração de horas-extras, com a fiscalização da **ALMG**.

9.6.9.1 - Qualquer atraso do prestatante superior a 01 (uma) hora será considerado falta, e poderá implicar em glosa do dia do prestatante faltoso na fatura mensal da **CONTRATADA**.

9.6.9.2 - Qualquer atraso do prestatante superior a 15 (quinze) minutos e inferior ou igual a 60 (sessenta) minutos, implicará em glosa de 01 (uma) hora na fatura mensal da **CONTRATADA**.



9.6.9.3 - As horas não trabalhadas por qualquer razão alheia à ALMG terão o seu valor excluído da fatura de pagamento mensal.

9.6.9.4 - A apuração das horas trabalhadas após o processamento deverá ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao período de apuração, para conferência da ALMG.

9.6.9.5 - A CONTRATADA deverá fornecer aos prestantes, inclusive aos substitutos, crachás nos moldes dos utilizados pelos servidores da ALMG, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus referente à sua confecção.

9.6.9.5.1 - O uso do crachá é obrigatório durante o horário de trabalho, inclusive nos períodos de viagem.

9.6.10 - A prestação dos serviços, inclusive no que se refere à carga horária dos prestantes, será feita com observância da legislação pertinente e de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho.

9.6.11 - A CONTRATADA deverá conceder aos seus empregados todos os benefícios previstos na legislação vigente e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional.

9.6.12 - A CONTRATADA obriga-se a selecionar de forma criteriosa os empregados que serão utilizados na prestação dos serviços e a submetê-los ao treinamento necessário, podendo a ALMG exigir testes práticos e de conhecimento para aferir a sua qualificação técnica.

9.6.13 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

a) manter a disciplina de seus prestantes nos locais dos serviços;

b) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados **acidentados ou com mal súbito**, por meio de seu responsável e/ou preposto;

c) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados;

d) comprovar, a qualquer tempo, por exigência da ALMG, o cumprimento das obrigações previstas na alínea "c", como condição para o pagamento das notas fiscais;

e) apresentar, para fins de aceitação e pagamento dos serviços, mensalmente, os seguintes documentos:

1. relação nominal de empregados, indicando atribuições, salário e situação funcional;
2. cópia reprográfica legível das folhas de controle de frequência, em correspondência ao mês faturado, visadas pela chefia imediata e devidamente atestadas;
3. relação dos empregados faltosos no mês, quantificando o total de faltas, em número de dias, por empregado;
4. relação de empregados em férias, com a comprovação do seu pagamento;
5. relação de empregados que se encontram licenciados pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
6. comprovante do fornecimento aos empregados dos benefícios previstos na convenção coletiva e no instrumento contratual, em especial do pagamento dos auxílios alimentação e transporte;
7. no início da prestação de serviço e a cada reajuste salarial, cópia dos registros obrigatórios na Carteira de Trabalho dos empregados prestadores de serviço na Assembleia



Legislativa, certificando que o valor do salário é o mesmo constante da planilha de preços aprovada por ela;

8. na rescisão do contrato de trabalho, cópia do instrumento de rescisão ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução de contrato, e especificação da natureza de cada parcela paga ao empregado com a discriminação de seu valor;
9. comprovante de pagamento da remuneração dos empregados pelos serviços prestados no mês a que se refere o faturamento, mediante cópia do contracheque assinado por cada empregado.

f) manter um "Livro de Ocorrências", que ficará sob a guarda do preposto, para registro das irregularidades, ocorrências relativas à execução do contrato e à imposição de penalidades previamente definidas, o qual será visado pela fiscalização da ALMG;

g) cumprir a convenção coletiva da categoria a que pertencer o profissional contratado e todos os dispositivos legais pertinentes;

h) advertir o prestatante que se comportar de forma inadequada e substituí-lo, na terceira ocorrência, mediante solicitação da ALMG, sem ônus para a ALMG;

h.1) todas as advertências deverão ser registradas no Livro de Ocorrências previsto na alínea "f".

i) ceder à ALMG todos os direitos de uso das obras intelectuais resultantes dos serviços contratados, para utilização em veículos de comunicação, conforme conveniência da ALMG;

j) apresentar, juntamente com a relação prevista no subitem 9.6.4, contrato individual de cessão dos direitos de uso das obras intelectuais, no qual o autor da obra (prestatante) cede todos os direitos à ALMG.

k) facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários, atendendo às suas solicitações e determinações;

l) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos, desvios ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio da ALMG ou locados por ela, direta ou indiretamente, bem como a terceiros, por ação ou omissão de suas equipes, produzidos em decorrência da execução dos serviços contratados;

m) repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da ALMG danificado ou extraviado por seu prestatante, desde que devidamente apurada a responsabilidade deste.

9.6.14 - São deveres dos prestantes da CONTRATADA:

a) seguir as normas internas da ALMG;

b) atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades;

c) prestar serviços típicos da sua função dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a ALMG recusar os trabalhos que não estiverem de acordo com o previsto no Contrato;

d) realizar viagens a exclusivo critério da ALMG, inclusive aos sábados, domingos e feriados;



e) zelar pelo bom uso dos equipamentos e materiais cedidos pela ALMG, utilizando e manuseando adequadamente os equipamentos de acordo com as especificações dos fabricantes, obrigando-se a comunicar eventuais falhas e os motivos de defeitos ocasionados durante o uso.

9.6.15 - A CONTRATADA e seus empregados submeter-se-ão às condições fixadas pela ALMG quanto ao comportamento, discricção e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive após cessado o contrato.

9.6.16 - O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a ALMG, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

9.6.17 - Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionados no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela ALMG ou causados a terceiros por ato, fato ou omissão de seus prestantes.

9.6.17.1 - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, a ALMG poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.7 - DOS DEVERES DA ALMG

9.7.1 - A ALMG obriga-se a:

a) tomar conhecimento do banco de horas da CONTRATADA para compensar, em regime de prorrogação ou redução de jornada, ou ainda por meio de folgas, as eventuais horas extras realizadas pelos prestantes, bem como as horas eventualmente não trabalhadas da jornada semanal.

b) aprovar, para a devida compensação, as horas-extras decorrentes de deslocamentos para prestação de serviços externos que requeiram viagens, considerando-se as horas de deslocamento somadas às horas de serviço efetivamente prestadas no local dos eventos;

c) supervisionar a elaboração da escala de horário dos prestantes feita pela CONTRATADA, em face das obrigações decorrentes do contrato firmado;

d) reembolsar à CONTRATADA as despesas de viagens, nos termos do subitem 9.5.5.2;

e) providenciar e pagar as despesas com hospedagem e transporte nas viagens a serviço;

f) glosar mensalmente na fatura dos serviços prestados o valor correspondente às horas não trabalhadas decorrentes de faltas, atrasos ou afastamentos dos prestantes da CONTRATADA, salvo quando houver substituição ou compensação com prorrogação de jornada;

g) fornecer os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços a serem prestados pelos funcionários da CONTRATADA;

h) fiscalizar a execução diária do contrato;



- i) **decidir acerca das questões** que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- j) **indicar a rotina diária de trabalho das equipes, dentro do respectivo horário de trabalho;**
- k) **manter um "Livro de Ocorrências",** que ficará sob a guarda do **Gestor do Contrato**, para registro das irregularidades, ocorrências relativas à execução do contrato e à imposição de penalidades previamente definidas, que poderá ser visado pelo preposto da **CONTRATADA**.

9.8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.8.1 - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, inclusive, **prorrogável na forma da lei.** O vencimento será o dia de igual número do de início ou o imediato se faltar correspondência.

9.8.2 - Os preços dos insumos descritos em outros custos de qualquer natureza previstos na planilha de custos, excetuados os vales-transportes e planos de saúde, na hipótese de prorrogação do contrato, poderão sofrer reajuste anual, que será calculado pela variação acumulada no período do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9.8.3 - O reajuste anual, se houver, conta-se a partir da data da assinatura do contrato e será formalizada via termo de apostila.

9.9 - DA REVISÃO

9.9.1 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, **quando ocorrida após a data da apresentação da proposta,** de comprovada repercussão nos preços contratados, **implicarão a revisão** destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.9.2 - Eventual alteração de preços em decorrência de **desequilíbrio econômico-financeiro** do contrato só será examinada **mediante apresentação de documentos** que comprovem, de forma inequívoca, a **alteração da relação encargos-retribuição** inicialmente pactuada.

9.9.3 - No caso de vale-transporte relativo ao **transporte público no Município de Belo Horizonte,** a **revisão será devida pelo reajuste fixado em portaria** da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – **BHTrans.**

9.9.4 - No caso de vale-transporte relativo ao **transporte público na Região Metropolitana de Belo Horizonte RMBH,** a **revisão será devida pelo reajuste fixado em resolução** da Secretaria de Estado e Transportes – **SETOP.**

9.9.5 - O reajuste do preço cobrado a título de plano de saúde no contrato celebrado com a empresa **CONTRATADA** terá como limite o índice de reajuste fixado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para os planos individuais e familiares, e nunca em período inferior a 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

9.10 - DA REVISÃO ESPECÍFICA POR DISSÍDIO OU ACORDO COLETIVO

9.10.1 - As parcelas remuneratórias relativas à mão de obra, considerados os custos relativos aos **benefícios** efetivamente concedidos aos empregados e a contribuição assistencial patronal, todos **previstos na planilha de custos,** sofrerão revisão na mesma data e no mesmo percentual



estabelecido por **Dissídio ou Acordo Coletivo** devidamente registrado no órgão competente do Ministério do Trabalho, que será formalizada via termo de aditamento respectivo.

9.10.2 - Reajustes salariais ou qualquer outra vantagem concedida pela CONTRATADA fora da data-base ou por liberalidade não serão objeto de revisão de preços.

9.11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.11.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta n.º 1011.01.122.701-2.009.3.3.90.(10.1) da dotação orçamentária.

9.12 - DO PREÇO

9.12.1 - Pelo cumprimento do objeto será pago o valor adjudicado ao final do certame.

9.12.2 - A previsão de despesa com o pagamento de horas-extras é de, no máximo, **R\$99.211,71** (noventa e nove mil, duzentos e onze reais e setenta e um centavos) por ano.

9.12.2.1 - A previsão de pagamento de horas-extras eventuais é apenas uma **estimativa de consumo, sendo certo que só serão pagas as horas efetivamente prestadas, atendendo aos seguintes limites:**

a) Previsão de pagamento de até 100 horas-extras relativas a trabalho eventual em feriados, para um dos prestantes relacionados no **item XIII do Anexo IV**, em conformidade com o parágrafo sexto, da cláusula Décima Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014 da categoria de trabalhadores em empresas de radiodifusão de Belo Horizonte. **(total de 100 horas-extras);**

b) Previsão de pagamento de 24 horas-extras, relativas a trabalho eventual em feriado, para cada um dos prestantes relacionados nos **item IX do Anexo IV** (adicional de 75%, em conformidade com a Cláusula Décima da Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014 da categoria de jornalista). Total de 288 horas extras;

c) Previsão de pagamento de 24 horas-extras, relativas a trabalho eventual em feriado, para cada um dos prestantes relacionados nos **itens I a XVII, exceto IX e XIII do Anexo IV**. **(total de 1368 horas-extras).**

9.12.3 - A previsão de pagamento de adicional noturno em caráter eventual é de até **R\$ 8.782,42** (oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) por ano, atendendo aos seguintes limites:

a) Previsão de pagamento de até 60 horas de adicional noturno para um dos prestantes de cada um dos **itens III, VI, VIII, XII e XVII do Anexo IV**, em caráter eventual. **(total de 240 horas de adicional noturno);**

b) Previsão de pagamento de até 200 horas de adicional noturno, em caráter eventual, para um dos prestantes relacionados no **item IX** e de até 200 horas de adicional noturno para um dos prestantes relacionados no **item XIII do Anexo IV** **(total de até 400 horas de adicional noturno).**

9.12.4 - O preço da hora de serviços realizados entre 22:00 horas de um dia e 5:00 horas do dia seguinte, assim como de serviços executados aos domingos e feriados oficiais, ou aqueles executados de forma a extrapolar a jornada de trabalho diária já cumprida, será acrescido dos adicionais e encargos obrigatórios, nos percentuais mínimos, nos termos da legislação pertinente e conforme previsão de acordo, convenção ou dissídio coletivo da classe.



9.12.4.1 - A ALMG somente pagará os adicionais e encargos referidos no subitem anterior quando tiver solicitado serviços nas condições extraordinárias ali previstas.

9.12.5 - A previsão de despesa com o pagamento de diárias de viagem é de, no máximo, R\$79.048,56 (setenta e nove mil, quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) por ano, correspondente a 350 (trezentos e cinquenta) meias-diárias/ano e 730 (setecentas e trinta) diárias/ano.

9.12.5.1 - O disposto no subitem anterior é apenas uma estimativa de consumo, sendo que só serão pagas as diárias efetivamente realizadas.

9.13 - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

9.13.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora/mantenedora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação das notas fiscais e CND/INSS, FGTS, GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), com informações específicas, e RE (Relação de Empregados) específica e o protocolo de envio de arquivos da conectividade social, (apólice de seguro prevista nos subitens 9.6.7 e 9.6.13 – alínea “c” e comprovação de quitação de todos os tributos incidentes, parcelas trabalhistas devidas e da fatura do Plano de Saúde, conforme previsto nos subitens 9.5.4, 9.5.4.2 e 9.5.4.3, bem como da comprovação do pagamento dos encargos trabalhistas, das obrigações previdenciárias e fiscais e da remuneração de seus empregados que prestam serviços à ALMG, referentes ao mês vencido.

9.13.2 - O pagamento será mensal, mediante processo administrativo. A CONTRATADA apresentará as notas fiscais à Diretoria de Rádio e TV – DTV, a partir do primeiro dia útil subsequente ao mês dos serviços prestados e a ALMG disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização, nos termos da Deliberação da Mesa da ALMG nº 2.514/2011.

9.13.2.1 - O último pagamento mensal devido à CONTRATADA, referente ao último mês de vigência do contrato, fica condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de encargos e obrigações a que se refere o subitem 9.13.1, inclusive:

a) na hipótese de dispensa do empregado, comprovação do pagamento das respectivas verbas rescisórias mediante apresentação do termo de rescisão do contrato de trabalho, homologado pelo sindicato da categoria, e cópia do recibo firmado pelo empregado;

b) na hipótese de continuidade da relação de trabalho entre o contratado e o empregado que presta serviço a ALMG, documento assinado pelo contratado e pelo empregado, atestando, a intenção da manutenção da relação contratual.

9.13.2.2 - O pagamento mensal devido à CONTRATADA referente ao mês de dezembro fica condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, da quitação dos encargos e das obrigações a que se refere o subitem 9.13.1, bem como do décimo terceiro salário relativo ao exercício.

9.13.3 - O pagamento mensal relativo aos adiantamentos efetuados aos prestatos, referentes às diárias de viagem, dar-se-á mediante apresentação das notas fiscais, acompanhadas das cópias dos recibos de adiantamento, com apuração e anuência da Diretoria de Rádio e TV - DTV da ALMG.



9.13.3 - A **ALMG** não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

9.14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.14.1 - Nos termos dos artigos 15 e 16 da Deliberação da Mesa da **ALMG** n.º 2.514/2011, a execução do contrato será **FISCALIZADA** pela **ALMG** através da Diretoria de Rádio e TV – DTV, que deverá acompanhar a execução do contrato e manter contato permanente com a **CONTRATADA** ou seu representante.

9.14.1.1 – COMPETE À EQUIPE FISCAL:

a) exigir, como condição de pagamento das notas fiscais, a comprovação do cumprimento das obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive a realização de seguro, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços externos, que demandem viagens;

b) cobrar da **CONTRATADA** a comprovação dos pré-requisitos exigidos para o exercício de cada função descrita no anexo do edital;

c) registrar em livro de ocorrências as deficiências e/ou comportamentos irregulares porventura registrados na prestação dos serviços;

d) emitir parecer técnico com descrição detalhada em situação de descumprimento de obrigação legal ou contratual, ou em caso de recusa na correção dos problemas decorrentes deste descumprimento;

e) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

f) recusar qualquer serviço realizado por prestante que apresente incorreções e não atenda ao padrão de qualidade exigido pela **ALMG**;

g) exigir a imediata retirada das dependências da **ALMG** dos prestantes que, a seu critério, julgar inconvenientes ou que estiverem sem uniforme ou crachá e que embarçarem ou dificultarem a ação fiscalizadora;

h) solicitar informações relativas ao cumprimento do contrato.

9.15 - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

9.15.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a **ALMG** aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, especialmente o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e as disposições da Deliberação da Mesa n.º 2.514, de 2011, independentemente de procedimento judicial.

9.15.2 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá a **ALMG** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA DE MORA** de até 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre a parcela executada com atraso.

9.15.3 - No caso da **CONTRATADA** deixar de cumprir obrigação legal ou contratual, ou se recusar a corrigir falta ou defeito apontado pela **ALMG**, ou pela inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada **MULTA COMPENSATÓRIA** baseada na estimativa dos prejuízos causados à **ALMG**, a que se refere o inciso II do "caput" do art. 21 da Deliberação da Mesa da **ALMG** n.º 2.514, de 2011, graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não executada.



9.15.4 - O valor das multas previstas acima será descontado do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) pela **ALMG** à **CONTRATADA**, ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado nem garantia, **A MULTA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE**, observado o disposto no § 2º, do art. 21, da Deliberação da Mesa da **ALMG** nº 2.514, de 2011, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.15.5 - O pregoante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

9.15.6 - As penalidades previstas neste edital serão aplicadas de acordo com a Deliberação da Mesa da **ALMG** nº 2.514, de 2011.

9.16 - DO FORO

9.16.1 - O foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na **ALMG**, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

10.1.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na **ALMG**.

10.1.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.2 - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do subitem 10.1.2, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, nos termos do Decreto Estadual nº 44.786/2008.

10.2.1 - Compete ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação do edital, sendo ouvido o órgão responsável pela elaboração do edital e do termo de referência, ou, por intermédio do Diretor-Geral, a Procuradoria-Geral, conforme o caso.

10.3 - O pregoante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.

10.3.1 - Pela recusa do adjudicatário, sem justificativa aceita pela **ALMG**, em assinar o Contrato no prazo estabelecido, poderá a **ALMG** aplicar multa graduada em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

24/120

10.3.2 - Se o pregoante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos pregoantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo pregoante declarado vencedor.

10.4 - A ALMG se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos pregoantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

10.5 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos dele decorrentes.

10.6 - É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.7 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.8 - O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

10.9 - O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

10.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11 - O resultado da licitação será divulgado mediante aviso no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

10.12 - Respeitados os prazos legais e os direitos dos pregoantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, devidamente motivado, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

10.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

10.14 - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com os servidores Rodrigo Barreto de Lucena, Patrícia Helena Salazar Porto ou Fernanda Figueiredo Avelar, pelo telefone (31) 2108-7812.

10.15 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras da ALMG na Rua Martim de Carvalho, 94 - 5º andar, Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte-MG - CEP 30.190-090, no horário de 8:30 às 17:30 horas, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,10 (dez centavos) por folha ou, gratuitamente, em meio eletrônico. Neste último caso, o pregoante deverá portar mídia própria ou informar um endereço eletrônico.

10.16 - O pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecer dúvidas ou prestar informações complementares no endereço citado no subitem 10.15 ou pelo telefone (31) 2108-7730, Fax (31) 2108-7735 ou 2108-7742, e ainda pelo e-mail licitacao@almg.gov.br. O



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

25/120

pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da **ALMG** quanto do emissor.

10.17 - Constituem parte integrante deste edital os **ANEXOS**:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo para encaminhamento das razões do recurso e de contra-razões;
- III - Atestado de Visita;
- IV - Descrição dos Serviços;
- V - Proposta do Item I do Anexo IV;
- VI - Proposta do Item II do Anexo IV;
- VII - Proposta do Item III do Anexo IV;
- VIII - Proposta do Item IV do Anexo IV;
- IX - Proposta do item V do Anexo IV;
- X - Proposta do Item VI do Anexo IV;
- XI - Proposta do item VII do Anexo IV;
- XII - Proposta do item VIII do Anexo IV;
- XIII - Proposta do item IX do Anexo IV;
- XIV - Proposta do item X do Anexo IV;
- XV - Proposta do item XI do Anexo IV;
- XVI - Proposta do item XII do Anexo IV;
- XVII - Proposta do item XIII do Anexo IV;
- XVIII - Proposta do item XIV do Anexo IV;
- XIX - Proposta do item XV do Anexo IV;
- XX - Proposta do item XVI do Anexo IV;
- XXI - Proposta do item XVII do Anexo IV;
- XXII - Proposta de Preços - Valor Global do Contrato;
- XXIII - Memória de Cálculo – Estimativa de Gasto Anual com hora-extra por categoria;
- XXIV - Memória de Cálculo – Estimativa de Gasto Anual com adicional noturno por categoria;
- XXV - Memória de Cálculo – Estimativa de Gasto Anual com diárias de alimentação por categoria;
- XXVI - Uniformes (logo TV camisa polo + coletes);
- XXVII - Minuta de Contrato.

Eduardo de Mattos Fiuza,
Pregoeiro.

Equipe de Apoio: André Gomes do Amaral, Denise Correia Fernandes, Mauricio Machado de Castro e Jacqueline Cobucci Fraguas.

Membros Suplentes: Michelle Sabrina Vieira Hiderik, Vanessa Cristine Souza Carvalho, Gil Flávio Naves Lima e Valter Morato Barcelos.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2014.

Eduardo Vieira Moreira
Diretor-Geral



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014

(Termo de referência a que se refere o art. 6º do Decreto Estadual n.º 44.786/2008.)

a) Objeto e especificações:

Contratação de empresa especializada em serviços de operação de sistemas eletrônicos de áudio e vídeo, para a Diretoria de Rádio e TV da ALMG, constituindo-se de gravações em estúdio e externas, reportagem, locução, edição e transmissão de produtos audiovisuais; transmissão ao vivo de sinais de áudio e vídeo; manutenção, armazenamento e organização de equipamentos e do acervo em áudio e vídeo da TV Assembleia, com fornecimento de mão-de-obra, conforme especificação constante do **Anexo IV - Descrição dos Serviços**.

b) Critérios de aceitabilidade: Julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL** conforme especificações técnicas do objeto.

c) Justificativa da contratação: Encerramento do atual contrato com a empresa Virtual Comunicação e Vídeo Ltda. e necessidade de dar continuidade aos trabalhos desta Diretoria de Rádio e TV, quanto à operação das áreas técnica e de operações, como condição para pleno funcionamento da TV Assembleia e da Agência de Rádio.

d) Responsáveis técnicos pelas informações e pelo acompanhamento do contrato/ telefone de contato: Rodrigo Barreto de Lucena, Patrícia Helena Salazar Porto e Fernanda Figueiredo Avelar pelo telefone (31)2108-7812.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014

Modelo para encaminhamento das razões do recurso e de contrarrazões

AO PREGOEIRO:

NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:

CNPJ:

CONTATO:

LOTE:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

DATA:

RAZÕES DO RECURSO/CONTRARRAZÕES:

Belo Horizonte de de 2014.

**Assinatura e carimbo
(Representante legal)**



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os fins previstos no **Pregão Eletrônico n.º 053/2014** que a sociedade empresária compareceu na **Diretoria de Rádio e TV – DTV da ALMG** e tomou conhecimento "in loco" das instalações objeto desta licitação, bem como das **condições de execução dos serviços** previstos no objeto do edital.

Belo Horizonte, de de 2014.

Diretoria de Rádio e TV – DTV DA ALMG

DE ACORDO:

P/ sociedade empresária

Observação: Para obtenção do Atestado de Visita os interessados deverão agendar previamente dia e horário para comparecer na Rua Rodrigues Caldas, 30 - 2º andar - Diretoria de Rádio e TV – DTV da ALMG, com a servidora Patrícia Helena Salazar Porto, pelo telefone (31) 2108-7812, com o objetivo de tomar conhecimento "in loco", das instalações, bem como as condições de execução dos serviços. Tal verificação será de inteira responsabilidade dos pregoantes.



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, EXPERIÊNCIA, JORNADA SEMANAL,
NÚMERO DE PRESTANTES E REMUNERAÇÃO MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA SEMANAL (HORAS)	PRESTANTES	REMUNERAÇÃO MÍNIMA
I	Editor de pós-produção - Editar, em ilha de pós-produção, inclusive não-linear, matérias jornalísticas, vídeos especiais, documentários, programas de estúdio e demais produtos que exijam conhecimento aprofundado em edição de imagem e utilização de recursos especiais para finalização de peças audiovisuais, utilizando ainda equipamento de computação gráfica para elaboração de vinhetas e quaisquer criações gráficas complementares à edição.	Experiência mínima de 5 anos e domínio dos softwares de edição Adobe Premiere, Adobe After Effects e Photoshop.	36	02	R\$ 4.229,71
II	Desenhista (segundo contrato de Operador de Máquina Caracteres) - Executar, utilizando-se de softwares específicos, desenhos, contornos e letras necessários à confecção de peças audiovisuais, estáticas ou dinâmicas, como vinhetas e outros trabalhos gráficos, para serem aproveitados em matérias jornalísticas, na edição de programas e demais produtos da TV Assembleia. Operar máquina de caracteres, inclusive para teleprompter, na gravação de programas	Experiência mínima de 2 anos e domínio do software Photoshop.	36	02	Salário-base R\$ 2.270,83 Segundo contrato R\$ 454,17 total: R\$ 2.725,00

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

30/120

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA SEMANAL (HORAS)	PRESTANTES	REMUNERAÇÃO MÍNIMA
	e nas transmissões ao vivo.				
III	Operador de Máquina de Caracteres – Operar equipamento gerador de caracteres, inclusive teleprompter, nas transmissões ao vivo, na gravação de programas de estúdio e na edição de quaisquer peças audiovisuais.	Ensino médio completo	36	02	R\$ 1.622,32
IV	Supervisor Técnico - Supervisionar o bom funcionamento de todos os equipamentos em operação necessários às emissões, gravações, armazenamento, transporte, recepção e transmissão de sinais de áudio e vídeo de uma emissora de rádio ou televisão.	Experiência mínima de 3 anos e formação em ensino técnico de eletrônica, eletrotécnica ou telecomunicações e conhecimento em sistemas informatizados de edição, armazenamento e exibição de sinais de áudio e vídeo.	40	01	R\$ 4.229,71
V	Operador de Rádio (acúmulo de função de operador de gravações, segundo contrato de discotecário programador) Operar mesa de emissora de rádio; coordenar e se responsabilizar pela emissão dos programas e comerciais no ar, de acordo com o roteiro de programação; receber transmissões externas de áudio e equalizar o som; gravar e editar programas, textos, vinhetas ou quaisquer peças em áudio, para rádio e televisão; atualizar o acervo musical, selecionando as trilhas para os	Experiência mínima de 3 anos em rádio ou tv, domínio de mesa e de softwares de edição de áudio.	36	2	Salário-base R\$ 1.953,97 Acúmulo de função R\$ 390,79 Segundo contrato R\$ 390,79 Total: R\$ 2.735,56



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

31/120

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA SEMANAL (HORAS)	PRESTANTES	REMUNERAÇÃO MÍNIMA
	programas de rádio e de tv; organizar e programar as audições constituídas por gravações, encarregando-se da manutenção dos níveis de áudio, equalização e qualidade do som.				
VI	Operador de áudio (acúmulo de operador de microfone) Operar mesas de áudio durante gravações de reuniões de comissões e de Plenário, em qualquer ambiente; equalizar e realizar a captação de áudio na gravação de programas de estúdio e/ou transmissões ao vivo de rádio e de tv, respondendo por sua qualidade; cuidar da transmissão de áudio através de microfones dos estúdios ou em gravações externas, sob instruções do diretor de imagens ou do diretor dos programas.	Experiência mínima de 2 anos em rádio ou tv, domínio de mesa de áudio e conhecimento na operação e montagem de microfones.	36	4	Salário-base R\$ 1.351,94 Acúmulo de função R\$ 270,39 Total R\$ 1.622,32
VII	Operador de Áudio (acúmulo de função de operador de gravações, acúmulo de função de operador de microfones e segundo contrato de técnico de áudio) - Operar mesas de áudio durante gravações de reuniões de comissões e de Plenário, em qualquer ambiente; equalizar e realizar a captação de áudio na gravação de programas e/ou transmissões ao vivo de rádio e de tv,	Experiência mínima de 2 anos em rádio ou tv, domínio na operação de mesas de áudio e conhecimento da montagem de equipamentos de áudio e microfone.	36	6	Salário-base R\$ 1.351,94 Acúmulo de função R\$ 270,39 2º acúmulo de função R\$ 270,39 segundo contrato R\$ 270,39 Total: R\$ 2.163,10



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

32/120

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA SEMANAL (HORAS)	PRESTANTES	REMUNERAÇÃO MÍNIMA
	respondendo por sua qualidade; cuidar da transmissão de áudio através de microfones dos estúdios ou em gravações externas; montar e operar os equipamentos de áudio na gravação de reuniões da Assembleia em ambientes externos, inclusive em viagens.				
VIII	Diretor de imagens (tv) (acúmulo de função de editor de videotape; segundo contrato de operador de câmera, terceiro contrato de operador de videotape) Selecionar e comutar, durante transmissão ao vivo ou em gravações de programas de estúdio, as imagens e efeitos que devem ser transmitidos ao vivo e/ou gravados, orientando os câmeras quanto ao seu posicionamento e ângulo de tomadas; operar câmeras por controle remoto, nos ambientes em que estes sistemas estiverem instalados, sob orientação de um jornalista; editar imagens para a elaboração de produtos audiovisuais de qualquer formato, inclusive em ilha de edição não-linear; operar as máquinas de gravação e reprodução dos programas em videotape.	Experiência mínima de 2 anos em tv e domínio de mesa de edição e switcher de tv.	36	8	Salário-base R\$ 2.318,36 Acúmulo de função R\$ 463,67 Segundo contrato R\$ 463,67 tercelro contrato R\$ 463,67 Total R\$ 3.709,37
IX	Repórter	Experiência			Salário-base



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

33/120

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA SEMANAL (HORAS)	PRESTANTES	REMUNERAÇÃO MÍNIMA
	Cinematográfico - Gravar utilizando câmeras profissionais de vídeo, imagens para matérias jornalísticas; registrar ou gravar na íntegra os eventos institucionais e programas em estúdio; orientar o repórter quanto ao melhor posicionamento na gravação, nas passagens e quanto às melhores imagens, a partir da leitura da pauta, a fim de completar o material jornalístico; orientar o auxiliar quanto ao melhor posicionamento do equipamento de luz e demais equipamentos; gravar sonoras.	mínima de 3 anos em reportagem de televisão, registro no Sindicato dos Jornalistas e domínio do uso de equipamentos de gravação de vídeo portáteis e não portáteis.	30 (+ 2 horas-extras por dia) total 42 horas semanais	12	R\$ 2.006,78 Acordo de 2 horas-extras (100%) R\$ 1.605,42 total: R\$ 3.612,20
X	Locutor noticiarlsta de rádio (acúmulo de locutor entrevistador e segundo contrato de operador de áudio) - Fazer a locução de programas noticiosos de rádio, por telefone; dialogar com locutores de outras rádios, durante a transmissão dos boletins jornalísticos previamente preparados pelo setor de redação; liberar o áudio contendo as sonoras complementares aos boletins, por meio de software específico, durante as transmissões.	Experiência de 2 anos em locução de rádio ou tv.	30	12	Salário-base R\$ 1.953,97 Acúmulo de função R\$ 390,79 Segundo contrato R\$ 390,79 Total: R\$ 2.735,56
XI	Operador de Controle Mestre (acúmulo de função de roteirista de intervalos comerciais) Operar o controle	Experiência mínima de 1 ano em tv, domínio de mesa de exibição (controle	36	2	Salário-base R\$1.351,94 Acúmulo de função



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

34/120

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA SEMANAL (HORAS)	PRESTANTES	REMUNERAÇÃO MÍNIMA
	mestre da emissora (exibição), em sistema analógico ou digital; selecionar e comutar diversos canais de alimentação, conforme roteiro de programação e de comerciais preestabelecidos; selecionar a programação dos intervalos comerciais previamente disponibilizada pelos setores de arte e de programação da emissora, e as distribuir durante os intervalos, conforme orientação do setor de programação.	mestre).			R\$ 270,39 Total R\$ 1.622,32
XII	Operador de Controle Mestre (acúmulo de função de roteirista de intervalos comerciais) Operar o controle mestre da emissora (exibição), em sistema analógico ou digital; selecionar e comutar diversos canais de alimentação, conforme roteiro de programação e de comerciais preestabelecidos; selecionar a programação dos intervalos comerciais previamente disponibilizada pelos setores de arte e de programação da emissora, e as distribuir durante os intervalos, conforme orientação do setor de programação.	Experiência mínima de 1 ano em tv, domínio de mesa de exibição (controle mestre).	36	1	Salário-base R\$1.351,94 Acúmulo de função R\$ 270,39 Adicional Noturno (1 hora) R\$ 123,60 Total R\$ 1.745,92
XIII	Auxiliar de Operador de Câmara de Unidade Portátil Externa - Conduzir os equipamentos e	Ensino médio completo	36	10	R\$ 1.622,32



ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA SEMANAL (HORAS)	PRESTANTES	REMUNERAÇÃO MÍNIMA
	encarregar-se de sua montagem e de sua conservação; auxiliar o repórter cinematográfico em todas as suas funções, especialmente quanto à iluminação.				
XIV	Assistente de Estúdio (Acúmulo de função de Contra-regra) - Responsabilizar-se pela ordem de montagem dos programas ou gravações dentro de estúdio, sob orientação do diretor de programa ou do diretor de imagens; preparar o estúdio; montar, desmontar e tomar todas as providências necessárias para manter os cenários em condições para a gravação dos programas.	Ensino médio completo	36	2	Salário-base R\$1.351,94 Acúmulo de função R\$ 270,39 Total R\$ 1.622,32
XV	Iluminador – Coordenar e operar todo o sistema de iluminação de estúdios ou de externas, zelando pela segurança e bom funcionamento do equipamento. Elaborar o plano de iluminação de cada programa ou série de programas.	Ensino médio completo e experiência de 01 ano em iluminação de estúdio de tv.	36	1	R\$ 2.678,82
XVI	Almoxarife técnico - Controlar e manter sob sua guarda todo o material em estoque necessário à técnica; organizar equipamentos e componentes eletrônicos; controlar entrada e saída do material.	Ensino médio completo e experiência de 01 ano no serviço	36	1	R\$ 1.622,32
XVII	Técnico de manutenção de televisão (acúmulo de	Formação em curso técnico de eletrônica,	36	4	Salário-base



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

36/120

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA SEMANAL (HORAS)	PRESTANTES	REMUNERAÇÃO MÍNIMA
	função de técnico de manutenção de rádio; acúmulo de função de técnico de vídeo) Proceder à manutenção de toda a aparelhagem de áudio; efetuar montagens e testes de equipamentos de áudio, mantendo-os dentro dos padrões estabelecidos; responder pelo funcionamento de todo o equipamento operacional de vídeo, bem como pela instalação e reparos da aparelhagem, executando sua manutenção preventiva; montar equipamentos, testar sistema de apoio técnico à operação.	eletrotécnica, ou telecomunicações com 2 anos de experiência em rádio ou tv.			R\$ 1.953,97 Acúmulo de função R\$ 390,79 Acúmulo de função R\$ 390,79 Total: R\$ 2.735,56

Obs.:

- 1.As atividades descritas nos itens de I a XVII, exceto IX, apresentadas neste anexo, devem corresponder às atividades, jornadas e respectivos setores previstos no Decreto nº 84.134, de 30 de outubro de 1979, que regulamenta a Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, que regula a profissão de radialista;
- 2.As atividades descritas no item IX devem corresponder àquelas previstas no Decreto 83.284/79 que regulamenta a profissão de jornalista.
- 3.A remuneração mínima prevista neste anexo está compatível com os valores praticados no mercado, considerados todos os adicionais devidos às acumulações de função ou duplo contrato de trabalho, que deverão ser registrados em carteira pela empresa vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato de trabalho, sob sua inteira responsabilidade;
- 4.Para efeito do cálculo dos acúmulos de função previstos no Decreto 84.134, a potência dos transmissores da TV Assembleia, emissora geradora de TV no canal 35 UHF em Belo Horizonte, é de 7 kw, equivalente a um percentual de 20% sobre o salário base indicado na tabela.
- 5.A jornada de trabalho dos trabalhadores cujas atividades estão previstas no item IX deste anexo inclui 2 horas-extras diárias, que devem ser regidas e pagas por meio de acordo coletivo com o sindicato da categoria de jornalista, em conformidade com a lei e a Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015, considerando-se, neste caso, um percentual de 100% sobre o valor da hora trabalhada;
- 6.Os prestantes relacionados nos itens I a XVII, exceto XI e XII, prestarão serviços de segunda a sexta-feira, prorrogando a jornada diária para compensar as horas não trabalhadas no sábado, conforme demanda do setor.
- 7.A escala de horário da jornada diária de trabalho será definida pela contratada com supervisão da Diretoria de Rádio e TV da ALMG.
- 8.Os prestantes relacionados nos itens XI e XII prestarão serviços de segunda a domingo, em escala de revezamento definida pela contratada com supervisão da Diretoria de Rádio e TV da ALMG.
- 9.As eventuais horas de serviço noturno, uma vez apuradas, serão pagas nos termos das normas trabalhistas pertinentes.
- 10.A composição total e pormenorizada da remuneração dos prestantes relacionados nesta tabela deverá constar da planilha que compõe a proposta de preços deste edital, bem como todos os demais encargos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

37/120

trabalhistas, previdenciários e sociais e todo e qualquer custo de qualquer natureza incidente sobre esta prestação de serviço.

11. O percentual relativo à taxa de administração constante do Anexo - Proposta de Preços, deverá incidir sobre a soma das parcelas correspondentes ao valor da mão-de-obra dos prestantes, mais os encargos sociais, mais os insumos (outros custos de qualquer natureza).

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

38/120

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Editor de pós-produção – 36 horas semanais – Quantidade: 2

Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Valor do salário	XXXXXX	R\$ 4.229,71
	TOTAL REMUNERAÇÃO		R\$ 4.229,71
2	ENCARGOS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO		
	CRUPO	Percentual	Valores (R\$)
	GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS Encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamentos. Os percentuais desses encargos, exceto o relativo ao seguro contra acidentes de trabalho, são definidos por lei.		
A.01	INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20,000%	R\$ 845,94
A.02	FGTS (art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, III, da CF)	8,000%	R\$ 338,38
A.03	Sesc (art. 3º da Lei n.º 8.036/90)		
A.04	Incra (Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70)		
A.05	Sebrae (art. 8º da Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90)		
A.06	Salário-educação (art. 3º, Inciso I, do Decreto n.º 87.043/82)		
A.07	Riscos Ambientais do Trabalho – (RAT x FAP) – (Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999 e Decreto n.º 6.957/2009) (Considerar a CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas principal da empresa – INRFB nº 1.027/2010, Anexo I, Tabela 1 – e multiplicar pelo coeficiente FAP da empresa)		
	SUBTOTAL DO GRUPO A		
	GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
B.01	13º salário (art. 7º, VIII, da CF/88)		
B.02	Férias (incluindo 1/3 constitucional) (art. 7º, XVII, da CF)		
B.03	Aviso prévio trabalhado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)		
B.04	Auxílio-doença (art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91)		
B.05	Acidente de trabalho (art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91)		
B.06	Faltas legais (art. 473 da CLT)		
B.07	Férias sobre licença-maternidade (Impacto do item férias sobre a licença maternidade)		
B.08	Licença-paternidade (arts. 7º, XIX, da CF e 10, § 1º, da CLT)		
	SUBTOTAL DO GRUPO B		
	GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
C.01	Aviso prévio indenizado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)		
C.02	Indenização adicional (art. 9º da Lei n.º 7.238/84)		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

39/120

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Editor de pós-produção – 36 horas semanais – Quantidade: 2

Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
C.03	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS – (Leis nºs 8.036/90 e 9.491/97))		
C.04	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS – (Lei Complementar n.º 110/01))		
SUBTOTAL DO GRUPO C			
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B Este grupo contém a incidência do total dos encargos do Grupo A sobre o total dos itens do Grupos B, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.312, de 24 de julho de 1991.			
D.01	Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”		
SUBTOTAL DO GRUPO D			
GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado (Súmula n.º 305 do TST).		
E.02	FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.		
SUBTOTAL DO GRUPO E			
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERNIDADE			
F.01	Encargos do Grupo “A” sobre salário-maternidade.		
SUBTOTAL DO GRUPO F			
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS			
3	OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA		
	Especificação	Percentual ou Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Vale-refeição – subitem 9.5.4 deste Edital (número de dias trabalhados x R\$15,00)	R\$ 15,00	
2	Vale-transporte – relativo ao transporte público no Município de Belo Horizonte pelo reajuste fixado em portaria da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS – subitem 9.5.4 deste Edital		
3	Vale-transporte – relativo ao transporte público na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH – pelo reajuste fixado em resolução da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais – Setop – subitem 9.5.4 deste Edital		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

40/120

ANEXO V
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014
 Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014
 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Editor de pós-produção – 36 horas semanais – Quantidade: 2

Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
4	Dedução legal vale-transporte (6%) conforme desconto proporcional previsto no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 95.247/87		
5	Plano de Saúde – subitem 9.5.4 deste Edital	XXXXXXX	
6	Outros especificar		
TOTAL DE OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA			
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS SOCIAIS + OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA			
4	ADMINISTRAÇÃO – INCIDENTE SOBRE A SOMA DO ITEM 1 (Total da remuneração) + ITEM 2 (Total de encargos sociais) + ITEM 3 (Total de outros custos de qualquer natureza)		
1	Despesas administrativas/operacionais (compreende também lucros e outros)		
TOTAL – ADMINISTRAÇÃO			
5	TOTAL DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4 = P0		
6	TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A SOMA DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4		
1	ISSQN (art. 14, inciso I, e item 17.05 do Anexo da Lei nº 8.725/03)	5,00%	
2	Cofins		
3	PIS		
4	IRPJ (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)	XXXXXXX	XXXX
5	CSLL (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)	XXXXXXX	XXXX
6	Outros (especificar)		
TOTAL DOS TRIBUTOS = T0			
7	TOTAL MENSAL UNITÁRIO (1 PROFISSIONAL) APLICAÇÃO DA FÓRMULA: $\frac{Po}{1 - \frac{T0}{100}}$	XXXXXXX	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

41/120

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Editor de pós-produção – 36 horas semanais – Quantidade: 2

Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
8	TOTAL MENSAL TOTAL DO ITEM 7 MULTIPLICADO POR 2 PROFISSIONAIS	XXXXXX	

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

42/120

ANEXO VI			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Desenhista e Segundo contrato – Operador de Máquina de Caracteres – 36 horas semanais – Quantidade: 2			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Valor do Salário-base	XXXXXX	R\$ 2.270,83
	Segundo contrato – Operador de Máquina de Caracteres (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	XXXXXX	R\$ 454,17
	TOTAL REMUNERAÇÃO		R\$ 2.725,00
2	ENCARGOS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO		
	Especificação	Percentual	Valores (R\$)
	GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS Encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamentos. Os percentuais desses encargos, exceto o relativo ao seguro contra acidentes de trabalho, são definidos por lei.		
A.01	INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20,000%	R\$ 454,17
A.02	FGTS (art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, III, da CF)	8,000%	R\$ 181,67
A.03	Sesc (art. 3º da Lei nº 8.036/90)		
A.04	Incrá (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)		
A.05	Sebrae (art. 8º da Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)		
A.06	Salário-educação (art. 3º, Inciso I, do Decreto nº 87.043/82)		
A.07	Riscos Ambientais do Trabalho – (RAT x FAP) – (Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 e Decreto nº 6.957/2009) (Considerar a CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas principal da empresa – INRFB nº 1.027/2010, Anexo I, Tabela 1 – e multiplicar pelo coeficiente FAP da empresa)		
	SUBTOTAL DO GRUPO A		
	GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
B.01	13º salário (art. 7º, VIII, da CF/88)		
B.02	Férias (incluindo 1/3 constitucional) (art. 7º, XVII, da CF)		
B.03	Aviso prévio trabalhado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)		
B.04	Auxílio-doença (art. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)		
B.05	Acidente de trabalho (art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)		
B.06	Faltas legais (art. 473 da CLT)		
B.07	Férias sobre licença-maternidade (Impacto do item férias sobre a licença maternidade)		
B.08	Licença-paternidade (arts. 7º, XIX, da CF e 10, § 1º, da CLT)		
	SUBTOTAL DO GRUPO B		
	GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		



ANEXO VI				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014				
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
Desenhista e Segundo contrato – Operador de Máquina de Caracteres – 36 horas semanais – Quantidade: 2				
Item	Descrição		Valor Unitário	Valores (R\$)
C.01	Aviso prévio indenizado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)			
C.02	Indenização adicional (art. 9º da Lei n.º 7.238/84)			
C.03	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS – (Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97))			
C.04	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS – (Lei Complementar n.º 110/01))			
SUBTOTAL DO GRUPO C				
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B Este grupo contém a incidência do total dos encargos do Grupo A sobre o total dos itens do Grupos B, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.312, de 24 de julho de 1991.				
D.01	Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”			
SUBTOTAL DO GRUPO D				
GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado (Súmula n.º 305 do TST).			
E.02	FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.			
SUBTOTAL DO GRUPO E				
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERNIDADE				
F.01	Encargos do Grupo “A” sobre salário-maternidade.			
SUBTOTAL DO GRUPO F				
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS				
3	OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA			
	Especificação		Percentual ou Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Vale-refeição – subitem 9.5.4 deste Edital (22 dias x R\$15,00)		R\$ 15,00	
2	Vale-transporte – relativo ao transporte público no Município de Belo Horizonte pelo reajuste fixado em portaria da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS – subitem 9.5.4 deste Edital			

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

44/120

ANEXO VI			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Desenhista e Segundo contrato – Operador de Máquina de Caracteres – 36 horas semanais – Quantidade: 2			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
3	Vale-transporte – relativo ao transporte público na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH – pelo reajuste fixado em resolução da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais – Setop – subitem 9.5.4 deste Edital		
4	Dedução legal vale-transporte (6%) conforme desconto proporcional previsto no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 95.247/87		
5	Plano de Saúde – subitem 9.5.4 deste Edital		
6	Outros especificar		
TOTAL DE OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA			
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS SOCIAIS + OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA			
4	ADMINISTRAÇÃO – INCIDENTE SOBRE A SOMA DO ITEM 1 (Total da remuneração) + ITEM 2 (Total de encargos sociais) + ITEM 3 (Total de outros custos de qualquer natureza)		
1	Despesas administrativas/operacionais (compreende também lucros e outros)		
TOTAL – ADMINISTRAÇÃO			
5	TOTAL DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4 = P0		
6	TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A SOMA DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4		
1	ISSQN (art. 14, inciso I, e item 17.05 do Anexo da Lei nº 8.725/03)	5,00%	
2	Cofins		
3	PIS		
4	IRPJ (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)	XXXXXX	XXXXXX
5	CSLL (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)	XXXXXX	XXXXXX
6	Outros (especificar)		
TOTAL DOS TRIBUTOS = T0			

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

45/120

ANEXO VI			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Desenhista e Segundo contrato – Operador de Máquina de Caracteres – 36 horas semanais – Quantidade: 2			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
7	TOTAL MENSAL UNITÁRIO (1 PROFISSIONAL) APLICAÇÃO DA FÓRMULA: $\frac{Po}{1 - To}$ 100	XXXXXX	
8	TOTAL MENSAL TOTAL DO ITEM 7 MULTIPLICADO POR 2 PROFISSIONAIS	XXXXXX	

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

46/120

ANEXO VII			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Operador de Máquina de Caracteres – 36 horas semanais – Quantidade: 2			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Valor do salário	XXXXXX	R\$ 1.622,32
	TOTAL REMUNERAÇÃO		R\$ 1.622,32
2	ENCARGOS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO		
	Especificação	Percentual	Valores (R\$)
	GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS Encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamentos. Os percentuais desses encargos, exceto o relativo ao seguro contra acidentes de trabalho, são definidos por lei.		
A.01	INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20,000%	R\$ 324,46
A.02	FGTS (art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, III, da CF)	8,000%	R\$ 129,79
A.03	Sesc (art. 3º da Lei nº 8.036/90)		
A.04	Incrá (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)		
A.05	Sebrae (art. 8º da Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)		
A.06	Salário-educação (art. 3º, Inciso I, do Decreto nº 87.043/82)		
A.07	Riscos Ambientais do Trabalho – (RAT x FAP) – (Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 e Decreto nº 6.957/2009) (Considerar a CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas principal da empresa – INRFB nº 1.027/2010, Anexo I, Tabela 1 – e multiplicar pelo coeficiente FAP da empresa)		
	SUBTOTAL DO GRUPO A		
	GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
B.01	13º salário (art. 7º, VIII, da CF/88)		
B.02	Férias (incluindo 1/3 constitucional) (art. 7º, XVII, da CF)		
B.03	Aviso prévio trabalhado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)		
B.04	Auxílio-doença (art. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)		
B.05	Acidente de trabalho (art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)		
B.06	Faltas legais (art. 473 da CLT)		
B.07	Férias sobre licença-maternidade (Impacto do item férias sobre a licença maternidade)		
B.08	Licença-paternidade (arts. 7º, XIX, da CF e 10, § 1º, da CLT)		
	SUBTOTAL DO GRUPO B		
	GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
C.01	Aviso prévio indenizado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)		
C.02	Indenização adicional (art. 9º da Lei nº 7.238/84)		



ANEXO VII			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Operador de Máquina de Caracteres – 36 horas semanais – Quantidade: 2			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
C.03	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS – (Leis nºs 8.036/90 e 9.491/97))		
C.04	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS – (Lei Complementar n.º 110/01))		
SUBTOTAL DO GRUPO C			
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B Este grupo contém a incidência do total dos encargos do Grupo A sobre o total dos itens do Grupos B, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.312, de 24 de julho de 1991.			
D.01	Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”		
SUBTOTAL DO GRUPO D			
GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado (Súmula n.º 305 do TST).		
E.02	FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.		
SUBTOTAL DO GRUPO E			
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERNIDADE			
F.01	Encargos do Grupo “A” sobre salário-maternidade.		
SUBTOTAL DO GRUPO F			
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS			
3	OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA		
	Especificação	Percentual ou Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Vale-refeição – subitem 9.5.4 deste Edital (22 dias x R\$15,00)	R\$ 15,00	
2	Vale-transporte – relativo ao transporte público no Município de Belo Horizonte pelo reajuste fixado em portaria da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS – subitem 9.5.4 deste Edital		
3	Vale-transporte – relativo ao transporte público na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH – pelo reajuste fixado em resolução da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais – Setop – subitem 9.5.4 deste Edital		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

48/120

ANEXO VII			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Operador de Máquina de Caracteres – 36 horas semanais – Quantidade: 2			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
4	Dedução legal vale-transporte (6%) conforme desconto proporcional previsto no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 95.247/87		
5	Plano de Saúde – subitem 9.5.4 deste Edital	XXXXXX	
6	Outros especificar		
TOTAL DE OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA			
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS SOCIAIS + OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA			
4	ADMINISTRAÇÃO – INCIDENTE SOBRE A SOMA DO ITEM 1 (Total da remuneração) + ITEM 2 (Total de encargos sociais) + ITEM 3 (Total de outros custos de qualquer natureza)		
1	Despesas administrativas/operacionais (compreende também lucros e outros)		
TOTAL – ADMINISTRAÇÃO			
5	TOTAL DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4 = P0		
6	TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A SOMA DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4		
1	ISSQN (art. 14, inciso I, e item 17.05 do Anexo da Lei nº 8.725/03)	5,00%	
2	Cofins		
3	PIS		
4	IRPJ (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)	XXXXXX	XXXXXX
5	CSLL (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)	XXXXXX	XXXXXX
6	Outros (especificar)		
TOTAL DOS TRIBUTOS = T0			
7	TOTAL MENSAL UNITÁRIO (1 PROFISSIONAL) APLICAÇÃO DA FÓRMULA: $\frac{Po}{1 - \frac{T0}{100}}$	XXXXXX	
8	TOTAL MENSAL TOTAL DO ITEM 7 MULTIPLICADO POR 2 PROFISSIONAIS	XXXXXX	

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

49/120

ANEXO VIII			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Supervisor Técnico – 40 horas semanais – Quantidade: 1			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Valor do salário	XXXXX	R\$ 4.229,71
	TOTAL REMUNERAÇÃO		R\$ 4.229,71
2	ENCARGOS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO		
	Especificação	Percentual	Valores (R\$)
	GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS Encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamentos. Os percentuais desses encargos, exceto o relativo ao seguro contra acidentes de trabalho, são definidos por lei.		
A.01	INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20,000%	R\$ 845,94
A.02	FGTS (art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, III, da CF)	8,000%	R\$ 338,38
A.03	Sesc (art. 3º da Lei nº 8.036/90)		
A.04	Incra (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)		
A.05	Sebrae (art. 8º da Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)		
A.06	Salário-educação (art. 3º, Inciso I, do Decreto nº 87.043/82)		
A.07	Riscos Ambientais do Trabalho – (RAT x FAP) – (Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 e Decreto nº 6.957/2009) (Considerar a CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas principal da empresa – INRFB nº 1.027/2010, Anexo I, Tabela 1 – e multiplicar pelo coeficiente FAP da empresa)		
	SUBTOTAL DO GRUPO A		
	GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
B.01	13º salário (art. 7º, VIII, da CF/88)		
B.02	Férias (incluindo 1/3 constitucional) (art. 7º, XVII, da CF)		
B.03	Aviso prévio trabalhado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)		
B.04	Auxílio-doença (art. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)		
B.05	Acidente de trabalho (art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)		
B.06	Faltas legais (art. 473 da CLT)		
B.07	Férias sobre licença-maternidade (Impacto do item férias sobre a licença maternidade)		
B.08	Licença-paternidade (arts. 7º, XIX, da CF e 10, § 1º, da CLT)		
	SUBTOTAL DO GRUPO B		
	GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
C.01	Aviso prévio indenizado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

50/120

ANEXO VIII			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Supervisor Técnico – 40 horas semanais – Quantidade: 1			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
C.02	Indenização adicional (art. 9º da Lei n.º 7.238/84)		
C.03	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS – (Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97))		
C.04	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS – (Lei Complementar n.º 110/01))		
SUBTOTAL DO GRUPO C			
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B Este grupo contém a incidência do total dos encargos do Grupo A sobre o total dos itens do Grupos B, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.312, de 24 de julho de 1991.			
D.01	Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”		
SUBTOTAL DO GRUPO D			
GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado (Súmula n.º 305 do TST).		
E.02	FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.		
SUBTOTAL DO GRUPO E			
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERNIDADE			
F.01	Encargos do Grupo “A” sobre salário-maternidade.		
SUBTOTAL DO GRUPO F			
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS			
3	OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA		
	Especificação	Percentual ou Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Vale-refeição – subitem 9.5.4 deste Edital (22 dias x R\$15,00)	R\$ 15,00	
2	Vale-transporte – relativo ao transporte público no Município de Belo Horizonte pelo reajuste fixado em portaria da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS – subitem 9.5.4 deste Edital		
3	Vale-transporte – relativo ao transporte público na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH – pelo reajuste fixado em resolução da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais – Setop – subitem 9.5.4 deste Edital		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

51/120

ANEXO VIII				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014				
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
Supervisor Técnico – 40 horas semanais – Quantidade: 1				
Item	Descrição		Valor Unitário	Valores (R\$)
4	Dedução legal vale-transporte (6%) conforme desconto proporcional previsto no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 95.247/87			
5	Plano de Saúde – subitem 9.5.4 deste Edital		XXXXXX	
6	Uniforme (subitem 9.6.1 deste Edital)		XXXXXX	
7	Outros especificar			
TOTAL DE OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA				
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS SOCIAIS + OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA				
4	ADMINISTRAÇÃO – INCIDENTE SOBRE A SOMA DO ITEM 1 (Total da remuneração) + ITEM 2 (Total de encargos sociais) + ITEM 3 (Total de outros custos de qualquer natureza)			
1	Despesas administrativas/operacionais (compreende também lucros e outros)			
TOTAL – ADMINISTRAÇÃO				
5	TOTAL DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4 = P0			
6	TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A SOMA DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4			
1	ISSQN (art. 14, inciso I, e item 17.05 do Anexo da Lei nº 8.725/03)		5,00%	
2	Cofins			
3	PIS			
4	IRPJ (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)		XXXXXX	XXXXXX
5	CSLL (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)		XXXXXX	XXXXXX
6	Outros (especificar)			
TOTAL DOS TRIBUTOS = T0				

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

52/120

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Supervisor Técnico — 40 horas semanais — Quantidade: 1

Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
7	TOTAL MENSAL UNITÁRIO (1 PROFISSIONAL) APLICAÇÃO DA FÓRMULA: $\frac{Po}{1 - To}$ 100	XXXXXX	
8	TOTAL MENSAL TOTAL DO ITEM 7 MULTIPLICADO POR 1 PROFISSIONAL	XXXXXX	

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

53/120

ANEXO IX			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Operador de Rádio com acúmulo de função de Operador de Gravações e Segundo contrato de Discotecário			
Programador			
36 horas semanais – Quantidade: 2			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Valor do Salário-base	XXXXXX	R\$ 1.953,97
	Acúmulo de função – Operador de Gravações (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	XXXXXX	R\$ 390,79
	Segundo contrato – Discotecário Programador (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	XXXXXX	R\$ 390,79
	TOTAL REMUNERAÇÃO		R\$ 2.735,56
2	ENCARGOS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO		
	Especificação	Percentual	Valores (R\$)
	GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS Encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamentos. Os percentuais desses encargos, exceto o relativo ao seguro contra acidentes de trabalho, são definidos por lei.		
	A.01 INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20,000%	R\$ 390,79
	A.02 FGTS (art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, III, da CF)	8,000%	R\$ 156,32
	A.03 Sesc (art. 3º da Lei n.º 8.036/90)		
	A.04 Incra (Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70)		
	A.05 Sebrae (art. 8º da Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90)		
	A.06 Salário-educação (art. 3º, Inciso I, do Decreto n.º 87.043/82)		
	A.07 Riscos Ambientais do Trabalho – (RAT x FAP) – (Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999 e Decreto n.º 6.957/2009) (Considerar a CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas principal da empresa – INRFB nº 1.027/2010, Anexo I, Tabela 1 – e multiplicar pelo coeficiente FAP da empresa)		
	SUBTOTAL DO GRUPO A		
	GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
	B.01 13º salário (art. 7º, VIII, da CF/88)		
	B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional) (art. 7º, XVII, da CF)		
	B.03 Aviso prévio trabalhado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)		
	B.04 Auxílio-doença (art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91)		
	B.05 Acidente de trabalho (art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91)		
	B.06 Faltas legais (art. 473 da CLT)		
	B.07 Férias sobre licença-maternidade (Impacto do item férias sobre a licença maternidade)		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

54/120

ANEXO IX			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Operador de Rádio com acúmulo de função de Operador de Gravações e Segundo contrato de Discotecário			
Programador			
36 horas semanais – Quantidade: 2			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
B.08	Licença-paternidade (arts. 7º, XIX, da CF e 10, § 1º, da CLT)		
SUBTOTAL DO GRUPO B			
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
C.01	Aviso prévio indenizado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)		
C.02	Indenização adicional (art. 9º da Lei n.º 7.238/84)		
C.03	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS – (Leis nºs 8.036/90 e 9.491/97))		
C.04	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS – (Lei Complementar n.º 110/01))		
SUBTOTAL DO GRUPO C			
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B Este grupo contém a incidência do total dos encargos do Grupo A sobre o total dos itens do Grupos B, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.312, de 24 de julho de 1991.			
D.01	Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”		
SUBTOTAL DO GRUPO D			
GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado (Súmula n.º 305 do TST).		
E.02	FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.		
SUBTOTAL DO GRUPO E			
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERNIDADE			
F.01	Encargos do Grupo “A” sobre salário-maternidade.		
SUBTOTAL DO GRUPO F			
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS			
3	OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA		
	Especificação	Percentual ou Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Vale-refeição – subitem 9.5.4 deste Edital (22 dias x R\$15,00)	R\$ 15,00	

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

55/120

ANEXO IX				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014				
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
Operador de Rádio com acúmulo de função de Operador de Gravações e Segundo contrato de Discotecário				
Programador				
36 horas semanais – Quantidade: 2				
Item	Descrição		Valor Unitário	Valores (R\$)
2	Vale-transporte – relativo ao transporte público no Município de Belo Horizonte pelo reajuste fixado em portaria da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS – subitem 9.5.4 deste Edital			
3	Vale-transporte – relativo ao transporte público na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH – pelo reajuste fixado em resolução da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais – Setop – subitem 9.5.4 deste Edital			
4	Dedução legal vale-transporte (6%) conforme desconto proporcional previsto no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 95.247/87			
5	Plano de Saúde – subitem 9.5.4 deste Edital		XXXXXX	
6	Uniforme (subitem 9.6.1 deste Edital)		XXXXXX	
7	Outros especificar			
TOTAL DE OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA				
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS SOCIAIS + OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA				
4	ADMINISTRAÇÃO – INCIDENTE SOBRE A SOMA DO ITEM 1 (Total da remuneração) + ITEM 2 (Total de encargos sociais) + ITEM 3 (Total de outros custos de qualquer natureza)			
1	Despesas administrativas/operacionais (compreende também lucros e outros)			
TOTAL – ADMINISTRAÇÃO				
5	TOTAL DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4 = P0			
6	TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A SOMA DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4			
1	ISSQN (art. 14, inciso I, e item 17.05 do Anexo da Lei nº 8.725/03)		5,00%	
2	Cofins			
3	PIS			
4	IRPJ (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)		XXXXXX	XXXXXX

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

56/120

ANEXO IX				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014				
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
Operador de Rádio com acúmulo de função de Operador de Gravações e Segundo contrato de Discotecário Programador				
36 horas semanais – Quantidade: 2				
Item	Descrição		Valor Unitário	Valores (R\$)
5	CSLL (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)		XXXXXX	XXXXXX
6	Outros (especificar)			
TOTAL DOS TRIBUTOS = T0				
7	TOTAL MENSAL UNITÁRIO (1 PROFISSIONAL) APLICAÇÃO DA FÓRMULA: $\frac{Po}{1 - \frac{T0}{100}}$		XXXXXX	
8	TOTAL MENSAL TOTAL DO ITEM 7 MULTIPLICADO POR 2 PROFISSIONAIS		XXXXXX	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

57/120

ANEXO X PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014 Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Operador de Áudio com acúmulo de função de Operador de Microfone – 36 horas semanais – Quantidade: 4			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Valor do Salário-base	XXXXXX	R\$ 1.351,94
	Acúmulo de função – Operador de Microfone (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	XXXXXX	R\$ 270,39
	TOTAL REMUNERAÇÃO		R\$ 1.622,32
2	ENCARGOS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO		
	Especificação	Percentual	Valores (R\$)
	GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS Encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamentos. Os percentuais desses encargos, exceto o relativo ao seguro contra acidentes de trabalho, são definidos por lei.		
	A.01 INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20,000%	R\$ 324,46
	A.02 FGTS (art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, III, da CF)	8,000%	R\$ 129,79
	A.03 Sesc (art. 3º da Lei nº 8.036/90)		
	A.04 Incra (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)		
	A.05 Sebrae (art. 8º da Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)		
	A.06 Salário-educação (art. 3º, Inciso I, do Decreto nº 87.043/82)		
	A.07 Riscos Ambientais do Trabalho – (RAT x FAP) – (Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 e Decreto nº 6.957/2009) (Considerar a CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas principal da empresa – INRFB nº 1.027/2010, Anexo I, Tabela 1 – e multiplicar pelo coeficiente FAP da empresa)		
	SUBTOTAL DO GRUPO A		
	GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
	B.01 13º salário (art. 7º, VIII, da CF/88)		
	B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional) (art. 7º, XVII, da CF)		
	B.03 Aviso prévio trabalhado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)		
	B.04 Auxílio-doença (art. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)		
	B.05 Acidente de trabalho (art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)		
	B.06 Faltas legais (art. 473 da CLT)		
	B.07 Férias sobre licença-maternidade (Impacto do item férias sobre a licença maternidade)		
	B.08 Licença-paternidade (arts. 7º, XIX, da CF e 10, § 1º, da CLT)		
	SUBTOTAL DO GRUPO B		
	GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

58/120

ANEXO X			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Operador de Áudio com acúmulo de função de Operador de Microfone — 36 horas semanais — Quantidade: 4			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
C.01	Aviso prévio indenizado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)		
C.02	Indenização adicional (art. 9º da Lei n.º 7.238/84)		
C.03	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS – (Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97))		
C.04	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS – (Lei Complementar n.º 110/01))		
SUBTOTAL DO GRUPO C			
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B Este grupo contém a incidência do total dos encargos do Grupo A sobre o total dos itens do Grupos B, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.312, de 24 de julho de 1991.			
D.01	Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”		
SUBTOTAL DO GRUPO D			
GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado (Súmula n.º 305 do TST).		
E.02	FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.		
SUBTOTAL DO GRUPO E			
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERNIDADE			
F.01	Encargos do Grupo “A” sobre salário-maternidade.		
SUBTOTAL DO GRUPO F			
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS			
3	OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA		
	Especificação	Percentual ou Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Vale-refeição – subitem 9.5.4 deste Edital (22 dias x R\$15,00)	R\$ 15,00	
2	Vale-transporte – relativo ao transporte público no Município de Belo Horizonte pelo reajuste fixado em portaria da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS – subitem 9.5.4 deste Edital		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

59/120

ANEXO X				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014				
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
Operador de Áudio com acúmulo de função de Operador de Microfone – 36 horas semanais – Quantidade: 4				
Item	Descrição		Valor Unitário	Valores (R\$)
3	Vale-transporte – relativo ao transporte público na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH – pelo reajuste fixado em resolução da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais – Setop – subitem 9.5.4 deste Edital			
4	Dedução legal vale-transporte (6%) conforme desconto proporcional previsto no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 95.247/87			
5	Plano de Saúde – subitem 9.5.4 deste Edital		XXXXXX	
6	Uniforme (subitem 9.6.1 deste Edital)		XXXXXX	
7	Outros especificar			
TOTAL DE OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA				
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS SOCIAIS + OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA				
4	ADMINISTRAÇÃO – INCIDENTE SOBRE A SOMA DO ITEM 1 (Total da remuneração) + ITEM 2 (Total de encargos sociais) + ITEM 3 (Total de outros custos de qualquer natureza)			
1	Despesas administrativas/operacionais (compreende também lucros e outros)			
TOTAL – ADMINISTRAÇÃO				
5	TOTAL DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4 = P0			
6	TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A SOMA DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4			
1	ISSQN (art. 14, inciso I, e item 17.05 do Anexo da Lei nº 8.725/03)		5,00%	
2	Cofins			
3	PIS			
4	IRPJ (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)		XXXXXX	XXXXXX
5	CSLL (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)		XXXXXX	XXXXXX
6	Outros (especificar)			
TOTAL DOS TRIBUTOS = T0				



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

60/120

ANEXO X			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Operador de Áudio com acúmulo de função de Operador de Microfone – 36 horas semanais – Quantidade: 4			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
7	TOTAL MENSAL UNITÁRIO (1 PROFISSIONAL) APLICAÇÃO DA FÓRMULA: $\frac{Po}{1 - To}$ 100	XXXXXX	
8	TOTAL MENSAL TOTAL DO ITEM 7 MULTIPLICADO POR 4 PROFISSIONAIS	XXXXXX	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

61/120

ANEXO XI			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Operador de Áudio com acúmulo de função de Operador de Gravações e de Operador de Microfone e Segundo Contrato de Técnico de Áudio			
36 horas semanais – Quantidade: 6			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Valor do Salário-base	XXXXXX	R\$ 1.351,94
	Primeiro Acúmulo de função – Operador de Gravações (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	XXXXXX	R\$ 270,39
	Segundo Acúmulo de função – Operador de Microfone (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	XXXXXX	R\$ 270,39
	Segundo Contrato – Técnico de Áudio (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	XXXXXX	R\$ 270,39
	TOTAL REMUNERAÇÃO		R\$ 2.163,10
2	ENCARGOS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO		
	Especificação	Percentual	Valores (R\$)
	GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS Encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamentos. Os percentuais desses encargos, exceto o relativo ao seguro contra acidentes de trabalho, são definidos por lei.		
	A.01 INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20,000%	R\$ 54,08
	A.02 FGTS (art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, III, da CF)	8,000%	R\$ 21,63
	A.03 Sesc (art. 3º da Lei n.º 8.036/90)		
	A.04 Incra (Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70)		
	A.05 Sebrae (art. 8º da Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90)		
	A.06 Salário-educação (art. 3º, Inciso I, do Decreto n.º 87.043/82)		
	A.07 Riscos Ambientais do Trabalho – (RAT x FAP) – (Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999 e Decreto n.º 6.957/2009) (Considerar a CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas principal da empresa – INRFB nº 1.027/2010, Anexo I, Tabela 1 – e multiplicar pelo coeficiente FAP da empresa)		
	SUBTOTAL DO GRUPO A		
	GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
	B.01 13º salário (art. 7º, VIII, da CF/88)		
	B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional) (art. 7º, XVII, da CF)		
	B.03 Aviso prévio trabalhado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)		
	B.04 Auxílio-doença (art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91)		
	B.05 Acidente de trabalho (art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91)		
	B.06 Faltas legais (art. 473 da CLT)		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

62/120

ANEXO XI			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Operador de Áudio com acúmulo de função de Operador de Gravações e de Operador de Microfone e Segundo			
Contrato de Técnico de Áudio			
36 horas semanais — Quantidade: 6			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
B.07	Férias sobre licença-maternidade (Impacto do item férias sobre a licença maternidade)		
B.08	Licença-paternidade (arts. 7º, XIX, da CF e 10, § 1º, da CLT)		
SUBTOTAL DO GRUPO B			
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
C.01	Aviso prévio indenizado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)		
C.02	Indenização adicional (art. 9º da Lei n.º 7.238/84)		
C.03	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS – (Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97))		
C.04	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS – (Lei Complementar n.º 110/01))		
SUBTOTAL DO GRUPO C			
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B Este grupo contém a incidência do total dos encargos do Grupo A sobre o total dos itens do Grupos B, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.312, de 24 de julho de 1991.			
D.01	Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”		
SUBTOTAL DO GRUPO D			
GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado (Súmula n.º 305 do TST).		
E.02	FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.		
SUBTOTAL DO GRUPO E			
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERNIDADE			
F.01	Encargos do Grupo “A” sobre salário-maternidade.		
SUBTOTAL DO GRUPO F			
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS			
3	OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA		
	Especificação	Percentual ou Valor Unitário	Valores (R\$)

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

63/120

ANEXO XI				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014				
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
Operador de Áudio com acúmulo de função de Operador de Gravações e de Operador de Microfone e Segundo Contrato de Técnico de Áudio				
36 horas semanais – Quantidade: 6				
Item	Descrição		Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Vale-refeição – subitem 9.5.4 deste Edital (22 dias x R\$15,00)		R\$ 15,00	
2	Vale-transporte – relativo ao transporte público no Município de Belo Horizonte pelo reajuste fixado em portaria da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS – subitem 9.5.4 deste Edital			
3	Vale-transporte – relativo ao transporte público na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH – pelo reajuste fixado em resolução da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais – Setop – subitem 9.5.4 deste Edital			
4	Dedução legal vale-transporte (6%) conforme desconto proporcional previsto no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 95.247/87			
5	Plano de Saúde – subitem 9.5.4 deste Edital		XXXXXX	
6	Uniforme (subitem 9.6.1 deste Edital)		XXXXXX	
7	Seguro (subitem 9.6.7 deste Edital)		XXXXXX	
8	Outros especificar			
TOTAL DE OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA				
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS SOCIAIS + OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA				
4	ADMINISTRAÇÃO – INCIDENTE SOBRE A SOMA DO ITEM 1 (Total da remuneração) + ITEM 2 (Total de encargos sociais) + ITEM 3 (Total de outros custos de qualquer natureza)			
1	Despesas administrativas/operacionais (compreende também lucros e outros)			
TOTAL – ADMINISTRAÇÃO				
5	TOTAL DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4 = P0			
6	TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A SOMA DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4			
1	ISSQN (art. 14, inciso I, e item 17.05 do Anexo da Lei nº 8.725/03)		5,00%	
2	Cofins			

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

64/120

ANEXO XI				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014				
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
Operador de Áudio com acúmulo de função de Operador de Gravações e de Operador de Microfone e Segundo Contrato de Técnico de Áudio				
36 horas semanais – Quantidade: 6				
Item	Descrição		Valor Unitário	Valores (R\$)
3	PIS			
4	IRPJ (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)		XXXXXX	XXXXXX
5	CSLL (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)		XXXXXX	XXXXXX
6	Outros (especificar)			
TOTAL DOS TRIBUTOS = T0				
7	TOTAL MENSAL UNITÁRIO (1 PROFISSIONAL) APLICAÇÃO DA FÓRMULA: $\frac{Po}{1 - \frac{T0}{100}}$		XXXXXX	
8	TOTAL MENSAL TOTAL DO ITEM 7 MULTIPLICADO POR 6 PROFISSIONAIS		XXXXXX	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

65/120

ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Diretor de Imagens (TV) com acúmulo de função de Editor de Videotape, Segundo Contrato de Operador de Câmera e Terceiro Contrato de Operador de Videotape – 36 horas semanais – Quantidade: 8

Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Valor do Salário-base	XXXXXXX	R\$ 2.318,36
	Acúmulo de função – Editor de Videotape (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	XXXXXXX	R\$ 463,67
	Segundo Contrato – Operador de Câmera (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	XXXXXXX	R\$ 463,67
	Terceiro Contrato – Operador de Videotape (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	XXXXXXX	R\$ 463,67
	TOTAL REMUNERAÇÃO		R\$ 3.709,37
2	ENCARGOS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO		
	Especificação	Percentual	Valores (R\$)
	GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS Encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamentos. Os percentuais desses encargos, exceto o relativo ao seguro contra acidentes de trabalho, são definidos por lei.		
	A.01 INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20,000%	R\$ 463,67
	A.02 FGTS (art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, III, da CF)	8,000%	R\$ 185,47
	A.03 Sesc (art. 3º da Lei n.º 8.036/90)		
	A.04 Incra (Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70)		
	A.05 Sebrae (art. 8º da Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90)		
	A.06 Salário-educação (art. 3º, Inciso I, do Decreto n.º 87.043/82)		
	A.07 Riscos Ambientais do Trabalho – (RAT x FAP) – (Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999 e Decreto n.º 6.957/2009) (Considerar a CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas principal da empresa – INRFB nº 1.027/2010, Anexo I, Tabela I – e multiplicar pelo coeficiente FAP da empresa)		
	SUBTOTAL DO GRUPO A		
	GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
	B.01 13º salário (art. 7º, VIII, da CF/88)		
	B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional) (art. 7º, XVII, da CF)		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

66/120

ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Diretor de Imagens (TV) com acúmulo de função de Editor de Videotape, Segundo Contrato de Operador de Câmera e Terceiro Contrato de Operador de Videotape – 36 horas semanais – Quantidade: 8

Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
B.03	Aviso prévio trabalhado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)		
B.04	Auxílio-doença (art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91)		
B.05	Acidente de trabalho (art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91)		
B.06	Faltas legais (art. 473 da CLT)		
B.07	Férias sobre licença-maternidade (Impacto do item férias sobre a licença maternidade)		
B.08	Licença-paternidade (arts. 7º, XIX, da CF e 10, § 1º, da CLT)		
SUBTOTAL DO GRUPO B			
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
C.01	Aviso prévio indenizado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)		
C.02	Indenização adicional (art. 9º da Lei n.º 7.238/84)		
C.03	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS – (Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97))		
C.04	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS – (Lei Complementar n.º 110/01))		
SUBTOTAL DO GRUPO C			
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B Este grupo contém a incidência do total dos encargos do Grupo A sobre o total dos itens do Grupos B, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.312, de 24 de julho de 1991.			
D.01	Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”		
SUBTOTAL DO GRUPO D			
GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado (Súmula n.º 305 do TST).		
E.02	FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.		
SUBTOTAL DO GRUPO E			

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

67/120

**ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS****Diretor de Imagens (TV) com acúmulo de função de Editor de Videotape, Segundo Contrato de Operador de Câmera e Terceiro Contrato de Operador de Videotape – 36 horas semanais – Quantidade: 8**

Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
	GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERNIDADE		
F.01	Encargos do Grupo “A” sobre salário-maternidade.		
	SUBTOTAL DO GRUPO F		
	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		
3	OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA		
	Especificação	Percentual ou Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Vale-refeição – subitem 9.5.4 deste Edital (22 dias x R\$15,00)	R\$ 15,00	
2	Vale-transporte – relativo ao transporte público no Município de Belo Horizonte pelo reajuste fixado em portaria da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS – subitem 9.5.4 deste Edital		
3	Vale-transporte – relativo ao transporte público na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH – pelo reajuste fixado em resolução da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais – Setop – subitem 9.5.4 deste Edital		
4	Dedução legal vale-transporte (6%) conforme desconto proporcional previsto no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 95.247/87		
5	Plano de Saúde – subitem 9.5.4 deste Edital	XXXXXX	
6	Outros especificar		
	TOTAL DE OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA		
	TOTAL DE MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS SOCIAIS + OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA		
4	ADMINISTRAÇÃO – INCIDENTE SOBRE A SOMA DO ITEM 1 (Total da remuneração) + ITEM 2 (Total de encargos sociais) + ITEM 3 (Total de outros custos de qualquer natureza)		
1	Despesas administrativas/operacionais (compreende também lucros e outros)		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

68/120

ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Diretor de Imagens (TV) com acúmulo de função de Editor de Videotape, Segundo Contrato de Operador de Câmera e Terceiro Contrato de Operador de Videotape – 36 horas semanais – Quantidade: 8

Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
	TOTAL – ADMINISTRAÇÃO		
5	TOTAL DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4 = P0		
6	TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A SOMA DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4		
1	ISSQN (art. 14, inciso I, e item 17.05 do Anexo da Lei nº 8.725/03)	5,00%	
2	Cofins		
3	PIS		
4	IRPJ (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)	XXXXXX	XXXXXX
5	CSLL (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)	XXXXXX	XXXXXX
6	Outros (especificar)		
	TOTAL DOS TRIBUTOS = T0		
7	TOTAL MENSAL UNITÁRIO (1 PROFISSIONAL) APLICAÇÃO DA FÓRMULA: $\frac{P_0}{1 - \frac{T_0}{100}}$	XXXXXX	
8	TOTAL MENSAL TOTAL DO ITEM 7 MULTIPLICADO POR 8 PROFISSIONAIS	XXXXXX	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

69/120

ANEXO XIII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014 Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Repórter Cinematográfico – 30 horas semanais – Quantidade: 12			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Valor do Salário-base	XXXXXX	R\$ 2.006,78
	Limite de valor mensal das horas-extras com 100% de acréscimo (2 horas-extras dia), incluindo nesse limite o reflexo das horas-extras no repouso remunerado.	XXXXXX	R\$ 1.605,42
	TOTAL REMUNERAÇÃO		R\$ 3.612,20
2	ENCARGOS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO		
	Especificação	Percentual	Valores (R\$)
	GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS Encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamentos. Os percentuais desses encargos, exceto o relativo ao seguro contra acidentes de trabalho, são definidos por lei.		
	A.01 INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20,000%	R\$ 722,44
	A.02 FGTS (art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, III, da CF)	8,000%	R\$ 288,98
	A.03 Sesc (art. 3º da Lei nº 8.036/90)		
	A.04 Inbra (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)		
	A.05 Sebrae (art. 8º da Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)		
	A.06 Salário-educação (art. 3º, Inciso I, do Decreto nº 87.043/82)		
	A.07 Riscos Ambientais do Trabalho – (RAT x FAP) – (Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 e Decreto nº 6.957/2009) (Considerar a CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas principal da empresa – INRFB nº 1.027/2010, Anexo I, Tabela 1 – e multiplicar pelo coeficiente FAP da empresa)		
	SUBTOTAL DO GRUPO A		
	GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
	B.01 13º salário (art. 7º, VIII, da CF/88)		
	B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional) (art. 7º, XVII, da CF)		
	B.03 Aviso prévio trabalhado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)		
	B.04 Auxílio-doença (art. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)		
	B.05 Acidente de trabalho (art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)		
	B.06 Faltas legais (art. 473 da CLT)		
	B.07 Férias sobre licença-maternidade (Impacto do item férias sobre a licença maternidade)		
	B.08 Licença-paternidade (arts. 7º, XIX, da CF e 10, § 1º, da CLT)		
	SUBTOTAL DO GRUPO B		
	GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

70/120

ANEXO XIII
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014
 Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014
 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Repórter Cinematográfico – 30 horas semanais – Quantidade: 12

Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
GRUPO A			
C.01	Aviso prévio indenizado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)		
C.02	Indenização adicional (art. 9º da Lei n.º 7.238/84)		
C.03	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS – (Leis nºs 8.036/90 e 9.491/97))		
C.04	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS – (Lei Complementar n.º 110/01))		
SUBTOTAL DO GRUPO C			
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B Este grupo contém a incidência do total dos encargos do Grupo A sobre o total dos itens do Grupos B, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.312, de 24 de julho de 1991.			
D.01	Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”		
SUBTOTAL DO GRUPO D			
GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado (Súmula n.º 305 do TST).		
E.02	FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.		
SUBTOTAL DO GRUPO E			
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERNIDADE			
F.01	Encargos do Grupo “A” sobre salário-maternidade.		
SUBTOTAL DO GRUPO F			
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS			
3	OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA		
	Especificação	Percentual ou Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Vale-refeição – subitem 9.5.4 deste Edital (22 dias x R\$15,00)	R\$ 15,00	
2	Vale-transporte – relativo ao transporte público no Município de Belo Horizonte pelo reajuste fixado em portaria da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS – subitem 9.5.4 deste Edital		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

71/120

ANEXO XIII			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Repórter Cinematográfico – 30 horas semanais – Quantidade: 12			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
3	Vale-transporte – relativo ao transporte público na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH – pelo reajuste fixado em resolução da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais – Setop – subitem 9.5.4 deste Edital		
4	Dedução legal vale-transporte (6%) conforme desconto proporcional previsto no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 95.247/87		
5	Plano de Saúde – subitem 9.5.4 deste Edital	XXXXXXX	
6	Uniforme (subitem 9.6.1 deste Edital)	XXXXXXX	
7	Capas de Chuva/Guardas-chuvas (subitem 9.6.2 deste Edital)	XXXXXXX	
8	Seguro (subitem 9.6.7 deste Edital)	XXXXXXX	
9	Outros especificar		
TOTAL DE OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA			
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS SOCIAIS + OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA			
4	ADMINISTRAÇÃO – INCIDENTE SOBRE A SOMA DO ITEM 1 (Total da remuneração) + ITEM 2 (Total de encargos sociais) + ITEM 3 (Total de outros custos de qualquer natureza)		
1	Despesas administrativas/operacionais (compreende também lucros e outros)		
TOTAL – ADMINISTRAÇÃO			
5	TOTAL DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4 = P0		
6	TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A SOMA DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4		
1	ISSQN (art. 14, inciso I, e item 17.05 do Anexo da Lei nº 8.725/03)	5,00%	
2	Cofins		
3	PIS		
4	IRPJ (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)	XXXXXXX	XXXXXXX

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

72/120

ANEXO XIII				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014				
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
Repórter Cinematográfico — 30 horas semanais — Quantidade: 12				
Item	Descrição		Valor Unitário	Valores (RS)
5	CSLL (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 - Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)		XXXXXX	XXXXXX
6	Outros (especificar)			
TOTAL DOS TRIBUTOS = T0				
7	TOTAL MENSAL UNITÁRIO (1 PROFISSIONAL) APLICAÇÃO DA FÓRMULA: $\frac{Po}{1 - \frac{T0}{100}}$		XXXXXX	
8	TOTAL MENSAL TOTAL DO ITEM 7 MULTIPLICADO POR 12 PROFISSIONAIS		XXXXXX	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

73/120

<p align="center">ANEXO XIV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014 Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</p>			
<p align="center">Locutor Noticiarista de Rádio com acúmulo de função de Locutor Entrevistador e Segundo contrato de Operador de Áudio 30 horas semanais – Quantidade: 12</p>			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Valor do Salário-base	XXXXXX	R\$ 1.953,97
	Acúmulo de função – Locutor Entrevistador (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	XXXXXX	R\$ 390,79
	Segundo contrato – Operador de Áudio (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	XXXXXX	R\$ 390,79
	TOTAL REMUNERAÇÃO		R\$ 2.735,56
2	ENCARGOS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO		
	Especificação	Percentual	Valores (R\$)
	GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS Encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamentos. Os percentuais desses encargos, exceto o relativo ao seguro contra acidentes de trabalho, são definidos por lei.		
	A.01 INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20,000%	R\$ 547,11
	A.02 FGTS (art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, III, da CF)	8,000%	R\$ 218,84
	A.03 Sesc (art. 3º da Lei n.º 8.036/90)		
	A.04 Inca (Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70)		
	A.05 Sebrae (art. 8º da Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90)		
	A.06 Salário-educação (art. 3º, Inciso I, do Decreto n.º 87.043/82)		
	A.07 Riscos Ambientais do Trabalho – (RAT x FAP) – (Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999 e Decreto n.º 6.957/2009) (Considerar a CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas principal da empresa – INRFB nº 1.027/2010, Anexo I, Tabela 1 – e multiplicar pelo coeficiente FAP da empresa)		
	SUBTOTAL DO GRUPO A		
	GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
	B.01 13º salário (art. 7º, VIII, da CF/88)		
	B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional) (art. 7º, XVII, da CF)		
	B.03 Aviso prévio trabalhado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)		
	B.04 Auxílio-doença (art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91)		
	B.05 Acidente de trabalho (art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91)		
	B.06 Faltas legais (art. 473 da CLT)		
	B.07 Férias sobre licença-maternidade (Impacto do item férias sobre a licença maternidade)		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

74/120

ANEXO XIV			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Locutor Noticiarista de Rádio com acúmulo de função de Locutor Entrevistador e Segundo contrato de Operador de Áudio			
30 horas semanais – Quantidade: 12			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
B.08	Licença-paternidade (arts. 7º, XIX, da CF e 10, § 1º, da CLT)		
SUBTOTAL DO GRUPO B			
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
C.01	Aviso prévio indenizado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)		
C.02	Indenização adicional (art. 9º da Lei n.º 7.238/84)		
C.03	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS – (Leis nºs 8.036/90 e 9.491/97))		
C.04	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS – (Lei Complementar n.º 110/01))		
SUBTOTAL DO GRUPO C			
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B Este grupo contém a incidência do total dos encargos do Grupo A sobre o total dos itens do Grupos B, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.312, de 24 de julho de 1991.			
D.01	Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”		
SUBTOTAL DO GRUPO D			
GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado (Súmula n.º 305 do TST).		
E.02	FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.		
SUBTOTAL DO GRUPO E			
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERNIDADE			
F.01	Encargos do Grupo “A” sobre salário-maternidade.		
SUBTOTAL DO GRUPO F			
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS			
3	OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA		
	Especificação	Percentual ou Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Vale-refeição – subitem 9.5.4 deste Edital (22 dias x R\$15,00)	R\$ 15,00	

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

75/120

ANEXO XIV			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Locutor Noticiarista de Rádio com acúmulo de função de Locutor Entrevistador e Segundo contrato de Operador de Áudio			
30 horas semanais – Quantidade: 12			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
2	Vale-transporte – relativo ao transporte público no Município de Belo Horizonte pelo reajuste fixado em portaria da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS – subitem 9.5.4 deste Edital		
3	Vale-transporte – relativo ao transporte público na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH – pelo reajuste fixado em resolução da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais – Setop – subitem 9.5.4 deste Edital		
4	Dedução legal vale-transporte (6%) conforme desconto proporcional previsto no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 95.247/87		
5	Plano de Saúde – subitem 9.5.4 deste Edital	XXXXXX	
6	Outros especificar		
TOTAL DE OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA			
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS SOCIAIS + OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA			
4	ADMINISTRAÇÃO – INCIDENTE SOBRE A SOMA DO ITEM 1 (Total da remuneração) + ITEM 2 (Total de encargos sociais) + ITEM 3 (Total de outros custos de qualquer natureza)		
1	Despesas administrativas/operacionais (compreende também lucros e outros)		
TOTAL – ADMINISTRAÇÃO			
5	TOTAL DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4 = P0		
6	TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A SOMA DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4		
1	ISSQN (art. 14, inciso I, e item 17.05 do Anexo da Lei nº 8.725/03)	5,00%	
2	Cofins		
3	PIS		
4	IRPJ (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)	XXXXXX	XXXXXX
5	CSLL (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)	XXXXXX	XXXXXX
6	Outros (especificar)		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

76/120

ANEXO XIV			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Locutor Noticiarista de Rádio com acúmulo de função de Locutor Entrevistador e Segundo contrato de Operador de Áudio			
30 horas semanais – Quantidade: 12			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
	TOTAL DOS TRIBUTOS = T0		
7	TOTAL MENSAL UNITÁRIO (1 PROFISSIONAL) APLICAÇÃO DA FÓRMULA: $\frac{Po}{1 - T0} \times 100$	XXXXXX	
8	TOTAL MENSAL TOTAL DO ITEM 7 MULTIPLICADO POR 12 PROFISSIONAIS	XXXXXX	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

77/120

<p align="center">ANEXO XV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014 Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</p>			
<p align="center">Operador de Controle Mestre Com acúmulo de função de Roteirista de Intervalos Comerciais – 36 horas semanais – Quantidade: 2</p>			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Valor do Salário-base	XXXXXX	R\$ 1.351,94
	Acúmulo de função – Roteirista de Intervalos Comerciais (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	XXXXXX	R\$ 270,39
	TOTAL REMUNERAÇÃO		R\$ 1.622,32
2	ENCARGOS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO		
	Especificação	Percentual	Valores (R\$)
	GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS Encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamentos. Os percentuais desses encargos, exceto o relativo ao seguro contra acidentes de trabalho, são definidos por lei.		
	A.01 INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20,000%	R\$ 324,46
	A.02 FGTS (art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, III, da CF)	8,000%	R\$ 129,79
	A.03 Sesc (art. 3º da Lei n.º 8.036/90)		
	A.04 Inca (Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70)		
	A.05 Sebrae (art. 8º da Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90)		
	A.06 Salário-educação (art. 3º, Inciso I, do Decreto n.º 87.043/82)		
	A.07 Riscos Ambientais do Trabalho – (RAT x FAP) – (Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999 e Decreto n.º 6.957/2009) (Considerar a CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas principal da empresa – INRFB nº 1.027/2010, Anexo I, Tabela 1 – e multiplicar pelo coeficiente FAP da empresa)		
	SUBTOTAL DO GRUPO A		
	GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
	B.01 13º salário (art. 7º, VIII, da CF/88)		
	B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional) (art. 7º, XVII, da CF)		
	B.03 Aviso prévio trabalhado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)		
	B.04 Auxílio-doença (art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91)		
	B.05 Acidente de trabalho (art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91)		
	B.06 Faltas legais (art. 473 da CLT)		
	B.07 Férias sobre licença-maternidade (Impacto do item férias sobre a licença maternidade)		
	B.08 Licença-paternidade (arts. 7º, XIX, da CF e 10, § 1º, da CLT)		
	SUBTOTAL DO GRUPO B		
	GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

78/120

ANEXO XV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014 Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Operador de Controle Mestre Com acúmulo de função de Roteirista de Intervalos Comerciais – 36 horas semanais – Quantidade: 2			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
GRUPO A			
C.01	Aviso prévio indenizado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)		
C.02	Indenização adicional (art. 9º da Lei n.º 7.238/84)		
C.03	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS – (Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97))		
C.04	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS – (Lei Complementar n.º 110/01))		
SUBTOTAL DO GRUPO C			
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B Este grupo contém a incidência do total dos encargos do Grupo A sobre o total dos itens do Grupos B, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.312, de 24 de julho de 1991.			
D.01	Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”		
SUBTOTAL DO GRUPO D			
GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado (Súmula n.º 305 do TST).		
E.02	FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.		
SUBTOTAL DO GRUPO E			
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERNIDADE			
F.01	Encargos do Grupo “A” sobre salário-maternidade.		
SUBTOTAL DO GRUPO F			
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS			
3	OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA		
	Especificação	Percentual ou Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Vale-refeição – subitem 9.5.4 deste Edital (22 dias x R\$15,00)	R\$ 15,00	
2	Vale-transporte – relativo ao transporte público no Município de Belo Horizonte pelo reajuste fixado em portaria da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS – subitem 9.5.4 deste Edital		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

79/120

ANEXO XV				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014				
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
Operador de Controle Mestre Com acúmulo de função de Roteirista de Intervalos Comerciais – 36 horas semanais – Quantidade: 2				
Item	Descrição		Valor Unitário	Valores (R\$)
3	Vale-transporte – relativo ao transporte público na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH – pelo reajuste fixado em resolução da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais – Setop – subitem 9.5.4 deste Edital			
4	Dedução legal vale-transporte (6%) conforme desconto proporcional previsto no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 95.247/87			
5	Plano de Saúde – subitem 9.5.4 deste Edital		XXXXXXX	
6	Outros especificar			
TOTAL DE OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA				
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS SOCIAIS + OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA				
4	ADMINISTRAÇÃO – INCIDENTE SOBRE A SOMA DO ITEM 1 (Total da remuneração) + ITEM 2 (Total de encargos sociais) + ITEM 3 (Total de outros custos de qualquer natureza)			
1	Despesas administrativas/operacionais (compreende também lucros e outros)			
TOTAL – ADMINISTRAÇÃO				
5	TOTAL DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4 = P0			
6	TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A SOMA DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4			
1	ISSQN (art. 14, inciso I, e item 17.05 do Anexo da Lei nº 8.725/03)		5,00%	
2	Cofins			
3	PIS			
4	IRPJ (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)		XXXXXX	XXXXXX
5	CSLL (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)		XXXXXX	XXXXXX
6	Outros (especificar)			
TOTAL DOS TRIBUTOS = T0				

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

80/120

ANEXO XV			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Operador de Controle Mestre Com acúmulo de função de Roteirista de Intervalos Comerciais – 36 horas semanais – Quantidade: 2			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
7	TOTAL MENSAL UNITÁRIO (1 PROFISSIONAL) APLICAÇÃO DA FÓRMULA: $\frac{Po}{1 - To}$ 100	XXXXXX	
8	TOTAL MENSAL TOTAL DO ITEM 7 MULTIPLICADO POR 2 PROFISSIONAIS	XXXXXX	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

81/120

ANEXO XVI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014 Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Operador de Controle Mestre com acúmulo de função de Roteirista de Intervalos Comerciais (uma hora noturna diária) 36 horas semanais – Quantidade: 1			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Valor do Salário-base	XXXXXXXX	R\$ 1.351,94
	Acúmulo de função – Roteirista de Intervalos Comerciais (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	XXXXXXXX	R\$ 270,39
	Adicional noturno (40% Cláusula 12ª da CCT) – (uma hora noturna diária) (Salário + adicional) / 180 x 60/52,5 x 40/100 x 1h x 30d)		R\$ 123,60
	TOTAL REMUNERAÇÃO		R\$ 1.745,92
2	ENCARGOS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO		
	Especificação	Percentual	Valores (R\$)
	GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS Encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamentos. Os percentuais desses encargos, exceto o relativo ao seguro contra acidentes de trabalho, são definidos por lei.		
	A.01 INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20,000%	R\$ 349,18
	A.02 FGTS (art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, III, da CF)	8,000%	R\$ 139,67
	A.03 Sesc (art. 3º da Lei n.º 8.036/90)		
	A.04 Inca (Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70)		
	A.05 Sebrae (art. 8º da Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90)		
	A.06 Salário-educação (art. 3º, Inciso I, do Decreto n.º 87.043/82)		
	A.07 Riscos Ambientais do Trabalho – (RAT x FAP) – (Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999 e Decreto n.º 6.957/2009) (Considerar a CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas principal da empresa – INRFB nº 1.027/2010, Anexo I, Tabela 1 – e multiplicar pelo coeficiente FAP da empresa)		
	SUBTOTAL DO GRUPO A		
	GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
	B.01 13º salário (art. 7º, VIII, da CF/88)		
	B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional) (art. 7º, XVII, da CF)		
	B.03 Aviso prévio trabalhado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)		
	B.04 Auxílio-doença (art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91)		
	B.05 Acidente de trabalho (art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91)		
	B.06 Faltas legais (art. 473 da CLT)		
	B.07 Férias sobre licença-maternidade (Impacto do item férias sobre a licença maternidade)		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

82/120

ANEXO XVI			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Operador de Controle Mestre com acúmulo de função de Roteirista de Intervalos Comerciais (uma hora noturna diária)			
36 horas semanais – Quantidade: 1			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
B.08	Licença-paternidade (arts. 7º, XIX, da CF e 10, § 1º, da CLT)		
SUBTOTAL DO GRUPO B			
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
C.01	Aviso prévio indenizado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)		
C.02	Indenização adicional (art. 9º da Lei n.º 7.238/84)		
C.03	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS – (Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97))		
C.04	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS – (Lei Complementar n.º 110/01))		
SUBTOTAL DO GRUPO C			
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B Este grupo contém a incidência do total dos encargos do Grupo A sobre o total dos itens do Grupos B, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.312, de 24 de julho de 1991.			
D.01	Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”		
SUBTOTAL DO GRUPO D			
GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado (Súmula n.º 305 do TST).		
E.02	FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.		
SUBTOTAL DO GRUPO E			
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERNIDADE			
F.01	Encargos do Grupo “A” sobre salário-maternidade.		
SUBTOTAL DO GRUPO F			
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS			
3	OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA		
	Especificação	Percentual ou Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Vale-refeição – subitem 9.5.4 deste Edital (22 dias x R\$15,00)	R\$ 15,00	

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

83/120

ANEXO XVI				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014				
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
Operador de Controle Mestre com acúmulo de função de Roteirista de Intervalos Comerciais (uma hora noturna diária)				
36 horas semanais – Quantidade: 1				
Item	Descrição		Valor Unitário	Valores (R\$)
2	Vale-transporte – relativo ao transporte público no Município de Belo Horizonte pelo reajuste fixado em portaria da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS – subitem 9.5.4 deste Edital			
3	Vale-transporte – relativo ao transporte público na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH – pelo reajuste fixado em resolução da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais – Setop – subitem 9.5.4 deste Edital			
4	Dedução legal vale-transporte (6%) conforme desconto proporcional previsto no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 95.247/87			
5	Plano de Saúde – subitem 9.5.4 deste Edital		XXXXXXX	
6	Outros especificar			
TOTAL DE OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA				
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS SOCIAIS + OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA				
4	ADMINISTRAÇÃO – INCIDENTE SOBRE A SOMA DO ITEM 1 (Total da remuneração) + ITEM 2 (Total de encargos sociais) + ITEM 3 (Total de outros custos de qualquer natureza)			
1	Despesas administrativas/operacionais (compreende também lucros e outros)			
TOTAL – ADMINISTRAÇÃO				
5	TOTAL DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4 = P0			
6	TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A SOMA DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4			
1	ISSQN (art. 14, inciso I, e item 17.05 do Anexo da Lei nº 8.725/03)		5,00%	
2	Cofins			
3	PIS			
4	IRPJ (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)		XXXXXXX	XXXXXXX
5	CSLL (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)		XXXXXXX	XXXXXXX
6	Outros (especificar)			

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

84/120

ANEXO XVI			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Operador de Controle Mestre com acúmulo de função de Roteirista de Intervalos Comerciais (uma hora noturna diária)			
36 horas semanais — Quantidade: 1			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
	TOTAL DOS TRIBUTOS = T0		
7	TOTAL MENSAL UNITÁRIO (1 PROFISSIONAL) APLICAÇÃO DA FÓRMULA: $\frac{Po}{1 - To}$ 100	XXXXXXXX	
8	TOTAL MENSAL TOTAL DO ITEM 7 MULTIPLICADO POR 1 PROFISSIONAL	XXXXXXXX	

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

85/120

ANEXO XVII			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Auxiliar de Operador de Câmara de Unidade Portátil Externa – 36 horas semanais – Quantidade: 10			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Valor do salário	XXXXXX	R\$ 1.622,32
	TOTAL REMUNERAÇÃO		R\$ 1.622,32
2	ENCARGOS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO		
	Especificação	Percentual	Valores (R\$)
	GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS Encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamentos. Os percentuais desses encargos, exceto o relativo ao seguro contra acidentes de trabalho, são definidos por lei.		
A.0 1	INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20,000%	R\$ 324,46
A.0 2	FGTS (art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, III, da CF)	8,000%	R\$ 129,79
A.0 3	Sesc (art. 3º da Lei n.º 8.036/90)		
A.0 4	Incra (Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70)		
A.0 5	Sebrae (art. 8º da Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90)		
A.0 6	Salário-educação (art. 3º, Inciso I, do Decreto n.º 87.043/82)		
A.0 7	Riscos Ambientais do Trabalho – (RAT x FAP) – (Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999 e Decreto n.º 6.957/2009) (Considerar a CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas principal da empresa – INRFB nº 1.027/2010, Anexo I, Tabela 1 – e multiplicar pelo coeficiente FAP da empresa)		
	SUBTOTAL DO GRUPO A		
	GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
B.0 1	13º salário (art. 7º, VIII, da CF/88)		
B.0 2	Férias (incluindo 1/3 constitucional) (art. 7º, XVII, da CF)		
B.0 3	Aviso prévio trabalhado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)		
B.0 4	Auxílio-doença (art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91)		
B.0 5	Acidente de trabalho (art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91)		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

86/120

ANEXO XVII				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014				
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
Auxiliar de Operador de Câmara de Unidade Portátil Externa – 36 horas semanais – Quantidade: 10				
Item	Descrição		Valor Unitário	Valores (R\$)
B.0 6	Faltas legais (art. 473 da CLT)			
B.0 7	Férias sobre licença-maternidade (Impacto do item férias sobre a licença maternidade)			
B.0 8	Licença-paternidade (arts. 7º, XIX, da CF e 10, § 1º, da CLT)			
SUBTOTAL DO GRUPO B				
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A				
C.0 1	Aviso prévio indenizado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)			
C.0 2	Indenização adicional (art. 9º da Lei n.º 7.238/84)			
C.0 3	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS – (Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97))			
C.0 4	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS – (Lei Complementar n.º 110/01))			
SUBTOTAL DO GRUPO C				
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B Este grupo contém a incidência do total dos encargos do Grupo A sobre o total dos itens do Grupos B, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.312, de 24 de julho de 1991.				
D.0 1	Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”			
SUBTOTAL DO GRUPO D				
GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
E.0 1	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado (Súmula n.º 305 do TST).			
E.0 2	FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.			
SUBTOTAL DO GRUPO E				
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERNIDADE				
F.01	Encargos do Grupo “A” sobre salário-maternidade.			

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

87/120

ANEXO XVII			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Auxiliar de Operador de Câmara de Unidade Portátil Externa – 36 horas semanais – Quantidade: 10			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
	SUBTOTAL DO GRUPO F		
	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		
3	OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA		
	Especificação	Percentual ou Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Vale-refeição – subitem 9.5.4 deste Edital (22 dias x R\$15,00)	R\$ 15,00	
2	Vale-transporte – relativo ao transporte público no Município de Belo Horizonte pelo reajuste fixado em portaria da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS – subitem 9.5.4 deste Edital		
3	Vale-transporte – relativo ao transporte público na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH – pelo reajuste fixado em resolução da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais – Setop – subitem 9.5.4 deste Edital		
4	Dedução legal vale-transporte (6%) conforme desconto proporcional previsto no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 95.247/87		
5	Plano de Saúde – subitem 9.5.4 deste Edital	XXXXXX	
6	Uniforme (subitem 9.6.1 deste Edital)	XXXXXX	
7	Capas de Chuva/Guardas-chuvas (subitem 9.6.2 deste Edital)	XXXXXX	
8	Seguro (subitem 9.6.7 deste Edital)	XXXXXX	
9	Outros especificar		
	TOTAL DE OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA		
	TOTAL DE MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS SOCIAIS + OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA		
4	ADMINISTRAÇÃO – INCIDENTE SOBRE A SOMA DO ITEM 1 (Total da remuneração) + ITEM 2 (Total de encargos sociais) + ITEM 3 (Total de outros custos de qualquer natureza)		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

88/120

ANEXO XVII				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014				
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
Auxiliar de Operador de Câmara de Unidade Portátil Externa — 36 horas semanais — Quantidade: 10				
Item	Descrição		Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Despesas administrativas/operacionais (compreende também lucros e outros)			
TOTAL - ADMINISTRAÇÃO				
5	TOTAL DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4 = P0			
6	TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A SOMA DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4			
1	ISSQN (art. 14, inciso I, e item 17.05 do Anexo da Lei nº 8.725/03)		5,00%	
2	Cofins			
3	PIS			
4	IRPJ (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)		XXXXXX	XXXXXX
5	CSLL (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)		XXXXXX	XXXXXX
6	Outros (especificar)			
TOTAL DOS TRIBUTOS = T0				
7	TOTAL MENSAL UNITÁRIO (1 PROFISSIONAL) APLICAÇÃO DA FÓRMULA: $\frac{P_0}{1 - T_0} \times 100$		XXXXXX	
8	TOTAL MENSAL TOTAL DO ITEM 7 MULTIPLICADO POR 10 PROFISSIONAIS		XXXXXX	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

89/120

ANEXO XVIII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014 Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Assistente de Estúdio com acúmulo de função de contra-regra – 36 horas semanais – Quantidade: 2			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Valor do Salário-base	XXXXX	R\$ 1.351,94
	Acúmulo de função – Contra-regra (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	XXXXX	R\$ 270,39
	TOTAL REMUNERAÇÃO		R\$ 1.622,32
2	ENCARGOS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO		
	Especificação	Percentual	Valores (R\$)
	GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS Encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamentos. Os percentuais desses encargos, exceto o relativo ao seguro contra acidentes de trabalho, são definidos por lei.		
	A.01 INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20,000%	R\$ 324,46
	A.02 FGTS (art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, III, da CF)	8,000%	R\$ 129,79
	A.03 Sesc (art. 3º da Lei n.º 8.036/90)		
	A.04 Inkra (Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70)		
	A.05 Sebrae (art. 8º da Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90)		
	A.06 Salário-educação (art. 3º, Inciso I, do Decreto n.º 87.043/82)		
	A.07 Riscos Ambientais do Trabalho – (RAT x FAP) – (Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999 e Decreto n.º 6.957/2009) (Considerar a CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas principal da empresa – INRFB nº 1.027/2010, Anexo I, Tabela I – e multiplicar pelo coeficiente FAP da empresa)		
	SUBTOTAL DO GRUPO A		
	GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
	B.01 13º salário (art. 7º, VIII, da CF/88)		
	B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional) (art. 7º, XVII, da CF)		
	B.03 Aviso prévio trabalhado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)		
	B.04 Auxílio-doença (art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91)		
	B.05 Acidente de trabalho (art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91)		
	B.06 Faltas legais (art. 473 da CLT)		
	B.07 Férias sobre licença-maternidade (Impacto do item férias sobre a licença maternidade)		
	B.08 Licença-paternidade (arts. 7º, XIX, da CF e 10, § 1º, da CLT)		
	SUBTOTAL DO GRUPO B		
	GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

90/120

ANEXO XVIII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014 Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
Assistente de Estúdio com acúmulo de função de contra-regra – 36 horas semanais – Quantidade: 2				
Item	Descrição		Valor Unitário	Valores (R\$)
C.01	Aviso prévio indenizado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)			
C.02	Indenização adicional (art. 9º da Lei n.º 7.238/84)			
C.03	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS – (Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97))			
C.04	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS – (Lei Complementar n.º 110/01))			
SUBTOTAL DO GRUPO C				
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B Este grupo contém a incidência do total dos encargos do Grupo A sobre o total dos itens do Grupos B, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.312, de 24 de julho de 1991.				
D.01	Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”			
SUBTOTAL DO GRUPO D				
GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado (Súmula n.º 305 do TST).			
E.02	FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.			
SUBTOTAL DO GRUPO E				
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERNIDADE				
F.01	Encargos do Grupo “A” sobre salário-maternidade.			
SUBTOTAL DO GRUPO F				
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS				
3	OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA			
	Especificação		Percentual ou Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Vale-refeição – subitem 9.5.4 deste Edital (22 dias x R\$15,00)		RS 15,00	
2	Vale-transporte – relativo ao transporte público no Município de Belo Horizonte pelo reajuste fixado em portaria da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS – subitem 9.5.4 deste Edital			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

91/120

ANEXO XVIII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014 Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
Assistente de Estúdio com acúmulo de função de contra-regra – 36 horas semanais – Quantidade: 2				
Item	Descrição		Valor Unitário	Valores (R\$)
3	Vale-transporte – relativo ao transporte público na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH – pelo reajuste fixado em resolução da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais – Setop – subitem 9.5.4 deste Edital			
4	Dedução legal vale-transporte (6%) conforme desconto proporcional previsto no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 95.247/87			
5	Plano de Saúde – subitem 9.5.4 deste Edital		XXXXX	
6	Uniforme (subitem 9.6.1 deste Edital)		XXXXX	
7	Outros especificar			
TOTAL DE OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA				
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS SOCIAIS + OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA				
4	ADMINISTRAÇÃO – INCIDENTE SOBRE A SOMA DO ITEM 1 (Total da remuneração) + ITEM 2 (Total de encargos sociais) + ITEM 3 (Total de outros custos de qualquer natureza)			
1	Despesas administrativas/operacionais (compreende também lucros e outros)			
TOTAL – ADMINISTRAÇÃO				
5	TOTAL DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4 = P0			
6	TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A SOMA DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4			
1	ISSQN (art. 14, inciso I, e item 17.05 do Anexo da Lei nº 8.725/03)		5,00%	
2	Cofins			
3	PIS			
4	IRPJ (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)		XXXXX	XXXXX
5	CSLL (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)		XXXXX	XXXXX
6	Outros (especificar)			
TOTAL DOS TRIBUTOS = T0				

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

92/120

ANEXO XVIII			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Assistente de Estúdio com acúmulo de função de contra-regra — 36 horas semanais — Quantidade: 2			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
7	TOTAL MENSAL UNITÁRIO (1 PROFISSIONAL) APLICAÇÃO DA FÓRMULA: $\frac{Po}{1 - To}$ 100	XXXXXX	
8	TOTAL MENSAL TOTAL DO ITEM 7 MULTIPLICADO POR 2 PROFISSIONAIS	XXXXXX	



**ANEXO XIX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

Iluminador – 36 horas semanais – Quantidade: 1

Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Valor do salário	XXXXX	R\$ 2.678,82
	TOTAL REMUNERAÇÃO		R\$ 2.678,82
2	ENCARGOS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO		
	Especificação	Percentual	Valores (R\$)
	GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS Encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamentos. Os percentuais desses encargos, exceto o relativo ao seguro contra acidentes de trabalho, são definidos por lei.		
	A.0 1 INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20,000%	R\$ 535,76
	A.0 2 FGTS (art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, III, da CF)	8,000%	R\$ 214,31
	A.0 3 Sesc (art. 3º da Lei n.º 8.036/90)		
	A.0 4 Incra (Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70)		
	A.0 5 Sebrae (art. 8º da Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90)		
	A.0 6 Salário-educação (art. 3º, Inciso I, do Decreto n.º 87.043/82)		
	A.0 7 Riscos Ambientais do Trabalho – (RAT x FAP) – (Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999 e Decreto n.º 6.957/2009) (Considerar a CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas principal da empresa – INRFB nº 1.027/2010, Anexo I, Tabela 1 – e multiplicar pelo coeficiente FAP da empresa)		
	SUBTOTAL DO GRUPO A		
	GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
	B.0 1 13º salário (art. 7º, VIII, da CF/88)		
	B.0 2 Férias (incluindo 1/3 constitucional) (art. 7º, XVII, da CF)		
	B.0 3 Aviso prévio trabalhado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)		
	B.0 4 Auxílio-doença (art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91)		
	B.0 5 Acidente de trabalho (art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91)		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

94/120

ANEXO XIX				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014				
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
Iluminador – 36 horas semanais – Quantidade: 1				
Item	Descrição		Valor Unitário	Valores (R\$)
B.0 6	Faltas legais (art. 473 da CLT)			
B.0 7	Férias sobre licença-maternidade (Impacto do item férias sobre a licença maternidade)			
B.0 8	Licença-paternidade (arts. 7º, XIX, da CF e 10, § 1º, da CLT)			
SUBTOTAL DO GRUPO B				
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A				
C.0 1	Aviso prévio indenizado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)			
C.0 2	Indenização adicional (art. 9º da Lei n.º 7.238/84)			
C.0 3	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS – (Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97))			
C.0 4	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS – (Lei Complementar n.º 110/01))			
SUBTOTAL DO GRUPO C				
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B Este grupo contém a incidência do total dos encargos do Grupo A sobre o total dos itens do Grupos B, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.312, de 24 de julho de 1991.				
D.0 1	Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”			
SUBTOTAL DO GRUPO D				
GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
E.0 1	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado (Súmula n.º 305 do TST).			
E.0 2	FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.			
SUBTOTAL DO GRUPO E				
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERNIDADE				
F.01	Encargos do Grupo “A” sobre salário-maternidade.			
SUBTOTAL DO GRUPO F				
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS				
3	OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA			

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

95/120

ANEXO XIX			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Iluminador – 36 horas semanais – Quantidade: 1			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
	Especificação	Percentual ou Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Vale-refeição – subitem 9.5.4 deste Edital (22 dias x R\$15,00)	R\$ 15,00	
2	Vale-transporte – relativo ao transporte público no Município de Belo Horizonte pelo reajuste fixado em portaria da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS – subitem 9.5.4 deste Edital		
3	Vale-transporte – relativo ao transporte público na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH – pelo reajuste fixado em resolução da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais – Setop – subitem 9.5.4 deste Edital		
4	Dedução legal vale-transporte (6%) conforme desconto proporcional previsto no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 95.247/87		
5	Plano de Saúde – subitem 9.5.4 deste Edital	XXXXXX	
6	Uniforme (subitem 9.6.1 deste Edital)	XXXXXX	
7	Outros especificar		
TOTAL DE OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA			
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS SOCIAIS + OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA			
4	ADMINISTRAÇÃO – INCIDENTE SOBRE A SOMA DO ITEM 1 (Total da remuneração) + ITEM 2 (Total de encargos sociais) + ITEM 3 (Total de outros custos de qualquer natureza)		
1	Despesas administrativas/operacionais (compreende também lucros e outros)		
TOTAL – ADMINISTRAÇÃO			
5	TOTAL DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4 = P0		
6	TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A SOMA DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4		
1	ISSQN (art. 14, inciso I, e item 17.05 do Anexo da Lei nº 8.725/03)	5,00%	
2	Cofins		
3	PIS		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

96/120

ANEXO XIX				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014				
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
Iluminador – 36 horas semanais – Quantidade: 1				
Item	Descrição		Valor Unitário	Valores (R\$)
4	IRPJ (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)		XXXXXX	XXXXXX
5	CSLL (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)		XXXXXX	XXXXXX
6	Outros (especificar)			
TOTAL DOS TRIBUTOS = T0				
7	TOTAL MENSAL UNITÁRIO (1 PROFISSIONAL) APLICAÇÃO DA FÓRMULA: $\frac{Po}{1 - To} \times 100$		XXXXXX	
8	TOTAL MENSAL TOTAL DO ITEM 7 MULTIPLICADO POR 1 PROFISSIONAL		XXXXXX	

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

97/120

ANEXO XX			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Almoxarife Técnico – 36 horas semanais – Quantidade: 1			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Valor do salário	XXXXXX	R\$ 1.622,32
	TOTAL REMUNERAÇÃO		R\$ 1.622,32
2	ENCARGOS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO		
	Especificação	Percentual	Valores (R\$)
	GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS Encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamentos. Os percentuais desses encargos, exceto o relativo ao seguro contra acidentes de trabalho, são definidos por lei.		
A.0 1	INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20,000%	R\$ 324,46
A.0 2	FGTS (art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, III, da CF)	8,000%	R\$ 129,78
A.0 3	Sesc (art. 3º da Lei n.º 8.036/90)		
A.0 4	Incra (Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70)		
A.0 5	Sebrae (art. 8º da Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90)		
A.0 6	Salário-educação (art. 3º, Inciso I, do Decreto n.º 87.043/82)		
A.0 7	Riscos Ambientais do Trabalho – (RAT x FAP) – (Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999 e Decreto n.º 6.957/2009) (Considerar a CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas principal da empresa – INRFB nº 1.027/2010, Anexo I, Tabela I – e multiplicar pelo coeficiente FAP da empresa)		
	SUBTOTAL DO GRUPO A		
	GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
B.0 1	13º salário (art. 7º, VIII, da CF/88)		
B.0 2	Férias (incluindo 1/3 constitucional) (art. 7º, XVII, da CF)		
B.0 3	Aviso prévio trabalhado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)		
B.0 4	Auxílio-doença (art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91)		
B.0 5	Acidente de trabalho (art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91)		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

98/120

ANEXO XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Almoxarife Técnico – 36 horas semanais – Quantidade: 1

Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
B.0 6	Faltas legais (art. 473 da CLT)		
B.0 7	Férias sobre licença-maternidade (Impacto do item férias sobre a licença maternidade)		
B.0 8	Licença-paternidade (arts. 7º, XIX, da CF e 10, § 1º, da CLT)		
SUBTOTAL DO GRUPO B			
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
C.0 1	Aviso prévio indenizado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)		
C.0 2	Indenização adicional (art. 9º da Lei n.º 7.238/84)		
C.0 3	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS – (Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97))		
C.0 4	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS – (Lei Complementar n.º 110/01))		
SUBTOTAL DO GRUPO C			
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B Este grupo contém a incidência do total dos encargos do Grupo A sobre o total dos itens do Grupos B, nos termos do art. 28 da Lei n.º 8.312, de 24 de julho de 1991.			
D.0 1	Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”		
SUBTOTAL DO GRUPO D			
GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
E.0 1	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado (Súmula n.º 305 do TST).		
E.0 2	FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.		
SUBTOTAL DO GRUPO E			
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERNIDADE			
F.01	Encargos do Grupo “A” sobre salário-maternidade.		
SUBTOTAL DO GRUPO F			
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS			
3	OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

99/120

ANEXO XX			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Almoxarife Técnico – 36 horas semanais – Quantidade: 1			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
	Especificação	Percentual ou Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Vale-refeição – subitem 9.5.4 deste Edital (22 dias x R\$15,00)	R\$ 15,00	
2	Vale-transporte – relativo ao transporte público no Município de Belo Horizonte pelo reajuste fixado em portaria da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS – subitem 9.5.4 deste Edital		
3	Vale-transporte – relativo ao transporte público na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH – pelo reajuste fixado em resolução da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais – Setop – subitem 9.5.4 deste Edital		
4	Dedução legal vale-transporte (6%) conforme desconto proporcional previsto no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 95.247/87		
5	Plano de Saúde – subitem 9.5.4 deste Edital	XXXXXX	
6	Outros especificar		
TOTAL DE OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA			
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS SOCIAIS + OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA			
4	ADMINISTRAÇÃO – INCIDENTE SOBRE A SOMA DO ITEM 1 (Total da remuneração) + ITEM 2 (Total de encargos sociais) + ITEM 3 (Total de outros custos de qualquer natureza)		
1	Despesas administrativas/operacionais (compreende também lucros e outros)		
TOTAL – ADMINISTRAÇÃO			
5	TOTAL DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4 = P0		
6	TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A SOMA DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4		
1	ISSQN (art. 14, inciso I, e item 17.05 do Anexo da Lei nº 8.725/03)	5,00%	
2	Cofins		
3	PIS		
4	IRPJ (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)	XXXXXX	XXXXXX

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

100/120

ANEXO XX			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Almoxarife Técnico — 36 horas semanais — Quantidade: 1			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
5	CSLL (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)	XXXXXX	XXXXXX
6	Outros (especificar)		
TOTAL DOS TRIBUTOS = T0			
7	TOTAL MENSAL UNITÁRIO (1 PROFISSIONAL) APLICAÇÃO DA FÓRMULA: $\frac{Po}{1 - To}$ 100	XXXXXX	
8	TOTAL MENSAL TOTAL DO ITEM 7 MULTIPLICADO POR 1 PROFISSIONAL	XXXXXX	

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

101/120

ANEXO XXI			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Técnico de Manutenção de Televisão com acúmulo de função de Técnico de Manutenção de Rádio e de Técnico de Vídeo			
36 horas semanais – Quantidade: 4			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
1	Valor do Salário-base	XXXXXX	R\$ 1.953,97
	1º – Acúmulo de função – Técnico de Manutenção de Rádio (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	XXXXXX	R\$ 390,79
	2º – Acúmulo de função – Técnico de Vídeo (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	XXXXXX	R\$ 390,79
	TOTAL REMUNERAÇÃO		R\$ 2.735,56
2	ENCARGOS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO		
	Especificação	Percentual	Valores (R\$)
	GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS Encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamentos. Os percentuais desses encargos, exceto o relativo ao seguro contra acidentes de trabalho, são definidos por lei.		
A.01	INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20,000%	R\$ 547,11
A.02	FGTS (art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, III, da CF)	8,000%	R\$ 218,84
A.03	Sesc (art. 3º da Lei n.º 8.036/90)		
A.04	Incra (Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70)		
A.05	Sebrae (art. 8º da Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90)		
A.06	Salário-educação (art. 3º, Inciso I, do Decreto n.º 87.043/82)		
A.07	Riscos Ambientais do Trabalho – (RAT x FAP) – (Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999 e Decreto n.º 6.957/2009) (Considerar a CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas principal da empresa – INRFB nº 1.027/2010, Anexo I, Tabela 1 – e multiplicar pelo coeficiente FAP da empresa)		
	SUBTOTAL DO GRUPO A		
	GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
B.01	13º salário (art. 7º, VIII, da CF/88)		
B.02	Férias (incluindo 1/3 constitucional) (art. 7º, XVII, da CF)		
B.03	Aviso prévio trabalhado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)		
B.04	Auxílio-doença (art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91)		
B.05	Acidente de trabalho (art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91)		
B.06	Faltas legais (art. 473 da CLT)		
B.07	Férias sobre licença-maternidade (Impacto do item férias sobre a licença maternidade)		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

102/120

ANEXO XXI					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014					
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014					
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS					
Técnico de Manutenção de Televisão com acúmulo de função de Técnico de Manutenção de Rádio e de Técnico de Vídeo					
36 horas semanais – Quantidade: 4					
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)		
B.08	Licença-paternidade (arts. 7º, XIX, da CF e 10, § 1º, da CLT)				
SUBTOTAL DO GRUPO B					
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A					
C.01	Aviso prévio indenizado (arts. 7º, XXI, da CF e 477, 487 e 491 da CLT)				
C.02	Indenização adicional (art. 9º da Lei n.º 7.238/84)				
C.03	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS – (Leis nºs 8.036/90 e 9.491/97))				
C.04	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS – (Lei Complementar n.º 110/01))				
SUBTOTAL DO GRUPO C					
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B Este grupo contém a incidência do total dos encargos do Grupo A sobre o total dos itens do Grupos B, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.312, de 24 de julho de 1991.					
D.01	Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”				
SUBTOTAL DO GRUPO D					
GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO					
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado (Súmula n.º 305 do TST).				
E.02	FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.				
SUBTOTAL DO GRUPO E					
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERNIDADE					
F.01	Encargos do Grupo “A” sobre salário-maternidade.				
SUBTOTAL DO GRUPO F					
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS					
3	OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA				
	Especificação	Percentual ou Valor Unitário	Valores (R\$)		
1	Vale-refeição – subitem 9.5.4 deste Edital (22 dias x R\$15,00)	R\$ 15,00			

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

103/120

ANEXO XXI			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Técnico de Manutenção de Televisão com acúmulo de função de Técnico de Manutenção de Rádio e de Técnico de Vídeo			
36 horas semanais – Quantidade: 4			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
2	Vale-transporte – relativo ao transporte público no Município de Belo Horizonte pelo reajuste fixado em portaria da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS – subitem 9.5.4 deste Edital		
3	Vale-transporte – relativo ao transporte público na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH – pelo reajuste fixado em resolução da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais – Setop – subitem 9.5.4 deste Edital		
4	Dedução legal vale-transporte (6%) conforme desconto proporcional previsto no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 95.247/87		
5	Plano de Saúde – subitem 9.5.4 deste Edital	XXXXXX	
6	Outros especificar		
TOTAL DE OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA			
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS SOCIAIS + OUTROS CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA			
4	ADMINISTRAÇÃO – INCIDENTE SOBRE A SOMA DO ITEM 1 (Total da remuneração) + ITEM 2 (Total de encargos sociais) + ITEM 3 (Total de outros custos de qualquer natureza)		
1	Despesas administrativas/operacionais (compreende também lucros e outros)		
TOTAL – ADMINISTRAÇÃO			
5	TOTAL DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4 = P0		
6	TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A SOMA DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4		
1	ISSQN (art. 14, inciso I, e item 17.05 do Anexo da Lei nº 8.725/03)	5,00%	
2	Cofins		
3	PIS		
4	IRPJ (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)	XXXXXX	XXXXXX
5	CSLL (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)	XXXXXX	XXXXXX
6	Outros (especificar)		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

104/120

ANEXO XXI			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014			
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Técnico de Manutenção de Televisão com acúmulo de função de Técnico de Manutenção de Rádio e de Técnico de Vídeo			
36 horas semanais – Quantidade: 4			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valores (R\$)
	TOTAL DOS TRIBUTOS = T0		
7	TOTAL MENSAL UNITÁRIO (1 PROFISSIONAL) APLICAÇÃO DA FÓRMULA: $\frac{Po}{1 - To \cdot 100}$	XXXXXX	
8	TOTAL MENSAL TOTAL DO ITEM 7 MULTIPLICADO POR 4 PROFISSIONAIS	XXXXXX	

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

105/120

ANEXO XXII				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014				
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014				
Proposta de Preços - Valor Global do Contrato				
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:	
ENDEREÇO:				
TELEFONE:		FAX:		E-MAIL:
BANCO:		Nome/nº agência:		Conta Bancária:
Item	Descrição	Total de prestantes	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Total – Item 8 da Planilha constante do ANEXO V	2		
2	Total – Item 8 da Planilha constante do ANEXO VI	2		
3	Total – Item 8 da Planilha constante do ANEXO VII	2		
4	Total – Item 8 da Planilha constante do ANEXO VIII	1		
5	Total – Item 8 da Planilha constante do ANEXO IX	2		
6	Total – Item 8 da Planilha constante do ANEXO X	4		
7	Total – Item 8 da Planilha constante do ANEXO XI	6		
8	Total – Item 8 da Planilha constante do ANEXO XII	8		
9	Total – Item 8 da Planilha constante do ANEXO XIII	12		
10	Total – Item 8 da Planilha constante do ANEXO XIV	12		
11	Total – Item 8 da Planilha constante do ANEXO XV	2		
12	Total – Item 8 da Planilha constante do ANEXO XVI	1		
13	Total – Item 8 da Planilha constante do ANEXO XVII	10		
14	Total – Item 8 da Planilha constante do ANEXO XVIII	2		
15	Total – Item 8 da Planilha constante do ANEXO XIX	1		
16	Total – Item 8 da Planilha constante do ANEXO XX	1		
17	Total – Item 8 da Planilha constante do ANEXO XXI	4		
18	Valor estimado para eventual convocação de horas-extras		R\$ 8.267,64	R\$ 99.211,71
19	Estimativa de gastos com adicional noturno		R\$ 731,87	R\$ 8.782,42
20	Estimativa de gastos com diárias de viagem		R\$ 6.587,38	R\$ 79.048,56
Preço Global Anual do Contrato		72		

Local e data

.....
(Nome/Assinatura do responsável pela sociedade empresária)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

106/120

Observação:

- As MEs e a EPPs deverão apresentar a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o Pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por esse regime por meio do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>.”.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

107/120

ANEXOXXIII
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014
 Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014
 MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO
 Mão de Obra – Remuneração

A presente memória de cálculo pode ser utilizada como modelo pela licitante na elaboração de sua planilha de custo, porém, ressalvados os salários, que foram fixados pelo edital, os demais percentuais previstos nesta memória são apenas referenciais, cabendo à licitante adotar e preencher sua planilha de custos e formação de preços relativa à sua proposta comercial conforme a sua realidade e com o previsto neste edital e conforme a norma coletiva a que esteja obrigada.

QUADRO DE SALÁRIOS					
Contratação de empresa especializada em serviços de operação de sistemas eletrônicos de áudio e vídeo, para a Diretoria de Rádio e TV da ALMG					
Item	Cargo	Carga-horária / Regulamentação	Convenção/Acordo Coletivo	Valor do salário (R\$)	
Anexo I	Editor de pós-produção	36 horas semanais Art.18, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978	Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015 – que entre si celebram, de um lado, o SERTMG e, do outro lado, o SINTERTMG*.	R\$ 4.229,71	
Anexo II	Desenhista Segundo contrato – Operador de Máquina de Caracteres	36 horas semanais Art.18, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978	Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015 – que entre si celebram, de um lado, o SERTMG e, do outro lado, o SINTERTMG*.	Valor do Salário-base	R\$ 2.270,83
				Segundo contrato – (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	R\$ 454,17
				Total remuneração da	R\$ 2.725,00
Anexo III	Operador de Máquina de Caracteres	36 horas semanais Art.18, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978	Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015 – que entre si celebram, de um lado, o SERTMG e, do outro lado, o SINTERTMG*.	R\$ 1.622,32	
Anexo IV	Supervisor Técnico	40 horas semanais Art.18, IV, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978	Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015 – que entre si celebram, de um lado, o SERTMG e, do outro lado, o SINTERTMG*.	R\$ 4.229,71	
Anexo V	Operador de Rádio Acúmulo de função de Operador de Gravações Segundo	36 horas semanais Art.18, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978	Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015 – que entre si celebram, de um lado, o SERTMG e, do outro lado, o SINTERTMG*.	Valor do Salário-base	R\$1.953,97
				Acúmulo de função – (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	R\$ 390,79



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

108/120

Item	Cargo	Carga-horária / Regulamentação	Convenção/Acordo Coletivo	Valor do salário (R\$)	
	contrato de Discotecário Programador			Segundo contrato – (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	R\$ 390,79
				Total da remuneração	R\$ 2.735,56
Anexo VI	Operador de Áudio	36 horas semanais	Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015 – que entre si celebram, de um lado, o SERTMG e, do outro lado, o SINTERTMG*	Valor do Salário-base	R\$ 1.351,94
	Acúmulo de função de Operador de Microfone	Art.18, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978		Acúmulo de função – (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	R\$ 270,39
				Total da remuneração	R\$ 1.622,32
Anexo VII	Operador de Áudio	36 horas semanais	Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015 – que entre si celebram, de um lado, o SERTMG e, do outro lado, o SINTERTMG*	Valor do Salário-base	R\$ 1.351,94
	Acúmulo de função de Operador de Gravações			Acúmulo de função – (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	R\$ 270,39
	Acúmulo de função de Operador de Microfone			Acúmulo de função – (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	R\$ 270,39
	Segundo Contrato de Técnico de Áudio			Segundo contrato – (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	R\$ 270,39
				Total da remuneração	R\$ 2.163,10
Anexo VIII	Diretor de Imagens (TV)	36 horas semanais	Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015 – que entre si celebram, de um lado, o SERTMG e, do outro lado, o SINTERTMG*	Valor do Salário-base	R\$ 2.318,36
	Acúmulo de função de Editor de Videotape			Acúmulo de função – (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	R\$ 463,67
	Segundo Contrato de Operador de Câmera			Segundo contrato – (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	R\$ 463,67
	Terceiro Contrato de Operador de Videotape			Terceiro contrato – (Base de calculo –	R\$ 463,67



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

109/120

Item	Cargo	Carga-horária / Regulamentação	Convenção/Acordo Coletivo	Valor do salário (R\$)	
				Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	
				Total da remuneração	R\$ 3.709,37
Anexo IX	Repórter Cinematográfico	30 horas semanais (+ 2 (duas) horas-extras por dia) Total: 42 horas semanais Cláusula Quarta CCT 2013/2015	Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015 – que entre si celebram, de um lado, o SERTMG - Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão de Minas Gerais e, do outro lado, o SJPMG - s Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais.	Valor do Salário-base	R\$ 2.006,78
				Límite de valor mensal das horas-extras com 100% de acréscimo(2 horas-extras dia), incluindo nesse limite o reflexo das horas-extras no repouso remunerado.	R\$ 1.605,42
				Total da remuneração	R\$ 3.612,20
Anexo X	Locutor Noticiarista de Rádio Acúmulo de função de Locutor Entrevistador Segundo contrato de Operador de Áudio	30 horas semanais Art.18, I, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978	Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015 – que entre si celebram, de um lado, o SERTMG e, do outro lado, o SINTERTMG*	Valor do Salário-base	R\$ 1.953,97
				Acúmulo de função – (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	R\$ 390,79
				Segundo contrato – (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	R\$ 390,79
				Total da remuneração	R\$ 2.735,56
Anexo XI	Operador de Controle Mestre Acúmulo de função de Roteirista de Intervalos Comerciais	36 horas semanais Art.18, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978	Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015 – que entre si celebram, de um lado, o SERTMG e, do outro lado, o SINTERTMG*	Valor do Salário-base	R\$ 1.351,94
				Acúmulo de função – (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	R\$ 270,39
				Total da remuneração	R\$ 1.622,32
Anexo XII	Operador de Controle Mestre Acúmulo de função de Roteirista de Intervalos Comerciais Uma hora noturna	36 horas semanais Art.18, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978	Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015 – que entre si celebram, de um lado, o SERTMG e, do outro lado, o SINTERTMG*	Valor do Salário-base	R\$ 1.351,94
				Acúmulo de função – (Base de calculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	R\$ 270,39



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

110/120

Item	Cargo	Carga-horária / Regulamentação	Convenção/Acordo Coletivo	Valor do salário (R\$)	
	diária (40%)			Adicional noturno (40% Cláusula 12ª da CCT) – (uma hora noturna diária) (Salário + adicional) / 180 x 60/52,5 x 40/100 x 1h x 30d)	R\$ 123,60
				Total da remuneração	R\$ 1.745,92
Anexo XIII	Auxiliar de Operador de Câmara de Unidade Portátil Externa	36 horas semanais Art.18, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978	Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015 – que entre si celebram, de um lado, o SERTMG e, do outro lado, o SINTERTMG*		R\$ 1.622,32
Anexo XIV	Assistente de Estúdio Acúmulo de função de contra- regra	36 horas semanais Art.18, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978	Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015 – que entre si celebram, de um lado, o SERTMG e, do outro lado, o SINTERTMG*	Valor do Salário-base	R\$ 1.351,94
				Acúmulo de função – (Base de cálculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	R\$ 270,39
				Total da remuneração	R\$ 1.622,32
Anexo XV	Iluminador	36 horas semanais Art.18, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978	Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015 – que entre si celebram, de um lado, o SERTMG e, do outro lado, o SINTERTMG*		R\$ 2.678,82
Anexo XVI	Almoxarife Técnico	36 horas semanais Art.18, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978	Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015 – que entre si celebram, de um lado, o SERTMG e, do outro lado, o SINTERTMG*		R\$ 1.622,32
Anexo XVII	Técnico de Manutenção de Televisão Acúmulo de função de Técnico de Manutenção de Rádio Acúmulo de função de Técnico de Vídeo	36 horas semanais Art.18, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978	Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015 – que entre si celebram, de um lado, o SERTMG e, do outro lado, o SINTERTMG*	Valor do Salário-base	R\$ 1.953,97
				Acúmulo de função – (Base de cálculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	R\$ 390,79
				Acúmulo de função – (Base de cálculo – Art.13, II, Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978)	R\$ 390,79
				Total da remuneração	R\$ 2.735,56



*Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015 – que entre si celebram, de um lado, o SERTMG - Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão de Minas Gerais e, do outro lado, o SINTERTMG - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de Minas Gerais.

A licitante deverá apresentar suas planilhas de custos com base em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável à categoria envolvida na contratação e a qual a licitante esteja obrigada.

Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado nesta memória de cálculo, essa deverá anexar à sua proposta comercial uma cópia da convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.

Observações:

- 1.A remuneração mínima prevista neste anexo está compatível com os valores praticados no mercado, considerados todos os adicionais devidos às acumulações de função ou duplo contrato de trabalho, que deverão ser registrados em carteira pela empresa vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato de trabalho, sob sua inteira responsabilidade.
- 2.Para efeito do cálculo dos acúmulos de função previstos no Decreto 84.134, a potência dos transmissores da TV Assembleia, emissora geradora de TV no canal 35 UHF em Belo Horizonte, é de 7 kw, equivalente a um percentual de 20% sobre o salário base indicado na tabela.
- 3.A jornada de trabalho dos trabalhadores cujas atividades estão previstas no item IX deste anexo inclui 2 horas-extras diárias, que devem ser regidas e pagas por meio de acordo coletivo com o sindicato da categoria de jornalista, em conformidade com a lei e a Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015, considerando-se, neste caso, um percentual de 100% sobre o valor da hora trabalhada.
- 4.Os prestantes relacionados nos itens I a XVII, exceto XI e XII, prestarão serviços de segunda a sexta-feira, prorrogando a jornada diária para compensar as horas não trabalhadas no sábado, conforme demanda do setor.
- 5.A escala de horário da jornada diária de trabalho será definida pela contratada com supervisão da Diretoria de Rádio e TV da ALMG.
- 6.Os prestantes relacionados no item XI e XII prestarão serviços de segunda a domingo, em escala de revezamento definida pela contratada com supervisão da Diretoria de Rádio e TV da ALMG.
- 7.As eventuais horas de serviço noturno, uma vez apuradas, serão pagas nos termos das normas trabalhistas pertinentes.

Anexo XII – Cálculo do adicional noturno: (Art. 73 do DL 5.452/1943 – CLT)

FÓRMULA :

Total de horas noturnas por dia = 1 hora (considerando o período das 22 horas até 05:00 h)

Número de dias trabalhados = 30 dias (a hora noturna habitual é devida também no descanso semanal remunerado)

Valor hora = Valor do Salário/Horas mês (180 h)

Valor Hora Noturna: 1 hora / 52,5 x 60 = 1,1428 hora

Adicional Noturno = Valor Hora x 1,1428 x 40/100 x 1 h x 30 dias (Cláusula 12ª da Convenção fixa o adicional noturno em 40%).

Cálculos do Grupo A – Encargos sociais básicos

Encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamentos. Os percentuais desses encargos, exceto o relativo ao seguro contra acidentes de trabalho, são definidos por lei.

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
A.01 – INSS	20,000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
A.02 – FGTS	8,000%	-	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 – SESC	1,500%	-	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
A.04 – INCRA	0,200%	-	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

112/120

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
A.05 – SEBRAE	0,300%	-	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
A.06 – Sal. Educação	2,500%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.

A.07 – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

A.07 = RAT x FAP, em que:

GILRAT – 1% (Caso a CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas principal da empresa seja: 59.11-1-99 – Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.)

FAP – considerar o coeficiente FAP da empresa

Total dos Encargos do grupo A	
--------------------------------------	--

Observação: A licitante deve preencher o item A.07 das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Cálculos do Grupo B – Encargos que recebem incidência do Grupo A

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
B.01 – 13º Salário	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B.02 – Férias + 1/3	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} = 11,111\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
B.03 – Aviso prévio trabalhado ¹	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.
B.04 – Auxílio Doença ²	1,389%	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91.
B.05 – Acidente de trabalho ³	0,333%	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
B.06 – Faltas legais ⁴	0,277%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$	Art. 473 da CLT.
B.07 – Férias sobre licença maternidade ⁵	0,074%	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	Impacto do item férias sobre a licença maternidade.
B.08 – Licença paternidade ⁶	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
Subtotal	23,484%		

¹ Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

² Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.

³ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.

⁴ Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

⁵ Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

⁶ Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

Cálculos do Grupo C – Encargos que NÃO recebem incidência do Grupo A



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

113/120

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
C.01 – Aviso prévio indenizado ¹	0,417%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT
C.02 – Inden. adicional ²	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei n.º 7.238/84
C.03 – Inden. 40% FGTS (100%) ³	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.04 – Inden. 10% FGTS (100%) ⁴	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Lei Complementar n.º 110/01
Total	4,584%		

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

² Estimativa de que 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

³ Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

⁴ Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

Cálculos do Grupo D – Incidência do Grupo A sobre o Grupo B

Este grupo contém a incidência do total dos encargos do Grupo A sobre o total dos itens do Grupos B, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.312, de 24 de julho de 1991

D.01 – Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B

Cálculos do Grupo E – Incidência do FGTS

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,033%	$A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$	Súmula n.º 305 do TST
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho. ¹	0,026%	$A.02 \times B.05 = (0,08 \times 0,00033) \times 100 = 0,026\%$	-
Total	0,059%		

¹ Estimativa de que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

Cálculos do Grupo F – Incidência do Grupo A sobre salário-maternidade

F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário-maternidade

F.01 = (Encargos Grupo A) x 13/12 x 4/12 x 2%, em que:

Salário + 13º = 13 salários;

Número de meses em um ano = 12

Período de 4 meses de licença em um ano = 4/12

Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

Total de encargos sociais

Total – Encargos Sociais = Total Grupo A + Total Grupo B + Total Grupo C + Total Grupo D + Total Grupo E + Total Grupo F



Administração – INCIDENTE SOBRE A SOMA DO ITEM 1 (Total da remuneração) + ITEM 2 (Total de encargos sociais) + ITEM 3 (Total de outros custos de qualquer natureza)

Despesas administrativas/operacionais (compreende também lucros e outros)

Outros Custos de Qualquer Natureza – Insumos

(1)Auxílio-alimentação: subitens 9.5.4 e 9.5.4.1 deste Edital. Fornecer vale refeição no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por dia trabalhado.

Fórmula de cálculo: (22 X R\$ 15,00) = R\$ 330,00

(2)Vale-Transporte: Relativo ao transporte público no Município de Belo Horizonte pelo reajuste fixado em portaria da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS

Fórmula de cálculo: Valor do vale-transporte x nº de passagens necessárias diariamente x nº de dias úteis trabalhados.

(3)Vale-Transporte: Relativo ao transporte público na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH – pelo reajuste fixado em resolução da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais – Setop

Fórmula de cálculo: Valor do vale-transporte x nº de passagens necessárias diariamente x nº de dias úteis trabalhados.

(4)Dedução legal do Vale-Transporte: O valor da dedução do vale-transporte está conforme desconto proporcional previsto no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 95.247/87. (desconto máximo de 6% do salário-base).

Fórmula de cálculo: - (6% x Salário base).

(5)Plano de saúde: Conforme especificado nos subitens 9.5.4 e 9.5.4.2 deste Edital.

(6)Uniforme: Conforme especificado no subitem 9.6.1 deste Edital.

(7)Capas de Chuva/Guardas-chuvas: Conforme especificado no subitem 9.6.2 deste Edital.

(8)Seguro contra acidente de trabalho e seguro de vida em grupo: No caso de viagens dos prestantes especificados nos itens VII, IX e XIII do Anexo IV – subitens 9.6.7, 9.6.7.1 e 9.6.7.2 deste Edital.

(9)Outros custos: especificar

Tributos incidentes sobre a soma dos Itens 1 + 2 + 3 + 4

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A SOMA DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4		
1	ISSQN (art. 14, inciso I, e item 17.05 do Anexo da Lei nº 8.725/03)	
2	Cofins	
3	PIS	
4	IRPJ (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)	XXXXXXXXXXXXXXXX
5	CSLL (não incluir esse tributo em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e na orientação do MPOG SIASG/COMUNICA nº 037226 de 12/6/2007)	XXXXXXXXXXXXXXXX
6	Outros (especificar)	

Notas:

1.As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

2.A licitante deverá obrigatoriamente anexar à sua proposta comercial uma cópia da convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva da que esteja obrigada.

3.Os preços dos itens referentes a “Outros custos de qualquer natureza”, previstos nas planilhas de custo, que não tenham seus valores estipulados no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, poderão sofrer reajuste anual calculado da seguinte forma:

3.1.Vale-transporte relativo ao transporte público no Município de Belo Horizonte – pelo reajuste fixado em portaria da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

115/120

3.2.Vale-transporte relativo ao transporte público na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH – pelo reajuste fixado em resolução da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais – Setop –;

3.3.O reajuste do preço cobrado a título de plano de saúde terá como limite o índice de reajuste fixado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) - para os planos individuais e familiares, e nunca em período inferior a 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº. 10.192 de 14/02/2001;

3.4..Demais itens de "Outros custos de qualquer natureza" previstos na proposta comercial, tais como treinamento, uniformes, equipamentos e fornecimento de lanche – pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

4.Em caso de empresa optante pelo Simples Nacional, a planilha de custos deverá ser adaptada pela empresa licitante com o detalhamento dos encargos sociais e tributos incidentes, em conformidade com a legislação aplicável do Simples Nacional.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

117/120

ANEXO XXIV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014

Memória de Cálculo
Estimativa de Gasto Anual com Adicional Noturno por categoria

Descrição	Cargo	Anexo III	Anexo VI	Anexo VIII	Anexo IX	Anexo XIII	Anexo XVII
		Operador de Máquina de Computador – 20 horas semanais – Quantidade: 2	Operador de Auditório com salário de Técnico de Laboratório – 20 horas semanais – Quantidade: 4	DEP. de Fregate (TF) com salário de Função Exter. de Motorista Segundo Contrato de Trabalho de Cativeiro e Fretado. Exerce o cargo de Vigilante – 20 horas semanais – Quantidade: 9	Reprod. Cinematográficas – 20 horas semanais – Quantidade: 12	Arquivo de Operador de Câmara de Tomada-Fótons Externo – 20 horas semanais – Quantidade: 18	Técno de manutenção de Televisão com salário de Técnico de Banco de Memórias de Vídeo e de Títulos de Vídeo – 20 horas semanais – Quantidade: 4
	Carga horária mensal	180	180	180	180	180	180
	Total de adicional noturno por prestante por ano	80	80	80	208	280	80
	Total de prestantes	1	1	1	1	1	1
	Total de adicional noturno por categoria por ano	80	80	80	208	280	80
	Encargos da categoria	89,738%	89,738%	89,738%	89,738%	89,738%	89,738%
	Ramuneração	R\$ 1.822,32	R\$ 1.822,32	R\$ 3.709,37	R\$ 3.612,20	R\$ 1.822,32	R\$ 2.735,68
	Taxa de administração	2,00%	2,00%	2,00%	2,80%	2,90%	2,00%
	Valor de hora por empregado	R\$ 9,01	R\$ 9,01	R\$ 20,61	R\$ 24,08	R\$ 9,01	R\$ 15,20
	Valor do Adicional noturno por hora (Valor de hora x 1,1428 x 40%)	R\$ 4,12	R\$ 4,12	R\$ 9,42	R\$ 11,01	R\$ 4,12	R\$ 8,88
	Encargos sociais	R\$ 2,87	R\$ 2,87	R\$ 4,57	R\$ 7,88	R\$ 2,87	R\$ 4,14
	Valor do adicional noturno com encargos sociais	R\$ 6,99	R\$ 6,99	R\$ 13,99	R\$ 18,88	R\$ 6,99	R\$ 11,78
	Administração	R\$ 0,14	R\$ 0,14	R\$ 0,32	R\$ 0,37	R\$ 0,14	R\$ 0,24
	Valor do adicional noturno com encargos sociais e taxa de administração (Po)	R\$ 7,13	R\$ 7,13	R\$ 14,31	R\$ 19,08	R\$ 7,13	R\$ 12,03
	Tributos (ISS, PIS e COFINS) sobre o valor da hora-extra com encargos sociais e taxa de administração (T ₀ = 11,25%)	R\$ 8,04	R\$ 8,04	R\$ 18,38	R\$ 21,47	R\$ 8,04	R\$ 13,55
	Valor total de hora-extra - APLICAÇÃO DA FÓRMULA: $\frac{P_0}{1 - \frac{T_0}{100}}$						
	Valor estimado de adicional noturno anual	R\$ 482,23	R\$ 482,23	R\$ 1.102,59	R\$ 4.284,83	R\$ 1.607,42	R\$ 813,13
	Valor global estimado de adicional noturno anual	R\$ 8.762,42					



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XXV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014

Memória de Cálculo		
Estimativa de Gasto Anual com Diárias de Alimentação por categoria		
Descrição	½ diária 350 por ano	Com hospedagem e transporte pagos pela ALMG 730 por ano
Valor da diária	R\$ 38,00	R\$ 76,00
Administração	2,00%	R\$ 0,76
Valor da diária com taxa de administração (Pc)	R\$ 38,76	R\$ 77,52
Tributos (ISS, PIS e COFINS) sobre o valor da Hora-extra com encargos sociais e taxa de administração (To = 11,25%) Valor total da hora-extra - APLICAÇÃO DA FÓRMULA: $\frac{P_3}{1 - \frac{T_4}{100}}$	R\$ 43,67	R\$ 87,35
Total de diárias	350	730
Total anual	R\$ 15.285,63	R\$ 63.762,93
Total global anual	R\$ 79.048,56	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

119/120

**ANEXO XXVI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014
LOGO TV CAMISA POLO**





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

120/120

**ANEXO XXVI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 105/2014
COLETES**





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MTA/29/2014

ANEXO XXVII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2014
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS 1011014 105/2014
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE : Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO:

OBJETO : Prestação de serviços de operação de sistemas eletrônicos de áudio e vídeo para a Diretoria de Rádio e Televisão da **CONTRATANTE**.

PREÇO MENSAL ESTIMADO:

VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, inclusive.

LICITAÇÃO : Pregão Eletrônico n.º 053/2014.

DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Rádio e Televisão – DTV.

Entre a **Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais**, com sede na Rua Rodrigues Caldas nº 30, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 17.516.113/0001-47, adiante designada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente, Deputado Deputado Dinis Antônio Pinheiro, e pelo seu Primeiro-Secretário, Deputado Deputado Dilson Luiz de Melo, e a sociedade empresária xxxx, com sede em xxxx, na xxxx, n.ºxxxx, Bairro xxxx, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxx, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada nos termos de seu contrato social/estatuto, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório, pela modalidade Pregão Eletrônico n.º 053/2014, publicado no Diário do Legislativo em xx/xx/xxxx, homologado por decisão da Mesa da **CONTRATANTE** em reunião de ___/___/___, e o EXPJ n.º xxxxxxx, da Procuradoria-Geral da **CONTRATANTE**, fica contratado, sob o regime das Leis Federais n.º 8.666/1993, 10.520/2002 e da Lei Estadual n.º 13.994/2001 o seguinte:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de operação de sistemas eletrônicos e de áudio e vídeo, para a Diretoria de Rádio e TV da **CONTRATANTE**, constituindo-se de gravações em estúdio e externas, reportagem, locução, edição e transmissão de produtos audiovisuais; transmissão ao vivo de sinais de áudio e vídeo; manutenção, armazenamento e organização de equipamentos e do acervo em áudio e vídeo da TV Assembleia, com fornecimento de mão-de-obra, conforme especificação constante na **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, Anexo I deste contrato.

1.2 - Este objeto poderá ser alterado quantitativamente, em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, do valor inicial do contrato, caso em que a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar a alteração, com reajustamento de preço correspondente e proporcional, observado o equilíbrio econômico-financeiro originário do contrato e mantidas as demais cláusulas pactuadas.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços objeto deste contrato devem ser executados diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.

2.2 - O percentual relativo à taxa de administração apresentado pela **CONTRATADA** em sua Proposta de Preços será fixo e inalterável durante toda a vigência do contrato e seus aditamentos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MTA/29/2014

2.2.1 - O percentual relativo à taxa de administração constante na proposta de preços da **CONTRATADA**, valor global do contrato, incidirá sobre a soma das parcelas correspondentes ao valor da mão-de-obra dos prestantes, mais os encargos sociais e insumos (outros custos de qualquer natureza).

2.3 - A descrição dos serviços dos prestantes a que se refere o objeto deste contrato é a constante no Anexo I - Descrição dos Serviços.

2.3.1 - Eventual alteração das atividades desenvolvidas pelos prestantes, apurada durante a execução do contrato, que implique em exclusão ou inclusão de adicional de acúmulo de função ou realização de segundo contrato, será objeto de aditamento contratual, respeitado o limite legal.

2.3.2 - Os prestantes relacionados nos itens I a XVII, exceto XII, do Anexo I deste contrato - Descrição dos Serviços, prestarão serviços de segunda à sábado, podendo, conforme demanda do setor, prorrogar a jornada de segunda à sexta-feira, para compensar as horas não trabalhadas no sábado. A escala de horário da jornada diária de trabalho será definida pela **CONTRATADA** com supervisão da Diretoria de Rádio e TV – DTV da **CONTRATANTE**.

2.3.3 - Os prestantes relacionados nos itens XI e XII (Operador de controle mestre) do Anexo I deste contrato – Descrição dos Serviços, prestarão serviços de segunda à domingo, em escala de revezamento definida pela **CONTRATADA**, com supervisão da Diretoria de Rádio e TV – DTV da **CONTRATANTE**.

2.3.4 - A jornada do prestante relacionado no item XII do Anexo I deste contrato inclui horas de serviço noturno que, uma vez apuradas, serão pagas nos termos das normas trabalhistas pertinentes.

2.4 - Os salários mensais previstos nos Anexos II a XVIII referem-se à carga horária mensal especificada para cada categoria.

2.4.1 - No total da remuneração dos prestantes relacionados nos itens II,V,VI,VII,VIII,IX,X,XI,XII,XIV,XVII do Anexo I deste contrato, está incluído o pagamento do adicional por acúmulo de função e/ou duplo contrato de trabalho previsto na legislação específica.

2.4.2 - As horas trabalhadas além da jornada normal deverão, preferencialmente, ser objeto de compensação nos termos da lei.

2.5 - Considera-se integralmente pago, no primeiro ano de contrato, o percentual relativo ao aviso prévio trabalhado.

2.5.1 - Caso ocorra a prorrogação do contrato, o item B.03 das planilhas de custos e formação de preços, referente ao aviso prévio trabalhado, será zerado após o primeiro ano de vigência.

2.6 - Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o fornecimento de plano de saúde, vale-transporte, bem como vales-refeição no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), reajustados na forma da lei.

2.6.1 - A **CONTRATADA** deverá garantir plano de saúde para seus prestantes, registrado na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar com cobertura assistencial no Estado de Minas Gerais, observando-se os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 9.656/98 e Resoluções editadas pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar de conformidade com



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MTA/29/2014

o rol de procedimentos em vigor, estabelecido pela ANS, para despesas de assistência médico-hospitalares.

2.6.2 - A CONTRATADA não deverá efetuar, no salário dos seus empregados, qualquer desconto referente ao pagamento do vale-refeição e plano de saúde.

2.6.2.1 - Os pagamentos do salário e vale-refeição deverão ser efetuados na mesma data.

2.7 - A Diretoria de Rádio e TV – DTV da **CONTRATANTE** comunicará, via eletrônica, ao preposto da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, a programação das viagens e seus períodos, podendo, em caso de urgência, ser dispensado o prazo.

2.7.1 - Ficarão a cargo da **CONTRATANTE** as reservas e o respectivo pagamento do hotel, em caso de viagem com a necessidade de pernoite.

2.7.2 - Quando em viagem, para a prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** reembolsará a **CONTRATADA** as despesas de diárias de viagem, ficando a cargo da **CONTRATANTE** providenciar e pagar as despesas com hospedagem e transporte, observando-se as seguintes regras:

2.7.2.1 - O reembolso de diárias de viagem será equivalente ao valor da diária de viagem paga aos servidores da **CONTRATANTE**, obedecidos os mesmos critérios de cálculo para efeito do número de diárias, caso em que será descontado o valor do vale-refeição, sendo certo que, quando houver o pagamento de apenas meia diária, não haverá o pagamento do vale-refeição.

2.7.2.1.1 - Sobre o valor de reembolso das diárias incidirão a taxa de administração do contrato e os tributos incidentes sobre o faturamento da nota fiscal.

2.7.2.1.2 - Considera-se como diária o período de 24 (vinte e quatro) horas ou o período superior a 12 (doze) horas, quando o afastamento exigir pernoite fora de Belo Horizonte.

2.7.2.1.3 - No caso de viagem com período de afastamento do município de Belo Horizonte, superior a 06 (seis) horas, em que não ocorra pernoite, será concedido reembolso no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado na **subcláusula 2.7.2.1**.

2.7.2.1.4 - A **CONTRATADA** deverá realizar adiantamento do total das despesas com diárias de viagem aos prestantes com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2.7.2.1.5 - Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** efetuará o repasse de qualquer importância em dinheiro diretamente aos empregados da **CONTRATADA**.

3 – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

3.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os uniformes em conformidade com o **Anexo XXVI** deste contrato, que consistem em:

a) coletes cinza com a inscrição "TV ASSEMBLEIA" em vermelho e camisas polo vermelhas, com a logomarca da TV Assembleia na altura do bolso esquerdo, a serem utilizados pelos prestantes descritos nos seguintes itens do Anexo I - Descrição dos Serviços: IX (Repórter Cinematográfico); XIII (Auxiliar de Operador de Câmera de Unidade Portátil Externa);



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MTA/29/2014

b) coletes cinza, com a inscrição "TV ASSEMBLEIA" em vermelho, a serem utilizados pelos prestantes descritos nos seguintes itens do Anexo I - Descrição dos Serviços: IV (supervisor técnico); V (operador de rádio); VI e VII (Operador de Áudio);

c) camisas polo vermelhas, com a logomarca da TV Assembleia na altura do bolso esquerdo, a serem utilizadas pelos prestantes descritos nos seguintes itens do Anexo I - Descrição dos Serviços: XIV (Assistente de estúdio) e XV (iluminador).

3.1.1 - Os uniformes deverão seguir modelo idêntico aos utilizados pelos servidores da **CONTRATANTE** quando da assinatura do presente instrumento contratual e os prestantes deverão estar uniformizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta data.

3.1.1.1 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Diretoria de Rádio e TV – DTV da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato, 01 (uma) peça de cada item do uniforme para aprovação.

3.1.2 - Caso a **CONTRATANTE** venha a trocar o modelo do uniforme de seus servidores, a **CONTRATADA** deverá adequar os uniformes de seus prestantes aos novos modelos.

3.1.3 - Deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** a seguinte quantidade de peças de uniforme:

a) 01 (um) colete por ano e 03 (três) camisas polo por semestre para os prestantes dos itens IX e XIII do Anexo I;

b) 01 (um) colete a cada 02 (dois) anos para os prestantes dos itens IV, V, VI e VII do Anexo I;

c) 03 (três) camisas por semestre para os prestantes dos itens XIV e XV do Anexo I.

3.1.4 - O uso dos uniformes pelos prestantes é obrigatório durante todo o horário de prestação dos serviços.

3.1.5 - O descumprimento da obrigação prevista na subcláusula anterior implicará na imposição de multa à **CONTRATADA** no valor equivalente a um dia de trabalho do prestante que incorrer na falta, cobrada na forma da subcláusula 12 .

3.1.6 - O uniforme do prestante deverá ser mantido limpo e passado, sendo substituído sempre que estiver esgarçado, cortado, furado, com manchas ou sujeira não removíveis, faltando botões ou com desgaste excessivo que, a critério da **CONTRATANTE**, torne-o impréstável.

3.1.7 - A **CONTRATADA** deverá fornecer também uma **capa de chuva** para cada prestante dos itens IX e XIII do Anexo I (repórter cinematográfico e auxiliar de operador de câmera de unidade portátil externa).

3.2 - A **CONTRATADA** deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto qualificado para representá-la junto a **CONTRATANTE**.

3.2.1 - O preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela **CONTRATADA**, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados, verificando constantemente o bom andamento dos trabalhos e zelando pela disciplina e aprimoramento das equipes dos prestantes designados para execução das tarefas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MTA/29/2014

3.2.2 - A CONTRATADA disponibilizará meios de comunicação eficazes para o contato com seu preposto, que deverá possuir linha de telefone exclusiva para atendimento à **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira, das 7h. às 22h., e em regime de plantão nos finais de semana.

3.2.3 - A CONTRATADA deverá fornecer ao preposto equipamentos de informática, conexão à Internet e demais meios necessários à execução de sua atividade.

3.2.4 - A CONTRATADA deverá indicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, substituto para o preposto credenciado, na impossibilidade de comparecimento do titular.

3.2.5 - A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal e registro profissional de todos os prestantes que executarão os serviços para a **CONTRATANTE**, apresentando ainda prova da qualificação exigida neste instrumento contratual.

3.2.6 - A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da **CONTRATANTE**, o profissional que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado à execução dos serviços.

3.2.7 - A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os prestantes faltosos, por qualquer motivo, por prestantes que preencham os requisitos mínimos de formação profissional e experiência exigidos neste instrumento contratual e que cumpram integralmente as mesmas atribuições e a jornada diária de trabalho do faltoso, observando-se a manutenção dos mesmos direitos dos demais prestantes, excetuado o plano de saúde, sob pena de glosa na fatura mensal.

3.2.8 - Os dias em que não houver a substituição do prestante faltoso serão glosados na fatura mensal, com os respectivos reflexos no repouso remunerado e nas férias, nos termos da legislação trabalhista aplicável.

3.2.9 - Durante o prazo do cumprimento do aviso prévio trabalhado, considerado o valor provisionado no item B.03 das planilhas de custo e formação de preço, caso o prestante opte por trabalhar com redução de duas horas diárias, essas horas serão glosadas na fatura mensal da CONTRATADA, ou, caso o prestante opte por faltar ao serviço durante sete dias corridos, conforme previsto no art. 488 da CLT, a CONTRATADA deverá substituir o prestante nesse período, observado o disposto na subcláusula 3.2.6, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, sob pena de glosa na fatura mensal.

3.2.10- A CONTRATADA deverá apresentar, antecipadamente, a relação de prestantes que estarão em gozo de férias no mês subsequente, com os nomes dos respectivos substitutos.

3.3 - A CONTRATADA deverá providenciar seguro contra acidente ou morte no caso de viagem dos prestantes relacionados abaixo, destacados para a execução dos serviços na **CONTRATANTE**:

a) Os prestantes relacionados nos itens VII e XIII do Anexo IV, conforme disposto na cláusula décima nona do termo aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015 da base territorial Belo Horizonte e Região Metropolitana da categoria dos radialistas;

b) Os prestantes relacionados no item IX do Anexo IV, conforme disposto na cláusula nona do termo aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015 da base territorial Belo Horizonte e Região Metropolitana da categoria dos jornalistas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MTA/29/2014

3.3.1 – A CONTRATADA deverá entregar à Diretoria de Rádio e TV – DTV da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento contratual, cópia autenticada da apólice de seguro prevista na cláusula 3.3 e respectivo comprovante de quitação.

3.3.2 – A CONTRATADA também deverá adquirir outros seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras e Convenções Coletivas de Trabalho – CCT's – pertinentes, em qualquer tempo, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

3.4 - A CONTRATADA deverá obedecer a toda a normatização referente à segurança do trabalho, inclusive às diretrizes estabelecidas pela CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, pela **CONTRATANTE** e demais normas constantes de convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho.

3.5 - A CONTRATADA deverá instalar relógio de ponto biométrico em local indicado pela Diretoria de Rádio e TV - DTV para realizar o controle da jornada de trabalho e a apuração de horas-extras, com a fiscalização da **CONTRATANTE**.

3.5.1 - Qualquer atraso do prestatante da **CONTRATADA** superior a 01 (uma) hora será considerado falta, com a conseqüente glosa do dia do prestatente faltoso na fatura mensal da **CONTRATADA**.

3.5.2 - Qualquer atraso do prestatente superior a 15 (quinze) minutos e inferior ou igual a 60 (sessenta) minutos, implicará em glosa de 01 (uma) hora na fatura mensal da **CONTRATADA**.

3.5.3- As horas não trabalhadas por qualquer razão alheia à **CONTRATANTE** terão o seu valor excluído da fatura de pagamento mensal.

3.5.4 - A apuração das horas trabalhadas após o processamento deverá ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao período de apuração, para conferência da **CONTRATANTE**.

3.5.5 - A CONTRATADA deverá fornecer aos prestatentes, inclusive aos substitutos, crachás nos moldes dos utilizados pelos servidores da **CONTRATANTE**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus referente à sua confecção.

3.5.6 - O uso do crachá é obrigatório durante o horário de trabalho, inclusive nos períodos de viagem.

3.5.7 - A prestação dos serviços, inclusive no que se refere à carga horária dos prestatentes, será feita com observância da legislação pertinente e dos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho.

3.6 - A CONTRATADA deverá conceder aos seus empregados todos os benefícios previstos na legislação vigente e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional.

3.7 - A CONTRATADA obriga-se a selecionar de forma criteriosa os empregados que serão utilizados na prestação dos serviços e a submetê-los ao treinamento necessário, podendo a **CONTRATANTE** exigir testes práticos e de conhecimento para aferir a sua qualificação técnica.

3.8 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

a) Manter a disciplina de seus prestatentes nos locais dos serviços;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MTA/29/2014

b) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu responsável e/ou preposto;

c) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados;

d) Comprovar, a qualquer tempo, por exigência da **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações previstas na alínea "c", como condição para o pagamento das notas fiscais/faturas;

e) Apresentar, para fins de aceitação e pagamento dos serviços, mensalmente, os seguintes documentos:

1. relação nominal de empregados, indicando atribuições, salário e situação funcional;
2. cópia reprográfica legível das folhas de controle de frequência, em correspondência ao mês faturado, visadas pela chefia imediata e devidamente atestadas;
3. relação dos empregados faltosos no mês, quantificando o total de faltas, em número de dias, por empregado;
4. relação de empregados em férias, com a comprovação do seu pagamento;
5. relação de empregados que se encontram licenciados pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
6. comprovante do fornecimento aos empregados dos benefícios previstos na convenção coletiva e no instrumento contratual, em especial do pagamento dos auxílios alimentação e transporte;
7. no início da prestação de serviço e a cada reajuste salarial, cópia dos registros obrigatórios na Carteira de Trabalho dos empregados prestadores de serviço na Assembleia Legislativa, certificando que o valor do salário é o mesmo constante da planilha de preços aprovada por ela;
8. na rescisão do contrato de trabalho, cópia do instrumento de rescisão ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução de contrato, e especificação da natureza de cada parcela paga ao empregado com a discriminação de seu valor;
9. comprovante de pagamento da remuneração dos empregados pelos serviços prestados no mês a que se refere o faturamento, mediante cópia do contracheque assinado por cada empregado.

f) Manter um "Livro de ocorrências", que ficará sob a guarda do preposto da **CONTRATADA**, para registro das irregularidades, ocorrências relativas à execução do contrato e à imposição de penalidades previamente definidas, o qual será visado pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

g) Cumprir a convenção coletiva da categoria a que pertencer o profissional contratado e todos os dispositivos legais pertinentes;

h) Advertir o prestatore que se comportar de forma inadequada e substituí-lo, na terceira ocorrência, mediante solicitação da **CONTRATADA**, sem ônus para esta;

h.1) Todas as advertências deverão ser registradas no Livro de Ocorrências previsto na alínea "f".



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MTA/29/2014

l) Ceder à **CONTRATANTE**, conforme a conveniência desta, todos os direitos de uso das obras intelectuais resultantes dos serviços contratados, para utilização em veículos de comunicação;

j) Apresentar, juntamente com a relação prevista na **subcláusula 3.2.5**, contrato individual de cessão dos direitos de uso das obras intelectuais, no qual o autor da obra (prestante) cede todos os direitos à **CONTRATANTE**;

k) Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários, atendendo às suas solicitações e determinações;

l) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos, desvios ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou locados por ela, direta ou indiretamente, bem como a terceiros, por ação ou omissão de suas equipes, produzidos em decorrência da execução dos serviços contratados;

m) repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da **CONTRATANTE** danificado ou extraviado por seu prestante, desde que devidamente apurada a responsabilidade deste.

3.9 - São deveres dos prestantes da CONTRATADA:

a) Seguir as normas internas da **CONTRATANTE**;

b) Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades;

c) Prestar serviços típicos da sua função dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a **CONTRATANTE** recusar os trabalhos que não estiverem de acordo com o previsto no contrato;

d) Realizar viagens a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

e) Zelar pelo bom uso dos equipamentos e materiais cedidos pela **CONTRATANTE**, utilizar e manusear adequadamente os equipamentos de acordo com as especificações dos fabricantes, obrigando-se a comunicar eventuais falhas e os motivos de defeitos ocasionados em uso.

3.10 - A CONTRATADA e seus empregados submeter-se-ão às condições fixadas pela CONTRATANTE quanto ao comportamento, discricção e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive após cessado o contrato.

3.11 - O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

3.12 - Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionados no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros por ato, fato ou omissão de seus prestantes.

3.13 - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na subcláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela



MTA/29/2014

CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

4.1- A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Tomar conhecimento do banco de horas da **CONTRATADA** para compensar, em regime de prorrogação ou redução de jornada, ou ainda por meio de folgas, as eventuais horas extras realizadas pelos prestantes, bem como as horas da jornada semanal eventualmente não trabalhadas;

b) Aprovar, para a devida compensação, as horas-extras decorrentes de deslocamentos para prestação de serviços externos que requeiram viagens, considerando-se as horas de deslocamento somadas às horas de serviço efetivamente prestadas no local dos eventos;

c) Supervisionar a elaboração da escala de horário dos prestantes feita pela **CONTRATADA**, em face das obrigações decorrentes do contrato firmado;

d) Reembolsar à **CONTRATADA** as despesas de viagens, nos termos da **subcláusula 2.7.2**;

e) Providenciar e pagar as despesas com hospedagem e transporte nas viagens a serviço;

f) Glosar mensalmente na fatura dos serviços prestados o valor correspondente às horas não trabalhadas decorrentes de faltas, atrasos ou afastamentos dos prestantes da **CONTRATADA**, salvo quando houver substituição ou compensação com prorrogação de jornada;

g) Fornecer os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços a serem prestados pelos empregados da **CONTRATADA**;

h) Fiscalizar a execução diária do contrato;

i) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

j) Indicar a rotina diária de trabalho das equipes, dentro do respectivo horário de trabalho;

k) manter um "Livro de Ocorrências", que ficará sob a guarda do **Gestor do Contrato**, para registro das irregularidades, ocorrências relativas à execução do contrato e à imposição de penalidades previamente definidas, que poderá ser visado pelo preposto da **CONTRATADA**.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

5.1 - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, inclusive, prorrogável na forma da lei. O vencimento será o dia de igual número do de início ou o imediato se faltar correspondência.

5.2 - Os preços dos insumos descritos em outros custos de qualquer natureza previstos na planilha de custos, excetuados os vales-transportes e planos de saúde, na hipótese de prorrogação do contrato, poderão sofrer reajuste anual, que será calculado pela variação acumulada no período do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.3 - O reajuste anual, se houver, conta-se a partir da data da assinatura deste instrumento contratual e será formalizado via termo de apostila.



MTA/29/2014

6 - DA REVISÃO:

6.1 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.2 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos-retribuição inicialmente pactuada.

6.3 - No caso de vale-transporte relativo ao transporte público no Município de Belo Horizonte, a revisão será devida pelo reajuste fixado em portaria da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTrans.

6.4 - No caso de vale-transporte relativo ao transporte público na Região Metropolitana de Belo Horizonte RMBH, a revisão será devida pelo reajuste fixado em resolução da Secretaria de Estado e Transportes – SETOP.

6.5 - O reajuste do preço cobrado a título de plano de saúde terá como limite o índice de reajuste fixado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para os planos individuais e familiares, e nunca em período inferior a 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

7 - DA REVISÃO ESPECÍFICA POR DISSÍDIO OU ACORDO COLETIVO:

7.1 - As parcelas remuneratórias relativas à mão de obra, considerados os custos relativos aos benefícios efetivamente concedidos aos empregados e a contribuição assistencial patronal, todos previstos na planilha de custos, sofrerão revisão na mesma data e no mesmo percentual estabelecido por Dissídio ou Acordo Coletivo devidamente registrado no órgão competente do Ministério do Trabalho, que será formalizada via termo de aditamento respectivo.

7.2 - Reajustes salariais ou qualquer outra vantagem concedida pela **CONTRATADA** fora da data-base ou por liberalidade não serão objeto de revisão de preços.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta n.º 1011.01.122.701-2.009.3.3.90.(10.1) da dotação orçamentária.

9 - DO PREÇO

9.1 - Pelo cumprimento do objeto deste contrato será pago à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ xxxxx (xxxxx), conforme ANEXO XIX deste contrato (Proposta de Preços).

9.2 - A previsão de despesa com o pagamento de horas-extras é de, no máximo, **R\$99.211,71 (noventa e nove mil, duzentos e onze reais e setenta e um centavos) por ano.**

9.3 - A previsão de pagamento de horas-extras eventuais é apenas uma estimativa de consumo, sendo certo que só serão pagas as horas efetivamente prestadas, atendendo aos seguintes limites:

a) Previsão de pagamento de até 100 horas-extras relativas a trabalho eventual em feriados, para um dos prestantes relacionados no item XIII do Anexo I, em conformidade com o parágrafo sexto, da cláusula Décima Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014 da categoria de trabalhadores em empresas de radiodifusão de Belo Horizonte. (total de 100 horas-extras);



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MTA/29/2014

b) Previsão de pagamento de 24 horas-extras, relativas a trabalho eventual em feriado, para cada um dos prestantes relacionados nos item IX do Anexo I (adicional de 75%, em conformidade com a Cláusula Décima da Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014 da categoria de jornalista). Total de 288 horas extras;

c) Previsão de pagamento de 24 horas-extras, relativas a trabalho eventual em feriado, para cada um dos prestantes relacionados nos itens I a XVII, exceto IX e XIII do Anexo I. (total de 1368 horas-extras).

9.4 - A previsão de pagamento de adicional noturno em caráter eventual é de até R\$ 8.782,42 (oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) por ano, atendendo aos seguintes limites:

a) Previsão de pagamento de até 60 horas de adicional noturno para um dos prestantes de cada um dos itens III, VI, VIII, XII e XVII do Anexo I, em caráter eventual. (total de 240 horas de adicional noturno);

b) Previsão de pagamento de até 200 horas de adicional noturno, em caráter eventual, para um dos prestantes relacionados no item IX e de até 200 horas de adicional noturno para um dos prestantes relacionados no item XIII do Anexo I (total de até 400 horas de adicional noturno).

9.5 - O preço da hora de serviços realizados entre 22:00 horas de um dia e 5:00 horas do dia seguinte, assim como de serviços executados aos domingos e feriados oficiais, ou aqueles executados de forma a extrapolar a jornada de trabalho diária já cumprida, será acrescido dos adicionais e encargos obrigatórios, nos percentuais mínimos, nos termos da legislação pertinente e conforme previsão de acordo, convenção ou dissídio coletivo da classe.

9.6 - A **CONTRATANTE** somente pagará os adicionais e encargos referidos na subcláusula anterior quando tiver solicitado serviços nas condições extraordinárias ali previstas.

9.7 - A previsão de despesa com o pagamento de diárias de viagem é de, no máximo, R\$79.048,56 (setenta e nove mil, quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) por ano, correspondente a 350 (trezentos e cinquenta) meias-diárias/ano e 730 (setecentas e trinta) diárias/ano.

9.8 - O disposto na subcláusula anterior é apenas uma estimativa de consumo, sendo que só serão pagas as diárias efetivamente realizadas.

10 - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO:

10.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora/mantenedora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação das notas fiscais e CND/INSS, FGTS, GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), com informações específicas, e RE (Relação de Empregados) específica e o protocolo de envio de arquivos da conectividade social, (apólice de seguro prevista nas **subcláusulas 3.3, 3.3.1 e 3.8 – alínea “c”**) e comprovação de quitação de todos os tributos incidentes, parcelas trabalhistas devidas e da fatura do Plano de Saúde, conforme previsto nas **subcláusulas 2.6, 2.6.1 e 2.6.2**, bem como da comprovação do pagamento dos encargos trabalhistas, das obrigações previdenciárias e fiscais e da remuneração de seus empregados que prestam serviços à **CONTRATANTE**, referentes ao mês vencido.

10.2 - O pagamento será mensal, mediante processo administrativo. A **CONTRATADA** apresentará as notas fiscais à Diretoria de Rádio e TV – DTV, a partir do primeiro dia útil subsequente ao mês dos serviços prestados e a **CONTRATANTE** disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, formalmente indicada com os



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MTA/29/2014

demais dados necessários à sua operacionalização, nos termos da Deliberação da Mesa da ALMG nº 2.514/2011.

10.3 - O último pagamento mensal devido à **CONTRATADA**, referente ao último mês de vigência do contrato, fica condicionado à comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento de encargos e obrigações a que se refere a **subcláusula 10.1**, inclusive:

a) na hipótese de dispensa do empregado, comprovação do pagamento das respectivas verbas rescisórias mediante apresentação do termo de rescisão do contrato de trabalho, homologado pelo sindicato da categoria, e cópia do recibo firmado pelo empregado;

b) na hipótese de continuidade da relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e o empregado que presta serviço à **CONTRATANTE**, documento assinado pela **CONTRATADA** e pelo empregado, atestando, a intenção da manutenção da relação contratual.

10.4 - O pagamento mensal devido à **CONTRATADA** referente ao mês de dezembro fica condicionado à comprovação, pela **CONTRATADA**, da quitação dos encargos e das obrigações a que se refere o **subcláusula 10.1**, bem como do décimo terceiro salário relativo ao exercício.

10.5 - O pagamento mensal relativo aos adiantamentos efetuados aos prestantes, referentes às diárias de viagem, dar-se-á mediante apresentação das notas fiscais, acompanhadas das cópias dos recibos de adiantamento, com apuração e anuência da Diretoria de Rádio e TV - DTV da **CONTRATANTE**.

10.6 - A **CONTRATADA** não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - Nos termos dos artigos 15 e 16 da Deliberação da Mesa da ALMG nº 2.514/2011, a execução do contrato será fiscalizada pela **CONTRATANTE** através da Diretoria de Rádio e TV - DTV, que deverá acompanhar a execução do contrato e manter contato permanente com a **CONTRATADA** ou seu representante.

11.2 – Compete à equipe fiscal:a) Exigir, como condição de pagamento das notas fiscais, a comprovação do cumprimento das obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive a realização de seguro, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços externos, que demandem viagens;

b) Cobrar da **CONTRATADA** a comprovação dos pré-requisitos exigidos para o exercício de cada função descrita no anexo do contrato;

c) Registrar em livro de ocorrências as deficiências e/ou comportamentos irregulares porventura registrados na prestação dos serviços;

d) Emitir parecer técnico com descrição detalhada em situação de descumprimento de obrigação legal ou contratual, ou em caso de recusa na correção dos problemas decorrentes deste descumprimento;

e) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

f) Recusar qualquer serviço realizado por prestante que apresente incorreções e não atenda ao padrão de qualidade exigido pela **CONTRATANTE**;

g) Exigir a imediata retirada das dependências da **CONTRATANTE** dos prestantes que, a seu critério, julgar inconvenientes ou que estiverem sem uniforme ou crachá e que embarçarem ou dificultarem a ação fiscalizadora;



MTA/29/2014

h) Solicitar informações relativas ao cumprimento do contrato.

12 - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a **CONTRATANTE** aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, especialmente o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e as disposições da Deliberação da Mesa nº 2.514, de 2011, independentemente de procedimento judicial.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** multa de mora de até 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre a parcela executada com atraso.

12.3- No caso da **CONTRATADA** deixar de cumprir obrigação legal ou contratual, ou se recusar a corrigir falta ou defeito apontado pela **CONTRATANTE**, ou pela inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa compensatória baseada na estimativa dos prejuízos causados à ALMG, a que se refere o inciso II do "caput" do art. 21 da Deliberação da Mesa da **CONTRATANTE** nº 2.514, de 2011, graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não executada.

12.4 - O valor das multas previstas acima será descontado do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado nem garantia, A multa será cobrada administrativa ou judicialmente, observado o disposto no § 2º, do art. 21, da Deliberação da Mesa da **CONTRATANTE** nº 2.514, de 2011, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.5 - As penalidades previstas neste instrumento contratual serão aplicadas de acordo com a Deliberação da Mesa da **CONTRATANTE** nº 2.514, de 2011.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer processo judicial, tanto por inadimplência da **CONTRATADA** como por interesse público, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências descritas nos respectivos diplomas legais, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil e criminal, bem com da aplicação de outras sanções cabíveis.

13.1.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato todos aqueles previstos na legislação pertinente e na Deliberação da Mesa da **CONTRATANTE** nº 2.514, de 2011.

13.2 - As partes contratantes poderão promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

13.3 - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da **CONTRATADA**, ser-lhe-á dado pré-aviso com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

14 - DOS ANEXOS

Integram o presente contrato o **ANEXO I** (DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS), os **ANEXOS II a XVIII** (PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM), o **ANEXO XIX** (PROPOSTA DE PREÇO VALOR GLOBAL), firmados pela **CONTRATADA**, e os **ANEXOS XX a XXII** (MEMÓRIAS DE CÁLCULO DE HORA-EXTRA, ADICIONAL NOTURNO E DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO), o Edital do Pregão Eletrônico n.º 053/2014 e seus Anexos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MTA/29/2014

15 - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro desta Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

Deputado Dinis Antônio Pinheiro
Presidente

Deputado Dilson Luiz de Melo
Primeiro-Secretário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 -

2 -



MTA/29/2014

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, EXPERIÊNCIA, JORNADA SEMANAL,
NÚMERO DE PRESTANTES E REMUNERAÇÃO MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA SEMANAL (HORAS)	PRESTANTES	REMUNERAÇÃO MÍNIMA
I	Editor de pós-produção - Editar, em ilha de pós-produção, inclusive não-linear, matérias jornalísticas, vídeos especiais, documentários, programas de estúdio e demais produtos que exijam conhecimento aprofundado em edição de imagem e utilização de recursos especiais para finalização de peças audiovisuais, utilizando ainda equipamento de computação gráfica para elaboração de vinhetas e quaisquer criações gráficas complementares à edição.	Experiência mínima de 5 anos e domínio dos softwares de edição Adobe Premiere, Adobe After Effects e Photoshop.	36	02	R\$ 4.229,71
II	Desenhista (segundo contrato de Operador de Máquina Caracteres) - Executar, utilizando-se de softwares específicos, desenhos, contornos e letras necessários à confecção de peças audiovisuais, estáticas ou dinâmicas, como vinhetas e outros trabalhos gráficos, para serem aproveitados em matérias jornalísticas, na edição de programas e demais produtos da TV Assembleia. Operar máquina de caracteres, inclusive para	Experiência mínima de 2 anos e domínio do software Photoshop.	36	02	Salário-base R\$ 2.270,83 Segundo contrato R\$ 454,17 total: R\$ 2.725,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MTA/29/2014

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA SEMANAL (HORAS)	PRESTANES	REMUNERAÇÃO MÍNIMA
	teleprompter, na gravação de programas e nas transmissões ao vivo.				
III	Operador de Máquina de Caracteres – Operar equipamento gerador de caracteres, inclusive teleprompter, nas transmissões ao vivo, na gravação de programas de estúdio e na edição de quaisquer peças audiovisuais.	Ensino médio completo	36	02	R\$ 1.622,32
IV	Supervisor Técnico - Supervisionar o bom funcionamento de todos os equipamentos em operação necessários às emissões, gravações, armazenamento, transporte, recepção e transmissão de sinais de áudio e vídeo de uma emissora de rádio ou televisão.	Experiência mínima de 3 anos e formação em ensino técnico de eletrônica, eletrotécnica ou telecomunicações e conhecimento em sistemas informatizados de edição, armazenamento e exibição de sinais de áudio e vídeo.	40	01	R\$ 4.229,71
V	Operador de Rádio (acúmulo de função de operador de gravações, segundo contrato de discotecário programador) Operar mesa de emissora de rádio; coordenar e se responsabilizar pela emissão dos programas e comerciais no ar, de acordo com o roteiro de programação; receber transmissões externas de áudio e equalizar o som; gravar e editar programas, textos, vinhetas ou quaisquer peças em áudio, para	Experiência mínima de 3 anos em rádio ou tv, domínio de mesa e de softwares de edição de áudio.	36	2	Salário-base R\$ 1.953,97 Acúmulo de função R\$ 390,79 Segundo contrato R\$ 390,79 Total: R\$ 2.735,56



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MTA/29/2014

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA SEMANAL (HORAS)	PRESTANES	REMUNERAÇÃO MÍNIMA
	rádio e televisão; atualizar o acervo musical, selecionando as trilhas para os programas de rádio e de tv; organizar e programar as audições constituídas por gravações, encarregando-se da manutenção dos níveis de áudio, equalização e qualidade do som.				
VI	Operador de áudio (acúmulo de operador de microfone) Operar mesas de áudio durante gravações de reuniões de comissões e de Plenário, em qualquer ambiente; equalizar e realizar a captação de áudio na gravação de programas de estúdio e/ou transmissões ao vivo de rádio e de tv, respondendo por sua qualidade; cuidar da transmissão de áudio através de microfones dos estúdios ou em gravações externas, sob instruções do diretor de imagens ou do diretor dos programas.	Experiência mínima de 2 anos em rádio ou tv, domínio de mesa de áudio e conhecimento na operação e montagem de microfones.	36	4	Salário-base R\$ 1.351,94 Acúmulo de função R\$ 270,39 Total R\$ 1.622,32
VII	Operador de Áudio (acúmulo de função de operador de gravações, acúmulo de função de operador de microfones e segundo contrato de técnico de áudio) - Operar mesas de áudio durante gravações de reuniões de comissões	Experiência mínima de 2 anos em rádio ou tv, domínio na operação de mesas de áudio e conhecimento da montagem de equipamentos de áudio e microfone.	36	6	Salário-base R\$ 1.351,94 Acúmulo de função R\$ 270,39 2º acúmulo de função R\$ 270,39 segundo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MTA/29/2014

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNAD A SEMANA L (HORAS)	PRESTANT ES	REMUNERAÇÃ O MÍNIMA
	e de Plenário, em qualquer ambiente; equalizar e realizar a captação de áudio na gravação de programas e/ou transmissões ao vivo de rádio e de tv, respondendo por sua qualidade; cuidar da transmissão de áudio através de microfones dos estúdios ou em gravações externas; montar e operar os equipamentos de áudio na gravação de reuniões da Assembleia em ambientes externos, inclusive em viagens.				contrato R\$ 270,39 Total: R\$ 2.163,10
VIII	Diretor de imagens (tv) (acúmulo de função de editor de videotape; segundo contrato de operador de câmera, terceiro contrato de operador de videotape) Selecionar e comutar, durante transmissão ao vivo ou em gravações de programas de estúdio, as imagens e efeitos que devem ser transmitidos ao vivo e/ou gravados, orientando os câmeras quanto ao seu posicionamento e ângulo de tomadas; operar câmeras por controle remoto, nos ambientes em que estes sistemas estiverem instalados, sob orientação de um jornalista; editar imagens para a elaboração de produtos audiovisuais de	Experiência mínima de 2 anos em tv e domínio de mesa de edição e switcher de tv.	36	8	Salário-base R\$ 2.318,36 Acúmulo de função R\$ 463,67 Segundo contrato R\$ 463,67 terceiro contrato R\$ 463,67 Total R\$ 3.709,37



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MTA/29/2014

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA SEMANAL (HORAS)	PRESTANTES	REMUNERAÇÃO MÍNIMA
	qualquer formato, inclusive em ilha de edição não-linear; operar as máquinas de gravação e reprodução dos programas em videoteipe.				
IX	Repórter Cinematográfico - Gravar utilizando câmeras profissionais de vídeo, imagens para matérias jornalísticas; registrar ou gravar na íntegra os eventos institucionais e programas em estúdio; orientar o repórter quanto ao melhor posicionamento na gravação, nas passagens e quanto às melhores imagens, a partir da leitura da pauta, a fim de completar o material jornalístico; orientar o auxiliar quanto ao melhor posicionamento do equipamento de luz e demais equipamentos; gravar sonoras.	Experiência mínima de 3 anos em reportagem de televisão, registro no Sindicato dos Jornalistas e domínio do uso de equipamentos de gravação de vídeo portáteis e não portáteis.	30 (+ 2 horas-extras por dia) total 42 horas semanais	12	Salário-base R\$ 2.006,78 Acordo de 2 horas-extras (100%) R\$ 1.605,42 total: R\$ 3.612,20
X	Locutor noticiarista de rádio (acúmulo de locutor entrevistador e segundo contrato de operador de áudio) - Fazer a locução de programas noticiosos de rádio, por telefone; dialogar com locutores de outras rádios, durante a transmissão dos boletins jornalísticos previamente preparados pelo setor de redação; liberar o áudio contendo as	Experiência de 2 anos em locução de rádio ou tv.	30	12	Salário-base R\$ 1.953,97 Acúmulo de função R\$ 390,79 Segundo contrato R\$ 390,79 Total: R\$ 2.735,56



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MTA/29/2014

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNAD A SEMANA L (HORAS)	PRESTANT ES	REMUNERAÇÃ O MÍNIMA
	sonoras complementares aos boletins, por meio de software específico, durante as transmissões.				
XI	Operador de Controle Mestre (acúmulo de função de roteirista de intervalos comerciais) Operar o controle mestre da emissora (exibição), em sistema analógico ou digital; selecionar e comutar diversos canais de alimentação, conforme roteiro de programação e de comerciais preestabelecidos; selecionar a programação dos intervalos comerciais previamente disponibilizada pelos setores de arte e de programação da emissora, e as distribuir durante os intervalos, conforme orientação do setor de programação.	Experiência mínima de 1 ano em tv, domínio de mesa de exibição (controle mestre).	36	2	Salário-base R\$1.351,94 Acúmulo de função R\$ 270,39 Total R\$ 1.622,32
XII	Operador de Controle Mestre (acúmulo de função de roteirista de intervalos comerciais) Operar o controle mestre da emissora (exibição), em sistema analógico ou digital; selecionar e comutar diversos canais de alimentação, conforme roteiro de programação e de comerciais preestabelecidos; selecionar a programação dos intervalos comerciais	Experiência mínima de 1 ano em tv, domínio de mesa de exibição (controle mestre).	36	1	Salário-base R\$1.351,94 Acúmulo de função R\$ 270,39 Adicional Noturno (1 hora) R\$ 123,60 Total R\$ 1.745,92



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MTA/29/2014

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA SEMANAL (HORAS)	PRESTANTES	REMUNERAÇÃO MÍNIMA
	previamente disponibilizada pelos setores de arte e de programação da emissora, e as distribuir durante os intervalos, conforme orientação do setor de programação.				
XIII	Auxiliar de Operador de Câmara de Unidade Portátil Externa - Conduzir os equipamentos e encarregar-se de sua montagem e de sua conservação; auxiliar o repórter cinematográfico em todas as suas funções, especialmente quanto à iluminação.	Ensino médio completo	36	10	R\$ 1.622,32
XIV	Assistente de Estúdio (Acúmulo de função de Contra-regra) - Responsabilizar-se pela ordem de montagem dos programas ou gravações dentro de estúdio, sob orientação do diretor de programa ou do diretor de imagens; preparar o estúdio; montar, desmontar e tomar todas as providências necessárias para manter os cenários em condições para a gravação dos programas.	Ensino médio completo	36	2	Salário-base R\$1.351,94 Acúmulo de função R\$ 270,39 Total R\$ 1.622,32
XV	Iluminador – Coordenar e operar todo o sistema de iluminação de estúdios ou de externas, zelando pela segurança e bom funcionamento do equipamento. Elaborar o plano de iluminação de cada programa ou	Ensino médio completo e experiência de 01 ano em iluminação de estúdio de tv.	36	1	R\$ 2.678,82



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MTA/29/2014

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA SEMANAL (HORAS)	PRESTANES	REMUNERAÇÃO MÍNIMA
	série de programas.				
XVI	Almoxarife técnico - Controlar e manter sob sua guarda todo o material em estoque necessário à técnica; organizar equipamentos e componentes eletrônicos; controlar entrada e saída do material.	Ensino médio completo e experiência de 01 ano no serviço	36	1	R\$ 1.622,32
XVII	Técnico de manutenção de televisão (acúmulo de função de técnico de manutenção de rádio; acúmulo de função de técnico de vídeo) Proceder à manutenção de toda a aparelhagem de áudio; efetuar montagens e testes de equipamentos de áudio, mantendo-os dentro dos padrões estabelecidos; responder pelo funcionamento de todo o equipamento operacional de vídeo, bem como pela instalação e reparos da aparelhagem, executando sua manutenção preventiva; montar equipamentos, testar sistema de apoio técnico à operação.	Formação em curso técnico de eletrônica, eletrotécnica, ou telecomunicações com 2 anos de experiência em rádio ou tv.	36	4	Salário-base R\$ 1.953,97 Acúmulo de função R\$ 390,79 Acúmulo de função R\$ 390,79 Total: R\$ 2.735,56



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MTA/29/2014

**ANEXO II a XIX
PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA**



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XX a XXII

Memória de Cálculo - Estimativa de Gasto Anual com Horas-Extras, Adicional Noturno e Diárias de Alimentação por categoria